SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2587

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 169/2019

**Extrato do Contrato de Credenciamento nº. 169/2019**
**Contratante: CIMCERO** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Contratado: LUIZ CARLOS DA SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 25.022.503/0001-99.**
**Embasamento Legal:** Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**E511DCAF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/CISAN/2019 - MONITORAMENTO GEOTÉCNICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2019/CISAN**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SESP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, e de outro lado **Empresa AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.811/0001-01, estabelecida na Rua Luiz França 940, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. Renato Muzzolon**, portador da cédula de identidade RG: 1102799-7 SSP PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: 318.524.249-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 60/2019, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira -** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a Elaboração e implantação do programa de monitoramento geotécnico da Célula 01 de disposição final de resíduos sólidos urbanos de Classe II-A instalada no CTDR de Ariquemes.

**DO VALOR**

**Cláusula Segunda -** O valor global do presente contrato é de **R$ R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).**

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira -** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico.

**Parágrafo Único**. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma de depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO, conforme o cronograma de desembolso.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quarta –** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Quinta-** A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no **Processo Administrativo 60/2019** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a contratação dos serviços.

**DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Cláusula Sexta** - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **20001**, Programa Trabalho: **17.512.0101.101**, Elemento de despesa: **3.3.9.0.39.00.00**, Ficha de Recurso: **10000.**

**DO EMPENHO**

**Cláusula Sétima-** O valor dos serviços está empenhado através da Nota de Empenho nº**280/2019.**

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Oitava-** A prestação do serviço de Contratação de empresa especializada para a Elaboração e implantação do programa de monitoramento geotécnico da Célula 01 de disposição final de resíduos sólidos urbanos de Classe II-A instalada no CTDR de Ariquemes., objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

**DA ALTERAÇÃO** (Art. 65, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona -** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima -** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira** - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**§ 1º** - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**c)** Rescisão do contrato;
**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**§ 2º**. Fica fixado o percentual de 0,3% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Presidente do Consórcio CISAN;

**§ 3º**. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 10% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**§ 5º.** As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda**

**I - A Contratante se obriga a:**

**a)** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;

**b)** Determinar, através de representante designado, as prioridades dos serviços a serem executados;

**c)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os serviços realizados e nos termos estabelecidos no termo de referência, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações do termo de referência.

**II - A Contratada se obriga a:**

**a)** Executar os serviços descriminados na cláusula primeira deste contrato de acordo com o Projeto Básico;

**b)** Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão responsável, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

**c)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

**d)** Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio CISAN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

**e)** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Consórcio CISAN;

**f)** Responder por todo e qualquer dano que causar ao Consórcio CISAN ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio CISAN;

**g)** Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

**h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações;

**i)** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo 60/2019;

**j)** Alocar, durante todo o período dos serviços, profissional habilitado e que seja funcionário contratado da CONTRATADA, com experiência.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Terceira -** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**§ 1º** - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
**§ 2º** - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DA VINCULAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta -** Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo 60/2019 – CISAN CENTRAL/RO**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta** – O presente Contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Consórcio CISAN.

**DO FORO**

**Clausula Décima Sexta -** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Ariquemes – RO, 30 de outubro de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente do CISAN
Contratante

***RENATO MUZZOLON***
Representante da Empresa:
Avistar Engenharia de Meio Ambiente e Seguranca do Trabalho LTDA
CNPJ Nº 07.454.811/0001-01

**TESTEMUNHA (s):**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**D91D9213

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2019/CISAN**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº006/2019/CISAN**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Helma Santana Amorim, conforme Processo Administrativo nº 60/2019, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº07.454.811/0001-01, vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2019/CISAN, inicie o serviços de Elaboração e implantação do programa de monitoramento geotécnico da Célula 01 de disposição final de resíduos sólidos urbanos de Classe II-A instalada no CTDR de Ariquemes, devendo executar o serviço conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 11 de novembro de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**4076306B

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**HOMOLOGAÇÃO 015/CISAN/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 065/CISAN/2019.**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2019/CISAN**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para: desinsetização, desratização e outros, com técnicas especificam, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO**

**Verificado o procedimento pela Equipe de Pregão e em decorrência dos fundamentos do Parecer Jurídico, A Presidente do CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a empresa vencedora: EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.796.496/0001-02, no valor de R$ R$ 3.129,78 (três mil cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).**

**Ariquemes, 06 de novembro de 2019.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Presidente do CISAN CENTRAL /RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**6F423F7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO N°39/CMS/2019**

RESOLUÇÃO N°39/CMS/2019 Alta Floresta D' Oeste, 10 de Outubro de 2019.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saude do Sistema Único de Saude":

**CONSIDERANDO** a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saude do Sistema Único de Saude ".

**CONSIDERANDO** a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";

**CONSIDERANDO** a apresentação sobre a proposta **nº 11402.806000/1190-08** Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor 299.985,00(Duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta cinco reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 29470003/2019. Após todas as discussões e analise realizada em plenária segue a mesma aprovada.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprova a proposta **nº 11402.806000/1190-08, AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para atender o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 29470003/2019 no valor 299.985,00(Duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta cinco reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução nº 38/2019.

***APARECIDO DE JESUS FURTUOSO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

***ADENILSON ANACLETO GOMES***
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**5E1E2585

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 31/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 39 (trinta e nove) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146 e Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 27.274,41 (vinte e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos); **Nota de Empenho:** 1748 e 1749, de 31/10/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de outubro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**ECBC3186

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 20.614,08 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1587, de 02/10/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de outubro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**C5E482AD

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

**Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 11/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 14 quatorze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 15.641,58 (quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1785, de 11/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de novembro de 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**B884FCAC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO DE LIXO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2019/SEMOSP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-974/SEMOSP/2019

Objeto: **01 CAMINHÃO COM CABINE METÁLICA PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS + MOTORISTA, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO PARA ATÉ 15 M3,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-974/SEMOSP/2019. **Valor Estimado: R$ 401.259,80 (Quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).** Início das propostas**: 26/11/2019.** Inicio da sessão pública no dia 26/**11/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/11/2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Decreto 2853/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**59DC0688

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

**AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 2.855/2019, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 0016/2019/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-530/2019/SEMAP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES", LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, COM RUA RIO MADEIRA, Nº 4600 – ROTA DO SOL – ALTO PARAÍSO-RO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 02 de Outubro de 2019 às 9:00 horas(local), foi **REVOGADA** devido a publicação não ter cumprido o prazo estabelecido de 15(quinze) dias, conforme Lei 8666/93, art.21, §2º, inciso III.

Publique-se em 11 de Novembro de 2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL
Dec. 2.855/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**8E96A256

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-530/2019/SEMED**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES", LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, COM RUA RIO MADEIRA, Nº 4600 – ROTA DO SOL – ALTO PARAÍSO-RO**, com as características principais: FUNDAÇÕES RASAS; ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO; ALVENARIA DE EMBASAMENTO; PISO CERÂMICO; AZULEJO, NA ALTURA ATÉ O TETO; PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS; COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA E TELHA METÁLICA COM EPS; ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO E PORTAS INTERNAS EM MADEIRA, conforme anexos do presente Edital
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 211.495,92** (Duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

**DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**.

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – , no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no setor da CPL, no endereço supracitado.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL
Dec. 2855/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**BAECC2A5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 104/2019/SEMTUR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2019/SEMTUR**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-1241/SEMTUR/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL 2019 NO MUNICÍPIO**, onde serão aplicados os **ENFEITES DE NATAL,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1241/SEMTUR/2019. **Valor Estimado: R$ 65.024,54 (Sessenta e Cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).** Início das propostas**: 14/11/2019.** Inicio da sessão pública no dia 27/**11/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11/11/2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira -Decreto 2853/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**8607E316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TOMADA DE PREÇOS -020-2019-SEMED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/CPL**

O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2855/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
TOMADA DE PREÇOS Nº **020/2019/CPL** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-1298/2019/SEMED.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSIVA DE 112, 5KVA nas escolas: EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEF OSVALDO DE ANDRADE e EMEF Pa. ANGELO SPADARI,** conforme anexos do presente Edital.
**Valor Estimado: R$ 141.943,75 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
**DATA DE ABERTURA: 29 de Novembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações – CPL.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com. Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO 11 de Novembro de 2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL - Dec. 2855/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**DF9DEBFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TOMADA DE PREÇOS - 022-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/CPL**
O**Município de Alto Paraíso/RO**, através da**Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º**2855/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por**PREÇO GLOBAL**, do tipo**MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.TOMADA DE PREÇOS Nº**022/2019/CPL-**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº**1-1226/2019/SEMTUR-OBJETO:CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALVORADA COM AREA DE CONSTRUÇÃO 8.878,60 m2, com as seguintes características principais:SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, JARDINAGEM/PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS, PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO,**conforme anexos do presente Edital**Valor Estimado: R$ 642.530,02 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos).DATA DE ABERTURA: 03 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**.LOCAL:Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** –no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO,Fone: (069) -3534-2981.Informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico:cpl.pmap123@hotmail.com.Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até**03(três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO 11 de Novembro de 2019.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL-Dec. 2855/2019

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**0E0F7D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO 017-GERENCIAMENTO DE FROTAS**

**CONTRATO Nº 17/2019**
O**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO -** RO, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº 3031, centro, neste ato representado pela Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal, brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação, a Sra. ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 468484 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 596.080.482-49; a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. SANDRA COSTALONGA**, portadora da carteira de identidade nº 615.428 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 509.976.612-91; a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ANDRÉA COIMBRÃO**, portadora da carteira de identidade nº 20758190 SSP/SP e inscrita no CPF /MF sob o nº 421.905.252-68, a **Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 620.904.372-00**,** a **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 436.251 SSP/RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 386.092.782-87**,** o **Secretário Municipal de Agricultura, Sr. ALMIRO SOUZA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 496.279 SSP /MT e inscrito no CPF /MF sob o nº 192.003.312-20 e a **Chefe de Gabinete, a Sra. AMANDA JHONNYS DA SILVA BRITO**, portadora da carteira de identidade nº 1136262 SSP /RO e inscrita no CPF /MF sob o nº 013.631.591-59, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/001-11, com sede na cidade de Buri/SP, na rua Rui Barbosa, nº 449, sala 03, Centro, CEP: 18.290-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador a Cédula de identidade nº 33.988.143-4 SSP/RO, inscrito no CPF nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, Rua dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP: 13.024-010, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** (art. 55, inciso 1).
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços autogestão de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede, especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender a necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1-584/2019, oriundo de Adesão "carona", ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, Ata de Registro de Preço nº SL096/2019, processo nº 55/2019 do município de Campestre/MG.
**PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto principal será executado através dos seguintes processos:**
**I –** Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1361/2019
Processo n° 1374/2019
**II–** Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 1375/2019
**III–** Secretaria Municipal de Administração
Processo n° 1369/2019
**III–** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Processo n° 1388/2019
Processo n° 1373/2019
**IV–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
a) Processo n° 1387/2019
Processo n° 1371/2019
**V–** Gabinete da Prefeita
Processo nº 1390/2019
Processo n° 390/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** (art. 55, inciso II):

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, levando em consideração a menor taxa administrativa, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-584/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO ITEM:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves, médios, pesados e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementas e compressores), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, lava jatos, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, discriminados no processo em epígrafe e outros que porventura forem adquiridos durante o período contratual, por um período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo, valor da contratação total dos serviços R$ 356.700,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 55, inciso III).

I - O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de até R$ 356.700,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos reais e dez centavos), a serem consumidos por Secretaria, nos valores especificados no processo, pelo período de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

II- Os pagamentos serão efetuados através de suas respectivas secretarias, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Gabinete da Prefeita, de modo que, eventualmente o débito de uma secretaria, não vincula, e não poderá prejudicar a continuidade dos serviços a serem prestado às demais secretarias.

III- Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme a necessidade das secretarias deste município.

IV- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços.

V. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal / Fatura para cada unidade administrativa ordenadora de despesas (secretaria ou órgão) relacionada.

Vl. A frequência do pagamento será mensal.

VII O CONTRATADO deve reembolsar às empresas credenciadas pelos serviços executados nos prazos acordados contratualmente com as mesmas, e a CONTRATANTE não se responsabilizará em momento com os reembolsos.

VIII. O não pagamento à rede credenciada autorizará a Administração a reter os pagamentos devidos à contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita.

IX As unidades ordenadoras de despesas pagarão mensalmente à CONTRATADA o valor total dos itens consumidos na forma estabelecida no contrato, adicionado a esse total o valor correspondente à Taxa de Administração negociada no certame licitatório.

X O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido na licitação sobre o valor total dos produtos indicados na fatura.

XI. Na fatura deverá ser destacado o serviço prestado pela CONTRATADA, remunerado por taxa de administração, no qual se aplica o imposto municipal sobre prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), e os serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, os quais serão repassados à CONTRATADA como ressarcimento ao pagamento efetuado à rede credenciada, obedecendo-se ao que prescreve a legislação tributária, para esses casos.

XII. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

XIII. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

XIV. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

XV. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com o Termo de Referência constante no processo administrativo nº 1-584/SEMAP/2019.

§ 1 º **-O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias.**

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal de contrato para respectiva função das pastas atendidas, sendo esses nomeados pelo gestor de cada pasta.

§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do processo administrativo nº 1-584/SEMAP/2019.

**CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento da entrega dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES** (art. 55, inciso VII e XIII).

I. Proporcionar a manutenção veicular (quando necessário) da frota do Município de Alto Paraíso/RO, de sua propriedade ou a seu serviço sublocação, cadastrados no sistema;

II. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

III. Garantir que toda manutenção veicular (peças e serviços) seja executada somente nos veículos da frota da contratante com a devida autorização.

IV. Garantir que não possam ser reparados os veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;

V. Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, hipótese de caso fortuito ou força maior;

VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Custear todos os treinamentos de servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;

VIII. Disponibilizar login/senhas individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;

IX. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;

X. Substituir e/ou criar novo login/senha individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio, por parte de terceiros, e/ou esquecimento pela primeira vez, por parte do usuário;

b) solicitação de alteração pela primeira vez, por parte do usuário;

c) quando se verificar a necessidade técnica de alteração do login/senha, por parte do usuário e/ou do administrador do Software.

XI. A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas "a e b" acarretará em ônus ao contratante por manutenção do sistema, que poderá repassar o custo de manutenção, (conforme o item 4.3) pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do login/senha, caso seja comprovada sua culpa.

XII. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;

XIII. Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

XIV. Fornecer assistência técnica para o sistema;

XV. Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

XVI. Entregar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO a relação das oficinas, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.

XVII. Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui oficinas conveniadas/credenciadas, prontos para aceitar login/senha dos usuários do sistema no município de Alto Paraíso e na Região do Vale do Jamari, tudo conforme definido no Projeto Básico.

XVIII- Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ das Oficinas conveniadas e credenciadas. Fornecer relatório atualizado SEMANALMENTE dos valores de itens como: (filtros e lubrificantes que atendam às necessidades dos veículos, maquinários e implementas, e a rede de oficinas). Peças e serviços (Mão de Obra) serão através de orçamentos para o gestor realizar as manutenções veiculares nos mesmos.

XX. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as unidades integrantes do Referido Edital, e demais participantes, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigida.

XXI. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

XXII. A Contratada deverá fornecer no mesmo prazo para o início da execução do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

XXIII. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramentas e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigida.

XXIV- A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias do memorando de início a ser expedido pela Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no local e horário a serem determinados pelo mesmo.

XXV. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

XXVI. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/ concessionárias credenciadas, ressarcindo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, e por quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

XXVII. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

XXVIII. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

XIX. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

XXX. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

XXXI. A Contratada deverá entregar mensalmente ao Fiscal do Contrato a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Ne ativa de Débito do INSS devidamente válidas que após atesto será encaminhada ao Gestor do Contrato.

XXXII. O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o registro de ocorrências, onde será avaliado o Desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados.

XXXIII. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

XXXIV. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

XXXV. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

XXXVI. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195 §3º da Constituição Federal.

XXXVII. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

XXXVIII. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sem qualquer ônus adicional.

XXXIX- A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
XL. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
XLI. A Contratada será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
XLII. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura de Alto Paraíso/RO.
XLIII. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
XLIV. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
XLV. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização dos Órgãos Controladores, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
XLVI. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
XLVII. A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscais referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
XLVIII. A Contratada responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados de fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas do Contratante.
São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
a. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
b. Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
e. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
d. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
e. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
f. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
g. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de Oficinas em localidades onde sejam solicitados pelo Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
h. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 2º - O contratante se obriga:**

I. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
II. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
III. Designar servidor para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato;
IV. Fornecer a relação dos veículos conforme o item 1.2 (deste Projeto) como os dados solicitados dos motoristas, incluindo os veículos locados a serviços da Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO, por contrato de locação, relação de condutores e operadores;
V. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;
VI. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E MULTAS** (art. 55, inciso VII).

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções, observando-se o disposto na Lei Federal 8.666/93:
I. Advertência;
II. Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia, limitada
a 30 (trinta) dias;
III. Multa, no percentual de 10% do valor anual estimado da contratação;
IV. Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo
prazo de até 2 (dois) anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VI. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.
VII. O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.
VIII. Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
IX. A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do órgão ordenador de despesas.
X. Se o contratado não possuir créditos a receber da Prefeitura de Alto Paraíso/RO, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1 º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA- VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este contrato vinculado ao Termo de Referência e Pregão Eletrônico nº 042/2019, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 584/SEMAP /2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS** (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 584/2019, oriundo de adesão, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados a Prefeita Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÃO** (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 55, inciso V).
Os recursos financeiros estimados para contratação deste objeto correrão por conta da Administração, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, observada as condições estabelecidas no processo licitatório. Para a contratação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e manutenção da frota de veículos, motores, maquinários e implementos, do Governo Municipal de Alto Paraíso/RO, destinado ao fornecimento, através de oficinas para cada participante (secretarias) utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.
§ 1 º - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de suas respectivas secretarias, de acordo com cada saldo orçamentário.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de **2019**, na função programática, Projeto Atividade **unidade orçamentária n°:** 020901, 020401, 020301, 020501, 020601, 020701 e 020201, **projeto de atividade n°:** 10.301.1017.2056.0000,
10.305.1017.2053.0000,
10.302.1017.2056.0007,
12.361.1012.2013.0004,
04.122.1002.2004.0000,
8.122.1002.2017.0000,
04.122.1002.2002.0000,
20.606.1018.2030.0003,
04.122.1002.2037.0000 e 26.782.1016.2041.0000, **elemento de despesa nº:** 3.3.90.39.99 e **fichas nº:** 248, 250, 419, 340, 70, 71,50, 53, 31, 33, 106, 110, 170, 171, 183, 182, 192, 194, 394, 376, 18 e 20.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EMPENHO**
Os valores dos produtos serão empenhados através das **notas de empenho n°:**1557/2019, 1558/2019, 1556/2019, 1555/2019, 1560/2019, 1559/2019, 2890/2019, 2891/2019, 2888/2019, 2889/2019, 2868/2019, 2867/2019, 1388/2019, 2859/2019, 2869/2019, 2870/2019, 2872/2019, 2871/2019, 2854/2019, 2853/2019, 2860/2019, 2861/2019, 2885/2019 e 2886/2019.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**
Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO (art. 67).**
A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1 º -A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de O 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de O 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
**Parágrafo Único**- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
I- A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO (art. 55, § 2º).**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes-RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Paraíso – RO, 06 de novembro de 2019.

Município de Alto Paraíso
***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita

Link Card Administradora de Benefícios EIRELI
***MARCELO DE OLIVEIRA LIMA***
Representante Legal

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde

***ELIANE ZOMERFELD VERÃO***
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

***ELIZABETH LOPES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Obras

***ANDRÉIA COIMBRÃO***
Secretaria Municipal de Assistência Social

***ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA***
Secretária Municipal de Educação

***ALMIRO SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Agricultura

***AMANDA JHONNYS DA SILVA BRITO***
Chefe de Gabinete

Testemunhas:
_____
CPF nº
_____
CPF nº

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**B447C25D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 503/2019**

***PORTARIA Nº 503/GAB/2019***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, Sr.(a). EVERTON SANCHES SILVA SANTOS**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1198231/SESDC/RO e do CPF: 939.676.322-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**A9C4696F

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 10/2019 AO EDITAL 03/2019/CMDCA**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO Nº 10/2019 AO EDITAL 03/2019/CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal1 nº 590/08 , bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO: Que no Item 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **ITEM 18.7 DO EDITAL n. 003/2019 QUE CITA: ―**Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENTRO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 003/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigente‖.

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos: I,II, III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

**RESOLVE :**

Normatizar **as condutas vedadas** aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

Art. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada às **23h do dia 06.12.2019.**

Art. 2º - Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Eleitoral para averiguação.

Art. 3º - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.
§ 1º - Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas utilizando-se das seguintes modalidades de propaganda: distribuição de folders e santinhos; afixação de adesivo (tamanho máximo: 10cmx6cm) em veículos particulares; veiculação na internet (redes sociais); reunião em recinto particular aberto ou fechado.

Art. 4º Não será admitido nenhum tipo de propaganda eleitoral em páginas de provedores de serviços de acesso à Internet.
§ 1º - Os candidatos poderão manter página na Internet, como mecanismo de propaganda eleitoral (Ex: Facebook, WhatssApp, Instagram, Twitter, blog, e-mail e páginas de relacionamentos) para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro.
§ 2º - É optativo aos candidatos fazerem campanha nas redes social, desde que marque em suas postagens no facebook do CMDCA DE ALVORADA DO OESTE. https://www.facebook.com/cmdca.alvoradadooeste por meio de sua conta pessoal publicando: Santinhos, folderes e/ou vídeos falando: *Por que você quer ser Conselheiro Tutelar no município de Alvorada do Oeste*? Tempo máximo de 60 segundos.
§ 3º Material de divulgação pode conter o número e a foto do(a) candidato(a), bem como detalhes de sua trajetória e propostas relacionadas à proteção da infância e da adolescência
§ 4º O início da divulgação e campanha nas redes sociais será às **6h do dia 13.11.2019.**

Art. 5º. Os candidatos ao Conselho Tutelar poderão participar de debates e entrevistas, desde que avise o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência de três dias e garantem oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

Art. 6º. No ato da votação, o eleitor deverá apresentar título de eleitor e documento de identidade original com foto.
Parágrafo Único: Serão considerados **aptos** para votar quaisquer cidadão maiores de 16 anos, com título de eleitor expedido pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Alvorada do Oeste-RO.

Art. 7º Os locais de votação serão na E.E.E.F.M. Santa Ana (Centro da Cidade) E.M.E.I.F. Monteiro Lobato (distrito de Terra Boa) e E.M.E.I.F. Humberto de Campos (distrito de Tancredópolis).
Art. 8º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

**1.) Da Propaganda**
oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura;
Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana;
Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;
Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (na esfera municipal, estadual e federal).
Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, para auferir vantagem a determinada candidatura.
É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura.
É vedada toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato.
É vedada a composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral.
É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda em imóveis e/ou vias públicas, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, assim como nas árvores localizados em áreas públicas, e, ainda, em muros, cercas e divisórios de bens públicos, vedada em todas as formas de propaganda o abuso de poder econômico.
É vedado o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do GDF, empresas privadas ou pelos partidos.
É vedada a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
É vedada a realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição.
É vedada a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
É vedada a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.
É vedada a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.
É vedada a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
É vedada a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.
É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda.
É vedada, o patrocínio e transporte de eleitores para os locais de votação, impedindo também, que pessoas a ele ligadas o façam.
É vedado o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.
É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
**É vedada, aos candidatos e representantes do Poder Executivo, Legislativo, nas esferas: municipais, estaduais e federal e** seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, pedir votos eou fazer campanha aos candidatos a conselheiros tutelar**.**
**Notifica-se os representantes da Casa de Leis e chefe do Poder Executivo municipal.**

Art. 8 - A representação deverá ser instruída com prova da autoria e da materialidade.
Parágrafo Único: Caso descumpram as regras, os candidatos podem perder a candidatura, além de sofrer sanções penais, civis e administrativas.

**2- Da campanha para a escolha**
confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

**3- No dia do processo de escolha**
a.) usar alto-falantes e amplificadores de som;
b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

**4- Das Penalidades**

Art. 9º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**5 Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas**

Art. 10º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§ 1º - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
§ 2º As denúncias terão que ser fundamentadas com provas ou indícios de provas da infração. Podendo serem enviadas no endereço eletrônico: editaleleicaoconselhotutelar@gmail.com ou entregue aos membros do CMDCA e Ministério Público.
§ 3º. É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 11º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de **02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

a)- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
b) - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 13º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 14º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da lista de candidatos, no dia da votação.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 15º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 16º - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

**6 Da Publicidade desta Resolução**
Art. 17º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 18º - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a. antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
b. na véspera do dia da votação.
Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Da Disposição Transitória**

Art. 19 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Alvorada do Oeste-RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSE FRANCISCO SAMPAIO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**51A05FCE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL. 11/2019/CMDCA**

**EDITAL. 11/2019/CMDCA**

**LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NO TESTE PSICOLÓGICO**.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal1 nº 590/08 , bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO O EDITAL DE N. 03/CMDCA/2019.
**RESOLVE:**
Art. 1º - PUBLICAR A LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS a concorrer as Eleições de Conselheiros Tutelares do Município de Alvorada do Oeste-RO.

| NOME DOS CANDIDATOS(AS) | CANDIDATOS APTOS |
|---|---|
| FRANCIELI CRISTINA DAS CHAGAS | APTO |
| GABRIEL FRANCELINO PEDRO | APTO |
| ISMAEL JOSUE HOTTES | APTO |
| IVANI RAMOS DA SILVA | APTO |
| JOÃO PAULO MARAN | APTO |

| | |
|---|---|
| MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS | APTO |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA | APTO |
| PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS | APTO |
| PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI | APTO |

Alvorada do Oeste-RO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

***JOSE FRANCISCO SAMPAIO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Wilson Vicente da Cruz
**Código Identificador:**523582F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 079/2019 PROC. 1393/2019**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **079/2019**
Processo Nº: **1393/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: MVR1 MÓVEIS E MATERIAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de **(decoração natalina e aquisição de materiais elétricos e esportivos)**
Valor total do Contrato: **R$ 15,427,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.99-01 FICHA –69– Programação 04.122.0005.2013.**
Prazo: **6 (seis) meses.**
Empenho**: 2611.**
Data: **06/11/2019**.
Assinam:
**José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
**MVR1 MÓVEIS E MATERIAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI –** Contratada
**CLAUDIO CARLOS DA SILVA –** Secretário Mun. De Administração
**Wellington da Silva Gonçalves** – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**3C6E56DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1° EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONT. 053-2019 PROC. 472-2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019 PROCESSO 472/2019**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO CONTRATADA: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES MÁQUINAS LTDA –EPP A Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 053/2019 Objeto: A presente alteração contratual tem como objetivo de acrescentar cláusula de livre acesso, conforme Portaria Interministerial 424/2016 art.43. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal - contratante Rondônia Comércio de Caminhões e Máquinas LTDA-EPP - contratada – Secretario Mun. De Obras Laércio Silverio - Wellington da Silva Gonçalves - Procurador Geral Adjunto do Município Alvorada D'Oeste – RO, 07 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**A782B2C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 078-2019 PROC. 1393-2019**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **078/2019**
Processo Nº: **1393/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME**
Objeto : **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de (decoração natalina e aquisição de materiais elétricos e esportivos)**
Valor total do Contrato: **R$ 8.278,00 (oito mil e duzentos e setenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.30-99 FICHA – 69 e 74 – Programação 04.122.0005.2013.**
Prazo: **6 (seis)meses.**
Empenho**: 2475 e 2476.**
Data: **06/11/2019**.
Assinam:
**José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
**SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME –** Contratada
**CLAUDIO CARLOS DA SILVA –** Secretário Mun. De Administração
**Wellington da Silva Gonçalves** – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Helliudi Souza Santos
**Código Identificador:**D77269D1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 0035/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2019
PROCESSO 0080/2019
CONTRATO: 0035/CMA/2019

Aos doze dias do mês de Novembro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa:

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades na Câmara Municipal de Ariquemes.

**Empresa Vencedora**:
**IZAIAS PEDROZA MARTINS**
CNPJ **07.408.365/0001-07**
Valor: **R$1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais)**

Ariquemes, 12 de Novembro de 2019.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**03FDEB2B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 0036/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2019
PROCESSO 0079/2019
CONTRATO: 0036/CMA/2019

Aos doze dias do mês de Novembro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail:

cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades** Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 03 (três) meses.

**Empresa Vencedora**:
**INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ **19.634.357/0001-50**
Valor: **R$5.211,00 (Cinco mil, duzentos e onze reais)**

Ariquemes, 12 de Novembro de 2019.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**160C5D2A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA**

**Relatório Final**
**Processo 11162 /2018 –Prestação de Contas**
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.2.031);
b) Demonstração da Execução da Receita e Despesas (fl. 2.032);
c) Parecer do Conselho Fiscal (fl. 2.034);
d)relatório de execução físico – financeiro (fl.2.035);
e) Relação de pagamentos (fl.2.038);
f) Relação de Bens (fl.2.039) ;
g) Conciliação Bancaria (fl.2.040);
h) Extrato Bancário (fl.2.041);
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.
**III- RELATÓRIO FINANCEIRO**
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 2.031/2.103 do Processo 11162/2018 foram realizados pagamentos referente a despesas com FÉRIAS e RESCISÃO da referida instituição considerando que a entidade apresentou através do Oficio 282/EEACCFA, solicitação de utilização de **SALDO EM CONTA** na qual conforme apresentado no extrato da conta folha 1.626 saldo de R$ 26.239,02 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Dois Centavos) o pedido feito através do oficio mencionado é para pagamento de RECISÃO CONTRATUAL e despesas com FÉRIAS . Sendo eles: Pagamento de Férias 1.658,42 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) e Rescisões de 5.550,47 ( Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) Totalizando 6.702,59 (Seis Mil e Setecentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) de pagamentos, no qual foi autorizado, pois os referidos objetos constavam, no Projeto pactuado através do Termo de Fomento.
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:
Empenho:utilização de saldo;
Prestação de contas:sim;
data da prestação:16/10/2019;
Saldo em conta:R$26.239,02
Pagamento de rescisão:R$5.550,47;
Férias:R$1.658,42;
Saldo em conta:R$6.702,59.

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou prestação de contas referente parcelas e Utilização de Saldo conforme solicitado no Oficio 282/EACCFA/2019, referente a pagamento de Rescisões Contratuais e ferias , atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 009/2018 e seus aditivos.
**Processo 11162 /2018 –Prestação de Contas**
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.2.104);
b) Demonstração da Execução da Receita e Despesas (fl. 2.105);
c) Parecer do Conselho Fiscal (fl. 2.106);
d)relatório de execução físico – financeiro (fl.2.111);
e) Relação de pagamentos (fl.2.112);
f) Relação de Bens (fl.2.113) ;
g) Conciliação Bancaria (fl.2.114);
h) Extrato Bancário (fl.2.115);
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.
**III- RELATÓRIO FINANCEIRO**
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls.2.104/2.203 do Processo 11162/2018 Vol.VIII foram realizados pagamentos de pessoal e encargos sociais referentes a **UTILIZAÇÃO DE SALDO** no valor de 16.239,98 (Dezesseis Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) **E PARCELA** 12° parcela, referente aos empenhos n° 647/2019 R$ 2.379,68 e empenho n° 646/2019 4.467,20.
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

**Empenho:(646/2019) (647/2019) utilização de saldo;**
**Data do repasse:04/09/2019;**
**Prestação de contas:sim;**
**Data da prestação de contas:16/10/2019;**
**Saldo em conta:R$16.239,98;**
**Pagamento de pessoal:R$10.261,75;**
**Pagamento de encargos sociais:R$12.825,12;**
**Pagamento de tarifas:R$10.45;**
**Total de pagamentos:R$24.097,32;**
**Saldo em conta:R$0,04**

**CONCLUSÃO**
Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou prestação de contas referente parcelas e Utilização de Saldo e referente ao repasse da 12° parcela , atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 009/2018 e seus aditivos diante disto e das comprovações devidas ARQUIVA – SE o processo 9223/2018 e 1.1162/2018.

Ariquemes, 22 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
**Código Identificador:**5979F39C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 2.327 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2.327 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ARIQUEMES PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e prom ulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, CNPJ de nº 04.803.706/0001-42, para transferência de recursos financeiros destinados à promoção das festividades de Natal na Praça da Vitória.

**Art. 2º -** Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2019, na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e turismo – FUNCET.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**DCD10C59

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## LEI MUNICIPAL DE Nº 2.328 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**Avenida Tancredo Neves nº2166 – CEP Nº 76.872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16**
**Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br**
**LEI MUNICIPAL DE Nº 2.328 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 12.500,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,** no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**Lei:**
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | |
| UNIDADE: **009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| FUNÇÃO: **08-ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| SUBFUNÇÃO: **244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA** | |
| PROGRAMA: **0010-QUEM AMA, CUIDA** | |
| PROJETO/ATIVIDADE: **2418-CONV. MDS 854691/2017 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | |
| FONTE DE RECURSO: **1.000.0045 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO FEDERAL** | 12.500,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | **12.500,00** |

**Parágrafo Único.** A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.259 do dia 02/05/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2019 como um Crédito Adicional Especial.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os recursos resultantes da Anulação de Dotação Orçamentária no montante de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | |
| UNIDADE: **004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| FUNÇÃO: **99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| SUBFUNÇÃO: **999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| PROGRAMA: **0007-GESTÃO DE FINANÇAS** | |
| PROJETO/ATIVIDADE: **9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| ELEMENTO DE DESPESA: **9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS** | |
| FONTE DE RECURSO: **1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | - 12.500,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | **- 12.500,00** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogadas disposições em contrário.

**Art. 7º** Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 12 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**21818194

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## PARECER DA DIRETORIA 113/DIREM/2019

**Parecer:** 113/DIREM/2019
**Processo nº:** 5318/2019 de 16/05/2019

**Requerente**: Adriana Lourenço Ferreira. **CPF/CNPJ:** 945.830.482-20
**Endereço:** Rua Monteiro Lobato, nº 3807, Setor 06.
**CMC Imóvel**: 066.0054.00.00024

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Esta sendo cobrado como terreno vazio já possui construção".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área construída residencial de 64,80 m². O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

_____

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**2DB4E797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 123/DIREM/2019**

**Parecer:** 123/DIREM/2019
**Processo nº:** 5401/2019 de 17/05/2019

**Requerente**: Mariza Paulino de Abreu. **CPF/CNPJ:** 642.399.182-00
**Endereço:** Rua Topázio, nº 2193, Setor 25 de Dezembro.
**CMC Imóvel**: 023.0648.00.00001

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "no endereço acima esta constando que tem duas residência. Porem tem apenas uma, e o IPTU esta sendo cobrado duas residências. Necessito da vistoria para a regularização da mesma".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com 159,25 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada e posteriormente foi realizado o cancelamento do IPTU/2019 da mesma. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

_____
***ALESSANDRA MELO***

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**F9F87727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 122/DIREM/2019**

**Parecer:** 122/DIREM/2019
**Processo nº:** 5305/2019 de 16/05/2019

**Requerente**: Crispiniana Salustriano Costa. **CPF/CNPJ:** 606.103.60272
**Endereço:** Rua Joinvile, nº 5523, Setor 09.
**CMC Imóvel**: 009.0007.01.00013

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "o valor cobrado do IPTU de 2019 é desproporcional ao valor do imóvel, que é uma casa de madeira com 2 (dois) quarto, sala, cozinha e banheiro. Informo que em 2017 paguei R$ 170,73 de IPTU e em 2018 paguei R$ 215,00, conforme copias anexa".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel foi atualizado, com uma área total edificada no lote de 60,93 m² residencial. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**CA96B932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 124/DIREM/2019**

**Parecer:** 124/DIREM/2019
**Processo nº:** 5703/2019 de 22/05/2019

**Requerente**: Levina Carvalho Paixão. **CPF/CNPJ:** 561.377.022-00
**Endereço:** Rua Registro, nº 4694, Setor 09.
**CMC Imóvel**: 009.0011.06.00022

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Venho pedir que faça uma vistoria nessa residência porque esta vindo 2 IPTU, sendo que só tem uma casa pequena, poriso peço p/ verificar melhor, Eu agradeço".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com uma área total construída no lote de 65,00 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada e posteriormente foi realizado o cancelamento do IPTU/2019 da mesma. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

___

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**EAF95F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 130/DIREM/2019**

**Parecer:** 130/DIREM/2019
**Processo nº:** 5392/2019 de 17/05/2019

**Requerente**: Eliria Sanger Kamiya. **CPF/CNPJ:** 422.307.642-68
**Endereço:** Rua São Vicente, nº 2395, Setor 03.
**CMC Imóvel**: 005.0007.03.00009

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Solicito impugnação do IPTU estão cobrando duas construção e tem só uma. Ob tem um puchadinho cobrido com umas telhas mas não e casa".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com uma área total construída no lote de 146,00 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**117E4A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 132/DIREM/2019**

**Parecer:** 132/DIREM/2019
**Processo nº:** 5595/2019 de 21/05/2019

**Requerente**: Márcia Aparecida Ferreira. **CPF/CNPJ:** 702.030.402-87
**Endereço:** Rua Vilhena, nº 2030, Setor 07 (BNH).
**CMC Imóvel**: 007.0002.00.00021

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Devido ter vindo 2 carnes de IPTU, sendo que só existe um imóvel. E uma casinha de cachorro e não concordo com o valor do IPTU".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com uma área total construída no lote de 194,40 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada e posteriormente foi realizado o cancelamento. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**91408940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 93/DIREM/2019**

**Parecer:** 93/DIREM/2019
**Processo nº:** 5958/2019 de 27/05/2019

**Requerente**: Marcilene Faccin. **CPF/CNPJ:** 103.076.132-91
**Endereço:** Rua Vitória Régia, nº 2534, Setor 04.
**CMC Imóvel**: 003.0000.01.00008

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "o logradouro correto é Rua Fortaleza, nº 2086, Setor 03. Existe construção no imóvel. Solicito a correção do logradouro e aplicação da alíquota de 2%".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. (Foi realizado o procedimento de atualização dos dados do cadastro imobiliário que estava constando como "terreno vazio" e após vistoria *in-loco* constatou-se que há uma área total edificada de 246,50 m² comercial e possui 02 (duas) unidades. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 25 de outubro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**FDBDC13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PARECER DA DIRETORIA 73/DIREM/2019**

**Parecer:** 73/DIREM/2019
**Processo nº:** 6359/2019 de 31/05/2019

**Requerente**: Rodrigo de Moura Lazzarotti. **CPF/CNPJ:** 528.634.682-00
**Endereço:** Rua 40, nº 972, Setor Jardim Zona Sul.
**CMC Imóvel**: 062.0007.00.00005

**Assunto**: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de**

**IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "cobrança de 05 (cinco), onde há 02 casas.End. Jd Zona Sul Rua 40 nº 960".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

**Art. 13.** O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 05 (cinco) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 02 (duas) unidades com uma área total construída no lote de 162 m² residencial). Informamos ainda que as unidades 03, 04 e 05 foram inativadas e posteriormente realizado os cancelamentos dos IPTU/2019 das mesmas.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2019.

***DOMINIQUE R. GONÇALVES***
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

***ALESSANDRA MELO***
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

**Publicado por:**
Dominique Rodrigues Gonçalves
**Código Identificador:**ED3DDDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE RETORNO DA FASE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019/PREGÃO/SML/PMA**

**PROCESSO N° 9950/2018/SEMA**
Objeto: Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classe II-A), contemplando na área urbana resíduos seletivos e não seletivos, enquanto nas escolas pólos da área rural apenas coleta de resíduos seletivos.
COMUNICAMOS aos interessados a VOLTA A FASE DA LICITAÇÃO para o momento do JULGAMENTO DA PROPOSTA. A sessão será retomada dia 13/11/2019, às 12h00min (Horário de Brasília).
Considerando a análise e decisão do recurso administrativo, em que a Autoridade competente, com amparo no Parecer Jurídico nº 850/PGM/2019, ratificou a decisão do pregoeiro pela procedência parcial dos recursos apresentados, culminando com a desclassificação da proposta da empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. A licitação será retomada com a convocação das empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação. Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de novembro de 2019.

***DÁRIO GERALDO DA SILVA***
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

**Publicado por:**
Dario Geraldo da Silva
**Código Identificador:**2325395B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1214/2016.**

**Processo nº 1-1214/2016.**

Buritis, 12 de novembro de 2019.

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.11.2019**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

***RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**BE177CCE

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1392/2019**

**Processo nº 1-1392/2019.**

**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.11.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**540E47A5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1274/2019**

**PROCESSO: 1-1274/2019.**
**ASSUNTO:** Apurar possível falta funcional
**SERVIDOR: DARCY FERNANDES CRISTO**, motorista de veículos pesados, matrícula nº 1783, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Ângela Margarete da Costa Mello e Josilene Carlos de Oliveira, respectivamente presidente, secretária e membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, designada Decretos de nº pelos 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, juntamente com o Corregedor Geral do Município, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados a apuração possível falta funcional praticada pelo servidor **DARCY FERNANDES CRISTO**, motorista de veículos pesados, matrícula nº 1783, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, em decorrência de possível excesso de velocidade.

Publique-se.

Buritis, 17 de outubro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**C2CA7702

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## 1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2019
PROCESSO Nº 139/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019/SRP.
FORNECEDOR: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179
ENDEREÇO: AV. RONDÔNIA Nº 1576 ST. 03 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARLI ALVES FERNANDES E ODAIR FREITAS FERNANDES

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chá mate tostado caixa de 500 gr (validade mínima de 01 ano). | CAMPILAR | 200,00 | R$ 9,89 | R$ 1.978,00 |
| 2 | Chá de sabores diversos (camomila, hortelã e erva doce). Caixa com 10 gr contendo 10 saches (validade de 01 ano). | CAMPILAR | 150,00 | R$ 3,91 | R$ 586,50 |
| 3 | Açúcar cristal, cor branca de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 02 (dois) quilos, conforme ABNT 30. Deve possuir cristais de tamanhos homogêneos brancos, com produção a partir da cana de Açucar | SONORA | 300,00 | R$ 4,18 | R$ 1.254,00 |
| Valor Total R$ 3.818,50 (três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) | | | | | R$ 3.818,50 |

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de Novembro de 2019.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**267A9A0E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 003/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 112/2018
**Processo Administrativo** nº 465/2018
**Validade:** 06/02/2019 a 05/02/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: LIMA & SILVA LTDA - ME**
CNPJ: 08.156.871/0001-00 TEL/FAX: (69) 99333-8623/9236-8747/3536-1447
E-MAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com financeiro@tendascolombo@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 222, Bairro Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE VIEIRA PACÍFICO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 599.005.392-49.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** LIMA & SILVA LTDA – ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,70 metros de altura, com fechamento lateral. | Serv. | 67 | 692,00 | 46.364,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**3E86CFD2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2019**
**PROCESSO N.º1-858/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2019 /PMB**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 116/2019**, em

virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 116/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
**LICITANTE: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ: 13.239.682/0001-31 TEL/FAX: (69) 3302-0559 / 9 9949-0800
EMAIL: atendimento@ffseng.com
ENDEREÇO: Rua Eliezer de Carvalho, nº 5646 – Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO FERRAZ DE SANTIS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.490.058-80.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Ferramentas).** | Percentual | 3,03% |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
Do Local de entrega: A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Ferramentas) em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

**6.1.1. DA GARANTIA:**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, com características e capacidades iguais da especificação.
O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.
O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO:**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de

Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

| |
|---|
| I=(6%/100) |
| 365 |

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**7.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**7.6** A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:
Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias participante dessa ata de registro de preços.

14.2. Autorizada à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 116/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-858/SEMA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 116/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

| |
|---|
| Licitante: |
| Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI. |
| Nome Do Representante: |
| ***FERNANDO FERRAZ DE SANTIS*** |

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**0B7891FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2019**
**PROCESSO N.º1-857/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019 /PMB**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 107/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
**LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA – ME.**
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2073
EMAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, Setor 06, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ATHIE ALVES BRAGA TEDESCO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 784.595.672-49.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ALVES & TEDESCO LTDA – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(Material de Pintura).** | Percentual | 3,90% |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de

Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
Do Local de entrega: A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Material de Pintura) em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

**6.1.1. DA GARANTIA:**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, com características e capacidades iguais da especificação.
O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.
O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.
O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

**6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

**6.2.1**. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**6.3. DO RECEBIMENTO:**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
**7.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
**7.6** A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da CONTRATADA:
Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias participante dessa ata de registro de preços.

14.2. Autorizada à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 107/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-857/SEMA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 107/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
Alves & Tedesco LTDA – ME.
***ATHIE ALVES BRAGA TEDESCO***
Nome do Representante

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**64B8E7F3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9742 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1404**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

543 26.782.1008.1164.0000AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370 M DE BUEIRO SIMPLES TUBO 150.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002003 CONVENIOS ESTADUAIS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

541 12.361.1002.1163.0000CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 250.000,00**

Fontes de Recurso
2 12 100.000,00

2 14 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D65EDFC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9743 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1404**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$29.925,97 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

544 26.782.1008.1164.0000AQUISIÇÃO E EXEC. DE 370 M DE BUEIRO SIMPLES TUBO 18.102,88
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

542 12.361.1002.1163.0000CONSTRUÇÃO DO MURO NA ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE 11.823,09
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 29.925,97
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2019

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**6641EE39

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9744/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Nomear Gleixcineia Peske Ferreira, na função de fiscal de contratos do Processo 460/2014 e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora Gleixcineia Peske Ferreira, na função de fiscal de contrato do Processo 460/2014.
**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**579B8631

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9745/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora EDILENE SANTOS B. LIMA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **EDILENE SANTOS B. LIMA, cargo Cozinheira.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A1EC02A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.9746/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Nomear Natalino José de Meira Silva, na função de fiscal de contrato do Processo 1543/2019- Contrato 250/2019 e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor Natalino José de Meira Silva, matrícula 1632, na função de fiscal de contrato do Processo 1543/2019/SEMUSA- Contrato 250/2019 firmado com o CIMCERO.
**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7CAB3CDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9747/GAB/PMB/2019. BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a exoneração da função gratificada do Procurador Rafael H. Medeiros Hiroki, e da Outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Exonerar o Procurador **RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI,** da Função Gratificada de **Diretor da Transparência e Combate a Corrupção (Interino).**

**Artigo 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**BA5089B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9748/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Autoriza afastamento da servidora Rosimeire Aparecida Tadeu, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1491/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Autoriza o **AFASTAMENTO** da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA TADEU, cargo ZELADORA, matrícula 4159,** pelo período de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração em conformidade com a Lei municipal 1357/2019.
**Artigo 2°.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**78EC4AE6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9749/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a permuta dos servidores Darcy Fernandes Cristo e Jeverson Diniz Folgado **,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto 7.379/PMC/2019 do município de Cacoal-RO.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

• Darcy Fernandes Cristo – servidor efetivo do município de Buritis, cargo motorista de veículos pesados, matrícula 1783.

• Jeverson Diniz Folgado – servidor efetivo do município de Cacoal-cargo motorista de viaturas pesadas, matrícula 7959
**Artigo 2°.** Os servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro, devendo os Setores de Recursos Humanos dos respectivos municípios, encaminhar a freqüência até o dia 15 de cada mês.

**Artigo 3º.** A permuta será no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**88ABB5CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9750/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre o Cadastramento de Contratos, Aditivos e Convênios no Sistema Contas**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

Estabelece procedimentos no que concerne ao cadastramento de contratos, aditivos e convênios no Sistema de Contas – Integrado ao Sistema de Contabilidade conforme segue:

**Artigo 1º**. Após o empenho destinado a contratos, aditivos ou convênios, os processos deverão ser encaminhados a Procuradoria Jurídica para os fins estabelecidos.
**Artigo 2°.** Cada Secretaria deverá realizar um levantamento minucioso do quantitativo de Contratos e Aditivos que estão em vigência no exercício, e cadastrá-los no Sistema de Contas.

**Parágrafo Único** - Cada Secretaria deverá nomear por meio de ato interno, servidor (s) responsável (eis) pelo levantamento e cadastramento dos Contratos e Aditivos que deverá ser realizado em até 25 (vinte e cinco) dias.

**Artigo 3º.** O Cadastramento de (contratos/Convênios e ou Documento de valor equivalente) será de responsabilidade do Setor de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 2º deste.

**Artigo 4º.** Fica o Setor de Contabilidade, responsável em orientar e dirimir quaisquer dúvidas dos técnicos quanto ao referido cadastramento para maior agilidade e segurança das informações prestadas.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2C28A449

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº316/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **DAYLENE APARECIDA ALVES MONÇÃO,** cadastrada sob o CPF nº 064.093.992-9420 e sob o RG: 54.445.584-8 SSP/SP no **Cargo de Assessor Executivo –SEMFAZ.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**8FA0FB6C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº317/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017, 1372/2019

**RESOLVE**

**Artigo 1º. Alterar** o cargo da servidora **Talita Alves Soares Maciel,** cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT do cargo de **Assessor Especial de Relatoria de Processos para o cargo de cargo de Diretora de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**
**Artigo 2º.** A referida servidora irá responder **interinamente** pelo cargo nomeado no artigo 1º deste, pelo período de 1º a 20 de novembro de 2019. Após esse período será titular do respectivo cargo.

**Artigo 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B783B9C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº318/GAB/PMB/2019 BURITIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017, 1372/2019

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Marcos Jimmer Ferreira de Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 611.421.312-20 e RG 608.436 SSP/RO no cardo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B4A64D82

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 113/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 860/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**N.V. VERDE EURELI – CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 87.702,00 (oitenta e sete mil, setecentos e dois reais).

Buritis, 11 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**214530EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 117/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 964/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

**F. M. DE F. COMERCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL – CNPJ 08.800.784/0001-44** a proposta no valor de R$ 322.884,07 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

**DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ 25.288.702/0001-43** a proposta no valor de R$ 123.499,64 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – CNPJ 29.216.954/0001-18** a proposta no valor de R$ 9.546,94 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ 34.762.534/0001-77** a proposta no valor 151.616,48 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Buritis, 11 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**80E5B93B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 022/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-432/SEMPLAN/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente,

**HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM EIRELI, CNPJ 19.291.865/0001-82** a proposta no valor de R$ 23.144,49 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Buritis – RO, 11 de novembro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**E2288E08

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 010/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1556/2019 - SEMA**

***TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITIS/RO - SINDSEMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.***

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Município de Buritis /RO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antonio Correa de Lima, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - SINDSEMB**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.703.311/0001-30, com sede na Rua Presidente Médici, 1203, Setor 02, neste município Buritis/RO, representada pelo Presidente TEREZA FREITAS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 567.388 SSP/RO e CPF nº 409.101.722-34, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 2279, Setor 07, Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Lei Autorizativa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto desconto em Folha de Pagamento da Contribuição Sindical Mensal de Manutenção dos Sindicatos e repasse em favor do "**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - SINDSEMB**", conforme Lei Municipal nº 1400/2019 cujo cópia encontra-se acostada ao presente processo.

Fica também, o Município autorizado a executar as retenções previstas na Lei 622/2011, que se referem aos convênios firmados pelo sindicato e os repasses conforme previsão da Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**A Concedente compromete-se a:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desconto direto na folha de pagamento dos servidores municipais, filiados aos Sindicatos de representação que lhe for conveniente, respeitando os princípios constitucionais preconizados no artigo no artigo 8º da Constituição Federal e no artigo 66, incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Orgânica do Município, conforme previsão legal na Lei Municipal nº 1400/2019.

§ 1º É livre o desconto e o repasse a qualquer Sindicato de Classe optado pelo servidor obedecendo aos seguintes critérios:

Devendo o Sindicato de Representação firmar convênio com o Município;
Ter a autorização expressa do servidor e devidamente juntada na pasta funcional do mesmo;
Apresentação do Termo de Filiação do Sindicato juntado na pasta do servidor.

**A Convenente compromete-se a:**

I – O desconto a que se refere o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1400/2019, deverá ser protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, juntamente com documento do servidor autorizando o desconto correspondente a contribuição Sindical mensal no valor de 1% (um por cento), tendo por base a contribuição previdenciária em caso do Sindicato dos Servidores Públicos de Buritis – SINDSEMB e no caso de Sindicatos previstos no inciso II do art. 66, conforme estatuto de cada sindicato.
II – Fica o SINDSEMB e os demais Sindicatos de Representação responsável em fazer o processo junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO no que se refere ao caput desse at. 2º da Lei 1400/2019;
III - Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio **terá vigência até 28.02.2022**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, podendo ser prorrogado a conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS**

Os Sindicatos deverão apresentar no Ato de formalização dos Convênios as seguintes documentações:

Cartão de CNPJ;
Ata de Fundação;
Estatuto de Constituição devidamente registrado;
Certidões;

Certidão Federal/Conjunta;
Municipal;
FGTS;
Trabalhista.

Última Ata de Eleição e posse da Diretoria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, no Diário Oficial do Município, Porta de Transparência, Mural da Prefeitura e demais publicações caso necessário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas neste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 29 de outubro de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

***SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS***
Municipais de Buritis – SINDSEMB
CNPJ nº 05.703.311/0001-30
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**2C6E4956

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2019

**Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de Jardinagem, destinado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdir Alberton,** com o valor total estimado em **R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 75/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº 10.024, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 26/11/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/11/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 12 de novembro de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**BA1C3B9F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 019/SEMPOG/2019 ORIUNDA DO

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019/PREGÃO/SML/PMA – GSRP DA PREFEITURA DE ARIQUEMES.**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 011/2019 decorrente do** Processo Administrativo de origem Nº 2.221/02/SENSAU/2019.
PROCESSO PMC: 7363/ORDINÁRIO/2019.
OBJETO: MEDICAMENTOS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019/PREGÃO/SML/PMA – GSRP DA PREFEITURA DE ARIQUEMES.**
**EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**
**CNPJ 44.734.671/0001-51**
ITENS E VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 17- R$ 1,08. 34- R$ 6,66. 35- R$ 0,12. 37- R$ 0,18.
Quantitativo da Adesão: 4
Valor Total: R$ 8.076,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 11 de Novembro de 2019.

***GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**AFDD75C1

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 019/SEMPOG/2019 ORIUNDA DO

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019/PREGÃO/SML/PMA – GSRP DA PREFEITURA DE ARIQUEMES.**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 011/2019 decorrente do** Processo Administrativo de origem Nº 2.221/02/SENSAU/2019.
PROCESSO PMC: 7363/ORDINÁRIO/2019.
OBJETO: MEDICAMENTOS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019/PREGÃO/SML/PMA – GSRP DA PREFEITURA DE ARIQUEMES.**
**EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**CNPJ 17.472.278/0001-64**
ITENS E VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 20- R$ 0,06.
Quantitativo da Adesão: 1
Valor Total: R$ 900,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 11 de Novembro de 2019.

***GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**0D627B3E

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°7/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.150/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5484/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***59.309.302/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 22,95.
No Valor Total de R$ 283.157,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**7/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**F5BA1426

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5484/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASS. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 27,28.
No Valor Total de R$ 82.303,76.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**8/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**21636826

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°3/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 167/2018**
**PROCESSO ADM. N. 7984/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JC TRUCKS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.630.544/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 28.943,33 - 2 R$ 22.233,33 – 3 R$ 553,50 -
4 R$ 476,00.
Totalizando o valor de R$ 52.759,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**3/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**8F5795A2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5484/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 7,66.
No Valor Total de R$ 94.884,42.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**9/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**46F0BD15

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5482/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: 1 R$ 3,45
LOTE 15: 1 R$ 18,92
LOTE 36: 1 R$ 1,56
LOTE 40: 1 R$ 0,45
LOTE 44: 1 R$ 3,99
LOTE 56: 1 R$ 0,90
LOTE 71: 1 R$ 0,81
LOTE 76: 1 R$ 1,69
LOTE 77: 1 R$ 1,88
LOTE 80: 1 R$ 5,35
LOTE 84: 1 R$ 0,39
LOTE 110: 1 R$ 2,97
LOTE 120: 1 R$ 4,58
LOTE 145: 1 R$ 0,12
LOTE 146: 1 R$ 5,35
LOTE 161: 1 R$ 2,28
LOTE 167: 1 R$ 2,23
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**76/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**E2946657

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5484/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 5,41.
No Valor total de R$ 16.327,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019..**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**0E8D72C2

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2018**

**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5486/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.531.346/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 35.943,60 – 2 R$ 15.561,82.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 618.065,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**213/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**B035DB14

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2018**

(3º publicação trimestral)
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 161/2018**
**PROCESSO ADM. N. 7981/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT GINECOLÓGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 1,41000 – 2 R$ 1,57000 – 3 R$ 1,76000 - 4 R$ 5,79.
Totalizando o valor de R$ 13.409,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**210/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**D0B9464A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2019 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5487/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.383.651/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 174,98 – 2 R$ 100,00 – 3 R$ 30,00 – 4 R$ 80,00 - 5 R$ 80,00 – 6 R$ 100,00 – 7 R$ 100,00 – 8 R$ 80,00 - 9 R$ 250,00 – 10 R$ 150,00 – 11 R$ 100,00 - 12 R$ 90,00 – 13 R$ 80,00 – 14 R$ 300,00 – 15 R$ 50,00 – 16 R$ 100,00 – 17 R$ 50,00 – 18 R$ 50,00 - 19 R$ 500,00 – 20 R$ 1.000,00 – 21 R$ 500,00 – 22 R$ 80,00 – 23 R$ 30,00 – 24 R$ 390,00 – 25 R$ 600,00 - 26 R$ 100,00 – 27 R$ 350,00 – 28 R$ 1.000,00 - 29 R$ 775,01 – 30 R$ 200,06 – 31 R$ 200,00 – 32 R$ 50,00 – 33 R$ 100,00 – 34 R$ 320,00 – 35 R$ 110,00 - 36 R$ 180,00 – 37 R$ 280,00 – 38 R$ 30,00 - 39 R$ 20,00 – 40 R$ 40,00 – 41 R$ 30,00 – 42 R$ 129,00 – 43 R$ 38,00 – 44 R$ 300,00 – 45 R$ 200,00 – 46 R$ 228,00 – 47 R$ 382,00 – 48 R$ 200,00 – 49 R$ 2.651,00 – 50 R$ 30,00 – 51 R$ 1.210,00 – 52 R$ 280,00 – 53 R$ 180,00 – 54 R$ 225,00 – 55 R$ 67,00 - 56 R$ 312,00 – 57 R$ 134,00 – 58 R$ 380,00 – 59 R$ 300,00 – 60 R$ 250,00 – 61 R$ 91,00 – 62 R$ 790,00 - 63 R$ 117,00 – 64 R$ 900,00 – 65 R$ 270,00 - 66 R$ 382,00 – 67 R$ 282,00.
Totalizando o valor de R$ 258.680,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**11/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**4246489F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2019**

**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 91/2019**
**PROCESSO ADM. N. 2844/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITENS | VALOR UNIT. |
|---|---|
| 5 | R$ 5,90 |
| 12 | R$ 3,44 |
| 13 | R$ 3,44 |
| 48 | R$ 6,12 |
| 57 | R$ 6,33 |
| 58 | R$ 5,04 |
| 61 | R$ 11,50 |
| 62 | R$ 8,78 |
| 63 | R$ 10,00 |
| 67 | R$ 3,98 |
| 68 | R$ 5,00 |
| 73 | R$ 5,22 |
| 75 | R$ 14,98 |
| TOTAL: | R$ 39.883,71 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**189/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**066D2C89

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2019**

**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019**
**PROCESSO ADM. N. 2844/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.235.272/0001-36***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | VALOR UNIT. |
|---|---|
| 1 | R$ 6,29 |
| 3 | R$ 14,73 |
| 4 | R$ 6,55 |
| 6 | R$ 13,80 |
| 9 | R$ 6,80 |
| 10 | R$ 16,94 |
| 11 | R$ 7,75 |
| 19 | R$ 2,83 |
| 21 | R$ 16,95 |
| 22 | R$ 20,20 |
| 24 | R$ 2,20 |
| 26 | R$ 5,90 |
| 28 | R$ 2,35 |
| 29 | R$ 3,20 |
| 30 | R$ 4,40 |
| 34 | R$ 18,96 |
| 35 | R$ 2,36 |
| 37 | R$ 1,97 |
| 38 | R$ 1,42 |
| 39 | R$ 5,73 |
| 40 | R$ 3,47 |
| 42 | R$ 7,89 |
| 43 | R$ 6,49 |
| 44 | R$ 1,64 |
| 46 | R$ 2,78 |
| 47 | R$ 2,75 |
| 50 | R$ 2,08 |
| 52 | R$ 2,20 |
| 54 | R$ 1,40 |
| 56 | R$ 5,49 |
| 64 | R$ 12,20 |
| 65 | R$ 3,21 |
| 66 | R$ 4,61 |
| 69 | R$ 5,90 |
| 70 | R$ 4,63 |
| 72 | R$ 4,99 |
| 76 | R$ 5,10 |
| 77 | R$ 5,08 |
| 78 | R$ 26,40 |
| 79 | R$ 15,80 |
| 80 | R$ 8,18 |
| 81 | R$ 13,50 |
| TOTAL: | 101.889,13 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**188/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**D2AE9DE6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2019**

**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019**
**PROCESSO ADM. N. 2844/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | VALOR UNIT. |
|---|---|
| 7 | R$ 6,30 |
| 8 | R$ 7,65 |
| 14 | R$ 3,47 |
| 15 | R$ 3,50 |
| 16 | R$ 9,23 |
| 17 | R$ 5,60 |
| 25 | R$ 2,60 |
| 27 | R$ 1,84 |
| 32 | R$ 6,00 |
| 33 | R$ 6,35 |
| 41 | R$ 11,98 |
| 55 | R$ 4,70 |
| TOTAL: | 17.107,89 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**187/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**850E573A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2019 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 02/2019**
**PROCESSO ADM. N. 9138/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,04.
No Valor total de R$ 440.757,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.26/**2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**3261A61F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2019**

**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019**
**PROCESSO ADM. N. 2844/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | VALOR UNIT. |
|---|---|
| 18 | R$ 1,36 |
| 20 | R$ 9,40 |
| 23 | R$ 3,66 |
| 31 | R$ 6,17 |
| 36 | R$ 2,00 |
| 45 | R$ 2,81 |
| 49 | R$ 1,72 |
| 51 | R$ 11,78 |
| 53 | R$ 18,97 |
| 59 | R$ 1,72 |
| 60 | R$ 3,98 |
| 71 | R$ 6,03 |
| 74 | R$ 5,18 |
| TOTAL | 19.942,86 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**186/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**F7CFFB70

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2019**

**1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.91/2019**
**PROCESSO ADM. N. 2844/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HMMI E CAPS II.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | VALOR UNIT. |
|---|---|
| 2 | R$ 8,00 |
| TOTAL: | 2.976,0 |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**185/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A5C5D122

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°121/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 9/2019**
**PROCESSO ADM. N. 291/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E ÁLCOOL EM GEL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1
2 R$ 2,92. 3 R$ 1,79. 4 R$ 2,71. 5 R$ 3,47. 6 R$ 5,08.
TOTAL: 12.309,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**121/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**1A789734

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2018**
**PROCESSO ADM. N. 9012/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,94 – 2 R$ 2,52 – 3 R$ 2,81 – 4 R$ 4,49 – 6 R$ 3,49 – 7 R$ 3,37 – 8 R$ 3,83 – 9 R$ 3,59 – 10 R$ 18,41 – 11 R$ 4,09 – 12 R$ 2,64 – 13 R$ 3,75 - 14 R$ 2,77 – 15 R$ 3,57 – 16 R$ 14,37 – 17 R$ 4,92- 18 R$ 3,94 – 19 R$ 3,45 – 20 R$ 4,66 – 21 R$ 3,06 - 22 R$ 2,75 – 23 R$ 5,46 – 24 R$ 2,74 – 25 R$ 4,74 - 26 R$ 6,00 – 27 R$ 3,27 – 28 R$ 11,19 – 29 R$ 5,83 - 30 R$ 4,79 – 31 R$ 8,40 – 32 R$ 3,60 – 33 R$ 2,53 - 34 R$ 4,84 – 35 R$ 10,66.
No Valor total de R$ 52.990,62.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**28/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**38F8F735

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 9/2019**
**PROCESSO ADM. N. 291/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E ÁLCOOL EM GEL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1
1 R$ 8,39 TOTAL: 11.125,14
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**120/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**ED61D87F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°119/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019**
**PROCESSO ADM. N. 290/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 18,00 TOTAL: 36.036,00
LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 17,80 TOTAL: 2.314,00
LOTE 8: COTA PRINCIPAL
1 R$ 17,78 TOTAL: 53.588,92

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 17,80 TOTAL: 37.700,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**119/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7C1A291C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019**
**PROCESSO ADM. N. 290/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.202.833/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,98 TOTAL: 8.722,00
LOTE 9: COTA RESERVADA
1 R$ 16,15 TOTAL: 16.214,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**118/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**BD371CA2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019**
**PROCESSO ADM. N. 290/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 6.039,00
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 7.741,80
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
1 R$ 0,99 TOTAL: 8.023,95
LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 7.132,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**117/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**F4F7ED2A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.23/2019**
**PROCESSO ADM. N. 293/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES/CAMISETAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.060.256/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 R$ 19,80. 4 R$ 19,80. 5 R$ 20,00. 6 R$ 19,80.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.378,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**111/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A5C57329

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 187/2018**
**PROCESSO ADM. N. 9013/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2. R$ 44,75 – 3. R$ 103,46 – 5. R$ 101,96 – 6. R$ 104,85 – 7. R$ 119,90 – 8. R$ 101,36 – 9. R$ 104,27 – 10. R$ 100,31 – 11. R$ 101,99 – 13. R$ 36,44.
ITENS TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 81.131,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**29/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**4DA4DE93

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 23/2019**
**PROCESSO ADM. N. 293/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES/CAMISETAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

1 R$ 26,10 – 2 R$ 24,83.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.354,66
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**110/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**9D2FD486

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 6/2019**
**PROCESSO ADM. N. 289/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.381.459/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 50,00.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.550,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**107/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019..**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**93D48283

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°30/2019 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 187/2018**
**PROCESSO ADM. N. 9013/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L.E. ALMEIDA COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.358.419/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1. R$ 36,21 – 4. R$ 103,23 – 12. R$ 34,98.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.144,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**30/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**A03ABD34

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2019**

**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 195/2018**
**PROCESSO ADM. N. 9016/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DIGITAL, APARELHO DE HEMATOLOGIA, DEONIZADOR DE ÁGUA, MICRO CENTRÍFUGA, CADEIRA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE E AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
5 - R$ 440,00. 6 - R$ 900,00. 7 - R$ 1.350,00.
8 - R$ 2.700,00.
Itens no valor total de R$ 7.610,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**92/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**5C91A9C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2019 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 166/2018**
**PROCESSO ADM. N. 5489/2018**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 334,30. 2 - R$ 175,28. 3 - R$ 832,24. 4 - R$ 413,10.
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 692,45. 2 - R$ 485,64. 3 - R$ 252,30. 5 - R$ 692,67.
LOTE 3: COZINHA HOSPITALAR
1 - R$ 338,23. 2 - R$ 493,33. 3 - R$ 382,37. 4 - R$ 276,12.
LOTE 4: COTA PRINCIPAL
1 - R$ 482,15. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,36. 4 - R$ 462,68. 5 - R$ 992,17. 6 - R$ 1.245,59.
LOTE 5: COTA RESERVADA 25%
1 - R$ 482,14. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,37. 4 - R$ 462,68. 5 - R$ 992,19. 6 - R$ 1.245,59.
Itens totalizando o valor de R$ 275.168,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**91/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**2A2ED466

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019 PROCESSO N° 8354/ORDINÁRIO/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Convênio Federal SICONV Nº 843110/2017. Valor prévio R$ 204.281,01**.** Poderão participar

deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/12/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de novembro de 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**8227E400

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019 PROCESSO N° 7030/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO+COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio R$ 755.519,89**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **05/12/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de novembro de 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**3814F2DC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.406/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.348/PMC/2019.
Considerando o contrato de financiamento nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE, cujo objeto é obras de pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal.
Considerando que o valor previsto no exercício de 2019 para custear o convênio acima foi de R$ 1.652.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e dois mil reais), e que mesmo com o valor já aberto via excesso de arrecadação por meio da lei no. 4.236/PMC/2019 e o decreto no. 7.238/PMC/2019, seguindo o cronograma da obra, e o bom andamento da mesma, faz-se necessário a vinculação do montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais).
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suprir as necessidades, dando prosseguimentos aos trâmites necessários.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso por Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), vinculado a receita: 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
199 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00

**Total Suplementação: R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 1.500.000,00

**Total da Receita: 1.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**EBC474E1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.402/PMC/2019**

REVOGA O DECRETO 7.114/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR OLINTO FERREIRA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO, o memorando nº 480/SEMAD/2019, de 05 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 7.114/PMC/2019, que concedeu a cedência do servidor OLINTO FERREIRA JÚNIOR, cadastro nº 2280.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**6E482883

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.346/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.806,65 (dez mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
353 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.806,65
**Total Suplementação: R$ 10.806,65**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO,** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**890D624F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.407/PMC/19**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.349/PMC/2019;
Considerando o contrato de financiamento no 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE, cujo objeto são obras de pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas do município de Cacoal.
Considerando a necessidade em dar andamento a obra e que o municipio deve realizar o pagamento de contrapartida, e em decorrência da abertura de saldo via excesso de arrecadação, faz-se necessário complementar o valor de contrapartida previsto.
Justificamos que o saldo a reduzir referente a contrapartida do FITHA não haverá prejuízo, visto o município comprovará sua contrapartida por meio de aquisição de materiais de consumo (ex: combustível), em decorrência da parceria estabelecida ira visar a comprovação por meio de quilômetros rodados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
198 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

**Total Suplementação: R$ 15.000,00**

2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
210 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
**Total Redução: R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**DEA3162C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.404/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.346/PMC/2019.

Considerando o Convênio no. 009/17/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - RO e o Município de Cacoal, com o objetivo de execução de recuperação de estradas vicinais.
Considerando que conforme informado pela Coordenação de Convênios, a vigência do convênio era até a data de 26 de setembro de 2019 e que visando a realização de prestação de conta final faz-se necessário realizar devolução de saldo até a data de 26 de outubro de 2019, no valor de R$10.806,65 (dez mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo este o saldo remanescente.

Considerando que conforme informado sobre a disponibilidade de superávit financeiro na conta no. 53.634-2 - CONV. 009/17 - Recuperação de Estradas Vicinais, Agência 1179-7 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1o inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.806,65 (dez mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
353 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.806,65
**Total Suplementação: R$ 10.806,65**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**CBF07D00

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.348/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
199 - 4.4.90.51.00.00 10900022 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.000,00

**Total Suplementação: R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 10900022 1.500.000,00

**Total da Receita: 1.500.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**B3081609

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.349/PMC/19**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
198 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
**Total Suplementação: R$ 15.000,00**

2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
210 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

**Total Redução: R$ 15.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**20831788

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.412/PMC/19**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

A Prefeita de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Memorando nº. 214/SEMAD/2019, que dispõe sobre a necessidade da regulamentação de férias no âmbito da Prefeitura de Cacoal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º Fica regulamentada a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se também aos servidores cedidos à Prefeitura de Cacoal e, no que couber, aos requisitados, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos as providências que se fizerem necessárias junto ao órgão de origem.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Seção I**
**Da Aquisição**
Art. 3º O servidor tem direito a trinta dias de férias consecutivos a cada exercício, sendo vedado o desconto referente à falta ao serviço.
§1º Serão exigidos doze meses de efetivo exercício para que se complete o primeiro período aquisitivo de férias.
§2º O gozo das férias mencionadas neste artigo é relativo ao ano em que se completar esse período.
Art. 4º Os afastamentos legais não remunerados suspendem a contagem do período aquisitivo, que será retomada na data do retorno.

**Seção II**
**Do Gozo**
Art. 5º As férias poderão ser gozadas de uma só vez ou parceladas em até três períodos, de acordo com uma das seguintes opções:
I – dois períodos de quinze dias;
II – três períodos de dez dias;
III – um período de dez dias e um período de vinte dias.
§1º No parcelamento das férias, o intervalo entre os períodos não pode ser inferior a quinze dias de efetivo exercício.
§2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao gozo de férias referentes a períodos aquisitivos distintos.
§3º O gozo das férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à Administração, procurando-se conciliar essa conveniência com o interesse do servidor.
Art. 6º As férias poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, em caso de necessidade de serviço, reconhecida pelo chefe imediato do servidor, podendo, nesses casos, a Administração facultar o gozo da mesma em outra oportunidade, dentro do período devido ou indenizar o servidor, a critério deste e mediante a existência de previsão orçamentário.
Art. 7º Enquanto não usufruído todo o período de férias de um exercício, não será autorizado o gozo de férias relativas ao exercício subsequente.
Art. 8º O servidor licenciado ou afastado tem direito às férias relativas ao exercício em que retornar, exceto quando não houver completado o período de doze meses de efetivo exercício previsto no §1º do art. 3º.
Art. 9º. É vedado o gozo de férias simultâneas pelo titular da unidade e seu substituto legal.

**Seção III**
**Da Marcação e Aprovação**
Art. 10. A marcação das férias do servidor será elaborada por cada secretaria e encaminhada a Secretaria Municipal de Administração, até o último dia útil do mês de novembro do ano em curso, com validade para o ano seguinte.

Art. 11. A aprovação das férias marcadas pelo servidor, no sistema de escala, cabe a sua chefia imediata, competindo-lhe a observância do limite máximo de acumulação permitido, assim como proceder aos ajustes necessários, de modo que se mantenha o funcionamento permanente da unidade com, no mínimo, 1/3 (um terço) da lotação normal.

**Seção IV**
**Da Alteração**
Art. 12. A alteração de férias deve ser feita por meio de requerimento e pode ocorrer por necessidade do serviço ou interesse do servidor, desde que aprovada pela chefia imediata.
Art. 13. A alteração do período único ou do primeiro período fracionado de férias deve ser feita até o 5º dia útil do mês que antecede o período de férias marcadas.
Parágrafo Único. A alteração do segundo ou terceiro período fracionado de férias deve ser feita até 05 (cinco) dia antes do início do período de férias marcadas.
Art. 14. É dispensada a observância dos prazos previstos no art. 13 nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento da saúde de pessoa da família; II – licença para tratamento da própria saúde;
III – licença à gestante; IV – licença paternidade;
– licença por acidente de serviço;
– falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
– casamento.
Parágrafo único. A licença à gestante, concedida no período de férias da servidora, suspende o curso desta, que será alterada de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, para o término da licença.
Art. 15. A alteração de férias pode ocasionar mudança na data de pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.
§1º Caso o servidor já tenha percebido o adicional de férias previsto no artigo 17, considerar-se-á, devidamente pago, ainda que o gozo de férias seja posterior.

**Seção V**
**Da Interrupção**
Art. 16 As férias somente serão interrompidas por motivo de calamidade pública ou por imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pelo titular da unidade de lotação do servidor.
§1º A interrupção de férias será autorizada pelo chefe imediato de cada setor.
§2º O gozo das férias interrompidas ocorrerá, sem parcelamento do período restante, sendo vedada nova interrupção.
§3º O saldo da interrupção de férias deve ser marcado mediante o requerimento do servidor e autorização do Secretário de sua lotação, devendo ser gozado antes do período de férias subsequente do mesmo exercício e do exercício posterior, dispensada a observância do intervalo previsto no §1º do art. 5º.

**CAPÍTULO III**
**DA REMUNERAÇÃO**
**Seção I**
**Das Vantagens Pecuniárias**
Art. 17 Por ocasião das férias, o servidor terá direito a perceber o adicional de férias.
§1º O adicional de férias corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração do servidor no período das férias.

§2º No caso do servidor exercer função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

§3º Em caso de parcelamento de férias, as vantagens serão pagas integralmente por ocasião da fruição do primeiro período.
§4° O servidor em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

Art. 18. É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, devendo o pleito ser autorizado pelo chefe imediato de cada setor.

Parágrafo Único - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.

Art. 19. Enquanto não usufruído todo o período de férias de um exercício, não será autorizado o adicional de férias relativas ao exercício subsequente, salvo os casos devidamente justificado.

**Seção II**
**Da Indenização**
Art. 20. O servidor exonerado do cargo efetivo ou da função comissionada fará jus à indenização dos períodos de férias adquiridos e não usufruídos e ao período incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, observada a data de exercício no respectivo cargo ou função.
§1º O servidor efetivo exonerado de cargo em comissão ou dispensado de função comissionada e nomeado ou designado para outro de nível, sem solução de continuidade nesta Instituição, não fará jus à indenização de férias prevista neste artigo, assegurada a fruição de férias do período aquisitivo transcorrido.
§2º O servidor efetivo exonerado de cargo em comissão ou dispensado de função comissionada e nomeado ou designado para outra função, sem solução de continuidade nesta Instituição, perceberá a indenização de férias prevista neste artigo, calculada com base na diferença entre a remuneração do maior cargo ou função e a do menor, independentemente de requerimento, assegurada a fruição de férias do período aquisitivo transcorrido.
Art. 21. A indenização de férias prevista no artigo anterior também é devida ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, ao servidor que vier a se aposentar e aos dependentes ou herdeiros do servidor falecido.
Art. 22 A indenização de férias prevista no artigo 6º, devida pelo indeferimento do gozo das férias por necessidade do servidor no serviço, deverá observar a previsão orçamentário.
Art. 23 No pagamento da indenização de férias deverá ser observado o limite máximo de dois períodos de férias acumulados.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 24. O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substâncias radioativas, gozará obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo único. O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração.
Art. 26. O sistema eletrônico de marcação e alteração de férias entrará em vigor até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVERIO DOS S. OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO 616

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**2F922469

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 007/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 17.6 do Edital 001/PMC/2019, no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

| CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS | |
|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 10º | GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO |

| CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | |
|---|---|
| **ORDEM** | **NOME DO CANDIDATO** |
| 2º | LEANDRO RISSO AMARAL |

**Cacoal/RO, 12 de novembro de 2019.**

***AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Célia Cândido dos Santos
**Código Identificador:**41714BB7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ORDINÁRIO N. 8178/2019**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 8178/2019 |
| b) Modalidade : | Dispensa nº 29/2019 |
| c) Data Homologação : | 12/11/2019 |
| d) Objeto Homologado : | REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000 KM DO AUTOMÓVEL L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT, PLACA QRA 2494. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
CNPJ/CPF: 34.748.137/0018-99
Valor Homologado: R$ 1.012,82 (mil e doze reais e oitenta e dois centavos).

Cacoal/RO, 12 de Novembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**C11C0801

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº15/SEMUSA/2019**

**ONDE SE LÊ:**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

**LEIA-SE:**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 30 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 31 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 12 de Novembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**390AC9DD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19/SEMUSA/2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 064/PMC/19.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada para compor comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato 064/PMC/19, conforme segue:

APONTADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ÉRIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA

**Art. 2º** Atribuições da apontadora:

Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através dos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
Fiscalizar: verificar material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pacto.
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implica comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.
Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência.
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
Formalizar, sempre, os atendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
Avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
Controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
Apresentar diariamente folha de ponto dos cooperados devidamente assinada.
Apresentar diariamente Relatório Fiscal.
Apresentar diariamente Relatório fotográfico.
Atestar serviços e horas trabalhadas.

**Art. 3º** Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 16 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 12 de Novembro de 2019.

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**58263FC6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 145/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 068/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA** CNPJ **23.476.240/0001-62**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 105,00. Item 02: R$ 128,42, Item 03: R$ 72,80. Obs.: A íntegra da Ata Nº 003/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**B77193C5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 145/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 068/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E**

**MATERIAIS DE PINTURAS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ **26.915.509/00001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 275,00. Item 02: R$ 275,00, Item 03: R$ 60,00, Item 04: R$ 15,00. Item 05: R$ 4,00, Item 06: R$ 9,00. Item 07: R$ 10,00. Item 08: R$ 0,55, Item 09: R$ 0,55. Item 10: R$ 0,60. Item 11: R$ 5,00, Item 12: R$ 9,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 004/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**C2E803A5

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,12, Item 02: R$ 265,00, Item 03: R$ 7,40, Item 04: R$ 5,55, Item 05: R$ 7,33, Item 06: R$ 0,28, Item 07: R$ 0,65, Item 08: R$ 0,88, Item 09: R$ 22,00, Item 10: R$ 43,00, Item 11: R$ 56,60, Item 12: R$ 136,00, Item 13: R$ 340,00, Item 14: R$ 0,30, Item 15: R$ 0,60, Item 16: R$ 7,93, Item 17: R$ 24,00, Item 18: R$ 90,00, Item 19: R$ 148,00, Item 20: R$ 57,00, Item 21: R$ 11,60, Item 22: R$ 70,00, Item 23: R$ 120,00, Item 24: R$ 20,00, Item 25: R$ 100,00, Item 26: R$ 164,50, Item 27: R$ 233,50, Item 28: R$ 13,49, Item 29: R$ 30,00, Item 30: R$ 70,00, Item 31: R$ 22,40, Item 32: R$ 72,00, Item 33: R$ 0,99, Item 34: R$ 2,25, Item 35: R$ 0,18, Item 36: R$ 69,99, Item 37: R$ 26,81, Item 38: R$ 3,74, Item 39: R$ 5,70, Item 40: R$ 5,60, Item 41: R$ 2,63, Obs.: A íntegra da Ata Nº 005/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**4A617207

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DBS COMERCIO E SERVERÇOS EIRELI - ME,** CNPJ **17.878.902/0001-28**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 675,09, Item 02: R$ 457,08. Obs.: A íntegra da Ata Nº 039/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**ED5F4C5A

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G.H PROCHNOW MOURÃO - ME,** CNPJ **22.057.891/0001-55**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 932,83, Item 02: R$ 515,65, Item 03: 30,80, Item 04: R$ 502,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 040/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**C9B9D0FA

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ **13.201.732/0001-91**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 51,00, Item 02: R$ 569,00, Item 03: 283,52. Obs.: A íntegra da Ata Nº 041/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**74D97C2F

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI,** CNPJ **31.455.241/0001-59**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 700,00, Item 02: R$ 359,00, Item 03: 240,00, Item 04: R$ 40,00. Item 05: R$ 250,00. Item 06: R$ 400,00. Item 07: R$ 500,00. Item 08: R$ 67,05. Item 09: R$ 17,79. Obs.: A íntegra da Ata Nº 042/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**38081229

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 087/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 080/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 33,00. Item 02: R$ 33,00, Item 03: R$ 60,00. Item 04: R$ 14,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 05 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**AD7D6E08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 087/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 080/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREAIS LTDA,** CNPJ **30.782.938/0001-71**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 39,84. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 05 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Daniel Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**F55D463B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 560, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adiantamento à servidora **Patricia Rodrigues Rocha,** CPF n 002.565.492-65, Encarregada de Setor, sendo o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para aplicação em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

**Art. 3º** Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDENICE DOMINGOS FERREIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**CF0F2EC3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.443, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido **PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES, cad.5925,** do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/11/2019

Art.3º- Revogando –se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**3091B9C6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 228/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora efetiva Priscila de Oliveira Alves, CPF nº 016.752.602-22 e RG nº 1194952 SSP/RO na data de 01/11/2019.

**RESOLVE:**

Art.1º - Cessar a pedido, Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 198 de 30/09/2019 e tornar sem efeito a Portaria nº 218/2019 concedendo vacância à servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES**, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, sob o cadastro nº 5925, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B34EEDFF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.471 DE 12 NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ERICA SEVERIANO DE OLIVERIA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Processos – CC- 3,** pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se..

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D652EBC8

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.475 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Marcia Maria Teixeira da Silva | Secretário Municipal | SUB |
| 02 | Maria do Céu Venâncio de Souza | Departamento Controle e Educação Ambiental | CC-3 |
| 03 | Aline Silva de Souza | Departamento Administrativo | CC-5 |
| 04 | Mike Figueiredo da Silva | Coordenadoria de Atividades Ambientais | CC-8 |
| 05 | Lucas da Silva Cardoso | Departamento de Fiscalização Ambiental | CC-3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**94770910

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Osvaldo Souza | Secretário Municipal | SUBSIDIO |
| 02 | Cleidisson Lima da Silva | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 03 | Daniel Alves Quirino | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 04 | Francisco de Oliveira | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 05 | Ismael Soares da Silva | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 06 | José Henrique Santos Cardoso | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 07 | Luis Angelo Lima Machado | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 08 | Raimundo Colares Silva | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 09 | Antonio Lima de Santana | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 10 | Euli Pedro Lima | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 11 | Francisco de Assis Oliveira Neves | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 12 | José Evandro Ferreira | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 13 | Manoel Celestino Lima | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 14 | Lindomar Barros Morais | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 15 | Jeferson Alves de Lima | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 16 | Mizael Ferreira Gomes da Silva | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 17 | Jean Fernandes Pereira | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 18 | Gleidson Alisson Costa | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 19 | Raelton da silva Souza | Chefe Seção de apoio de infraestrutura pública | CC-1 |
| 20 | Fredson Conceição da Luz | Departamento administrativo | CC-3 |
| 21 | Philipe José Cirino Reis | Departamento administrativo | CC-3 |
| 22 | Wadis Rodrigues Pimenta | Departamento administrativo | CC-3 |
| 23 | Fernando de Souza Moura | Departamento administrativo | CC-3 |
| 24 | Waldinei Carvalho da Silva | Departamento administrativo | CC-3 |
| 25 | Adauto Carlos Medeiros Nascimento | Departamento administrativo | CC-3 |
| 26 | Roni Vicente de Souza | Departamento administrativo | CC-3 |
| 27 | Moises Almeida da Silva | Departamento administrativo | CC-3 |
| 28 | Edivaldo Costa | Departamento administrativo | CC-3 |
| 29 | Edmar Rabelo de Oliveira | Departamento administrativo | CC-3 |
| 30 | Giovany Costa da Silva - Marcão | Departamento administrativo | CC-3 |
| 31 | Jennesson da Silva Almeida | Departamento administrativo | CC-3 |
| 32 | Geovani Pereira de França | Departamento administrativo | CC-3 |
| 33 | Gilberto de Paula | Departamento administrativo | CC-3 |
| 34 | Wendas Souza Costa | Departamento administrativo | CC-3 |
| 35 | José Raimundo Gomes de Souza | Departamento de Patrimônio | CC-3 |
| 36 | Natanael Marques de Oliveira | Departamento de Manutenção mecânica | CC-5 |
| 37 | Anderson dos Santos Machado | Departamento de Manutenção mecânica | CC-5 |
| 38 | Ocimar Cesário Feitosa | Departamento de Manutenção elétrica | CC-5 |
| 39 | Ecivan Taveira dos Santos | Coordenador de Serviços Gerais | CC-7 |
| 40 | Claudivan Fernandes da Silva | Coordenador de Infraestrutura Pública | CC-7 |
| 41 | Uilton Jasson Batista Borges | Coordenador de Serviços Gerais | CC-7 |
| 42 | Omar Benicio Caruta | Coordenador Executiva Administrativa | CC - 11 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.·.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**F33E3671

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.472 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Urbanismo - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Juliano Pedro Rodrigues | Chefe de Divisão de Cadastro Municipal | CC -1 |
| **02** | Jardel Alves de Menezes | Chefe de Divisão de fiscalização territorial | CC -1 |
| **03** | Renato Donato Mendes | Gerente de Departamento Logístico | CC- 3 |
| **04** | Evelyn Lorrayne Alves da Silva | Chefe de Divisão de ordenamento econômico | CC -3 |
| **05** | Kevin Silva Lopes | Gerente de Departamento Administrativo | CC-5 |
| **06** | Vicente de Oliveira Bento | Coordenador de Fundiária | CC-8 |
| **07** | Davi Almeida da Hora | Sub Secretário de Urbanismo e Regularização Fundiária | CC-10 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**68BC4438

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.468 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Controladoria Geral do Município - CGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Cleonice Martins de Aguiar | Gerente de Controle Interno | CC-5 |
| 02 | Sangela Rocha Amorim Guerra | Sub Controlador | CC -10 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**1E2D734F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.466 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Caio José Vicente da Silva | Assessor de Comunicação | CC-5 |
| **02** | Jeferson Eduardo Barros Pereira | Assessor Executivo logística | CC- 8 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9C520EFF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Oziel Pereira Sacramento | Administrador Executivo do Distrito Triunfo | **SUB** |
| **02** | Arlindo de Castro Linhares | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **03** | Fabio de Lima Oliveira | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **04** | Sandra Maria Carneiro da Silva | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **05** | Jucicleiton Muniz Machado | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **06** | Ronaldson Almeida da Silva | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **07** | Railan Ramalho Dias do Nascimento | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **08** | Michael Moreira da Silva | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **09** | Edmilson Pereira Damasceno | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **10** | Marlucia Alves da Silva | Assessor Executivo Administrativo | CC -1 |
| **11** | Marcos Henrique da Silva Teixeira | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **12** | Silvana Pereira Mesquita | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **13** | Carlos Zoberto Aguila | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **14** | Jacilene Lopes Carvalho | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **15** | Daiane Carvalho Alves | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **16** | Marcelo Rodrigues | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **17** | Rosenilda Ferreira Gois da Silva | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **18** | Luís Costa dos Santos | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **19** | Francisco Carlos Santos Tomé | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **20** | Silvano Pereira Mesquita | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **21** | Tailine de Souza Ferreria Jacó | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **22** | Camila Duqueza de Matos | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **23** | Romulo de Souza Rocha | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |
| **24** | Caio José Vicente da Silva | Assessor de Comunicação | CC-5 |
| **25** | Gabriele de Souza Teixeira | Assessor Executivo Especial | CC-6 |
| **26** | Clayton Souza | Assessor Executivo Especial | CC-6 |
| **27** | Welita Cassia Bongestab Gonçalves | Assessor Executivo Especial | CC-6 |
| **28** | Rosalita Pereira Montel | Assessor Executivo Especial | CC-6 |
| **29** | Cassio Santiago da Costa | Assessor Executivo Especial | CC-6 |
| **30** | Ralissates Pereira Silva | Assessor Executivo Especial | CC-6 |
| **31** | Rilary Lima das Chagas Barroso | Assessor Executivo logística | CC- 8 |
| **32** | Paulo Macario da Silva | Assessor Executivo logística | CC- 8 |
| **33** | Simone de Almeida Lopes | Assessor Executivo logística | CC- 8 |
| **34** | Jeferson Eduardo Barros Pereira | Assessor Executivo logística | CC- 8 |
| **35** | Raimundo Geocimar carvalho Chagas | Assessor Executivo logística | CC- 8 |
| **36** | Josué Pereira de Souza | Assessor Executivo logística | CC- 8 |
| **37** | Giseli da Silva Cabral | Assessor Técnico Executivo | CC-3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**9823B0F3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4467 DE 12 NOVEMBRO DE 2019**

.“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JANAINA LIMA DA CUNHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento Técnico Jurídico – CC- 4,** pertencente a Procuradoria Geral do Município - PGM , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se..

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**4A20B336

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.470 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Raiany Martins Oliveira | Coordenador Administrativa | CC 8.1 |
| **02** | Caio Roberto dos Santos Silva | Coordenador de Recursos Humanos | CC - 8 |
| **03** | Ricardo Anderson Araújo | Gerente de Departamento de Pagamento | CC-3 |
| **04** | Carlos Gomes da Silva | Gerente de Departamento de Segurança Municipal | CC-3 |
| **05** | Thainara Andrade de Oliveira | Gerente de Departamento de Atendimento ao publico | CC- 3 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**BE7D227F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.474 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| **01** | Paulo Cesar Vieira | Departamento de apoio a produção | CC-3 |
| **02** | Eliton Lima dos Santos | Departamento administrativo | CC-5 |
| **03** | Cristina Pereira de Souza | Coordenadoria de apoio ao Agricultor. | CC-8 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**806C72FC

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Fabiana Andrade Vaz | Chefe de Divisão de emissão de cart. Do idoso | CC-1 |
| 02 | Terezinha Alves da Costa | Chefe de Seção de Proteção Social | CC-1 |
| 03 | Inez Lima Moreira | Chefe de Seção de medida sócio educativa | CC-1 |
| 04 | Maria Raimunda Ferreira Neris | Chefe de Seção de Gestão da Casa Lar | CC-1 |
| 05 | Francisca Ferreira Lima Schaefer | Chefe de Seção de acompanhamento da Casa Lar | CC-1 |
| 06 | Vanessa Micheli Queiroz do Vale | Chefe de Divisão de atendimento ao público | CC-1 |
| 07 | Maria Cesarina Magalhães | Chefe de Cadastro | CC-1 |
| 08 | Jeisielly Vieira de Almeida | Chefe de Divisão de Qualificação | CC-1 |
| 09 | Elessandra Cabral de Oliveira | Chefe de Divisão de Programa de Média Complexidade | CC-2 |
| 10 | Francisca Marques da Silva | Gerente de Departamento adminst. do Cent. Do Idoso | CC-3 |
| 11 | Talita Costa e Silva | Divisão de Programas de atendimento social | CC-3 |
| 12 | Maria Helena Pontes da Silva | Divisão de administ. Do CRAS Volante | CC-3 |
| 13 | Nadileia Matos de Souza Nobre | Departamento administ. do Bolsa Família | CC-3 |
| 14 | Aline Pessoa Rodrigues | Departamento administ. do CREAS | CC-3 |
| 15 | Rosineide Morais dos Santos | Divisão de Administrativa - Casa Lar | CC-3 |
| 16 | Lauane Silva Camelo | Departamento de atividades de ação social | CC-3 |
| 17 | Francilene Silva da Costa | Departamento de ações públicas da juventude | CC-3 |
| 18 | Franciele Lucindo Azevedo | Depart. de atividades a saúde da mulher | CC-3 |
| 19 | Evelyn Priscila dos Santos Silva | Departamento de ações contra a violência | CC-3 |
| 20 | Juscelina Batista dos Santos Batista | Departamento de confecção de documentos | CC-3 |
| 21 | Leonilda Batista Silva | Departamento de expansão ao Merc. Trabalho | CC-5 |
| 22 | Erlito Anjos dos Santos | Departamento administrativo | CC-5 |
| 23 | Valber Gomes Marialva | Departamento Administrativo do FMAS | CC-5 |
| 24 | Lina Julia Passu | Departamento de ações públicas para Mulher | CC-8.1 |
| 25 | Daiany Lilian de Castro | Coordenador Social de Proteção Especial | CC-8.1 |
| 26 | Josefa Tavares de Souza Oliveira | Coordenador de ação administrativa | CC- 8.1 |
| 27 | Maria Deusdenice Teixeira Lima | Coordenador de Políticas Sociais | CC-8.1 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**E07B7994

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Claudite Severiano Oliveira | Gerente de Departamento de Alimentação. e Nutrição Escolar | CC-5 |
| 02 | Ana Paula Matara dos Santos | Gerente de Departamento de psicologia escolar | CC-5 |
| 03 | Aline Souza Casaroli | Coordenador Educacional de Pol. Public. | CC-8 |
| 04 | Marcos Antônio Barros Pereira | Sub Secretário de Educação | CC -10 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**51F39CA5

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.469 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Maxsuel de Lima Gonçalves | Chefe de Divisão de Cadastro de Materiais | CC -1 |
| 02 | Railane Teixeira Oliveira | Chefe de Divisão de almoxarifado central | CC -1 |
| 03 | Jady Marthina dos Santos Campos | Membros da CPL | CC-3 |
| 04 | José Antônio Aguiar | Gerente de Departamento de gerenciamento de materiais | CC-3 |
| 05 | Elaine Alves | Gerente de Departamento de planejamento Orçamentário | CC-3 |
| 06 | Sergio Pereira Almeida | Gerente de Departamento de Setor Tributário | CC-5 |
| 07 | Lazaro Leones Nogueira | Sub Gerente de Departamento de almoxarifado | CC-5 |
| 08 | Leudineia Barros Ramos | Sub Gerente de Departamento de patrimônio | CC-7 |
| 09 | Ingridy Gabrielle da Silva Aguiar | Coordenadoria Administrativo de Convênios | CC-7 |
| 10 | Miguel Costa Sales | Coordenador de Aquisições e Compras | CC-8 |
| 11 | Klena Santos Melo Abreu | Coordenador Contábil | CC-9 |
| 12 | Alessandra Pires de Assis | Coordenadoria de Contabilidade Financeira | CC -8.1 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**3F6F1FBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**
**1° TERMO DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2019.**

**TERMO DE ADITIVO**
**1° Termo aditivo** do contrato nº.4/2019, decorrente de Dispensa n° 2/2019 de DESPESA DE PUBLICIDADE LEGAL EM FAVOR DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.196.645/0001-00, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 499.298.442-87, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.229,53 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), com finalidade de NECESSIDADE DE

PAGAMENTO DE DESPESAS QUE ESTÃO A MAIOR DAS QUE FORAM EFETUADAS NO EXERCICIO ANTERIOR.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 12 de novembro de 2019.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS***
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
***DIARIO OFICIAL DA UNIÃO***
CNPJ:041.966.450-00100

Prefeito Municipal

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
RG:
CPF:499.298.442-87
Representante Legal

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**843C3C5D

**CPL**
**2° DE ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2019.**

**TERMO DE ADITIVO**
**2° Termo aditivo** do contrato nº.6/2019, decorrente de Dispensa n° 5/2019 de DESPESA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ARTS E RRTS JUNTO A CREA/RO E CAU/RO, RESPECTIVAMENTE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.920.948/0001-16, com sede no endereço RUA: ELIAS GORAYEB, 2010, , CENTRO, Liberdade Porto Velho-RO neste ato representada por **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 499.298.442-87, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com finalidade de NECESSIDADE DE DESPESAS QUE ESTÃO SURGINDO DOS PROJETOS QUE ESTÃO SENDO ANALISADOS DO MUNICIPIO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 12 de novembro de 2019.

Contratante
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS***
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
***CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO***
CNPJ:049.209.480-00116

Prefeito Municipal

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
RG:
CPF:499.298.442-87
Representante Legal

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**27DDC375

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 3161/2019**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 016/2019, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 3161/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Rede Lógica do Hospital São Lucas, localizado na Rua Nova Zelândia, Nº 1192, no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Cotações de Preços, Composição Analítica do BDI, Orçamento Descritivo e Plantas anexas. Com Recursos SEMSAU - SUS, com valor estimado em R$ 61.101,47 (sessenta e um mil e cento e um reais e quarenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 06/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 06/12/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**c)** Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 12 de Novembro de 2019.**

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**931AD389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado no Centro Cultural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Com Recursos de Convênio com a União por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, Convênio - Contrato de Repasse nº 843204/2017/MINC/CAIXA e o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R$ 53.528,99 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais noventa e nove centavos). Processo Administrativo nº. 3709/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/11/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Novembro de 2019.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**BDD5482D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2019.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material permanente (impressora e aparelho de ar condicionado) e material de consumo (baterias para no-breaks), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 16.179,34 (dezesseis mil cento e setenta e nove reias e trinta e quatro centavos). Processo Administrativo nº. 3334/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/11/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Novembro de 2019.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**7A1026F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2019.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material permanente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 50.107,97 (cinquenta mil cento e sete reais e noventa e sete centavos). Processo Administrativo nº. 1-93/2019 camara.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/11/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 12 de Novembro de 2019.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**51B8D431

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2018**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Cristiana Gama de Menezes,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 829.832 SSP/RO e inscrito no CPF 760.309.702-91 brasileiro, nascida em Mandaguari - PR em 10 de agosto de 1981, solteira, residente Rua Tiradentes n° 1117 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo

determinado nº 55/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 55/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de novembro de 2019** com termino em **06 de maio de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 55/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de novembro de 2019

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador Geral

***CRISTIANA GAMA DE MENEZES***
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**C0D7500C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2018**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **EMERSON CASAGRANDE CORBARI,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502 nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 56/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 56/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **08 de novembro de 2019** com termino em **08 de maio de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 56/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 08 de novembro de 2019

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador Geral

***EMERSON CASAGRANDE CORBARI***
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**03D9C7C0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2018**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Glaucya Karoline Southier,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 8.664.686-2 SESP/PR e inscrito no CPF 062.234.879-59 brasileiro, nascida em Coronel Vivida– PR em 01 de junho de 1990, solteira, residente Rua Olavo Pires nº 01143 centro lado colégio Moacyr Caramelo, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 60/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 60/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **03 de dezembro de 2019** com termino em **03 de junho de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 60/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 08 de dezembro de 2019

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador Geral

***GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER***
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**AFCB8149

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 59/2018**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **JEREMIAS PEREIRA DO COUTO,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro– RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, Residente na Rua Campo Mourão nº 4398 cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 59/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 59/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **30 de novembro de 2019** com termino em **30 de maio de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 59/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 08 de novembro de 2019

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador Geral

***JEREMIAS PEREIRA DO COUTO***
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**F67EBED4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2018**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D DPF e inscrito no CPF 703.811531-69, Boliviano, nascido em Oruro- BO em 01 de Dezembro de 1980, Solteiro, Rua Ricardo Carlos Kollert nº 122 apt 101 bloco A, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 58/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 58/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **12 de novembro de 2019** com termino em **12 de maio de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 58/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 08 de novembro de 2019

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procurador Geral

***ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL***
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**4FE4049E

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,** para fornecimento de energia elétrica, para atender as **Escolas Públicas Municipais da sede e dos distritos e setores vinculados a secretaria**, por um período de 01 (um) mês, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com empenho no valor de R$. 4.726,67 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 143/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 180/2019.

Gabinete da Prefeita em 12 de Novembro de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A299A045

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO N.º 143 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, 03ª SESSÃO LEGISLATIVA, 09ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e, ela promulga o seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1.º** – O Poder Legislativo Municipal modifica o local para a realização da 41ª Sessão Ordinária, 03ª Sessão Legislativa, 09ª Legislatura, e define o Gabinete da Presidência como local apropriado para realização da mesma.

**Artigo 2.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**COLORADO DO OESTE - RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***GERCINO GARCIA SOBRINHO***
Vereador Presidente da CMCO

***NATÁLIO SILVA DOS SANTOS***
Vereador Vice-Presidente da CMCO

***FABIO DA SILVA SOUZA***
Vereador 1° Secretário da CMCO

***MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES***
Vereador 2° Secretário da CMCO

**Publicado por:**
Evandro Almeri de Moraes
**Código Identificador:**45DCBBDC

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE COLORADO DO OESTE/RO**

A APAE de Colorado do Oeste com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 4267, Bairro São José, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Geci Justina da Rosa Fantin, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, § 2º, do Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 09:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2019, com a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição dos autodefensores da Apae de Colorado do Oeste/RO, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Colorado do Oeste/RO. 2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto). 3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto). 4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.17, §2º, do Estatuto).

Colorado do Oeste/RO, 11 de Novembro de 2019.

***GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN***
Presidente da APAE

**Publicado por:**
Syllas de Castro Nascimento
**Código Identificador:**47AF21A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO PROCESSO 670/2017**

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 670/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA WCOGEO ADMINSTRADORA E SERVIÇO LTDA ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no **processo** firmado entre as partes, e os artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 24/08/2019 a 23/08/2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO com vistas ao art. 62 e ss da lei 8666/93** e seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2019.

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Pela Contratante

***MARCOS ROBERTO ALVES LIMA***
Pela Contratante

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**ABFEEEA1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA 0219/2019.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 0,5 (meia) diária para do dia 12/11/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de Novembro de 2019.**

***MABELINO ADOLFO DEMENEGUI MUNARI.***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**479E68DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2019**

**Cujubim, RO, 06 de novembro de 2019.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º -** Fica criado o aporte financeiro no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para custeio do excesso das despesas administrativas do exercício financeiro de 2019, em que o Executivo Municipal repassará ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, por meio de transferência voluntária, em até 07 (sete) prestações mensais, cujo valor igual será repassado até o décimo dia útil de cada mês.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**A2B33025

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N° 675/2019**

**ASSUNTO:** Decisão. Aplicação de Sanções administrativas. Inexecução de contrato administrativo. Ata de Registro de Preço nº 19/2018 que tem por objeto o *"fornecimento de medicamentos injetáveis e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim/RO"*.

**CONTRATADO: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 13.287.059/0001-54

**DECISÃO**

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2018 e Parecer n. 121/PGM/2019) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega no prazo legal pelas infrações previstas no art. 78, I, II, III e V, da Lei 8.666/93 c/c com Cláusula 8 e 9 da peça contratual, **DECIDO** aplicar as seguintes penalidades: **MULTA COMPENSATÓRIA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** na seguinte proporção:

· **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho 656/2019, conforme art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 9.1 "III", da Ata de Registro de Preço; e

· **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, por 02 (dois) anos, art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 9.1 "IV", da Ata de Registro de Preço.

A aplicação da penalidade de Suspensão temporária de participar em licitação deverá ser emitida e publicada bem como cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Assim, fica a Contratada notificada para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade decisória.

Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial. Conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Cujubim/RO, 29 de Outubro de 2019.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***JOÃO BECKER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**4B6C0F8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017**

**CELEBRAÇÃO:** 07/11/2019

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

**CONTRATADA**: CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA ME

**OBJETO:** ADITAR O PRAZO E O VALOR ESTABELECIDOS NO CONTRATO **Nº 52/2017**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1-75/2017 (24 volumes)

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**49C1128B

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 029/2019**

PORTARIA N.º 029/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Roberta Eulina França Brito dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Roberta Eulina França Brito dos Santos**, efetiva cargo professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 30/09/2019 e término em 19/10/2019, perfazendo um total de 20 (vinte) dias conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 02/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data acima citado, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 04 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Portaria 038/2019

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**0B92AFF9

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 030/2019**

PORTARIA N.º 30/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Bernadete Muzeka Bugança"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Bernadete Muzeka Bugança**, efetiva cargo zeladora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 03/10/2019 e término em 28/10/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data acima citado, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 04 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**DEBAECD5

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 031/2019**

PORTARIA N.º 031/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 16 de setembro de 2019 e término em 14 de novembro de 2019, perfazendo um total de 60 (sessenta) dias, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 04/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data acima descrito, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 04 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**C8D6CF37

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 32/2019**

PORTARIA N.º 032/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Andreza de Souza Mendes"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016 e conforme resolução 029/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Andreza de Souza Mendes**, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 16/10/2019 e término em 14/12/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 010/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 16 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**374764B2

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 33/2019**

PORTARIA N.º 33/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor JOSE OLIVEIRA SOUZA"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, efetivo cargo VIGIA, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 18/10/2019 e término em 03/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 11/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 18 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**3ACD070B

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 37/2019**

PORTARIA N.º 37/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor JOSE OLIVEIRA SOUZA"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, efetivo cargo VIGIA, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 04/11/2019 e término em 09/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 11/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 04 de novembro de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 11 de novembro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**C52A56C1

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 34/2019**

PORTARIA N.º 34/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor DANILO MONTEIRO ROCHA"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor DANILO MONTEIRO ROCHA, efetivo cargo TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento , com remuneração integral a partir de 30/10/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 12/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 30 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**99EEC8B7

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 35/2019**

PORTARIA N.º 35/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor MARIO GORO MATSUSHITA"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor MARIO GORO MATSUSHITA, efetivo cargo PROFESSOR, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto , com remuneração integral a partir de 05/11/2019 e término em 20/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 13/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 30 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**D3821FA2

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 36/2019**

PORTARIA N.º 036/2019

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Ana Zélia de Lima"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016 e conforme resolução 030/2019 do Conselho Deliberativo.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder a continuação do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Ana Zélia de Lima**, efetiva cargo professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 29/10/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 01/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 30 de outubro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**807A5594

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 38/2019**

PORTARIA N.º 038/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Samara Cristina Ferreira de Souza"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder do benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Samara Cristina Ferreira de Souza**, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 26/10/2019 e término 09/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 14/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 26 de outubro de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 11 de novembro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**EC5A3C34

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA 39/2019**

PORTARIA N.º 039/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Zelma Pinheiro de Menezes"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Zelma Pinheiro de Menezes, efetiva cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 03/11/2019 e término 17/11/2019, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 15/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 03 de novembro de 2019, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se,**
**Publique-se, Cumpre-se.**

Cujubim - RO, 11 de novembro de 2019.

***ROGIANE DA SILVA CRUZ***
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
**Código Identificador:**7D0560E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 629/PGM/2019**

**Processo Administrativo: 1443/2018**
**Interessada: COTRAN – COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**

A Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - Cotran remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a possível cancelamento da presente licitação, uma vez que o programa Calha Norte não aprovou o procedimento licitatório realizado para aquisição do bem (parecer fls. 168/169).
Ao compulsar os autos observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas, inclusive com a formalização do contrato, e após o processo foi encaminhado para analise do Ministério da Defesa (Departamento do Programa calha norte – DPCN), que constatou que a descrição do objeto licitado não estava de acordo com o aprovado no plano de trabalho do convênio, não aprovando a licitação realizada.
Desta forma não sendo aceito o procedimento licitatório pelo gestor do Convenio nos moldes do presente processo face a falha na descrição do objeto, não resta outra alternativa senão a revogação da presente licitação bem como a anulação do contrato firmado.
Observo que o objeto fim da presente licitação encontra-se prejudicado, pois caso o Município de continuidade ao presente processo o objetivo final do mesmo não será implementado, pois os recursos para pagamento do equipamento são oriundos de convenio firmado com a União através do Ministério da Defesa e caso não haja

a aprovação do procedimento pelo Concedente, não teremos como efetuar o pagamento do mesmo gerando assim grande prejuízo a empresa ganhadora da licitação e ao Município que não observou os procedimentos devidos, e consequentemente ocorrera a infringência aos princípios administrativos da Moralidade, Eficiência e probidade administrativa.
A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vejamos:
***Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo Nosso)***
***§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***
***§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***

Desta forma está procuradoria vislumbra que a presente licitação e seu contrato devem ser revogados por razões de interesse público, conforme exposto acima, pois sem o procedimento correto de licitação não teremos como cumprir com o contrato firmado com a empresa e muito menos prestar contas do convênio.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima opina está Procuradoria pela revogação da Presente licitação e do contrato nº 040/PGM/2019 por razões de interesse público, pois o processo licitatório não foi aprovado pelo Programa Calha Norte.
De ciência a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, da presente revogação, especificando o número do processo, do Pregão Eletrônico revogado e contrato.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2019.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***DESPACHO PROC. Nº 1443/2019***

*Acato as razões do parecer n° 629/PGM/2019, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Pregão eletrônico nº 01/2019 e consequentemente o contrato nº 040/PGM/2019.*

*De ciência a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.*

*Publique-se.*

*Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2019.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**8BAEB8E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Prorroga as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 30, § 1º, *d*, da Lei Orgânica Municipal e o art. 15, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, e
***CONSIDERANDO*** que a Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21/08/2019, Edição 2527;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 21/11/2019, as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**E469C1A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 01990/GP/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude da existência de pedido de exoneração de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 313/SEMAME/ADM/2019 de 30/10/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5133/2019;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de

22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 01990/GP/2019.**

| CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| Nome | Cargo | Ordem de Classificação |
| Ricardo Feitosa Gonçalves | Agente Administrativo | 11º |
| CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA | | |
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Marcelly de Oliveira Leal | Fiscal Ambiental | 2º |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**57851819

## GABINETE DO PREFEITO
## CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 134/GP/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2019.

**R E S O L V E:**

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, matrícula nº 233, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais), no período de 28/10/2019 a 01/11/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília para participar do curso de Função Legislativa, Fiscalizadora, Investigativa e Julgadora promovido pela ABRACAM no período de 29 a 31 de outubro e visitar os gabinetes dos Deputados Federais para pleitear recursos ao Município.

**II** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2019.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**670831D1

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
## DISPENSA DE LICITAÇÃO 2926/19

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação : **:002926/19 - DISPENSA 85**

Aberta em 25/10/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM DURENTE O EXERCICIO DE 2020

Comunicamos as empresas: SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ Nº. 02.178.953/0001-70, CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº. 06.154.053/0001-43, PAPELARIA ARIPUANA LTDA, CNPJ nº. 84.553.452/0001-90 E ZIG ZAG AVIAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 28.032.733/0001-27, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos ***HOMOLOGOU*** em favor destas empresas o objeto da licitação:
**SOL ARTE PAPELARIA LTDA** CNPJ Nº. 02.178.953/0001-70, o valor de R$ 376,65 (Trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
**CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº. 06.154.053/0001-43, o valor de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
**PAPELARIA ARIPUANA LTDA**, CNPJ nº. 84.553.452/0001-90, o valor de R$ 2.695,18 (Dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
**ZIG ZAG AVIAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº. 28.032.733/0001-27, o valor de R$ 464,60 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
**Valor total homologado de R$ 3.826,43 (Três mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**

Sem mais para o momento, firmamos mui

Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 12 de Novembro de 2019.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**A568C283

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

## GABINETE
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/ GP / 2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E PESADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/ GP / 2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre *Reordenação da Comissão de avaliação para pagamento de gratificação pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e*

*pesado* da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. e contém outras providências".

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

**R E S O L V E**

**Art. 1º - REORDENAR** - Comissão de avaliação para **pagamento de gratificação** pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
**Art. 2º** - A avaliação que trata a presente Portaria, será regida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 644, de 14 de outubro de 2.013.
**Art. 3º** - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
**Presidente: Hamilton Rodrigues Caldeira**
**Membro: Daniela Aparecida Mina**
**Membro: Claudia Moreira Ferreira**
**Art. 4º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __11_/_11__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**46AC22B2

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.646-1/SEMFAZ/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.646-1/SEMFAZ/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°.026/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE-MG. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAIS COM OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E RECUPERAR CREDITO INDENTIFICADOS.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços **049/2019**, pregão Eletrônico n°.026/2019 em favor da Empresa:

**JAQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.985.386/0001-01, no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento setenta mil reais), sendo que esse valor foi calculado sobre os valores a recuperar, e o pagamento será feito apenas sobre os valores recuperados, conforme termo de referência em anexo ao processo, sito páginas 03/19.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providenciem-se os demais atos e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Novembro de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**6494EC21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 716-1/2019, considerando a necessidade da Administração, convoca a candidata do Processo Seletivo Amigo Voluntário, regido pelo Edital n. 001/2019, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 14/11/2019.

Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.
O candidato deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

| Tipo | DOCUMENTOS |
|---|---|
| Original e 1 Cópia | Documento de Identificação com foto |
| Original e 1 Cópia | CPF: Cadastro de Pessoa Física. |
| Original e 1 Cópia | Titulo de Eleitor |
| Original e 1 Cópia | Comprovante de residência, |
| Original e 1 Cópia | Certidão Federal, Estadual, Municipal |
| Original e 1 Cópia | Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO |
| Original e 1 Cópia | Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral |
| Original e 1 Cópia | Ter aptidão física e mental; |
| Original e 1 Cópia | Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança |

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA***
Secretario Mun. de Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocada:

| CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato** | **Nota** |
| 2º | ELIANA OLIVEIRA ARAÚJO | 72,00 |

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**B1E9CF3E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.736-CMGM/19

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.736-CMGM/19 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno, baixa o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º -** Nomeia Comissão Temporária para fazer o Cerimonial desta Câmara Municipal para outorga de Títulos Honoríficos de Cidadãos Guajaramirenses e Moções de Aplauso ao agraciados neste ano de 2019.
**Parágrafo único** – A sessão solene será realizada dia 25/11/2019 no horário das 19:30 horas no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha.
**Art. 2º -** A Comissão de que trata o artigo anterior ficará responsável pelo cerimonial a ser discorrido no ato da sessão solene, incluindo a elaboração dos Títulos Honoríficos e Moções de Aplauso e será composta pelos seguintes servidores:
**I –**Milcíades Nobre do Nascimento – Mestre de Cerimônia;
**II -** Jucilene de Souza Pessoa – Redatora;
III – Márcia Mercado de Castro – Recepcionista;
**III –** Irene Ferreira Lima – Copeira.

**Art. 4º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 11 de novembro de 2019.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**29CFC039

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019**
**SRP 20/2019**
**PROCESSO Nº 1897/2019 – CHEFIA DE GABINETE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR CIRÚRGICO (RELAÇÃO 2), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL REGIONAL PERPETUO SOCORRO E A REDE DA ATENÇÃO BÁSICA (CENTROS E POSTOS DE SAÚDE).

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 1897/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 27/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **L. R. F. BATISTA EPP** inscrita no CNPJ nº 19.859.630/0001-44 no valor total de **R$ 9.139,27** (Nove Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos); **MBR FERNANDES EPP** inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04 no valor total de **R$ 24.044,19** (Vinte e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos); **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 27.325.768/0001-91 no valor total de **R$ 14.146,12** (Quatorze Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos); e **STORE DO BRASIL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00 no valor total de **R$ 2.686,60** (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 01 de Novembro de 2019.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 01 de Novembro de 2019.

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**E6C0F17E

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
### CÓDIGO DE ÉTICA

PORTARIA Nº. 115/GAB/IPREGUAM /2019.

CRIA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUAJARÁ MIRIM – RO, IPREGUAM – ESTADO DE RONDÔNIA.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM-IPREGUAM, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 37 da Constituição da República e no caput do artigo 77 da Constituição do Estado do Rondônia, que consagram, entre outros, os princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativas; e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de altos padrões de conduta profissional na gestão do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Estado do Município de Guajará-Mirim RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM.
Art. 2º - O presente Código de Ética tem por função expressar a missão, os valores e a cultura do IPREGUAM. Define as ações que norteiam a conduta ética e profissional de seus servidores garantindo a eficiência dos serviços que presta. Reafirma seu compromisso com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade.
§1º - Este Código aplica-se a todo corpo funcional e a todos que tenham relações diretas ou indiretas com esta autarquia. Sua elaboração reconhece e evidencia o compromisso de integridade corporativa e probidade administrativa mostrando-se como único instrumento capaz de vincular, de forma coerente, o discurso à ação. Sua leitura e plena compreensão devem ser encaradas como uma tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do IPREGUAM.
§2º - O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - A conduta ética dos agentes públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, reger-se-á pelo Estatuto de Servidor Público Municipal de Guajará-Mirim e, supletivamente, pelo presente Código de Conduta Ética, sem prejuízo de outras normas de conduta ética aplicáveis.
§1º - Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: os servidores efetivos, os ocupantes de cargo em comissão, os funcionários ou empregados públicos cedidos ou requisitados para o IPREGUAM egressos de outros órgãos públicos.
§2º - Além dos elencados no parágrafo anterior, será incluído no conceito de "agente público", o particular, pessoa física ou jurídica que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.
Art. 4º - No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público, o Código de Ética.
§ 1 - Os agentes públicos já em exercício no IPREGUAM receberão, receberão uma cópia do Código de ética e conduta após a publicação deste.

CAPITULO II
NORMAS DE CONDUTA
Art. 5º - São princípios e valores éticos que devem nortear a conduta profissional do agente público do IPREGUAM:
I - a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito, a dedicação, a cortesia, a assiduidade, a presteza; e
II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público.
Art. 6º - São deveres do agente público do IPREGUAM:
I - conhecer e aplicar as normas de conduta ética;
II - exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;
III - ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Instituição;
IV - ser honesto, reto, leal e justo, seguindo, sempre, ao tomar uma decisão, opção vantajosa para o interesse público;
V - zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da política de segurança da informação e demais normas aplicáveis;
VI - manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressalvando os casos cuja divulgação seja exigida em norma;
VII - manter-se atualizado quanto às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente às suas atividades zelando pelo seu fiel cumprimento;
VIII - facilitar, por todos os meios disponíveis, a fiscalização e o acompanhamento de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por atribuição legal, devam fazê-lo;
IX - compartilhar informações e documentos pertinentes às suas tarefas com os demais agentes públicos da unidade, observado o nível de sigilo;
X - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;
XI - obter autorização prévia e expressa do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, para veicular estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, desenvolvidos no âmbito de suas atribuições, assegurando-se de que a divulgação não envolverá conteúdo sigiloso, tampouco poderá comprometer a imagem do IPREGUAM;
XII - reconhecer, quando no exercício de cargo de chefia, o mérito de cada agente e propiciar igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional;
XIII - exercer sua função, poder, autoridade ou prerrogativa, exclusivamente, para atender ao interesse do público;
XIV - fazer-se acompanhar de, no mínimo, outro agente público do órgão, ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições públicas ou privadas que tenham algum interesse junto ao IPREGUAM, devendo registrar os assuntos tratados em ata ou em outro documento equivalente;
XV - Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao IPREGUAM, bem como nas hipóteses de convites para a participação em almoço ou jantares de negócios, reuniões, solenidades, seminários em quaisquer outros encontros, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará a conveniência e oportunidade da participação do servidor convidado, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro servidor da área para participar.
XVI - atuar como modelo de conduta para seus subordinados, quando no exercício do cargo/função de chefia;

Art. 7º - É vedado ao agente público do IPREGUAM:
I utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidas na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados pelo IPREGUAM;
II - envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;
III - usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
IV - permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os administrados ou com colegas de qualquer hierarquia;
V - apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
VI - solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
VII - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
VIII - utilizar-se do cargo, de amizade ou de influência para receber benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou em entidade particular;
IX - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
X - expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
XI - utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
XII - utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
XIII - ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código;
XIV - manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;
XV - usar vestuário (roupas e acessórios) inadequados ao exercício administrativo profissional inerente às repartições públicas.
CAPITULO III
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 8º - salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais. Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais. Nesse sentido:
I - é proibida a divulgação desse tipo de informação para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;
II - todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no IPREGUAM em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;
III – apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do IPREGUAM;
IV - toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao IPREGUAM é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência.
V – é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio

público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;
VI - todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços da autarquia;
VII - é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao IPREGUAM, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
VIII - as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais.
IX - todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do IPREVSANTOS são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
X - Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
XI - as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma.
XII - casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Gerência de Departamento competente;
XIII - é proibido o uso de softwares não licenciados ou não autorizados pela instituição.
XIV - todas as chaves de locais de guarda de documentos e materiais devem permanecer sob a posse de, no mínimo, 2 (dois) responsáveis.
XV - todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.
CAPÍTULO IV
DA CONDUTA CORPORATIVA
Art. 9º - Adicionalmente às obrigações do servidor, o gestor deve ter ciência de se todos os seus subordinados estão agindo conforme os padrões éticos estabelecidos neste Código, e ainda:
I – não tolerando qualquer violação de lei ou regulamento na condução de suas atividades assim como na prestação de serviços;
II - cooperando integralmente com órgãos reguladores e auditores independentes; e
III - mantendo e apoiando normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes aos seus servidores e público-alvo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator às penalidades previstas Decreto-Lei Municipal nº. 347, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guajará-Mirim -Rondônia), mediante abertura de sindicância com eventual sugestão de exoneração do cargo ou função de confiança ou de devolução à instituição ou empresa de origem conforme o caso, bem como a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas, ficando assegurado ao servidor a observância ao contraditório e a ampla defesa
Art. 11 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo do IPREGUAM
Decreto nº 10.415/GAB/-pref/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**660B03AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO NO 009/PMJ/2019.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-100/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01(um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 13/11/2019, a partir das 14h30min, finalizando às 14h29min do dia 17/12/2019. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2019, às 14h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 12 de novembro de 2019

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n. º 090/GP/2019 e 138/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**44ED3425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO NO 010/PMJ/2019.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-074/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS,** enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio SINCONV/793849/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru,.

Data para cadastro dos envelopes: 13/11/2019, a partir das 14h30min, finalizando às 14h29min do dia 16/12/2019. Início da Sessão Pública: **16 de dezembro de 2019, às 14h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria nº 090/GP/2019 e 138/GP/2019
Presidente da CPL e 1º Membro da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**C7B2C2A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO NO 018/PMJ/2019.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1398/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 12/11/2019, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 17/12/2019. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2019, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria nº 090/GP/2019 e 138/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**0685199A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO NO 020/PMJ/2019.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-3134/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) Trator Agrícola por meio do convenio nº 340/2018/PGE/RO, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Prefeitura Municipal De Jaru, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Data para cadastro dos envelopes: 13/11/2019, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 16/12/2019. Início da Sessão Pública: **16 de dezembro de 2019, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria nº 090/GP/2019 e 138/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**DA8C439A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO NO 015/PMJ/2019.**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1395/PMJ/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA e 01 (uma) GRADE ARADORA, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 13/11/2019, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 18/12/2019. Início da Sessão Pública: **18 de dezembro de 2019, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria nº 090/GP/2019 e 138/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**807332B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/PMJ/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69, com sede no Município de Jaru, Rua Rio de Janeiro, Nº 2020, Bairro: Setor 03,

Estado de Rondônia, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 12 de novembro de 2019

***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**A76CCDB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/PMJ/2019**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa FARLY DE SOUZA GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.029.482/0001-69 e a empresa PRODULIM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 02.360.076/0001-53, doravante denominadas DENTENTORAS, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, 12 de novembro de 2019

***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**B775C941

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36**

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 471130 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 49789260253**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

**Resolvem pelo motivo: Por iniciativa da contratada**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de **06/11/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06/11/2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**03CB16CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 184/GP/2019**

**PROCESSO N.º 1-4913/SEMUSA/2019**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSTRUMENTOS CIRURGICOS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** Estado de Rondônia, com fundamento no art. art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado às folhas nº 309/311V, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como **HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 173/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e instrumentos cirúrgicos,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Fornecedor | CNPJ | Descrição do produto | Valor |
|---|---|---|---|
| GLOBAL TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI | 06.157.734/0001-65 | Aquisição de materiais permanentes e instrumentos cirúrgicos | R$ 2.562,00 |
| MBR FERNANDES | 16.845.253/0001-04 | Aquisição de materiais permanentes e instrumentos cirúrgicos | R$ 7.363,40 |
| LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 59.844.662/0001-90 | Aquisição de materiais permanentes e instrumentos cirúrgicos | R$ 3.430,00 |
| **Total: R$ 13.355,40 (Treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).** | | | |

Jaru/RO, 12 de novembro de 2019.

***EDILEUZA SOUZA SENA***
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Interina

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**5B565AA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**IMPREV**
**PORTARIA N.º 146/2019/IMPREV/BENEFÍCIO**

Machadinho do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **MARIA LUCIA GOMES CARDOZO,** portadora do **RG: 00000.900455 SESDEC/RO, CPF: 785.841.242-68**, **Professora Nível II / Pedagogia séries iniciais – 40 Horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **16/10/2019**, conforme processo **nº 129/2019/ IMPREV**.
**Art. 2º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de **R$ 3.667,87 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
**Art. 3º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (06/72), R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).**
Contrato CEF, **parcela (06/72), R$ 122,97 (cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).**
Contrato CEF, **parcela (10/24), R$ 439,61 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).**
**Art. 4º-** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**

**Art. 5º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **12/02/2020**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **16/10/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO***
Presidente
Port: 312/2019

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**ADCA99D3

---

**IMPREV**
**PORTARIA N. º 147/2019/IMPREV/BENEFÍCIO**

Machadinho D'Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ELZA OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do **RG 000.824.932 SESP/RO**, **CPF: 768.912.592-15**, Auxiliar Operacional de serviços gerais (copeira / cozinheira) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/11/2019,** conforme processo **nº 126/2019/ IMPREV.**
**Art. 2º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **1504,39 (mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
**Art. 3º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (50/72), R$ 168,27 (cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).**
Contrato CEF, **parcela (51/72), R$ 125,85 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**
Contrato CEF, **parcela (50/72), R$ 39,64 (trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
**Art. 4º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **29/01/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
**Art. 5º-** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
**Art. 6º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **16/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO***
Presidente- Port.312/2019

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**AD38F6B6

---

**IMPREV**
**PORTARIA N. º 148/2019/IMPREV/BENEFÍCIO**

Machadinho D'Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ANDRÉIA DE FÁTIMA RUDNIK**, portadora do **RG 456.826 SESP/RO**, **CPF: 421.167.242-87**, Professora Magistério – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **05/11/2019,** conforme processo **nº 125/2019/ IMPREV.**
**Art. 2º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **3.803,78 (três mil e oitocentos e três reais e setenta e oito centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
**Art. 3º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **02/03/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
**Art. 4º-** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **05/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO***
Presidente- Port.312/2019

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**FBF1B058

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ CPL/2019

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ CPL/2019**
**PROCESSO Nº 436/ORDINÁRIO/2019**
**EXCLUSIVO ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Pregoeira torna pública o **CANCELAMENTO**da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 58/ CPL/2019, Processo Nº 436/Ordinário/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REUSTARAÇÃO E PINTURA DAS FIGURAS NATALINAS JÁ EXISTENTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICA DAS MANGUEIRAS DE LED NAS FIGURAS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO TÉCNICA EM ELETRICIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROJETO NATAL ILUMINADO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social – SEMAS.
**O motivo:**Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para cancelamento do Pregão, devido inconsistência entre o Termo de Referência e a solicitação de despesas.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza, 12 de novembro de 2019.

***KARINA SANTOS DE CARVALHO***
Pregoeira
Decreto 4.717/PMMA/2019

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**2DAF6AA4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/CPL/PMMS**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 512/2019/SRP/PMMS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **as secretarias Municipal e demais órgãos da administração pública de Mirante da Serra – RO.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2019/SRP/PMMS.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente e Processamento de Dados, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
**DA SESSÃO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13/11/2019.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 26/11/2019 às 08h00min. (horário de Brasília - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de novembro de 2019, às 08h01min. (horário de Brasília - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de novembro de 2019, às 08h30min.**
**(horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 26 de novembro de 2019, às 08h31min. (horário de Brasília - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 12 de novembro de 2019 .**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**9724E46A

### SEMSAU
### RESUMO DE CONTRATO Nº.033/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº.033/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO:11/11/2019.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO:O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, com sistema

eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip,para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de R$35.503,55(Trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PAGAMENTO:O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/SRP/2018– Vol.XXIV

***ERMES NUNESDE OLIVEIRA***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**E88A5523

---

**SEMSAU**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA,** pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP. 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA**, brasileira, médica, do RG nº 574.768 SSP/RO, CPF nº 486.175.632-49, residente e domiciliado na rua Flor de Liz, nº 697, bairro Green Park, CEP 76901-848, Cidade – Ji-paraná – RO.
*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*
**DO OBJETO DO CONTRATO**
**Cláusula 1ª**. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
**DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**Cláusula 6ª.** A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
**Cláusula 7ª.** O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 967/2019

Mirante da Serra 24 de Outubro de 2019.

***ERMES NUNES OLIVEIRA***
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

**Publicado por:**
Sandra Mara Campagnolli Santos
**Código Identificador:**90DBF032

---

**SEMSAU**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA,** pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:**PERLI DORNELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, médico, portador da identidade nº RG.909.9021, SSP/MG CPF nº 056.781.466-10, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kibistchek nº 95, Br. Jardim Tropical, CEP 76.920-000, Cidade Ouro Preto do Oeste – RO.
*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*
**DO OBJETO DO CONTRATO**
**Cláusula 1ª**. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.
**DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**Cláusula 6ª.** A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
**Cláusula 7ª.** O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Nº 967/2019

Mirante da Serra 24 de Outubro de 2019.

***ERMES NUNES OLIVEIRA***
Secretario Municipal de Saúde
Portaria Nº 3910/2017

**Publicado por:**
Sandra Mara Campagnolli Santos
**Código Identificador:**0B8B7C36

---

**SERRA PREVI**
**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016**

**Parte:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra
**Contratada:** ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA
**Objeto:** Locação de Sistema Informatizado de gerenciamento de previdência que atenda a regulamentação vigente.
**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
O presente Aditivo tem por objetivo a alteração da CLAUSULA SEGUNDA e CLAUSULA NONA, do contrato 004/2016 permanecendo as demais inalteradas, visando dar continuidade a locação do sistema.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**
A Clausula Segunda do contrato 004/2016 passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada o importe de R$ 13.031,60 (Treze Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos), já incluído o reajuste de 3,17% pelo IGPM dos últimos 12 meses, a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:
**a) R$ R$ 1.085,96 (Hum Mil, Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, pelos serviços especificados no item 01 do Projeto Básico, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**:
A clausula Nona passa a ter a seguinte redação: A presente Prestação de Serviços será através de Locação de Sistemas de Informática Automatizados na área municipal, de acordo com o Projeto Básico e

Executivo, sendo sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2019.
**Processo Administrativo nº 041/2016**

Mirante da Serra, 12 de Novembro de 2019.

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

***JOAO FERNANDES DA SILVA***
Presidente do Conselho Administrativo Financeiro
Portaria 4815/2019

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**39CFF84C

**SERRA PREVI**
**PORT. Nº 108/SERRA PREVI**

**Port. nº 108/SERRA PREVI Mirante da Serra, 11 de Novembro de 2019.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"MARILANDIA BENTO BARBOSA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora ***MARILANDIA BENTO BARBOSA,*** efetiva no cargo de Professor (Educação Infantil e Series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 05 de Novembro de 2019 e término em 02 de Fevereiro de 2020 conforme processo administrativo n.º 019/2019.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (Três) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

**Art. 3º** Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***QUESIA ANDRADE B.BARBOSA***
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**9ADA6778

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de **empresa para reforma e pintura da sala de arquivamento de documentos e pequenos reparos na caixas de gordura do prédio da câmara Municipal de Monte Negro**, em favor da empresa: **T. LIBARDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, com base no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **093/2019**

Monte Negro, 12 de novembro de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente/ CMMN

**Publicado por:**
Deibisson Amorim de Morais
**Código Identificador:**1F1EEA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2019**

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A "CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL", cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **29/11/2019, às 09:00 horas(horário local).** A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 105.942,39 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Monte Negro – RO, 12 de novembro de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rogerio Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**D3794DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2019, que tem por objeto, para Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – COZINHA HOSPITALAR – Contrato de Repasse nº 863760/2017 -MS-CAIXA**

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
VALOR: R$ 248.738,40 (DUZENTOS QUARENTA OITO MIL SETECENTOS TRINTA E OITO REIS QUARENTA CENTAVOS).

Data da Homologação: 12/11/2019.

Monte Negro – RO, 12 de novembro de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**A0BF68FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 959/GAB/PMMN/2019**

**LEI Nº 959/GAB/PMMN/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

"*Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017*".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Art. 1º.**Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, no que tange ao quantitativo de vagas do cargo de Coordenador e Executor em Assistência Social, do quadro dos cargos de provimento em comissão, quantidade e remuneração da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, alterando de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme quadro seguinte:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Quant.** | **----------** | **----------** | **Subsídio** |
| Coordenador e Executor em Assistência Social | 02 | R$ 250,00 | R$ 2.250,00 | R$ 2.500,00 |

**Art. 2º . A Presente lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, sendo que a partir de então, o cargo em questão disposto no artigo anterior, vigorará com apenas 01 (uma) vaga.**

**Art. 3°.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 12 de Novembro de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**101AA2F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1749/GAB/PMMN/2019**

**DECRETO N° 1749/GAB/PMMN/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

" Homologa Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para avaliação médica, acompanhamento e prevenção de agravos à saúde ocupacional dos servidores da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA;
Considerando que o estabelecimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO constitui iniciativa da atual Administração que visa aparelhar medidas de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de eventuais agravos à saúde do servidor decorrente do trabalho,
**D E C R E T A**
Art. 1º. Fica homologado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, anexo, composto por 12 (doze) páginas.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**CFEB5FF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1748/GAB/PMMN/2019**

**DECRETO N° 1748/GAB/PMMN/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

" Homologa Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT nas unidades de saúde da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de homologar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, que avaliou as condições ambientais a que estão expostos os servidores da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA;
Considerando que referido trabalho técnico apurou as condições ambientais de exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes, avaliou atividades desenvolvidas pelos servidores no exercício do labor e verificou medidas de proteção coletiva e individual e sua eficácia durante o ciclo de trabalho nas unidades de saúde da SEMUSA,
**D E C R E T A**
Art. 1º. Fica homologado o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT nas unidades de saúde da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, anexo, composto por 134 (cento e trinta e quatro) páginas.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**B3757D87

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1750/GAB/PMMN/2019**

**DECRETO N° 1750/GAB/PMMN/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Homologa Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de se estabelecer programa permanente de controle de riscos ambientais existentes nas diversas unidades de saúde da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA;
Considerando que o estabelecimento do programa permanente de controle de riscos ambientais constitui iniciativa da atual Administração que visa aparelhar medidas de prevenção, preservação e proteção dos trabalhadores contra riscos ambientais durante o exercício da função nas unidades de saúde da SEMUSA,
**D E C R E T A**
Art. 1º. Fica homologado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, anexo, composto por 126 (cento e vinte e seis) páginas.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**5B8D00D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 735/GAB/2019**

PORTARIA N. 735 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Decreto n.6124 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO que prorrogou a cedência do servidor com ônus para esta Municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO** do servidor **ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN ate 31/12/ 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**16D65DEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 736/GAB/2019**

PORTARIA N. 736 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Decreto n.6123 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO que prorrogou a cedência do servidor com ônus para esta Municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO** da servidora **JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretária Municipal de Gestão Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA ate 31/12/ 2020.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**25E5836D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 737/GAB/2019**

PORTARIA N. 737 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 326/FME/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 11/11/2019 á 20/11/2019 da servidora **JOZEILA BERGAMO,** Matricula **1410**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 635/GAB/2019.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 09/12/2019 a 18/12/2019.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**C0C84E4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 738/GAB/2019**

PORTARIA N. 738 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 326/FME/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 11/11/2019 á 20/11/2019 da servidora **MANOELA ZERI MARTINS,** Matricula **2403**, ocupante do cargo de **TESOUREIRO DO FME,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 636/GAB/2019.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 03/02/2020 a 12/02/2020.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**D1D5F7DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 739/GAB/2019**

PORTARIA N. 739 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 326/FME/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 25/11/2019 á 28/11/2019 da servidora **GILVANIA BERGAMO MORATTO,** Matricula **2155**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 667/GAB/2019.

**Art. 2º**- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 02/12/2019 a 05/12/2019.

**Art. 3º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**44F4498E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAD/2019(REPUBLICAÇÃO).

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/ROe entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de **EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, afim de facilitar a produção e transporte de produtos agrícolas da comunidade no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Os objetos são:
**Descrição dos Equipamentos:**
**LOTE 01** - 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com simples de pneus 16" cada, chapa 10021.
**LOTE 02** - 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com simples de pneus 16" cada, chapa 10023.

| N.º | Etapa | Data |
|---|---|---|
| 1 | Divulgação do Edital | 12/11/2019 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 27/11/2019 |
| 3 | Prazo final para recebimento das propostas naSECRETARIA DE AGRICULTURA. | 04/12/2019 |
| 4 | Abertura dos envelopes na SECRETARIA DE AGRICULTURA. | 05/12/2019 |
| 5 | Análise dos projetos com parecer técnico | 05/12/2019 |
| 6 | Divulgação do resultado parcial | 06/12/2019 |
| 7 | Recebimento de recurso | 09/12/2019 |
| 8 | Analise de recurso | 13/12/2019 |
| 9 | Publicação do resultado final | 16/12/2019 |

**RETIRADA DO EDITAL:**Sala da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**9ED4D6ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº222-GP/2019

PORTARIA nº 222– GP/2019 Em, 15 de Setembro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008
**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Pagamento de serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Memorandos nºs 570, 568,567,584/ SEMED/2019.

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO |
|---|---|---|
| Elizângela Queiroz da Silva | EMEIF Ozeias Martins da Silva | 14/08 a 28/08/19 |
| Daiani Martins | EMEIF Prof. Onorina de Souza | 19/09 a 02/09/19 |
| Sandra Ferreira Pais | EMEIF Ozeias Martins da Silva s | 13.05 a 18.05.19 |
| Rita de Cassia N. Figueiredo | EMEIF Jorge Teixeira de Oliveira | 13/08 a 27/08/19 |
| Regimá Alves dos S. Porto | EMEIF 21 de Outubro Lh 29B | 13/08 a 09/09/19 |
| Rayanne Salviano Arnhoiz | EMEIF Onorina de Souza 28D | 25/07 a 23/08/19 |
| Juliana Lubiano Nunes | EMEIF Onorina de Souza 28D | 01/08 a 30/09/19 |
| Maria Trindade Cecilia.C. Vale | EMIF Onorina de Souza 28D | 01/08 a 30/09/19 |
| Flavio Gonçalves de Morais | EMIF Paulo Luiz Hipolito | 02/09 a 30/11/19 |
| Calixto dos Reis Ferreira | EMEIF Luciana Maronari 20D | 17/09 a 17/12/19 |
| Gilcelli Canuto Silva | EMEIF Marcos P. da Silva 6ª lh | 04/09 a 04/12/19 |
| Girlane Batista Ferreira | EMEIF Capivari Lh 03 | 20/09 a 20/11/19 |
| Alzeni Lima Silva | EMEIF Maria Dalva da Paz 6ªlh Rib. | 20/08 a 20/11/19 |
| Josilene Garcia da Silva | EMEIF Castanheira 56ª Lh Jaci | 20/08 a 20/11/19 |
| Nilza Aparecida Alves | EMEIF Ozéias Martins da Silva | 20/08 a 20/11/19 |
| Sandra Ferreira Pais | EMEIF Ozeias Martins da Silva | 02/09 a 02/11/19 |

. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 15 de Setembro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**C76E9861

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 1.527-GP/2019

**LEI N° 1.527-GP/2019** ***De 31 de outubro de 2019.***

*"Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Ouvidoria Geral do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

**Artigo 1º**- Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Nova Mamoré, órgão auxiliar, independente, permanente, vinculada ao Gabinete do Prefeito, e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do artigo 37 da Constituição Federal. A Ouvidoria Geral do Município tem como funções institucionais supervisionar e executar as atividades nos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
**Parágrafo Único** – As relações institucionais no atendimento das reivindicações e reclamações do Poder Judiciário e o Ministério Público, quando não especifica a um determinado Órgão ou Secretaria passam ser de competência da Ouvidoria do Município.
**Artigo 2º-** A Ouvidoria Geral do Município de Nova Mamoré, tem como suas atribuições:

I – Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Nova Mamoré ou agentes públicos;
II – Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;
III - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IV – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, com exceção dos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
V – Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
VI – Elaborar e publicar anualmente no Diário Oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII – Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
VIII – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma inter-setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
IX – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
X – Propor aos órgãos da Administração, com competência absoluta, a instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos, Instalação do (PAD) Processo Administrativo Disciplinar, sugerir ao Prefeito e a Secretários as medidas educativas e sancionais e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
XI – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.
XII – Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Nova Mamoré,
XIII – Recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
XIV – Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.
**Artigo 3º**- A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo(a) Ouvidor Geral, nomeado(a) pelo Prefeito, dentre servidores públicos do quadro efetivo do Município.
**Parágrafo único.** São requisitos para ser Ouvidor(a) Geral do Município, na conformidade do disposto na lei:
I - Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;
III – Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Nova Mamoré e de Secretários do mesmo município;
IV – Não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consangüinidade ou afinidade.
**Artigo 4º-** O Ouvidor(a) Geral do Município terá autonomia e independência funcional, devendo atender os requisitos estabelecidos no art. 3º, desta Lei.
**Parágrafo Único**: A Ouvidoria Geral poderá dispor de servidores de apoio administrativo, técnico e de assessoramento.
**Artigo 5º-** Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:
I – Por iniciativa própria;
II – Por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
III – Em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

**Artigo 6º**- Os atos oficiais da Ouvidoria Geral do Município serão publicados em Diário Oficial dos Municípios, em espaço próprio reservado ao órgão.

**Artigo 7º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de Outubro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**006A1C42

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.528-GP/2019**

**LEI Nº 1.528-GP/2019 Em 31 de outubro de 2019**

*"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 697/GP/2009 – Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

**Artigo 1º -** Cria no Anexo I da Lei Municipal nº 697/GP/2009 – que trata da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, o Cargo de Ouvidor Geral do Município, conforme segue:

**ANEXO I**

| Cargo | Quant. | Verba Representação |
|---|---|---|
| Ouvidor Geral | 01 | R$ 1.000,00 |

**Artigo 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito De Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**34DF10E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.529-GP/2019**

**LEI N° 1.529-GP/2019** De 31 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com Coleta de lixo no Município e Secretaria Mun. de fazenda, Planejamento e Administração em despesas com parcelamento do IPRENOM.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.12.00* | *SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO* | |
| *15.4520004.2011* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA DE LIXO* | |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *39.000,00* |
| *02.03.00* | *SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO* | |
| *28.8430008.2016* | *MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA* | |
| *4.6.90.71* | *Principal da dívida contratual* | *2.000,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *41.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| *TRANSPÕE* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.12.00* | *SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO* | |
| *04.1220011.2019* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN* | |
| *3.3.90.39* | *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica* | *39.000,00* |
| *02.03.00* | *SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO* | |
| *04.1220009.2017* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD* | |
| *3.3.90.30* | *Material de consumo* | *2.000,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *41.000,00* |

**Art. 2°** - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**AF9EEBAA

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 1.530-GP /2019

***LEI N° 1.530-GP /2019*** *De 31 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *49.176,00*** (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com publicações de atos oficiais e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com parcelamento de dívida com IPRENOM.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| **02.02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.1220003.2004** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *27.476,00* |
| **04.1220002.2003** | *MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB- PREFEITURA* | |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *4.000,00* |
| **02.03.00** | *SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO* | |
| **28.8430008.2016** | *MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA* | |
| 4.6..90.71 | Principal da dívida contratual | *17.700,00* |
| *TOTAL* | | *49.176,00* |

***Art. 2º -*** *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

| | | |
|---|---|---|
| *REMANEJA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.03.00* | *SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO* | |
| *04.1220006.2013* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA* | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | *2.000,00* |
| **04.1220009.2017** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD* | |
| 3.1.91.92 | Despesas de exercícios anteriores | *596,00* |
| 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | *1.000,00* |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *382,00* |
| **04.1220010.2018** | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | *2.998,00* |
| 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | *1.000,00* |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *1.000,00* |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *3.000,00* |
| **02.05.00** | *SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA* | |
| **20.1220012.2022** | **MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE AGRICULTURA** | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | *2.000,00* |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *2.000,00* |
| **20.6060012.2023** | *MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL* | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | *2.000,00* |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *2.500,00* |
| **02.12.00** | *SEC. MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO* | |
| **04.1220004.2010** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP* | |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *2.000,00* |
| **04.1220011.2019** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN* | |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *5.000,00* |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *10.000,00* |
| **02.06.00** | *SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO* | |
| **18.1220013.2024** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT* | |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *1.000,00* |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *3.000,00* |
| 3.3.90.14 | Diárias | *2.700,00* |
| **18.1220013.2025** | *MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS* | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *2.000,00* |
| **23.6950013.2026** | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO* | |
| 3.3.90.30 | Material de consumo | *1.000,00* |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros pessoa física | *1.000,00* |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | *1.000,00* |
| *TOTAL* | | *49.176,00* |

***Art. 3°*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

*Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2019.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**1A6BB63E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 1.531-GP/2019

**LEI N° 1.531-GP/2019** *De 31 de outubro de 2019.*

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com publicações de atos oficiais e da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com parcelamento de dívida com o IPRENOM.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *REALOCA* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| **02.02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.1220003.2004** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE** | |
| 3.3.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 5.000,00 |
| **02.03.00** | **SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** | |
| **28.8430008.2016** | **MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA** | |
| 4.6.90.71 | Principal da dívida contratual | 10.000,00 |
| *TOTAL* | | *17.000,00* |

| | | |
|---|---|---|
| *TRANSFERE* | | |
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| **02.02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.1220003.1005** | **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE** | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *5.000,00* |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **18.1220013.1020** | **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT** | |
| *4.4.90.52* | *Equipamentos e material permanente* | *2.000,00* |
| *02.12.00* | *SEC. MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO* | |
| *26.7820004.1011* | *ABERTURA , CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS* | |
| *4.4.90.51* | *Obras e instalações* | *10.000,00* |
| *TOTAL* | | *17.000,00* |

***Art. 2°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

*Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2019.*

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**629FCDE0

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N° 1.532 -GP/2019

**LEI N° 1.532 -GP/2019** Em 31 de outubro de 2019

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) para atender as necessidades da Chefia de Gabinete em despesas com publicações de atos públicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.02.00** | ***GABINETE DO PREFEITO*** | |
| **04.1220003.2004** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*** | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 5.000,00 |
| ***TOTAL*** | | **5.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXEECUTIVO** | |
| **02.02.00** | ***GABINETE DO PREFEITO*** | |
| **04.1220003.2004** | ***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*** | |
| 3.3.90.92 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | **5.000,00** |

***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 ( Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**32E2831E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Edivaldo Neto Amorim pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 1078-1/2019,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio ao servidor Municipal Edivaldo Neto Amorim pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de novembro de 2019, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**0479ABCB

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR – escola sustentável da E.M.E.I.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, oriundo do Processo Administrativo nº **1118-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**1516494D

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR – escola sustentável da E.M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **1119-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**E4E99A25

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 258, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR – escola sustentável da E.M.E.I.E.F. Prof. Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **1117-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**A4F174E5

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 257, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Julia Aparecida Bijos, inscrita no CPF nº 485.741.632-87 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a transferência de recursos referente Programa MINHA ESCOLA CADA VEZ MELHOR – escola sustentável da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **1120-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**143FA30A

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | **SAIDA:** 21.11.19 | Nº DIARIAS | 01 (uma) |
| | **CHEGADA**: 22.11.19 | V. UNT. | R$ 303,27 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | V.TOTAL | R$ 303,27 |
| DIARIA COM PERNOITE | X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
**NOME:** Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
**CPF**: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
**ENDEREÇO:** Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
**CIDADE/ESTADO**: Nova União – RO **TELEFONE:**
**BANCO**: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir Jose Silva Pereira, Cristina Lubiana Ribeiro e Elisangela Marchioli para participação do evento "Mesa redonda gerenciamento e manutenção de frota por rede credenciada com o fornecimento de peças automotivas" que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12.11.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 12.11.2019

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Chefe de Gabinete

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**E4238070

**P M N U - RO**
**RESUMO DE CONVÊNIO**

Primeiro aditivo do convênio nº 12/2018

Celebração: 08.11.2019
Partes: Município de Nova União – RO e a Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião- PROMO VIDA.

OBJETO: prorrogação de prazo do convenio 12/2018, repasse de recursos financeiros pelo Município de Nova União, e a Associação PROMO-VIDA. A contar do dia 10.11.2019 por um período de 12 (doze) meses.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global R$: o valor global do presente convênio R$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais), sendo empenhado no orçamento de 2019 o valor R$ 1.466,00( Mil quatrocentos e sessenta e seis reais), ficando o restante para o exercício de 2020.

Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 1541/2019
Processo: 884-1/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**46412D3F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO , ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023 PROCESSO 779/2019

**PUBLICAÇÃO Nº 961 /2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Saúde do Municipio de Novo Horizonte do Oeste-RO, senhora: GILMAR DA SILVA FERREIRA. Secretário Municipal da Saúde, portador da Carteira de Identidade **RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.861.142-04**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº779/SEMUSA/2019** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$7.000,00(sete mil reais),** conforme segue.

Novo Horizonte COM.PROD.AGRIC.E VET LTDA-ME- **CNPJ: 04.557.976./0001-10**
OBJETO: **Aquisição de isca moluscida, mata lesma e caramujos africanos**, em conformidade com Art.24, inciso V da Lei 8666/93. referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº799/SEMUSA/2019.**

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de novembro de 2019.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

**PUBLICAÇÃO Nº 961 /2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**
O Secretário Municipal de Licitação do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor ELIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado o TERMO DE ADJUDICAÇÃO do o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº779/SEMUSA/2019** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$7.000,00(sete mil reais),** conforme segue.
Ø **NOVO HORIZONTE COM.PROD.AGRIC.E VET LTDA-ME-CNPJ: 04.557.976./0001-10**
OBJETO: **Aquisição de isca moluscida, mata lesma e caramujos africanos**, em conformidade com Art.24, inciso V da Lei 8666/93. referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº799/SEMUSA/2019.**

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de novembro de 2019.

***ELIAS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Licitação

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO Nº 961 /2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023 /2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 779/2019**

O Secretário Municipal da Saúde do Municipio de Novo Horizonte do Oeste-RO, senhora: GILMAR DA SILVA FERREIRA. Secretário Municipal da Saúde, portador da Carteira de Identidade **RG: 643.486 SSP/RO e CPF: 619.861.142-04**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**RATIFICAR** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº779/SEMUSA/2019** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$7.000,00(sete mil reais),** conforme segue.
Ø **NOVO HORIZONTE COM.PROD.AGRIC.E VET LTDA-ME-CNPJ: 04.557.976./0001-10**
OBJETO: **Aquisição de isca moluscida, mata lesma e caramujos africanos**, em conformidade com Art.24, inciso V da Lei 8666/93. referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº799/SEMUSA/2019.**

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de novembro de 2019.

***GILMAR DA SILVA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**82B3AC86

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 97/2019

Licitação a ser realizada em 02/12/2019 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 30.162,72 (trinta mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de novembro de 2019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**98A9D8F1

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 95/2019**

Licitação a ser realizada em 02/12/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Para Aquisição de Veículo Van (zero KM). Valor de referência o total de R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), **"Ampla Participação",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de novembro de 2.019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria N. 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DF04221A

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA 110/CENTRAL COMPRAS/2019**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°110/2019,** referente ao Processo Administrativo **6616/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e Jose Renato lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de Novembro 2019.

***HEDERSON MOTA***
Diretor Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**7D463A61

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PORTARIA 111/CENTRAL COMPRAS/2019**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°111/2019,** referente ao Processo Administrativo **6248/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Edna Evangelista Pereira e Jose Renato lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de Novembro 2019.

***HEDERSON MOTA***
Diretor Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**31E38C20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 109/CENTRAL COMPRAS/2019**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

**Resolve**: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°109/2019,** referente ao Processo Administrativo **6045/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Amaury ramos de campo e Jose Renato lovo**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de Novembro 2019.

***HEDERSON MOTA***
Diretor Central de Compras

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**29A5C695

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 04/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 04/CPL/19**, referente ao Processo n.º **5285/SEMEC/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção do Refeitório da Escola

Maria Conceição do Amaral Crivelli, em Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PUBLICAS LTDA com o valor de R$ 261.538,48(duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 12 de novembro de 2019.

***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5500CD1A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5411/2019 DE 12/11/2019

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2019**
**Decreto nº 5411/2019 de 12/11/2019**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2539/2019 de 07/11/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 190.034,42 (cento e noventa mil e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.303.1199.2.079. | | Assistência Farmacêutica Básica | |
| 173 - 3.3.90.30.00.00 | 30020012 | MATERIAL DE CONSUMO | 161,32 |
| 172 - 3.3.90.30.00.00 | 30270012 | MATERIAL DE CONSUMO | 189.873,10 |
| **Total Suplementação:** | | | **190.034,42** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 12.006.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Saúde | |
| 12.006.10.303.1199.2.079. | | Assistência Farmacêutica Básica | |
| 124 - 3.3.90.30.00.00 | 30270051 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.034,42 |
| **Total Redução:** | | | **190.034,42** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/11/2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C6D8DE09

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 100/2019

Licitação a ser realizada em 03/12/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento em Softwares Integrados de Gestão Pública, Compostos por Aplicações de Internet e Aplicações Desktop**.** Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.070.833,33 (um milhão e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, **"Ampla Participação",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de novembro de 2019.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 143/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E427D95A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LOCAL E DATA DA PROVA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 06/2019, torna público o local e data da Prova, conforme segue:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Sandoval Meira
Endereço: Rua Fernão Dias, 275
Pioneiros
Pimenta Bueno – RO
Fone (69) 3451-2117
Dia da Prova: 17/11/2019
Horário da Prova: das 08h às 12h

Pimenta Bueno, 12/11/2019

***FABIO PACHECO***
Presidente da Comissão
Portaria n° 628/GP/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5E11CB0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
## PORTARIA SEMEC Nº 060/2019 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6489/2019.

**R E S O L V E:**

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Novembro de 2019.

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**60D35355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMOSP Nº 034/2019 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 5614/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder (70) diárias de alimentação para os dias, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/11/2019, no valor unitário de (R$ 30,00), perfazendo um valor total de (**R$2.100,00)**, destinados aos servidores conforme quadro abaixo. Estarão se deslocando com destino á Linha 35- Setor Pirajuí. **Onde estarão dando continuidade** aos serviços de recuperação de pontos críticos, patrolamento, cascalhamento, limpeza lateral, saída d'água, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.

***EDY FABIO ANTÔNIO RAMOS - COORDENADOR***
*CPF: 607.858.882-68*
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

***EDSON ALVES DA SILVA – OPERADOR DE PATROL***
CPF: 825.153.602-20
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

***JOSÉ INÁCIO CASSIMIRO - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS***
CPF: 514.524.212-34
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

***JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH-AD***
*CPF: 438.349.909-06*
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

***LUIZ CARLOS GRERHARDT – MOTORISTA CNH A-D***
*CPF. 559.754.027-00*
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

***LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSE- MECÂNICO***
*CPF: 591.855.112-34*
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

***MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA***
*CPF.286.502.202-15*
*10 (dez) diárias no valor R$-300,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 12 de Novembro de 2019.

***LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA***
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**95133241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMOSP Nº 035/2019 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6629/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder (06) diárias para os dias 15, 16 e 17/11/2019, na Linha 36- Setor Tatu e na Linha 35- Setor Pirajuí nos dias 22, 23 e 24/11/2019, no valor unitário de R$ (75,00) perfazendo um valor total de (**R$ 450,00)**, destinados ao servidor conforme quadro abaixo. **Onde estará realizando o aterro e Construção de duas Pontes,** visto que com o início das chuvas uma ponte caiu completamente e a outra está completamente deteriorada, oferecendo riscos a população, impossibilitando a passagem do ônibus escolar e a trafegabilidade nos setores citados.

***CARLOS LUIZ FERREIRA ALVES – DIRETOR DE CENTRAL***
CPF: 218.828.3533
*06 (seis) diárias no valor R$-450,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 12 de Novembro de 2019.

***LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA***
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**0D98B106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 150/2019. PIMENTA BUENO, 12 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6612/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder **02 (Duas) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), e **02 (Duas) Meio Diárias,** no valor unitário de R$ 125,00(Cento e Vinte e Cinco Reais). Perfazendo o total de R$ 750,00- (Setecentos e Cinquenta reais), para a servidora abaixo relacionada. A despesa se faz necessário tendo em vista que a mesma estará participando de uma OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM RELAÇÃO A SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, que será realizado no município de Porto Velho/RO nos dias 20 e 21 de Novembro 2019.

RAQUEL NUNES DE HOLANDA LENZI–
ENFERMEIRA
CPF: 894.687.672-72
02 Diárias no Valor Unitário R$ 250,00 e 02 Meio Diárias no Valor Unitário de R$125,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 19 Novembro de 2019, com saída às 13h00min e o retorno será dia 22 de Novembro 2019. O deslocamento será de carona com o município de Cacoal/RO.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 12 Novembro de 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**12F274BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 151/2019. PIMENTA BUENO, 12 DE NOVEMBRO 2019.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6647 /2019.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder R$ 80,00 **(Oitenta) diárias Estimativas de**, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), Totalizando R$12.000,00 (Doze Mil e reais) Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para Porto Velho/RO com agendamentos de exames, consultas e outros em busca de Especialidades que o nosso Município não Atendam, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

| MOTORISTA | DADOS | TOTAL |
|---|---|---|
| Devanir Rodrigues de Oliveira | CPF: 032.669.768-35 | 20 |
| Marcos Bueno Alves | CPF: 604.464.042-68 | 20 |
| Paulo Bressani de Freitas | CPF: 368.900.062-91 | 20 |
| Sergio Tadeu Novakowisk | CPF: 431.131.179-68 | 20 |
| **Total** | | 80 |

**Valor unitário R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Regulação, o retorno será após o término dos Procedimentos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 12 de Novembro 2019.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador De Despesas
Decreto N° 5141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**AC7842ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 279/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 279/2019.**

Primeiro termo aditivo entre o, MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrito o CNPJ Nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na AV. Brasil, 892, neste ato denominado Contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. OLVINDO LUIZ DONDE, e de outro lado: a EMPRESA CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA-ME de CNPJ 01.793.756/0001-06 NO ENDEREÇO AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEROZ VILHENA - RO.

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**
**Parágrafo primeiro –** o presente termo tem por objeto, Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de Construção de praça publica.

**CLÁUSULA 2ª PRAZO.**
**Parágrafo primeiro-** Fica prorrogado o prazo por 25 (Vinte e Cinco) dias o prazo do contrato.

**CLÁUSULA 3ª VALOR.**
**Parágrafo Primeiro –** o valor do contrato permanece o mesmo de 107.322,47 (cento e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

**Parágrafo único –** os demais termos do contrato 002/2019 mantêm inalterados.

Pimenteiras do Oeste, 07 de novembro de 2019.

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito

***CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS***
CNPJ: 01.793.756/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos da Silva de Jesus
**Código Identificador:**DCD78F08

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00154/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos.
De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00154/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção de carimbos da empresa:
JH SERVICE NORTE EIRELE – ME, CNPJ: n° 22.508.298/0001-88, no valor de **R$ 8.264,00 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10

Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9AEAB67A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00154/2019, foi dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

JH SERVICE NORTE EIRELE – ME, CNPJ: n° 22.508.298/0001-88, no valor de **R$ 8.264,00 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**4028C49D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019/GAB/EMDUR**

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00164/2019, foi dispensável a licitação para aquisição de firewall, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS, CNPJ: n° 20.548.658/0001-40, no valor de **R$ 48.835,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DE7BC10A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00164/2019**

**ASSUNTO:** Aquisição de firewall.

De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00164/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de firewall da empresa:
JANIO CERQUEIRA DOS SANTOS, CNPJ: n° 20.548.658/0001-40, no valor de **R$ 48.835,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais).**
A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.1220007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.1220007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B31A0F70

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 145/2019/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 08 de novembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **REVOGAR** a Portaria nº 105/2018/GAB/EMDUR e suas alterações, e **NOMEAR** os seguintes empregados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2º** - **ESTABELECER** que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar do momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;
**Art. 3º** - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA | PRESIDENTE |
| MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES | MEMBRO |
| MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA | MEMBRO |
| IVAN TAVARES OLIVEIRA | MEMBRO |
| ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO | MEMBRO |
| MADSON SILVA RABELO | MEMBRO |
| JÉSSICA TAYNARA ALVES DA SILVA | MEMBRO |
| JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA | MEMBRO |
| ANA MARIA MACHADO ARAGÃO | MEMBRO |
| NADYNE BARCELOS DE SOUZA | MEMBRO |
| CATIANE MOLINETTE DE MELLO | MEMBRO |
| GEOVANA MUNIZ KISNER | MEMBRO |

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Dê – se ciência e cumpra – se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**E859901D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº.:** 2019.67.703753PA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do IPAM.
**Pregão Eletrônico n.:** 01/2019/IPAM/Licitacoes-e nº 785362.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O Diretor-Presidente do IPAM**, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1.087/I, de 06 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município DOM n° 5.405 de 06/03/2017, em consonância com o que consta do Parecer da Auditória Administrativa, Financeira e Contábil nº. 02/2019/AUDIT/IPAM, e o Parecer Jurídico n. 1050/2019/PROGER/IPAM, que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão n. 01/2019/IPAM, em favor da empresa:

| Adjudicatária do Lote: | NOME DA EMPRESA | CNPJ | VALOR DETALHADO |
|---|---|---|---|
| **1** | AMAZONIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVICOS LTDA - ME | 04.956.754/0001-70 | **R$ 28.325,43** (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). **Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS R$ 56.582,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais) **Valor dos serviços** |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 84.907,43** (oitenta e quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos) | | |

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2019.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente
IPAM

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3D367703

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 418/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23201P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA** (cônjuge), C.P.F: 242.372.483-72, RG: 519547 SSP/RO, nascido em 17/07/1963, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **SUELI APARECIDA MARTINS DA SILVA,** cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 07, cadastro: 14184, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 21/08/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, Inciso I. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A4ACEF46

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 419/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23212P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **CALINA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA** (cônjuge), C.P.F: 826.741.672-20, RG: 807168 SSP/RO, nascida em 21/05/1982, cota 25 %, vitalicia; **SHOPIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA**(filha)**,** C.P.F: 049.523.702-75, nascida em 29/01/2005, cota 25%, temporária**; ÁGATA THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA**(filha)**,** C.P.F: 049.523.332-30, RG: 1508141 SSP/RO, nascida em 05/07/2006, cota 25%, temporária, **MARCOS GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA**(filho)**,** C.P.F: 049.607.472-50, RG: 1503817 SSP/RO, nascido em 24/11/2008, cota 25%, temporária, beneficiários do ex-servidor **JEOVÁ SILVA PEREIRA,** cargo: Motorista, Classe B, Referência VII, cadastro: 191040, **SEMAGRIC/ESTATUTÁRIO**, falecido em 01/10/2019. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56; artigo 62, incisos I, alínea "a", II, alínea "a", e artigo 64, Incisos I e II e artigo 65. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B81ADB2F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**JULGAMENTO**

**JULGAMENTO**

**Processo nº 04.0018/CD/PGM/2018 (07.00503.000/2014)**
**Assunto: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 542590, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 027/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos,

tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos.

É o relatório.

**DECIDO**

O feito diz respeito à acusação de que a servidora MARLENE RODRIGUES DA SILVA, Professora, matrícula nº. 542590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Efetivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas, estaria acumulando indevidamente os cargos de Professor, matrícula nº. 300051267, do Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia, carga horária de 40 (quarenta) horas, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.
Designada a Comissão Disciplinar, a qual após devidamente instalada, iniciou os seus trabalhos, que prontamente determinou a citação da acusada para tomar conhecimento sobre os fatos denunciados.

No caso em tela, a acumulação de cargos sendo Professor, é perfeitamente legal, ressalvada a compatibilidade de horários, visando resguardar o erário, conforme passamos a analisar:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
...
XVI – vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor".

Com base, no texto constitucional acima, o cargo exercido pela servidora denunciada, enquadra-se perfeitamente na regra de exceção à acumulação remunerada de cargos públicos, permitidos pela nossa Lei Maior, em seu artigo 37, XVI, CF, condicionando-se tão somente à compatibilidade da jornada total de trabalho.

De acordo com os documentos juntados, a carga horária da servidora era de 80 (oitenta) horas semanais, sendo 40 (quarenta) horas do Município e 40 (quarenta) horas do Estado, ficando comprovado, que além de extrapolar o limite de jornada admitido pelos tribunais, não viabiliza a compatibilizarão dos dois horários dos dois cargos, nos parâmetros da lei.

A compatibilidade de horários fica comprovada quando ocorre o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo, bem como possibilidade do exercício de dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem acarretar prejuízo ao número regulamentar das horas de cada um.

Porém, ao ser intimada a servidora esclareceu em tempo hábil, a comprovação de sua exclusão na transgressão apontada, com a redução da carga horária em 50%(cinquenta por cento) exercida perante o Governo do Estado de Rondônia, fls. 80.

Além, de ter juntado também, o Ato oficial que concedeu **redução** em 50%(cinquenta por cento) da carga horária e remuneração ao servidor, conforme Decreto de 27 de dezembro de 2018 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia 001 – de 03 de janeiro de 2019. (fl. 81).

Pois bem, a jornada semanal da servidora denunciada perfaz um total de 60 (sessenta) horas semanais. Sendo 40 (trinta) horas na esfera Municipal e 20 (vinte) horas na esfera Estadual.

A Lei Estatutária Municipal, impõe o limite máximo de horas semanais de 65 (sessenta e cinco) senão vejamos, no preceituado artigo 142, §º2 da citada Lei Municipal, que assim estabelece *in verbis*:

"Art. 142...
...
... §2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

Portanto, não restam dúvidas de que a servidora se enquadra dentro da permissiva para o acúmulo de cargos de Professor na esfera estadual e municipal.

Além do que, restou comprovada que a servidora cumpre suas obrigações relativas ao exercício dos dois cargos, em **horários distintos,** sem prejuízo regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como, o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, na melhor forma da lei.

Publique-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2019.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B6D15B18

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 295/PGM/2019**

EXTRATO Nº 295/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00095-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADORA: CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 3 (três) pisos conforme características: térreo contendo 3 salas, banheiro social, lavabo, hall de circulação, despensa, cozinha, área de serviço e garagem; 1º piso contendo 4 salas, banheiro social, hall de circulação e varanda coberta; 2º piso contendo 4 salas, 2 banheiros e hall de circulação. Terreno todo murado, com 3 canis, localizado na Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab Floresta I, nesta Capital, para funcionamento da sede do III Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é R$ 6.000,00 (seis reais), perfazendo o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota-Parte, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 005812, de 29.10.2019, no valor de R$ 4.796,54 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 –Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 005814, de 29.10.2019, no valor de R$ 1.203,46 (um mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos).

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2020, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**050C43AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 294/PGM/2019**

EXTRATO Nº 294 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00176-000/2018.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: CONTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 080/PGM/2019

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, para atender à Contratante, conforme especificação no Edital de Tomada de Preços nº 002/2019/SML/PVH, fls. 182-223.

O preço global deste contrato é de R$ 453.016,78 (quatrocentos e cinquenta e três mil dezesseis reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 10.01.274.520.1561.357 construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações – Fonte: 20.14 – Empenho nº 5908, no Valor de R$ 120.180,34 (cento e vinte mil, cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Projeto Atividade: 10.01.274.520.1561.357 construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações – Fonte: 10.00 – Empenho nº 5909, no Valor de R$ R$ 22.738,37(vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BCEBDE68

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (372ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (372ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Devonildo de Jesus Santana,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS ÀS PLANTAS SUGERIDAS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018; 02. ANÁLISE DO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Um de Novembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS ÀS PLANTAS SUGERIDAS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018; 02. ANÁLISE DO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELA AUTORIZADA NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A.** Prosseguindo, o Secretário Executivo cientificou que conforme tratado anteriormente, será necessária a realização de visitas técnicas às plantas sugeridas pelos autorizadas no PMI 002/2018, de preferência às que contenham realidade similar à do município de Porto Velho. Continuou sugerindo que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, realizasse a confecção de ofício as autorizadas Construtora Marquise S/A e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., para disponibilização de agenda, sendo para a Construtora Marquise S/A, visita as instalações do CTR PALMEIRAS localizado em Piracicaba-SP, no dia 21 de novembro de 2019; e para Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., visita

técnica às instalações da unidade de tratamento de resíduos, localizada em Campinas-SP, no dia 22 de novembro de 2019, lembrando que ambas as localidades foram sugeridas pelas autorizadas. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Seguidamente, reiterou que se faz necessário vivenciar o funcionamento das tecnologias propostas nos estudos técnicos protocolados para subsidiar a escolha do melhor projeto para o município de Porto Velho pelos próximos 30 anos. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, requestou a palavra para indagar acerca da possibilidade de ir nessas visitas técnicas, tendo em vista que faz parte do Grupo Técnico nº 02/2018 que está analisando os estudos, e por ser engenheiro civil e possuir conhecimento na respectiva área. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, assentiu a solicitação e sugeriu que também fosse para as visitas técnicas, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, Engenheiro Florestal e Segurança do Trabalho; e o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, economista. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Passando para a próxima pauta, o Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto informou que durante a análise do projeto de viabilidade jurídica da autorizada Construtora Marquise S/A, deparou que consta no estudo informações acerca das condições de participação, e que a autorizada alega ser vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no processo de licitação, como consta no Item 10.2.7, no modelo jurídico de edital e de contrato apresentado pela empresa supracitada. Continuou relatando que que em pesquisa elaborada, como já sedimentado pelos Tribunais, é admitido a participação de empresas reunidas em consórcio em certames de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93 desse diploma legal, desde que haja disposição expressa no edital. E elencou que prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, assegurando-se, em cada caso, a ampla competitividade, e apresentou uma decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deste mesmo ano, onde o teor é acerca da "possibilidade de participação de empresas consorciadas em pregão, aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei n. 8.666/93, e admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio em certames nos termos do art. 33 desse diploma legal, desde que haja disposição expressa no edital. Onde, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, assegurando-se, em cada caso, a ampla competitividade". E finalizou reiterando que embora a aceitação ou não de empresas em consórcio na licitação seja um ato discricionário da Administração contratante, a decisão restritiva deve ser justificada no processo licitatório. Seguidamente, a Gestora jurídica, Emily de Souza Canedo corroborou com o que fora exposto pelo Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto e salientou que no que tange o fato de a restrição à participação de empresas em consórcio envolver a discricionariedade da Administração, há que se demonstrar, com fundamentos sólidos a escolha feita pelo gestor durante o processo de licitação, e que admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. O Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari pediu a palavra para mencionar que considerando a discricionariedade da Administração para incluir no edital da futura licitação a possibilidade de participação de empresas em consórcio, nada impede que nesta fase, seja alterado a minuta de edital proposta, desde que devidamente justificado, no intuito de garantir a maior participação possível no futuro certame, não sendo, inclusive, necessário questionar a empresa que elaborou os estudos, por se tratar de ato estritamente discricionário. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 01 de novembro de 2019.

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Presidente do CGP/PVH

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestora Jurídica do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FD83EACF

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (373ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ATA DA (373ª) TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL JOÃO PAULO II.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Cinco de Novembro de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor

cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL JOÃO PAULO II.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, para que a mesma relasse acerca da Audiência Pública para construção do novo Hospital João Paulo II. Sem demora, a Gestora Jurídica dissertou que o ponto principal da audiência foi o termo Built to suit, conhecido como BTS, que é um modelo de locação imobiliária onde o locatório encomenda uma construção sob medida. Explanou que a modalidade é perfeitamente legal segundo o art. 54 da Lei 8.666/93, garantindo a utilização do BTS na administração pública, e que o supracitado artigo dispõe sobre os contratos administrativos que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Continuou elencando que as obras no BTS são mais rápidas devido a agilidade do setor privado para realização de compras, e além disso, todo material utilizado nas obras é de primeira qualidade, como por exemplo o novo fórum do Tribunal de Justiça que será entregue em 01 ano e 6 meses. O Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto que também participou da Audiência Pública explanou que o Deputado Luizinho Goebel relatou acerca das vantagens do BTS para a construção do novo hospital JP II comparado à construção tradicional, dissertando que com o BTS as construções são aceleradas e que isso permite entregar obras de grande porte como a do projeto do Hospital João Paulo II em até 02 anos. E que informou que as compras nesta modalidade são feitas de forma otimizada, pois não depende de licitações, visto que todos os produtos e serviços são escolhidos por sua economia e qualidade. E finalizou mencionando que a construção através do BTS é totalmente legal e transparente, segundo o artigo 47-A da Lei n.º 12.462/11 que dispõe acerca da administração pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração. Seguidamente, a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva, que participou em conjunto com a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo e o Assessor Técnico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, da audiência pública, relatou que o diretor do Hospital João Paulo II, Carlos Eduardo Rocha Araújo, dissertou acerca da situação precária do hospital, e ressaltou que para haver alguma melhoria, todos terão que trabalhar em conjunto, e finalizou angariando uma conversa junto aos órgãos de controle a respeito do que ocorre no hospital, para que assim essa nova forma de construir seja agilizada, uma vez que é necessário para que se obtenha um ambiente adequado para atender a população do Estado de Rondônia, encerrando assim a audiência. O Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins mencionou que é importante o acompanhamento, pelo Conselho, das iniciativas ligadas a grandes contratações no Estado de Rondônia, tendo em vista que o trabalho realizado pelas equipes técnicas que analisam os estudos técnicos apresentados ao CGP/PVH, devem levar em consideração a viabilidade econômica, técnica e jurídica, de modo que o acompanhamento de outras alternativas de contratação, como no caso do Built to Suite, podem expandir o nível da avaliação. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pediu a palavra e mencionou que de fato é dever deste Conselho a avaliação da melhor solução para os problemas enfrentados pela municipalidade, não se restringido, apenas, às modelagens de Parcerias Público-Privadas estabelecidas pelas Leis 592/2015 e 11.079/2004. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2019.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***EMILY DE SOUZA CANEDO***
Gestora Jurídica do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25D673EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## PORTARIA Nº 128/GAB/SEMI/2019

**PORTARIA Nº 128/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 12 de Novembro de 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

**Considerando** o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70, 74 e 75 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

**Considerando** as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**Considerando** o Decreto nº 15.403/2018 e das atribuições constantes do Ofício Circular nº 033/DOP/GAB/CGM/2017, de 14 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR,** os servidores abaixo para compor a Equipe de Controle Interno**,** visando atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 51376 | RONIS DA SILVA CHAVES | PRESIDENTE | SEMI |
| 317620 | ANDRÉIA ALVES DA SILVA | MEMBRO | SEMA |

**Art. 2º** Na ausência legal do presidente, caberá ao primeiro membro na lista do art. 1º, efetivar-se nos assuntos relacionados a esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração – SEMI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**71D4F580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**PORTARIA Nº 127/GAB/SEMI/2019**

**PORTARIA Nº 127/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 12 de Novembro de 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

**Considerando** o dispositivo do art. 15 §8º, e no art. 73, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão Especial de**
**Recebimento de Material,** para recebimento de grama esmeralda pertencente ao processo nº 02.000398/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2019, Registro de Preço nº 005/2019, visando atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 295370 | PAULO REGIS AGUIAR MOITA | PRESIDENTE | SEMA |
| 310714 | KELVES SOUSA SILVA | MEMBRO | SEMA |
| 298605 | JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA | MEMBRO | SEMA |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Integração – SEMI

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**55D321D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2019 PROCESSO: 08.00520-00/2019**

**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2019**
**Processo: 08.00520-00/2019**

| IDENTIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL** | | Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.** | | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.** | | | | |
| **QUANTIDADE** | **UND** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 180 | COMP | LEXOTAN (BROMAZEPAM) 6MG. | **R$ 0,60** | **R$ 108,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 108,00** |
| **JUSTIFICATIVA (CAUSAS)** | | | | |
| Atender solicitação para paciente GERALDO MENDES PINHEIRO, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009037-56.2010.4.01.4100/4ª/ VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado. | | | | |
| **FORNECEDOR** | | | | |
| Razão Social: **CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI (CNPJ: 23.141.314/0001-00)**; Concordância **17/10/2019**, fls. 34. | | | | |

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2019

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**60BA9147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 415/DIC/SEMUSA**

PORTARIA Nº 415/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00581-000/2019.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, Lotado(a) na Divisão de Apoio ao Diagnóstico DAD/SEMUSA, no cargo de Gerente da Divisão, Cadastro nº 100636, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de até 90 (noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0351A976

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2018**

**PROCESSO:** 10.00101-002/2018
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB
**CONTRATADA:** MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 101/PGM/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB.

O presente instrumento tem por objetivo consignar aditivo ao contrato no valor de **R$ 19.342,40 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** de acordo com o Empenho nº 005666, emitido em 21/10/2019.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento municipal da SEMISB e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 3.000 – Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores, no valor de **R$ 19.342,40 (dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** de acordo com o Empenho nº 005666, emitido em 21/10/2019.

Ratificam-se que as demais cláusulas e condições anteriores acordadas no Contrato nº 101/PGM/2018 de 29 de outubro de 2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 11 de novembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana E Serviços Básicos

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**FF478B31

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/SML/PVH**

**AVISO DE JULGAMENTO**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.** Processo nº **09.0263/2018**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA "JORGE ANDRADE"**, em conformidade com o projeto básico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 11/11/2019, a EMPRESA **VCS VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (descumprimento ao item 11.1.1.1 e 11.1.1.3, aplicando ao item 13.6 do Edital) está **DESCLASSIFICADA** por descumprimento aos itens do edital, e a **EMPRESA J.B.G. CONSTRUÇÕES EIRELI** está **CLASSIFICADA** por atender ao edital e às boas práticas da engenharia, conforme o **Parecer Técnico de Engenharia nº 27/2019** e análise da Comissão. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2019

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67AF13B4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2018/SML**

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2018/SML,** deflagrado no Processo n. **08.00009/2017**, tendo como objeto resumido a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em razão da necessidade de análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira - SML/PMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**9C5B4067

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº. 1539/GLOBAL/2019.**

**A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no** Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, **torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade** PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o **Nº 037/2019**, **do tipo** "menor preço POR ITEM**", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a** Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, **com a Lei Complementar n° 123/2006,** Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 **e demais legislações** vigentes pertinentes ao objeto**, tendo como interessada a Administração Municipal.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1539/GLOBAL/2019

**OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE CENTÍMETROS DE COLUNA (CM/C) DE JORNAL- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

**DATA DE ABERTURA: 27/11/2019, às 09h45min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Primavera de Rondônia/RO, 12 de novembro de 2019.**

***ELILHA FEITOSA BRAGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elilha Feitosa Braga
**Código Identificador:**999E0D39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 397/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1571/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Ji-Paraná – RO no dia 13/11/2019 para transportar paciente com exames agendados, conforme memorando nº 314/SEMSAU/2019, com veiculo oficial Etios Placa OHQ 8566.

**Flavio Simioni, Motorista CPF. 627.031.372-49;**
**R$ 100,00 (cem reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**01933A98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 398/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1560-1/SEMAS/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 13 a 14/11/2019 para participarem da audiência publica da associação de conselheiros tutelares do estado de Rondônia - ACTRON, conforme memo. 188/SEMAS/2019 o deslocamento será com veiculo Oficial Placa NCN - 2494.

**Debora Cristina Costa Tataira, CPF. 023.373.332-99;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Bárbara Jaqueline Lourenço, C. Tutelar, CPF. 003.458.912-01;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Leôncio Vilar Nogueira, C. Tutelar CPF. 858.620.532-04;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Nivalto Nunes do Prado, Motorista, CPF. 286.399.362-34;**
**R$. 300,00 (trezentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**2C6A35F3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019**
**PROCESSO Nº 357/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº **19.634.357/0001-50**, representada pelo Senhor(a) **Cícero Carlos Ribeiro** inscrito(a) no CPF nº **940.389.292-72** com sede no(a) **Av. Tabapoã, 3975, Setor 04, 76.873-530** na cidade de **Ariquemes/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2019, para Registro de Preços nº 018/2019, do Processo nº 357/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 11 de novembro de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***INOVAÇÃO EIRELI ME***
19.634.357/0001-50
Contratado

**Testemunho:**

_____
**Assinatura**

**RG: ____**

**CPF: ___**

**_____**
**Assinatura**

**RG: ___**

**CPF: ____**

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**57C8DB14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**
**PROCESSO Nº 364/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, representada pelo(a) Senhor(a) **Paulo Pedro Stocco** inscrito(a) no CPF nº **043.306.728-47** com sede no(a) **Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 5-F, 76.8940-000,** na cidade de **Jaru/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2019, para Registro de Preços nº 017/2019, do Processo nº 364/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 11 de novembro de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
02.475.985/0001-37
Contratado

**Testemunho:**

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**7244F4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**
**PROCESSO Nº 364/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº **26.581.761/0001-78**, representada pelo(a) Senhor(a) **Ana Claudia Brune** inscrito(a) no CPF nº **418.992.962-04** com sede no(a) **Rua Rio Branco, 2262, Centro, 76.963-734,** na cidade de **Cacoal/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2019, para Registro de Preços nº 017/2019, do Processo nº 364/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 11 de novembro de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI***
26.581.761/0001-78
Contratado

**Testemunho:**

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**175E4E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**
**PROCESSO Nº 364/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, representada pelo(a) Senhor(a) **Detanea Pereira de Souza Meissen** inscrito(a) no CPF nº **693.806.192-00** com sede no(a) **Rua Aracaju, 656, Riachuelo, 76.913-783,** na cidade de **Ji-Paraná/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2019, para Registro de Preços nº 017/2019, do Processo nº 364/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas

no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 11 de novembro de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI***
13.807.868/0001-40
Contratado

**Testemunho:**

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**0555E64A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**
**PROCESSO Nº 364/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº Nº. 031.950.246-95 e a Empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **22.906.038/0001-60**, representada pelo(a) Senhor(a) **Gabriel Teixeira Viana** inscrito(a) no CPF nº **082.361.706-83** com sede no(a) **Rua Jorge Caram, 521 A, Nossa Senhora do Carmo, 35.400-000,** na cidade de **Ouro Preto/MG,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de

maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2019, para Registro de Preços nº 017/2019, do Processo nº 364/2019, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Objeto deste Pregão é a Formação de ata de registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
**2.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
**3.2** - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
**3.3** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
**3.4** - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
**5.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
**4.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**4.4 -** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
**4.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
**4.6 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
**I –** Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
**II –** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
**4.7 -** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

**5.1** - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV -** Tiver presentes razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
**6.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**7.1 –** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
**7.2 –** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
**8.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 11 de novembro de 2019.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI***
22.906.038/0001-60
Contratado

**Testemunho:**

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

_____
**Assinatura**
**RG:** _____
**CPF:** _____

**Publicado por:**
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
**Código Identificador:**AE9215FC

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL
**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2019
**Proc. Administrativo nº:** 475/2019.
**Interessado:** Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento

**I – DO OBJETO –** A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em serviço de Coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (GRUPO A1, A2, A3, A4) e, resíduos perigosos (GRUPO B) e químicos gerado e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**

**II . DAS PRELIMINARES:**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob nº. 13.273.219/0001-06, com sede localizada na RD LT-21,ST- 678,QD-81A, Distrito Industrial, na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, representada por sua Procuradora.

**III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**IV - DOS FUNDAMENTOS APRESENTADO PELA RECORRENTE**

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, que por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/2002, restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.
Pretende, ainda apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando, assim a compreensão de determinadas cláusulas, evitando posteriores interpretações equivocadas.
Observou-se que nas exigências dos documentos habilitatórios, item 13 do Edital de Licitação, não foi solicitado a qualificação técnica, relativa a execução do serviço, sendo ele, coleta de resíduos de saúde.
No objeto proposto de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes, a Administração Pública tem o dever de analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispões de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.
Por ser um serviço especializado, de alto impacto ambiental e que necessita de licenciamento próprio, essa contratação deve cercar-se de todos os cuidados com relação à habilitação das empresas que concorrerão à prestação dos serviços.
A atividade de coleta de lixo hospitalar, necessita ser licenciada pelo órgão ambiental competente, dada a peculiaridade do objeto licitado.
Vale ressaltar, que a capacidade de operação para o tipo de serviço a ser executado no referido Pregão, deve necessariamente preceder à expedição da Licença de Operação (LO).
No tocante à alegação de que deve ser exigido Acervo Técnico do responsável, nos termos da Resolução nº 1.025/09, do CONFEA, ressaltamos que o instrumento convocatório do certame, em seu item 7.1.8, alínea "r", já cobra dos licitantes o atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Registros de atestados, por execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final com características semelhantes ao objeto licitado.
Quanto à exigência, por parte dos licitantes, da apresentação de licenças expedidas pelas agências de vigilância sanitária estaduais ou pela ANVISA, cumpre destacar que o instrumento convocatório deve exigir o cumprimento à Resolução da Diretoria Colegiada nº 306/04.
Sendo assim, no tocante a tal arguição é dever da Administração Pública, averiguar a capacidade de execução do serviço, levando-se em conta os diversos riscos eventualmente provenientes das coletas dos resíduos hospitalares.

**OBS: Mais informações acerca dos fatos apresentado da recorrente estão disponível para qualquer interessado através de solicitação por E-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou telefone (69) 3539-2245.**

**V – DO PEDIDO**
Em face do exposto, requer que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada PROCEDENTE, com efeito para:

Acrescentar como subitem ao item 13 do Edital de Licitação:
13.6. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, devidamente acervados no CREA ou CRQ, da empresa e de seu responsável técnico, para serviços de gerenciamento parcial de resíduos: transporte, tratamento e destinação final.

b) Licença de Operação emitida pela autoridade ambiental competente (da sede do licitante), para serviços de coleta e transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário;

c) Comprovações de que a licitante dispõe de licença para operação do local do sistema de tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por normas vigentes) e destinação final dos resíduos coletados;

d) Alvará Sanitário, da sede da licitante, sendo que, aquelas que comprovem a inexigência por parte de sua unidade federada sede, estas devem apresentar o devido licenciamento ambiental para tratamento de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) e autorização de transporte de resíduos perigosos emitido pelo IBAMA e/ou respectiva Secretaria de meio ambiente da sede;

e) Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;

f) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, para atividades de transporte de produtos perigosos e destinação final de resíduo

g) Registro ou inscrição de pessoa jurídica e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ).

Acrescentar ainda, referente a subcontratação:
27.3. É vedada a subcontratação global do objeto deste pregão, podendo ser feita a subcontratação parcial para tratamento e destinação final.

**VI – DA DECISÃO**
Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que os fatos apresentados pela recorrente são plausíveis, e com isso o Pregoeiro designado para este processo **DEFERE** o pedido para sanar as irregularidades do instrumento convocatório e correção do mesmo, sendo que posteriormente será republicado o referido edital com as correções realizadas.

Rio Crespo – RO, 12 de novembro de 2019.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**0BACC919

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2019

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 382/SEMUSA/2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **002/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/11/2019** a **19/11/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados, a lotação inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorrer mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento da carga horaria de acordo com a necessidade de cada unidade:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 007 | LUCIANA M. DO NASCIMENTO | UBS NOVA ESTRELA |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador “Olavo Pires”, 12 de novembro de 2019.

***GLEIDES RODRIGUES CORA***
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7A21937C

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019

**Processo:** 5563/2019
**Dispensa:** 73/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS “ARMÁRIO” PARA A FARMÁCIA CENTRAL

**Fornecedor: VIZUAL MOVEIS PLANEJADO**
**CNPJ/CPF: 29.231.671/0001-45**
**Valor Total: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)**

ROLIM DE MOURA, 12 de novembro de 2019.

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**DE15C8C6

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 70/2019

O Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2019.**

**ONDE SE LÊ: Fornecedor 03: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 01.663.698/0001-98 PUBLICADO 11/11/2019.**
**LEIA-SE: Fornecedor 03: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ Nº** 18.235.272/0001-36

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2019.

***JEFERSON F. DELFINO ROLIM***
Superintendente AGERROM

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**031CBDEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2019**

**CONTRATO Nº:** 138/2019
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3350/2019;
**TOMADA DE PREÇO Nº** 14/2019;
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
**CONTRATADA**: **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI**
**OBJETO**: Contração de empresa especializada para executar serviço de adequação de subestação de 150kva e interligação do cabeamento que alimenta o transformador ao QGBT interno da UPA, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
**PRAZO CONTRATUAL**: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de até 10 (dez) dias a contar da ordem de serviço.
**VALOR E ORÇAMENTO**: Nota de Empenho n° 1691/2019; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.123; elemento despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 21.749,67 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com data de 04/10/2019;

Rolim de Moura/RO, 21/20/2019

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Livia Morgana Junott Bastos
**Código Identificador:**17CFC53D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 4.678/2019**

**DECRETO Nº 4.678/2019**

"Regulamenta o § 6º do artigo 2º da Lei Complementar 211/2016 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º **DESIGNA** os servidores abaixo nominados para Auxiliar os Advogados Públicos nos procedimentos de Execução Fiscal que compõem o Contencioso Judicial, nos termos do § 6º do artigo 2º da Lei Complementar 211/2016 com redação dada pela Lei Complementar 232/16.

**ELAINE GALDINO GOMES** – Procuradoria-Geral do Município
**NOETE DA SILVA BERNARDO** – Divisão de Receita
**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS** – Secretaria de Fazenda
**ADALTO JOSÉ RAMOS** – Divisão de Receita

Art. 2º Revogando o decreto n° 4597/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Elaine Galdino Gomes
**Código Identificador:**33190D3E

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 04/11/2019**

**ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI,** realizada aos **QUATRO** (04) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** Secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **ANTONIO JUSTINO DE LIMA; ERIVELTON KLOSS; JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN; LARRUBIA DAVIANE HUPPERS; RONALDO PEREIRA WELMER; ROSANE PESSOA DOS SANTOS; SOLANGE FERREIRA JORDÃO** e **WANDER BARCELAR GUIMARÃES.** Constatada a existência legal de Quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – Termo de Cedência dos veículos (Voyage e Gol) de propriedade do Rolim Previ (Oficio nº 564/SEMGOV/2019)**. Senhora Solange Jordão, Superintendente do Rolim Previ, esclarece que o procedimento que trata da cedência dos veículos GOL – Placa VBO5284, Modelo/ano1998 e VOYAGE Placa NCZ 5298-Modelo/ano 2011/2012 está formalizada no Processo Administrativo de nº 237/RP/2019, prosseguindo fez a leitura da Termo de Cedência, conforme solicitado pelo Conselho em reunião no dia 15.10.2019 e após informou aos membros do Conselho que os veículos se encontram em perfeito estado de conservação. Em seguida Senhor José Luiz Felipin, solicitou da Superintendente do Instituto que seja feito checklist dos veículos, onde a Senhora Larrubia sugeriu que esse checklist seja entregue juntamente com o Termo de Cedência. Prosseguindo Senhora Solange sugeriu que fosse alterado a clausula quarta do termo de cedência, acrescentando as despesas do seguro do veículo Voyage. Ato continuo Senhor Presidente solicitou que os membros do colegiado se manifestassem quanto a cedência dos veículos GOL – Placa VBO5284, Modelo/ano1998 e VOYAGE Placa NCZ 5298-Modelo/ano 2011/2012, bem como se concordam com o Termo de Cedência, e assim passou a votação, sendo que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente do conselho agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou a reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado, eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***

***SIRLEY DIAS DO PRADO***

***ANTONIO JUSTINO DE LIMA***

***ERIVELTON KLOOS***

***LARRUBIA DAVIANE HUPPERS***

***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***

***RONALDO PEREIRA WELMER***

***ROSANE PESSOA DOS SANTOS***

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**F118B7CF

**ROLIM PREVI**
**POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS/2020 - CADERNO**

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ROLIM DE MOURA – RO

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

ROLIM DE MOURA – RO

**Sumário**

INTRODUÇÃO..... 4
DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS..... 4
Objetivo..... 4
Importância..... 5
Vigência..... 5
DA META ATUARIAL..... 6
ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DOS RPPS..... 8
Gestão Própria..... 8
Órgãos de Execução..... 9
Da Aprovação, Decisões de Investimento e Competências..... 9
Comitê de Investimento..... 9
Conselho Deliberativo..... 10
Consultoria de Investimentos..... 11
CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO..... 11
Cenário Nacional..... 12
Cenário Internacional..... 15
Projeções para 2020..... 18
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES..... 19
Dos Segmentos e Limites de Aplicação..... 20
Renda Fixa..... 20
Renda Variável..... 22
Imóveis..... 23
ALM – “Asset Liability Management” (ALM)..... 24
CONTROLE DE RISCOS..... 25
Controle do Risco de Mercado..... 26
Controle do Risco de Crédito..... 27
Controle do Risco de Liquidez..... 27
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES..... 28
Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros 29
Critérios de Avaliação do Desempenho..... 30
PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS..... 31
Metodologia..... 31
Marcações..... 31
Critérios de Precificação..... 32
Títulos Públicos Federais..... 32
Fundos de Investimento..... 34
Títulos Privados..... 34
Poupança..... 35
Fontes Primárias de Informação..... 35
10CONTROLES INTERNOS..... 36
11VEDAÇÕES..... 39
12DISPOSIÇÕES GERAIS..... 40

## INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução CMN nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIMPREVI, apresenta a versão de sua Política Anual de Investimentos para o exercício de 2020, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do ROLIMPREVI, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos.

Considera-se consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente, conforme as regras da instrução CVM nº 592 de 17 de novembro de 2017.

## DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

### OBJETIVO

A Política Anual de Investimento do ROLIMPREVI tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos previdenciários, com a finalidade de prover recursos, exclusivamente, para o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão aos beneficiários da previdência, visando garantir que a rentabilidade dos ativos seja compatível com a meta atuarial estabelecida, tendo, conjuntamente, segurança e liquidez necessárias ao bom funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### IMPORTÂNCIA

A Política Anual de Investimento é um instrumento que proporciona à diretoria e aos demais setores envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes base para as decisões concernentes aos investimentos, além dos limites de risco a que eles estarão expostos.

É um instrumento de planejamento para que o RPPS identifique e defina suas necessidades e seus requisitos, quanto à busca da maximização da rentabilidade de seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial (cumprimento de seus compromissos previdenciários), considerando os fatores de riscos, segurança, solvência, liquidez e transparência de seus investimentos. Busca também estabelecer os limites legais e operacionais para uma adequada alocação dos ativos, traçando uma estratégia de investimento para o curto, médio prazo e principalmente, longo prazo.

### VIGÊNCIA

Esta Política de Investimento entra em vigor no dia 01/01/2020 e encerra-se no dia 31/12/2020 e revisões extraordinárias durante o período legal poderão ser realizadas, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Previdência Municipal e/ou Comitê de Investimentos, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação dos recursos dos RPPS, ou em decorrência da necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado.

## DA META ATUARIAL

O cálculo atuarial dimensiona os compromissos do plano de benefícios e estabelece o plano de custeio para a observância dos equilíbrios Financeiro e Atuarial dos RPPS, a ser elaborado junto aos parâmetros técnicos fixados pela legislação vigente.

O equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, por sua vez, o equilíbrio atuarial demonstra a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo. Com isso, o resultado atuarial evidencia a existência de déficits ou superávits de recursos, por meio do confronto entre os ativos garantidores e o total

das provisões matemáticas. O resultado pode indicar a existência de desequilíbrio atuarial, ou nulo, indicando a existência de equilíbrio atuarial.

A portaria SPREV-ME Nº 17, de 20 de maio de 2019 divulgou a taxa parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2020. Para o cálculo da meta atuarial será aplicada tabela disposta no anexo da referida portaria. O artigo quarto da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018 dispõe sobre a possibilidade do RPPS estabelecer meta atuarial superior à da tabela.

"**Art. 4º** Caso a meta de rentabilidade definida pela política anual de investimentos do RPPS seja superior à taxa de juros parâmetro, para sua utilização como hipótese de taxa de juros na avaliação atuarial, deverá ser apresentado previamente à Secretaria de Previdência estudo técnico que demonstre:
- sua aprovação pelo conselho deliberativo do RPPS;
- que as aplicações de recursos do RPPS de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN nº 3.992, de 25 de novembro de 2010:
são superiores às provisões matemáticas dos benefícios concedidos;
tenham atingido a meta de rentabilidade proposta na política anual de investimentos dos últimos 3 (três) exercícios consecutivos; e tenham sido realizadas de acordo com os limites, requisitos e vedações ali estabelecidos.
- que a gestão dos recursos do RPPS atende aos parâmetros previstos na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;
- a adequação e a aderência da meta de rentabilidade ao perfil da carteira de investimentos do RPPS;
- a convergência entre a meta de rentabilidade definida na política anual de investimentos, os fluxos atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, ponderada em função dos seguintes fatores:
montante de ativos de investimento por segmento de aplicação, fluxo projetado de investimentos e desinvestimentos, fluxo de receitas com rentabilidade das aplicações dos recursos;
fluxo projetado das contribuições previstas no plano de custeio ou outras receitas de qualquer natureza;
fluxo projetado de pagamento de benefícios ou outras despesas de qualquer natureza; e avaliação dos riscos associados a possível descasamento entre ativos e passivos, considerando diferentes hipóteses e oscilação das diversas classes de ativos.
**§ 1º** O estudo técnico de que trata este artigo deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência até 31 de agosto para que, em caso de sua aprovação, possa fundamentar a utilização da hipótese de taxa de juros na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro desse mesmo exercício e do exercício subsequente.
**§ 2º** A aprovação do estudo técnico pela Secretaria de Previdência aplica-se exclusivamente à adoção da taxa atuarial de juros do plano de benefícios, não eximindo a responsabilidade dos gestores do RPPS e de outros profissionais que tenham contribuído para a realização do estudo, bem como, da obrigatoriedade de observância, na aplicação dos recursos do RPPS, dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações do regime e transparência previstos na Resolução CMN nº 3.922, de 2010.
**§ 3º** No caso de não aprovação pela Secretaria de Previdência do estudo técnico de que trata este artigo, deverá ser utilizada, na avaliação atuarial, a taxa equivalente ou inferior à taxa de juros parâmetro."

**ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS**

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do ROLIMPREVI será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

DA APROVAÇÃO, DECISÕES DE INVESTIMENTO E COMPETÊNCIAS

COMITÊ DE INVES TIMENTO

Analisar, avaliar e deliberar sobre proposições de investimentos;
Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, com base em relatórios elaborados pela Diretoria Executiva do RPPS, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benefícios administrados pelo RPPS;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
Analisar os resultados das carteiras de investimentos do RPPS;
Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS;
Acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos do RPPS;
Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do RPPS;
Indicar o percentual máximo a ser conferido para cada tipo de investimento, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
Indicar critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
Analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;
Propor novas opções de investimento, de acordo com o enquadramento legal, que visem proporcionar valorização do capital de acordo com a meta atuarial do exercício e proporcione maior diversificação da carteira, com fins de reduzir o risco geral.

CONSELHO DELIBERATIVO

Aprovar as movimentações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política Anual de Investimentos;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo de recursos (com relação ao total da carteira) a ser gerido pelos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o modelo de gestão dos recursos a ser adotado por este plano;
Determinar as diretrizes a serem seguidas durante a gestão dos recursos do plano, de acordo com o modelo de gestão definido;
Aprovar, em caso de gestão terceirizada dos ativos, os critérios para seleção e avaliação do gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do referido(s) gestor(es);
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Analisar as instituições financeiras responsáveis pela oferta de serviços financeiros (carteira administrada) quanto a sua regularidade fiscal, adoção de conduta ética e controle de riscos;
Aprovar o credenciamento das instituições financeiras de acordo com a análise prévia.

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

O RPPS pode optar pela contratação de terceiros visando assessoria aos serviços relacionados a gestão de recursos. Neste caso, a contratação obedece ao estabelecido no Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922, de forma que a consultoria esteja devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além disso, as funções exercidas por tal serão limitadas ao auxílio para tomada de decisões, trato com entidades fiscalizadoras e elaboração de relatórios, sob pena de ser responsabilizada por quaisquer uma dessas atividades.

**CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO**

CENÁRIO NACIONAL

O ano de 2019 começou com a posse do então presidente eleito Jair Bolsonaro, cuja campanha eleitoral sinalizava claramente para um governo que prezaria pela liberdade econômica, isto é, seria um governo "pró-mercado". Inicialmente o mercado reagiu muito bem tanto pela indicação de Paulo Guedes para Ministro da Economia quanto pela indicação de nomes técnicos para a presidência do Banco Central, da Petrobras, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil, dentre outros.

Dizia-se no início do ano que o Governo Bolsonaro vivia um período de "lua de mel", isso porque o mercado se encontrava em nível tal de euforia que nem mesmo notícias que normalmente seriam ruins derrubavam os mercados. Nesse período de "lua de mel", em especial janeiro, o índice Ibovespa subiu 10,82% e o dólar caiu, em média, 5,75%. O mercado acreditou no plano econômico de Paulo Guedes, mas a paciência dos investidores e empresários não duraria para sempre e, de fato, não durou, principalmente por causa de deslizes políticos por parte do Governo que culminaram em atraso das votações da reforma da previdência.

A tramitação vagarosa da reforma da previdência na Câmara dos Deputados contribuiu para que investidores estrangeiros postergassem aportes de recursos no país, dados da B3 indicam que a valorização da bolsa brasileira no ano se deu principalmente por aportes domésticos.

Com relação à economia, na primeira reunião do ano o Comitê de Política Monetária (COPOM) optou por manter a taxa básica de juros em 6,5% a.a., na ocasião o colegiado entendeu que o cenário prospectivo era favorável, porém estímulos monetários adicionais dependeriam principalmente do andamento das reformas estruturais, em especial a da previdência. Cabe ressaltar que em fevereiro a mediana do mercado para a taxa Selic ao final de 2019 era de 6,5% e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB de 2,5% a.a..

A projeção de 2,5% de crescimento do PIB em 2019 era ousada e dependia de uma conjunção de fatores que deveriam impulsionar a atividade econômica. Em março, o relatório FOCUS já reduziu a projeção de crescimento para 2% no ano, redução que seria explicada pela elevada capacidade ociosa dos meios de produção e pela redução dos gastos do governo. É relevante destacar que a redução dos gastos do governo é de fundamental importância para o controle das contas públicas, mas o efeito inicial, para o caso brasileiro tem se mostrado vagaroso, isso porque transfere ao setor privado a responsabilidade de gerar riqueza e este processo é razoavelmente lento.

Mesmo com o lento avanço da PEC da reforma da previdência na Câmara e com indicações de que a economia cresceria em ritmo mais lento que o previsto, indicadores que medem a probabilidade de calote da dívida pública sinalizavam importante redução do risco país. Concomitante a isso, observou-se deslocamento favorável da curva de juros tanto para vencimentos curtos quanto para vencimentos longos.

**Figura 1:** Curva de juros brasileira

Observa-se na Figura 1, acima, o deslocamento da curva de juros. Há 6 meses, títulos com maturidade de 2 anos pagavam em média 7,07%, contra atuais 5,74%. Os juros dos títulos com vencimento em 10 anos caíram de 8,89 para 7,19% ao ano.

Durante todo o ano o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, indicador oficial de inflação, ficou abaixo da meta anual de 4,25% a.a. Tendo em vista as sucessivas revisões para baixo das expectativas de crescimento da economia, bem como indicador de inflação ancorado abaixo da meta e andamento da Nova Previdência na Câmara, o mercado começou a vislumbrar a possibilidade de novos cortes na taxa Selic.

Durante várias semanas observou-se sucessivas revisões negativas do PIB, os 2,5% do relatório FOCUS da primeira semana de fevereiro logo caiu para 2% em meados de março e desabou para cerca de 0,80% a.a. em meados de junho. Tais reduções foram impulsionadas por indicadores que sugeriam redução do ritmo de crescimento da economia global.

O COPOM se reuniu no final do mês de julho, naquele momento a PEC da reforma da previdência havia sido aprovada em primeiro turno com ampla maioria e com capacidade de geração de economia razoável em 10 anos, indicadores de inflação sugerindo ancoragem abaixo da meta para os próximos 3 anos, expectativa de crescimento de 0,82% ao ano e indicadores globais influenciando banqueiros centrais a adotarem políticas monetárias estimulativas. O comitê decidiu reduzir a taxa básica de juros em 50 pontos base para 6% ao ano.

O relatório FOCUS, 09 de agosto, projeta taxa SELIC em 5%, crescimento do PIB em 0,81% e IPCA de 3,76% a.a. ao final de 2019. Discute-se entre analistas de mercado o porquê de a taxa SELIC mesmo estando na mínima histórica não estar produzindo efeitos positivos no crescimento. Uma possível explicação para isso seria a redução da taxa de juros natural da economia.

A reforma da previdência foi aprovada em segundo turno na Câmara dos Deputados no início de agosto e atualmente se encontra no Senado. Estimativas preliminares apontam que a tramitação deverá ser concluída na primeira quinzena de outubro. Cabe destacar que o Governo tem total entendimento que a PEC da previdência sozinha não será suficiente para colocar o país em rota de crescimento sustentável, para isso já se discute tanto uma reforma tributária, quanto uma série de medidas liberalizantes que visam melhorar a produtividade e a atratividade da economia brasileira.

CENÁRIO INTERNACIONAL

O primeiro trimestre do ano foi marcado pelos excelentes números da economia norte-americana, crescimento anualizado acima do esperado e taxa de desemprego abaixo do pleno emprego. Os impactos negativos advindos da guerra comercial com a China inicialmente não

chegaram. O Federal Reserve, banco central dos EUA, elevou a taxa básica de juros em 25 pontos base para 2,25 - 2,50% ao ano.

No velho continente o ano começou sem grandes surpresas, crescimento e inflação baixos. O destaque era o andamento do *Brexit*, processo de separação do Reino Unido da União Europeia. Esperava-se que a então primeira ministra, Theresa May, fosse capaz de aprovar os termos da separação no parlamento britânico. May fracassou diversas vezes em encontrar um acordo, assim, renunciou ao cargo e agora cabe a Boris Johnson, novo Primeiro Ministro, liderar o *Brexit*.

Ainda com relação à Europa, a maior economia da Zona do Euro, a Alemanha, vem sofrendo com os fracos números da indústria, principalmente nos segmentos de bens duráveis e automobilístico. Dados indicam que o PIB alemão encolheu 0,1% a uma taxa anualizada no último trimestre. Esperava-se que o Banco Central Europeu – BCE reduzisse os juros, mas na última reunião a instituição decidiu por manutenção.

Cabe destacar ainda que o problema do baixo crescimento não é exclusivo da Europa, indicadores sugerem que é um fenômeno global que está sendo ampliado pelas sucessivas etapas da guerra comercial travada por Donald Trump e Xi Jinping. Durante o fórum econômico mundial houve indícios de que as maiores economias do mundo chegariam a um acordo, mas não foi o que aconteceu. A guerra comercial foi retomada e a cada elevação de tarifas por parte da casa branca, há reação do governo chinês. Na última etapa da disputa, Washington anunciou elevação de tarifas de uma séria de produtos chineses de maior nível tecnológico. A resposta chinesa veio rápido via desvalorização cambial e anúncio de tarifas sobre produtos americanos.

A guerra comercial está impactando inclusive os protagonistas. O PIB norte-americano do segundo trimestre registrou desaceleração, bem como as expectativas para o crescimento chinês em 2019. Tanto é verdade que na última reunião, o Fed, em medida preventiva, voltou a reduzir a taxa básica de juros em 25 pontos base. Em ata, a instituição informou que estava atenta aos dados de desaceleração da economia mundial, dos efeitos adversos da guerra comercial com a China e da inflação abaixo do esperado.

Diz-se que há inversão da curva de juros quando as taxas de juros de vencimentos mais curtos estão maiores do que as de vencimento mais longo. Este fenômeno em geral está associado a fenômenos recessivos. A curva de juros norte-americana estava invertida no curto-prazo há algum tempo, mas na última semana a curva inverteu também no médio e longo-prazo, vide Figura 2. A total inversão da curva da maior economia do mundo preocupou os mercados uma vez que este fenômeno ocorreu pela última vez antes da crise de 2008.

Com relação aos países emergentes destacam-se os casos da Turquia e Argentina. No primeiro semestre a economia turca sofreu com imposições de tarifas por parte do governo norte-americano. Na ocasião a Lira Turca depreciou significativamente. Para conter o efeito as autoridades turcas elevaram abruptamente a taxa básica de juros. O caso argentino é mais recente, a vitória do candidato peronista aliado a Cristina Kirchner levou a desvalorização acentuada do Peso, queda abrupta do Merval, índice da bolsa de valores argentina e elevação abrupta da taxa básica de juros para tentar conter fuga de capitais.

**Figura 2:** Curva de juros norte-americana

PROJEÇÕES PARA 2020

Em termos globais espera-se uma economia menos aquecida, impulsionada negativamente pela alteração e redução do fluxo de comércio causado pela guerra comercial. As principais economias do mundo devem crescer a taxas cada vez menores. Ponto crucial para o próximo ano será o ponto final do imbróglio comercial, isto é, até onde China e EUA estão dispostos a se enfrentar.

A União Europeia deverá continuar crescendo a pequenas taxas, possivelmente impulsionada por estímulos monetários do Banco Central Europeu que dificilmente se absterá de tomar medidas pró-cíclicas. A economia alemã possivelmente sofrerá com os espólios negativos das alterações dos fluxos comerciais, isso porque a Alemanha é exportadora líquida tanto para a China quanto para os EUA.

Com relação à economia norte-americana é de se esperar que algum efeito colateral oriundo da aplicação de tarifas se faça presente. A taxa de desemprego se encontra abaixo da taxa considerada como de pleno emprego há algum tempo, portanto é normal que ocorra aumento nos indicadores de desemprego adiante. A inversão da curva de juros é um fenômeno geralmente associado a eventos recessivos. A inversão pode não indicar nada, mas quando isso ocorre na maior economia do mundo é indício de que algo está errado.

O caso do Brasil é particularmente interessante. O ano de 2019 deve se encerrar com reforma da previdência aprovada em definitivo e início da tramitação da reforma tributária, além de uma séria de medidas que visam melhorar o ambiente de negócios, melhorar a atratividade do país e aumentar os níveis de produtividade.

Em um cenário de alteração dos fluxos de comércio e alteração da dinâmica global, o Brasil pode ser “a bola da vez” no cenário internacional. Isso porque há capacidade ociosa relevante para um crescimento sem pressão inflacionária e o ambiente jurídico é compatível com normas internacionais.

Com relação à taxa básica de juros, o último relatório estima a taxa Selic no fim de 2019 em 5% e para o fim de 2020 em 6% a.a.. O ambiente de juros baixos é compatível com redução da taxa de juros real da economia o que implica em mais prêmios na renda fixa. Para a renda variável o cenário é positivo visto que as empresas, por um lado tendem a apresentar melhores resultados via desalavancagem financeira ocasionada por redução de juros e, por outro, aumenta a geração de receita via retomada robusta do crescimento.

**ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES**

A alocação deverá ser efetuada considerando a projeção atuarial vigente, respeitando o prazo médio da carteira e vislumbrando a relação de ativo e passivo da carteira e a evolução de seu saldo para os próximos anos.

DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO

A Resolução CMN nº 3.922/10, permite a aplicação dos recursos em três segmentos: Renda Fixa, Renda Variável, Imóvel e Investimento no Exterior. O quadro abaixo apresenta as modalidades e os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 para os investimentos, cabendo ao ROLIMPREVI decidir sobre a manutenção dos limites ou sua redução.

Além disto, citam-se:

Art. 13 - As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.);
Art. 14 - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 12. (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
Art. 14-A - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

RENDA FIXA

Nesta modalidade, estão presentes os ativos cuja representatividade é mais expressiva para os RPPS. Incluem-se nesse segmento, os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os Fundos de Investimentos de Títulos Públicos e de Renda Fixa, Letras Imobiliárias Garantidas e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC). Se- guindo ainda as alterações dadas pela Resolução CMN nº 4.604/2017, cita-se os investimentos em Certificados de Depósito Bancário (CDBs) e Fundo de Investimento em Debêntures Estruturadas.

Ativos de Renda Fixa compõem a maior parte dos investimentos do RPPS, uma vez que, em geral, possibilitam maior grau de segurança. Os principais parâmetros de rentabilidade que são seguidos por esses ativos são a Taxa Selic, índices de inflação e Taxa DI.

Ativos de renda fixa passarão a oferecer melhores rentabilidades conforme as reformas estruturais passarem, sobretudo devido à queda das taxas de juros com potencial para assumir vencimentos mais longos. Sendo assim, será possível considerar uma exposição relativamente maior em ativos com essa característica para o exercício de 2020. Essa estratégia leva em consideração a disponibilidade de recursos da carteira do RPPS e a devida adequação dos prazos médios de vencimento dos títulos com os fluxos atuariais.

Sendo mantido, portanto, preferência por exposição em títulos públicos federais, na proporção mínima de 50% do patrimônio líquido do RPPS. Essa estratégia leva em consideração toda a análise exposta para o cenário político e econômico. Ressalta- se ainda que o mercado está atualmente em consenso sobre os possíveis cenários econômicos de 2020. A posição mínima de 50% dos recursos títulos públicos federais (por meio de fundos de investimento) garante um nível de segurança para a carteira total do RPPS, se resguardando em momentos de alta volatilidade. Caso ainda haja alteração do cenário, serão tomadas as medidas cabíveis para maximizar a relação risco/retorno dos recursos.

RENDA VARIÁVEL

Nesta modalidade estão se encontram os Fundos de Investimentos em Ações (aberto), os Fundos de Investimento Imobiliários (fechado), os Fundos de Investimento em Participações (fechado) e os Fundos de Investimento Multimercado (abertos). A volatilidade destes fundos é, em geral, elevada. Aportes neste segmento devem ser realizados com o claro entendimento dos riscos envolvidos.

Com relação aos fundos fechados, deve-se levar em consideração a iliquidez dos fundos, isto é, a impossibilidade de resgatar os valores antes da data previamente estipulada. Aportes em fundos desta natureza (fechados) devem ser realizados, se for o caso, observando, além de outros fatores, a compatibilidade atuarial do instituto.

As alterações promovidas na Resolução CMN nº 3.922/2010 dão maior abrangência para os Fundos de Investimento de Ações, agora caracterizados como Fundos de Renda Variável, os quais permitem outros ativos que não somente ações. Também houve a ampliação do limite permitido para Fundos de Investimento Multimercado.

Nota-se que, embora os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) sejam classificados como renda variável, estes possuem liberdade para investir em diversas classes de ativos. É possível, portanto, que existam FIM tão voláteis, ou mais, que fundos de ações e outros muito pouco voláteis, se assemelhando a fundos de títulos públicos. Estes tipos de fundo podem configurar, a depender da estratégia de seleção de ativos, opções interessantes de diversificação.

Assim como no caso de renda-fixa, as projeções das aplicações em Fundos de Renda Variável estão diretamente relacionadas ao resultado das reformas estruturais e retomada da atividade econômica. Nesse sentido, consideramos baixa exposição em Fundos de Renda Variável e Fundos de Investimento Imobiliários, nos limites adequados às necessidades de segurança e liquidez dos recursos próprios. Tendo em mente a diversidade de estratégias possíveis para os Fundos Multimercado, a exposição nesta classe de fundos dependerá, mas não se limitará, da estratégia de investimento e dos objetivos do fundo.

Essa estratégia visa ganhos de longo prazo, suportando riscos menores de curto prazo, a fim de suprir as obrigações atuariais de maior prazo deste RPPS. Caso ainda haja alteração do cenário, serão tomadas as medidas cabíveis para maximizar a relação risco/retorno dos recursos.

IMÓVEIS

As alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Tais Imóveis poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de Bolsa de Valores.

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

O segmento de Investimento no Exterior teve sua regulamentação implementada pela resolução CMN nº 4.695/18 e somadas, as aplicações deverão constituir 10%, no máximo, das aplicações do instituto.

Tais aplicações poderão se dividir em fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” ou cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, que invistam no mínimo de 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior ou cotas de fundos de investimentos classificados como Ações – BDR Nível I”.

A análise de viabilidade de aplicação em fundos de investimento deste tópico deverá cumulativamente se assegurar de que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses, os gestores dos fundos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 anos e que também administrem recursos de terceiros superiores a U$ 5.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) na data de investimento.

ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM)

Algumas medidas orientam as decisões de investimento em aplicações financeiras, sendo que, para isso, uma das principais ferramentas a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Para o cumprimento da Taxa da Meta Atuarial (TMA) é necessária uma alocação otimizada respeitando as limitações da carteira frente a percentuais de alocação, volatilidade, riscos e rentabilidade de acordo com processos estocásticos aplicados e modelo de Markowitz de Fronteira Eficiente considerando melhores produtos em sua relação risco versus retorno.

O estudo de ALM vem suprir essas necessidades por meio dessa metodologia, oferecendo uma estratégia de alocação ótima, dada a tolerância ao risco do instituto e suas obrigações atuariais no longo prazo.

Por se tratar de uma ferramenta complexa e minuciosa, o RPPS pode vir a adotar esse instrumental, oferecendo maior embasamento para as decisões de alocação de recursos.

**CONTROLE DE RISCOS**

O RPPS fará o controle de riscos dos investimentos por intermédio do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito e de descasamento entre o retorno dos ativos e da meta atuarial. As modalidades de risco e a forma de acompanhamento necessário ao bom desempenho deste planejamento são:

**Risco de Mercado:** Está relacionado com os papéis que compõem os diversos fundos, aos quais os recursos serão investidos. Corresponde à

incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez. É avaliado por meio de indicadores de volatilidade, como o índice de Sharpe e o VaR (*Value at Risk*).

**Risco de Crédito:** é a perda econômica potencial que uma empresa pode sofrer se a outra parte não honrar as obrigações assumidas no prazo contratualmente estabelecido. Para medir a credibilidade das empresas com base em *ratings* de crédito, são utilizadas as agências classificadoras de risco, devidamente autorizadas a operar no Brasil.

**Risco de Liquidez:** Relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações. É avaliado de forma semelhante ao risco de mercado, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de *s*tress que possam alterar a disponibilidade/custos de recursos no mercado financeiro.

**Marcação a Mercado:** os ativos do fundo têm seus valores atualizados diariamente e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota poderá sofrer oscilações frequentes e significativas.

**Risco Sistêmico e de Regulação:** motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado por meio da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais.

**Risco de Insolvência:** possibilidade de ocorrência de perdas financeiras devido à incapacidade dos planos de benefícios administrados de cumprir compromissos com os recursos que constituem seu patrimônio ou seu ativo, podendo comprometer a continuidade das atividades da entidade.

**Risco de Descasamento:** Para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho dos fundos selecionados. Esse acompanhamento é feito com auxílio da medição dos resultados, utilizando vários indicadores de risco que determinam o grau de divergência entre o retorno dos investimentos do RPPS e a variação da meta atuarial. Os desvios detectados deverão ser informados, a fim de serem avaliadas e corrigidas pela diretoria.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o *Value-at-Risk* (VaR) paramétrico com intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias para controle do risco de mercado. Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Para análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme tabela do item 7.3.

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela do item 7.3.

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco de uma instituição, fundos de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

TIPO DE RATING INSTITUIÇÃO RATING MÍNIMO

| | | |
|---|---|---|
| Bancos | AUSTIN | brA |
| Gestores de Recursos | AUSTIN | QG3 |
| Nacional de Crédito de Longo | FITCH RATING | A |
| Nacional de Gestores de | FITCH RATING | Bom Padrão |
| Instituições Financeiras | STANDARD & POOR'S | BBB |
| Prática de Gestão de Recursos | STANDARD & POOR'S | AMP3 |
| Qualidade de Gestor de Recursos | MOODY'S | MQ3 |
| Força Financeira de Bancos | MOODY'S | A.br |
| Instituições Financeiras | LF RATING | A |
| Corretoras | LF RATING | Lfg-3 |
| Gestores de Recursos | LIBERUM RATINGS | AM3 |
| Escala Nacional de Longo Prazo | SR RATING | A |
| Longo Prazo em Moeda Nacional | SR RATING | BBB |

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos Art. 7º e 8º da Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, o responsável pela gestão deverá aplicar o processo de habilitação para credenciamento disponível no site do Instituto, observar os critérios desta Política de Investimento, adotando elevado padrão técnico e transparência como referência, antes do efetivo fechamento da operação.

Além disso, serão analisados os seguintes critérios:

Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores; A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades; A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração.

Os recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro, que estejam em desacordo com o estabelecido na Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, desenquadrado com esta Política Anual de Investimentos e/ou com rentabilidade abaixo das expectativas nas avaliações e análises que poderão ser realocados dentro dos critérios do mercado financeiro, a fim de preservar a o capital investido do RPPS e a superação TMA.

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e a Portaria MPS nº 519/2011.

O processo consistirá em busca de informações junto às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS:

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da CVM ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;
Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados pela Instituição;
Questionários Anbima *Due Diligence* - Seção I, II e III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

A avaliação de desempenho do ROLIMPREVI será feita pelo Comitê de Investimentos, juntamente com a Diretoria Executiva, periodicamente, elaborando relatórios mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Fundo de Previdência. Trimestralmente, no mínimo, elaborar o relatório de avaliação do desempenho, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

**PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
(iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito e a solidez de uma instituição com risco soberano.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

*MARCAÇÃO A MERCADO*

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos.

*MARCAÇÃO NA CURVA*

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título. É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período. O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC. O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título.
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN- C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recompradas pelo Tesouro Nacional.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

A Instrução CVM Nº 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Em caso de Fundos de Investimento Imobiliários – FII, onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site da B3; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos. As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação.

Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na B3.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e *rating* do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso de a Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO

CVM: http://www.cvm.gov.br/;
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais: http://www.anbima. com.br;
B3: http://www.b3.com.br;
Bacen: https: //www.bcb.gov.br/ e
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEADATA: http://www.ipeadata. gov.br/

**CONTROLES INTERNOS**

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
Monitorar o grau de risco dos investimentos;
Observar que as rentabilidades dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da B3 já atende aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

**VEDAÇÕES**

Conforme o art. 23 da Resolução nº 3.922/10 do CMN é vedado aos regimes próprios de previdência social:

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
Negociar cotas de fundos de índice em Mercado de balcão;

Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento;
encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e *workshops* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
É parte integrante desta Política Anual de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Casos omissos nesta Política Anual de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**7FD73632

**ROLIM PREVI**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER 006/2019**

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ROLIM PREVI**
**Parecer nº. 006/2019**

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2019.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - APROVAR** Política Anual de Investimentos do ROLIM PREVI para o **Exercício de 2020,** com as seguintes estratégias:

| Renda Fixa | Lt. Res. 3.922/ 4.695 (%) | Estratégia de Alocação (%) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais | 100% | 0% | 1% | 20% |
| Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados | 100% | 50% | 60% | 100% |
| Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores | 100% | 0% | 1% | 50% |
| Art. 7°, II, - Compromissadas | 5% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa | 60% | 0% | 1% | 50% |
| Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF | 60% | 0% | 1% | 10% |
| Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa | 40% | 0% | 12% | 40% |
| Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF | 40% | 0% | 1% | 10% |
| Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida | 20% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, VI, "a" - CDB | 15% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, VI, "b" - Poupança | 15% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, VII, "a" - FIDC - Sênior | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Renda Variável | Lt. Res. 3.922/ 4.695 (%) | Estratégia de Alocação (%) | | |
| | | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável | 30% | 0% | 1% | 30% |
| Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável | 30% | 0% | 1% | 30% |
| Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações | 20% | 0% | 5% | 20% |
| Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável | 20% | 0% | 1% | 20% |
| Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM | 10% | 0% | 5% | 10% |
| Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII | 5% | 0% | 2% | 5% |
| Art. 8°, IV, "c" - Mercado de Acesso | 5% | 0% | 1% | 5% |

| Investimento no Exterior | Lt. Res. 3.922/ 4.695 (%) | Estratégia de Alocação (%) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10%*** | 0% | 1% | 10% |
| Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior | | 0% | 1% | 10% |
| Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I | | 0% | 1% | 10% |

Rolim de Moura-RO, 24 de outubro de 2019.

Este e o parecer, S.M.J.

| | |
|---|---|
| ***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO*** | ***ARETUZA COSTA LEITÃO*** |
| Presidente do Comitê | Membro do Comitê |
| ***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN*** | ***SOLANGE FERREIRA JORDÃO*** |
| Membro do Comitê | Membro do Comitê |
| ***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,*** | |
| Membro do Comitê | |

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**BC85D95D

**ROLIM PREVI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA-ROLIM PREVI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019.**
**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.**
**CONTRATADO: NISSEY MOTORS LTDA** CNPJ sob nº **04.996.600/0001-02**

**PROCESSO: 129/RP/2019.**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação aquisição de um veículo tipo sedan zero km, conforme detalhado no Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital.
Veículo tipo sedan; zero km, automático, motorizado com potência liquida mínimo de 107 cv ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, câmbio automático de 04 marchas, airbag, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, cor branco ou prata, e demais itens de segurança exigida pelo CONTRAN. garantia de 36 meses, assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.
**VALOR:**
O valor total do presente contrato é de R$ 62.740,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais), sendo pagos, após a vistoria do veículo, comprovada todas as especificações requeridas e licitadas.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, considerando a garantia da assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do Contrato.
O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
**CONDIÇOES DE PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado após a vistoria do veículo bem como o relatório de comprovação de todos os itens solicitados e licitados, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
**FORO E DOMICÍLIO:**
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 02 de setembro de 2019.

Contratante -
***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROLIM DE MOURA- RO-ROLIM PREVI***

***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Superintendente Do ROLIM PREVI

Ontratada-
***EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA***

***JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA***
Representante Legal P/P

**Publicado por:**
Nilzo Rosa
**Código Identificador:**9A1B7E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE SORTEIO**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Decreto nº 4.546/2019, de 18 de junho de 2019, e cumprimento ao disposto no Art. 1º e seguintes do Decreto nº 4.568/2019 e após minuciosa análise e conferência de toda documentação pertinente às habilitações dos sorteados, HOMOLOGA o resultado parcial do sorteio da Campanha de Estímulo ao Pagamento do IPTU, realizado através da LOTERIA FEDERAL, Extração nº. 5435, ocorrida no dia 26 de outubro de 2019, tendo como ganhador o seguinte contribuinte:

• JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 186.608.989-53, Cadastro do Imóvel nº 8545 (Lote 259, Quadra 105, Setor 03, Bairro Boa Esperança), Prêmio: 01 Motocicleta, 125CC, 2017.

Para que surtam efeitos legais, a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, por este ato, homologa o referido sorteio parcial e o presente termo segue assinado por seus membros.

***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***

***DION DE MAIO MOURA***

***ELAINE GALDINO GOMES***

***THIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA***

**Publicado por:**
Everson Martins
**Código Identificador:**A8FF3B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5585/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 67/2019**, do processo licitatório **n° 5585/2019.** Despesa com Revisão obrigatória 750 horas Retroescavadeira.*

***Empresa vencedora:***
***FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
***CNPJ:*** *14.594.006/0003-00*
***Valor:*** *R$ 4.294,66 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)*

*Rolim de Moura, 11de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**8CA3FE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5587/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 67/2019**, do processo licitatório **n° 5585/2019.** Despesa com Revisão obrigatória 750 horas Retroescavadeira.*

***Empresa vencedora:***
***FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
***CNPJ:** 14.594.006/0003-00*
***Valor:** R$ 4.294,66 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)*

*Rolim de Moura, 11de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**F16B1733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5586/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 68/2019**, do processo licitatório **n° 5586/2019.** Despesa com Revisão de 750 horas da Pá Carregadeira New Holland.*

***Empresa vencedora:***
***FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
***CNPJ:** 14.594.006/0003-00*
***Valor:** R$ 2.472,13 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)*

*Rolim de Moura, 11de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**9DFC1DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3859/2019**

**TERMO DE HOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 123/2019**, do processo licitatório **nº 3859/2019.** Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.*

***Empresas vencedoras:***
***APIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP***
***CNPJ:** 02.231.948/0001-83*
***Valor:** R$ 1.982,00 ( um mil e novecentos e oitenta e dois reais)*

***Empresas vencedoras:***
***HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI***
***CNPJ:** 63.750.350/0001-95*
***Valor:** R$ 9.488,40 (nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)*

*Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**B080CFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5888/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa a **Dispensa de Licitação nº072/2019** do processo licitatório **nº 5888/2019.** Contratação de empresa para revisão de veiculo Pick up Toro em garantia.*
***Empresa vencedora:***
*COMERCIAL PSV LTDA*
***CNPJ:** 01.489.352/0001-04*
***Valor:** R$2.686,40 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).*

Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**9E6C45CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3712/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 117/2019**, do processo licitatório **nº 3712/2019.** Aquisição de equipamentos sonoros para atender as necessidades do Anfiteatro Municipal de Rolim de Moura.*

***Empresa vencedora:***
***A.E. DA CRUZ ELER***
***CNPJ:** 10.809.350/0001-57*
***Valor:** R$ 11.420,51 (onze mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)*

*Rolim de Moura, 12 de Novembro de 2019.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**C4BC61DB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SUPRIMENTO DE FUNDOS 834/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 834-1/2019
OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Novembro de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio de Souza Barros
**Código Identificador:**1E008321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 934/2019, " PRORROGANDO POR MAIS 06(seis) meses.**
Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, a Sr. **CARLOS MAGNO NOGUEIRA,** brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade, n° 917802 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 970.874.242-20, residente e domiciliado a Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3703 , Bairro Centro, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:
**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses a partir de 03 de novembro de 2019** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais .
**Cláusula Segunda:** E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2019.

***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO***
Contratante

Contratado

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**C7F89D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 934/2019, " PRORROGANDO POR MAIS 06(seis) meses.

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, **CONTRATANTE,** e a Sra. **EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, união estável, médica, portadora da Carteira de Identidade n° 10.273.350-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n°065.268.649-45, residente e domiciliada a Rua Brasflorest nº 5480 , Bairro Jardim Tropical no Município de Rolim de Moura/RO doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:
**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses a partir de 03 de novembro de 2019** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais .
**Cláusula Segunda:** E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2019.

***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO***
Contratante

Contratado

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**F2C179F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 934/2019, " PRORROGANDO POR MAIS 06(seis) meses.

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, **CONTRATANTE,** e a Sra. **LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA ,** brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 2300246-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n° 056.489.951-80, residente e domiciliada a Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3703 , Bairro centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:
**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses a partir de 03 de novembro de 2019** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais .
**Cláusula Segunda:** E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de novembro de 2019.

***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO***
Contratante

Contratado

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**B4A8A9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LICENÇA OPERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ÁREAS URBANAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste, localizada à Avenida 7 de Setembro, 2370 – Centro, CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente à Construção de Galerias Pluviais em Áreas Urbanas localizada Entre Rua Jorge Teixeira e Vanderlei Dalla Costa Quadra 02, Setor 02, município de Santa Luzia do Oeste/RO

Santa Luzia do Oeste/RO, 08 de novembro de 2019.

***NELSON JOSÉ VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano da Costa Reginaldo
**Código Identificador:**882466A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO 1671

**CNPJ 84.745.389/0001-94**
**Exercício: 2019**

**Decreto nº 1671/2019 de 07/11/2019**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.2.043. | | MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 16 - 3.3.90.14.00.00 | 10000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 07.001.08.244.0014.2.121. | | MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS | |
| 32 - 3.3.90.14.00.00 | 10150057 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **7.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.2.122. | | MANUTENCAO DO PISO BASICO Servicos de Convivencia | |
| 38 - 3.3.90.39.00.00 | 10150057 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **7.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 07/11/2019.

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**1534FE3E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº. 1672/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

**DECRETO nº. 1672/2019 de 11 de novembro de 2019.**

"Altera a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade urgente do Município de São Felipe d'Oeste efetuar Leilão de inúmeros bens inservíveis que se encontram no pátio da prefeitura servindo inclusive como centro de proliferação do mosquito *aedes egipty*:
**DECRETA**
**Art. 1°.** Fica criada a Comissão Municipal para avaliação patrimonial de bens inservíveis composta pelos seguintes membros a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar seus trabalhos:
I – Neiva Pridonik – CPF: 759.100.202-34 – Presidente
II – Maria Catarina Spanhol – CPF: 522.718.622-72 - Secretária;
III- Gustavo Henriq da Silva – CPF: 018.521.932-20 – Membro
IV – André Cristiano Lopes Thomazin Misturini – CPF: 866.065.652-00 - Membro
V – Silmar Rodrigues da Silva – CPF: 809.289.942-87 - Membro
**Art. 2º.** - A comissão terá à disposição todos os meios materiais necessários para a realização dos serviços, considerando a necessidade de cotação, avaliação e destinação dos objetos a serem leiloados.
**Art. 3º. -** Os membros da Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Onze Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**2CD156AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº 123-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 055/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICADO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, PARA O PERÍODODE NOVEMBRO E DEZEMBRO,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICADE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 12 de novembro de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**0C6D22CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 124-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 054/2019/SEMED que tem como objeto **DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DAS ESCOLAS POLOS DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA- CERON,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICADE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 12 de novembro de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**EAEAA9B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 125-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1426/2019/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL, NECESSÁRIO PARA PODER EFETUAR A BAIXA DO VEICULO L 200 TRITON GLX D PLACA OXL 5705. Conforme Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA-DETRAN, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 108,84 (cento e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 12 de novembro de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**5C27DBF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1520/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 117/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 31/10/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DILUENTE E LISANTE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ANALISES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA), CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA, EM FAVOR DA EMPRESA UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 15.434.359/0001-44**
**Valor Total Homologado - R$8.400,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de outubro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**1DACDD2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 55/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 123/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 12/11/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL TIO TECO, CRECHE MUNICIPAL PAULA GOMES E SEMED, PARA O PERIODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$10.300,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de novembro de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**2B3F852D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ERRATA PORTARIA 157/2019**

**ERRATA DE PORTARIA nº 157/2019**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guapore - RO, pessoa juridica de direto publico interno, inscrito no CNPJ nº 12.2010.658/0001-07, com sede na Av. São Paulo, 1061, centro, CEP 76932-000, vem **RETIFICAR** a da portaria de nº 157/2019.

Onde se lê:
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco dias) início 16 de outubro de 2019 A 16/10/2019 .

Leia se:
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco dias) início 16 de outubro de 2019 A 16/10/2020 .

São Miguel do Guaporé RO, 11 de novembro de 2019.

***DANIEL ANTONIO FILHO***
Diretor/Executivo / IPMSMG
Portaria nº 010/2017/GAB/PMSMG

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**B3B46D2A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

**ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA**

**Portaria nº 158 – IPMSMG /2019**

*"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de:* CLEONICE LEITE COELHO*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 30 (NOVENTA DIAS) inicio 11 de novembro de 2019 a 11/12/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID F 31.6 , a servidora CLEONICE LEITE COELHO efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 637/ IPMSMG/ 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de novembro de 2019.

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**A3F03FD4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 180/2019 PROCESSO N°. 902/2019/SEMAD**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ N°. 22.057.891/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PROJETOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 2.219,59 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**C120BFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 123/2019 - REVOGAÇÃO DO DECRETO.**

Decreto nº 123/2019 Seringueiras, 12 de novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE AREVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 111/2019, QUE TRATA DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERA LUCIA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o previsto na Lei Municipal 628/2009; e

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica revogado o Decreto nº 111/2019, que trata da Cedência da Servidora Municipal **VERA LÚCIA ALVES**, com fundamento na segurança jurídica e interesse de menores, sem qualquer prejuízo aos interesses da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 111/2019.

Gabinete da Prefeita,

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**CBA45D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 241/GAB/PMS/2019 - EXONERAR A COMISSÃO.**

**Portaria nº 241/GAB/PMS/2019** Seringueiras RO, 12 de novembro de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** a **Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel,** conforme determina **Lei Municipal n°837/2013**. Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados através da **Portaria nº 129/GAB/PMS/2018.**
·**Presidente:** Anderson Carlos Garda – CPF: 937.891.962-20
·**Secretário:** Luiz Felipe de Queiroz Vitorino – CPF: 027.866.842-93
·**Membro:** Ivanete Barbosa de Oliveira – CPF: 806.099.532-49

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**2EDD739B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 242/GAB/PMS/2019 - NOMEAR A COMISSÃO**

**Portaria nº 242/GAB/PMS/2019** Seringueiras RO, 12 de novembro de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** a **Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel,** conforme determina **Lei Municipal n°837/2013,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Presidente:** Anderson Carlos Garda – CPF: 937.891.962-20
**Secretário:** Luiz Felipe de Queiroz Vitorino – CPF: 027.866.842-93
**Membro:** Ivanete Barbosa de Oliveira – CPF: 806.099.532-49
**Membro:** Lindamara dos Santos Belarmino Candido-CPF nº 801.230.582-87

**Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**28DFB461

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº176/2019 PROCESSO N°. 902/2019/SEMAD**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. KENEDDY DA COSTA EIRELI – ME
CNPJ N°. 33.915.765/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - MESA DE REUNIÕES E BALCÃO NA COR TABACO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.843,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
A. KENEDDY DA COSTA EIRELI – ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**A2119C39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO Nº.162/2019 PROCESSO N°. 031/2019/SEMTRAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
CNPJ N°. 13.807.868/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.327,12(TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO: 120(CENTO E VINTE) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILDA FABRES DA SILVA – SECRETÁRIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**6DE107F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 113**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 113/CPL/2019**
**Edital Nº 124/CPL/2019**

Processo Administrativo nº **GI – 539/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de realização de cadastro municipal imobiliário, cadastro socioeconômico e avaliação de imóveis para fins de regularização fundiária, urbana e tributária.** Estimado no valor total de **R$ 130.426,50 (cento e trinta mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-539/2019.** Data para recebimento de propostas: **13/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **26/11/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/11/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/11/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de Novembro de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**C06D763B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Sistema de Registro de Preço Presencial **Nº 037/2019/PMT**
**Processo nº** 816/2019/SEMAF
**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**
**TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.**
**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;**
**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA**

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 192/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAS DE INFORMATICA) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMMA, SEMUSA) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 100.212,29 (CEM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 816/2019. **QUE ESTÁ MARCADO PARA DATA PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS, FICA ADIANDO PARA DATA 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ÁS 08:30 HORAS,** MOTIVO: REUNIÃO COM SEBRAE E CPL NO DIA 20/11/2019, no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO**.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência/licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 12 de Novembro de 2019.

***HATANI ELIZA BIANCHI***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**4CA3EF4D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Dione Nascimento da Silva, no Cargo Comissionado de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGÔSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretário Executivo Institucional

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**F708A44F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. VANDERLEI VIUDES PERES DE CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR o Sr. Vanderlei Viudes Peres, do Cargo Comissionado de Coordenadoria Especial Administrativa Financeira e Orçamentária, da Prefeitura do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D84BB866

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. *Denize dos Santos Coelho,* no cargo de ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – NIVEL CC IV - Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**2865561D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. José Carlos Marques Siqueira, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CC I, Lei Municipal n. 612/2018 - Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO (05) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05-11-2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**62368344

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. NATIELI SOARES SILVA, NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO JURIDICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR a Sra. *Natieli Soares Silva*, no cargo comissionado de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO JURÍDICO – CC – III – Prefeitura do Município de Theobroma/RO.

Parágrafo único – A servidora nomeada pelo presente atuará e responderá pelo DEPARTAMENTO FINANCEIRO da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D3FFBAF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR JOSÉ LUCIO BARROS DA SILVA, do Cargo Comissionado de ASSESSORIA TÉCNICA – Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (08/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C3873B22

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. RICARDO LUIZ RIFFEL DE CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR o Sr. Ricardo Luiz Riffel, do Cargo Comissionado da Coordenadoria Especial Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTos***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**DB9B4BC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA, no Cargo Comissionado de DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL CC VI - Distrito de Palmares D´oeste, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**F8869CE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sra. ZENAIDE DA SILVA DIOGO, no Cargo Comissionado de COORDENADORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – NÍVEL CC CC II-A - com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**9076A991

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES DE CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR o Sr. Alex Roberto Beltrão Alves, do Cargo Comissionado de Gerente Municipal de Convênios e Contratos de Repasses - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**FDC08C7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES EM CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. Alex Roberto Beltrão Alves, no Cargo Comissionado de ASSESSORIA TÉCNICA – Nível CC I-E – Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**2CC0D9A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. RICARDO LUIZ RIFFEL EM CARGO COMISSIONADO DA ESTRUTURA DA PREFEITURA DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. RICARDO LUIZ RIFFEL, no Cargo Comissionado de Gerente Municipal de Convênios e Contratos de Repasses – Nível CC I-E Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (11/11/2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**0082A35B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNODA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Srº. *Jose Carlos da Silva Elias*, na função gratificada de APOIO TÉCNICO – Nível FG II da Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04-11-2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**44750C58

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA COORDENADORIA DA GARAGEM MUNICIPAL – SEMOSP/ MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. ELIVANDERSON LOPES DE MORAIS, no cargo comissionado de COORDENADORIA DA GARAGEM MUNICIPAL – nível CC III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – nível CC III, Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04-11-2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**3C05A321

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. *RONY CORTIJO DE CAMPOS*, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÍVEL CC II , da Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (07-11-2019).

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

***DENECIR DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Nirley dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**AEB417AF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**ATO DELEGATÓRIO**

**ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

ATO Nº 003/2019

Theobroma-RO, 05 de Novembro de 2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

**1. ENTE PÚBLICO:**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE THEOBROMA.**
**CNPJ: 05.903.684/0001-55**

**2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:**
2.1 Dione Nascimento da Silva, CPF 927.634.052-15
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: Decreto Municipal de nomeação, com data de 13/03/2017

2.2 Nicléia Ferreira dos Santos, CPF 527.123.112-72
Cargo: Diretora Financeiro
Documento de Nomeação: Decreto com data de 05/11/2019.

**3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS:** Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

**4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:**

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

**5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO: 30.030-6**

***DIONE NASCIMENTO DA SILVA***
Superintendente.
CPF: 927.634.052-15

**Publicado por:**
Dione Nascimento da Silva
**Código Identificador:**DC19024E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6130 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Transfere a data do feriado municipal do Dia da Consciência Negra para o dia 22 de Novembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para o dia 22 de Novembro de 2019 o feriado Municipal do Dia da Consciência Negra de 20 de Novembro de 2019, nas repartições públicas municipais de Vale do Paraíso/RO.

**Art. 2°** Estabelecer expediente normal no dia 20 de Novembro de 2019, ou seja, das 07h00min as 13h00min.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**43A851FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6131 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Revoga o Decreto nº 5794 de 07 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4-117/2019.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Revogar o Decreto nº 5794 de 07 de Março de 2019 que revogou o Decreto nº 5658 de 23/11/2018 de Concessão de Licença Prêmio da servidora Veruska Gabriela Vanzin da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**DD624D3F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6128 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Prorroga o prazo de cedência da servidora LINDALVA DE SOUZA ROCHA ANADÃO para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 540/GP/19 de Ouro Preto do Oeste/RO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Prorrogar o prazo de cedência da servidora *LINDALVA DE SOUZA ROCHA ANADÃO*, contratada na função de Professora NS – 25 horas, com ônus para o município de Ouro preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C3D149BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Prorroga o prazo de cedência da servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 561/GP/19

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Prorrogar o prazo de cedência da servidora FABIANI DOS SANTOS LIMA, cadastro 1966, função de Agente Administrativo, com ônus para o município de Ouro preto do Oeste/RO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 á 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C62C20FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **UÉSIO TIGRE DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 15/12/2019 a 13/01/2020 do Processo Administrativo nº. **2-330/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**3AE7D2C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ANA ROSA FAGUNDES COGO,** do Processo Administrativo nº. **2-323/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir de 20/11/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**821A7E4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SUELI NICÁCIO DE SOUZA,** a ser gozada no período de 15/10/2019 a 14/11/2019 do Processo

Administrativo nº. **2-322/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**EE055451

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUANA MARA TORTORA MAJER,** a ser gozada no período de 15/11/2019 a 14/12/2019 do Processo Administrativo nº. **2-311/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6B6ADD43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS,** a ser gozada no período de 02/12/2019 a 31/12/2019 do Processo Administrativo nº. **1-753/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**1CCA1052

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSÉ DIVINO DE SOUZA,** a ser gozada no período de 01/12/2019 a 30/12/2019 do Processo Administrativo nº. **1-750/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A1C9DA94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 119**

**Contrato nº** 119/2019
**Processo nº**: 1 - 758/2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
**Contratado:** VITALINA DE LIRA – ME.
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal/SEMOSP.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
**Valor Total:** R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).
**Data de Assinatura:** 11/11/2019.
**Interveniente:** SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Novembro de 2019.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**D841C1AC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 025/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019/SRP/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-515/2019

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, e a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ. **18.964366/0001 - 46**, localizada a Av. **NORTE SUL**, nº. **5425**, – Bairro: **CENTRO**, CEP. Nº **76.940 - 00**, cidade: **ROLIM DE MOURA/RO**, empresa, **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **15.434359/0001 - 44,** localizada na Rua.**TENREIRO ARANHA**, nº **2836**, Bairro: **OLARIA**, CEP. Nº **76.801-254**, cidade: **PORTO VELHO/RO** acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2019, ao **"Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de MATERIAIS, REAGENTES E EQUIPAMENTOS para uso do laboratório, em atendimento a demanda do município de Alto Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente ao Hospital de Pequeno Porte – HPP Oswaldo Cruz, por um período de 12 (doze) meses"**, conforme descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTORES:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | KIT | ÁCIDO ÚRICO PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO DO KIT: KIT PARA 200 DETERMINAÇÕES. | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$95,00 | R$950,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 2 | 02 | FRASCO | ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO (FRASCO DE 20ML) | LABTEST | R$18,00 | R$36,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 3 | 02 | FRASCO | ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE (FLUORETO DE SÓDIO) 500 ML | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$36,50 | R$73,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 4 | 10 | KIT | APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. - POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. - ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032. | DESCARPACK | R$39,99 | R$399,90 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 5 | 10 | UND | ASLO – CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O, NO SORO HUMANO NÃO DILUÍDO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA. COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES | BIOTECNICA | R$24,80 | R$248,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 6 | 20 | CX | AUTO LANCETA – CX COM 100 UNIDADES | CRAL | R$22,00 | R$440,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 7 | 20 | UND | CÁLICE PARA EXAME PARASITOLÓGICO (COPO CÔNICO DE SEDIMENTAÇÃO (PRECIPITAÇÃO) DE VIDRO) CAPACIDADE 250ML COM SUPORTE | DESCARPLAS | R$37,90 | R$758,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 8 | 02 | UND | CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA MALHAS DE LEITURA ESPELHADAS, COM 80 COMPARTIMENTOS; DESENHO DA MALHA: NEWBAUER; PROFUNDIDADE: 0,100 MM; RESOLUÇÃO: 0,0025 MM2; VOLUME: 0,1 ML; ALTURA: 4 MM; COMPRIMENTO: 7,5 CM; LARGURA: 3 CM; LARGURA ÁREA ESPELHADA: 3 CM. | CRAL | R$200,00 | R$400,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 9 | 10 | KIT | COLESTEROL ENZIMÁTICO. PRONTO PARA USO COM PADRÃO. MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO MONOREAGENTE. FORNECIDO EM KIT PARA 200 DETERMINAÇÕES. (COMPATÍVEL COM BIO 2000) | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$89,99 | R$899,90 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 10 | 8.000 | UND | COLETOR DE EXAME 80 ML, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO PLÁSTICO, COM TAMPA EM ROSCA E PERFEITA VEDAÇÃO. | J. PROLAB | R$0,34 | R$2.720,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 11 | 50 | PCT | COLETOR DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL FEMININO, BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE E PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES | CRAL | R$4,00 | R$200,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 12 | 50 | PCT | COLETOR DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL MASCULINO, BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO ESPECIAL DE BAIXA DENSIDADE E PLACA ADESIVA A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, CONSIDERADA NÃO IRRITANTE TOPICAMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES | CRAL | R$4,50 | R$225,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 13 | 03 | FRASCO | CORANTE AZUL DE METILENO ( FRASCO COM 1000ML) | LABORCLIN | R$52,99 | R$158,97 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 14 | 05 | FRASCO | CORANTE GIEMSA (SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO) 1000ML. | LABORCLIN | R$55,40 | R$277,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 15 | 06 | KIT | CORANTE MAY-GRUNWALD- GIEMSA CORANTE HEMATOLÓGICO DE 500ML. KIT POSSUI: CORANTE MAY-GRUNWALD (EOSINA E AZUL DE METILENO 180MG/DL. CORANTE GIEMSA (AZUL II 80NG/DL E EOSINATO DE AZUL II 100MG/DL) | NEWPROV | R$25,00 | R$150,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 16 | 04 | KIT | CORANTE PANÓTICO RÁPIDO (3X 500ML)KIT DE CORANTES RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA. COMPOSIÇÃO: 01 FRASCO DE 500ML Nº 01: SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% 01 FRASCO DE 500ML Nº 02: SOLUÇÃO DE XANTINOS 0,1% 01 FRASCO DE 500ML Nº 03: SOLUÇÃO DE TIAZINHAS A 0,1% | LABORCLIN | R$40,38 | R$161,52 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 17 | 10 | KIT | CREATININA – MÉTODO COLORIMÉTRICO, CINÉTICO PARA DOSEAMENTO DA CREATININA EM FLUIDOS BIOLÓGICOS. KIT C/ 200 TESTES. (COMPATÍVEL COM APARELHO BIO 2000) | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$39,99 | R$399,90 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 18 | 02 | FRASCO | EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA. 250ML | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$90,00 | R$180,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 19 | 15 | UND | ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS, CILÍNDRICA DE CRINA. DIÂMETRO: 12 MM (P) | J. PROLAB | R$8,82 | R$132,30 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 20 | 15 | UND | ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS, CILÍNDRICA DE CRINA. DIÂMETRO: 20 MM (M) | J. PROLAB | R$10,00 | R$150,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 21 | 15 | UND | ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS, | K | R$14,90 | R$223,50 | **RONDOLAB COMERCIO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CILÍNDRICA DE CRINA. DIÂMETRO: 30 MM (G) | | | | **E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 22 | 02 | UND | ESTANTE DE VHS (WESTERGREEN). FABRICADA EM BASE DE FERRO PINTADA EM EPÓXI BRANCO, HASTE E SUPORTE SUPERIOR COM PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS, EM ALUMÍNIO; | BENFER | R$91,67 | R$183,34 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 23 | 10 | KIT | FATOR REUMATÓIDE (FR)- KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 DETERMINAÇÕES. | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$74,99 | R$749,90 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 24 | 30 | UND | GARROTE DE LATEX DE USO HOSPITALAR AMBULATORIAL | LABOR | R$8,40 | R$252,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 25 | 10 | KIT | GLICOSE PONTO FINAL LINQUIFORM 500 A 1000 DETERMINAÇÕES | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$50,50 | R$505,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 26 | 05 | KIT | KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO SISTEMA COLORIMÉTRICO, MÉTODO COM PRECIPITAÇÃO DO COLESTEROL HDL, COMPOSIÇÃO DO KIT: KIT PARA 200 DETERMINAÇÕES. (COMPATÍVEL COM APARELHO BIO 2000) | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$23,35 | R$116,75 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 27 | 10 | KIT | KIT DE URÉIA ENZIMÁTICO SISTEMA COLORIMÉTRICO, COMPOSIÇÃO DO KIT: KIT PARA 500 TESTES. (COMPATÍVEL COM APARELHO BIO 2000) | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$148,00 | R$1.480,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 28 | 60 | KIT | KIT TROPONINA I ( TESTE IMUNOCROMATROGRÁFICO QUALITATIVO PARA DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO IAM, USADO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA). SENSIBILIDADE DE 99,5%, ESPECIFICIDADE DE 99,9%, ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE. POSSUI 20 TESTES. | IMUNOCRON | R$91,70 | R$5.502,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 29 | 01 | CX | LÂMINA DE ESFREGAÇO OU EXTENSORA DE ACRÍLICO, 26X76MM, CX C/ 50 UND | GLOBAL | R$20,50 | R$20,50 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 30 | 20 | CX | LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, EXTREMIDADE FOSCA, 26X76MM, CX COM 50 UNIDADES | GLOBAL | R$5,49 | R$109,80 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 31 | 06 | CX | LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA DE VIDRO, 24X24MM CX C/ 100 | GLOBAL | R$3,32 | R$19,92 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 32 | 04 | UND | LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCOPIA (20W.6V. G4 XENOPHOT) | **FRACASSADO /OU DESERTO** | **FRACASSADO/OU DESERTO** | **FRACASSADO /OU DESERTO** | **FRACASSADO/OU DESERTO** |
| 33 | 02 | FRASCO | LÍQUIDO DE TURK (SOLUÇÃO CORANTE, LIQUIDO PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM DE LEUCÓCITOS) 500ML | NEWPROV | R$ 14,33 | R$ 28,66 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 34 | 02 | FRASCO | LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA. FRASCO COM 500 ML | LABORCLIN | R$34,95 | R$69,90 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 35 | 15 | FRASCO | ÓLEO DE IMERSÃO ( EMBALAGEM COM 100ML) | LABORCLIN | R$24,99 | R$374,85 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 36 | 10 | UND | PCR- CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO "IN VITRO" PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DA PROTEÍNA C REATIVA-PCR, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA, COM SENSIBILIDADE DE 6,5MG/L, COM CAPACIDADE PARA 100 DETERMINAÇÕES. | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$25,55 | R$255,50 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 37 | 20 | UND | PIPETA DE WESTERGREEN OU VHS - PIPETA DE VIDRO, GRADUADA 0 -200MM COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO. | GLOBAL | R$16,80 | R$336,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 38 | 8.000 | UND | PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AMARELA) PARA VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS. | MEDBIO | R$0,02 | R$160,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 39 | 5.000 | UND | PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AZUL) PARA VOLUME DE 250 A 1000 MICROLITROS. | CRAL | R$0,03 | R$150,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 40 | 15 | UND | REAGENTE SDH – REF-205-5 LISANTE (COMPATÍVEL COM ITEM 41 E COMPATÍVEL COM (APARELHO HEMATOLÓGICO LABTEST). | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$700,00 | R$10.500,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 41 | 15 | UND | REAGENTE SDH REF-206-20 DILUENTE (COMPATÍVEL COM ITEM 40 E COMPATÍVEL COM (APARELHO HEMATOLÓGICO LABTEST). | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$357,00 | R$5.355,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 42 | 02 | FRASCO | SORO ANTI A 10 ML (PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS A DO SISTEMA ABO. TESTES EM LÂMINA OU TUBO. | EBRAM | R$22,00 | R$44,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 43 | 02 | FRASCO | SORO ANTI B 10 ML (PARA DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS B DO SISTEMA ABO). TESTES EM LÂMINA OU TUBO. | PROTHEMO | R$25,00 | R$50,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 44 | 02 | FRASCO | SORO ANTI D(RHO) 10ML (COM MISTURA DE IGM E IGG ANTI-D). TESTES EM LÂMINA OU TUBO | EBRAM | R$47,45 | R$94,90 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 45 | 10 | KIT | TGO-LIQUIFORM 75-40/30-120 DETERMINAÇÕES – CINÉTICO P/ DETERMINAÇÕES AST/TGO NO SORO OU PLASMA. CAPACIDADE P/ 50 TESTES MANUAIS OU 200 AUTOMÁTICOS. METODOLOGIA CINÉTICA, ULTRAVIOLETA. | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$85,00 | R$850,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 46 | 10 | KIT | TGP – LIQUIFORM 74-4/30-120 DETERMINAÇÕES – CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP NO SORO OU PLASMA. METODOLOGIA CINÉTICA. ULTRAVIOLETA. CAPACIDADE P/ 50 TESTES MANUAIS OU 100 | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$85,00 | R$850,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AUTOMÁTICOS. | | | | |
| 47 | 5.000 | UND | TIRA REAGENTE DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICEMIA DO ITEM Nº 04. | DESCARPACK | R$0,48 | R$2.400,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 48 | 10 | CX | TIRA REAGENTE PARA BETA HCG (TIRA REAGENTE COM ÁREA REATIVA PARA A DETERMINAÇÃO DA PRESENÇA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA – FRAÇÃO BETA (BETA-HCG)). MÉTODO DE ANÁLISE UTILIZANDO AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 100 TESTES. | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$72,00 | R$720,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 49 | 30 | CX | TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA COM 10 PARÂMETROS: NITRITOS, LEUCÓCITOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE OCULTO, PH, DENSIDADE ESPECÍFICA, PROTEÍNA, GLICOSE, CETONAS. CAIXA COM 100 TIRAS. | CRAL | R$24,99 | R$749,70 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 50 | 10 | KIT | TRIGLICERÍDEO ENZIMÁTICO – SISTEMA COLORIMÉTRICO PRONTO PARA USO. KIT PARA 200 TESTES. COMPATÍVEL COM BIO 2000. | VIDA BIOTECNOLOGIA | R$175,00 | R$1.750,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 51 | 100 | UND | TUBO CÔNICO PLÁSTICO DE GRADUADO, 12 ML, PARA EXAME DE URINA TIPO 1 | GLOBAL | R$0,41 | R$41,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 52 | 300 | UND | TUBO DE ENSAIO EM VIDRO, RESISTENTES A AUTOCLAVAÇÃO E QUIMICAMENTE ESTÁVEL. MEDIDAS: 10X75MM. | GLOBAL | R$0,33 | R$99,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 53 | 30 | CX | TUBO PARA COLETA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE (TAMPA VERMELHA) CX C/ 100 UND | CRAL | R$53,00 | R$1.590,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 54 | 50 | CX | TUBO PARA COLETA À VÁCUO COM EDTA(TAMPA ROXA) CX C/ 100 UND | GLOBAL | R$50,00 | R$2.500,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 55 | 500 | UND | TUBO TIPO FALCON EM POLIPROPILENO (PP), FUNDO CÔNICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUADO E COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA. CAPACIDADE 15ML. | GLOBAL | R$0,79 | R$395,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 56 | 02 | KIT | VDRL-PRONTO PARA USO. KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR) POR FLOCULAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS COM 10ML E COM SORO CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE POSITIVO. CAPACIDADE DO KIT: 250 TESTES. (VALIDADE MÍNIMA 12 MESES). | LABTEST | R$29,00 | R$58,00 | **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** |
| 57 | 02 | UND | CONTADOR DE CÉLULAS ( 12 TECLAS – 10 TECLAS PARA CONTAGEM E 2 PARA FUNÇÃO, 127/220 VOLTS, VISOR DIGITAL, POSSUI ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO PARA 100 CÉLULAS CONTADAS). | KACIL | R$532,00 | R$1.064,00 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 58 | 02 | UND | MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL ( VOLUME DE 10 MICROLITROS A 100MICROLITROS) | KACIL | R$99,99 | R$199,98 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |
| 59 | 02 | UND | MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL (VOLUME DE 100 MICROLITROS A1000 MICROLITROS) | KACIL | R$99,99 | R$199,98 | **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** |

Os Materiais, Reagentes e Equipamentos solicitados serão entregues no Almoxarifado da Farmácia Básica, localizado na Rua Emiliano Lopes, nº 3795 Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta feira das 07h30min às 12h 00min e das 14h 00min 17h30min, em perfeito estado de conservação.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª. **Sandra Costalonga**, e a comissão responsável de conferencia recebimento, serão responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo máximo de 10 (dez) dias, para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a Srº. Edvaldo Aparecido de Jesus do RG nº. 731.693- SSP/RO, CPF nº. 670.161.462-00 representado a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ. **18.964366/0001 – 46,** Srª. Cristiane Oliveira Pereira dos Santos, RG: 520.828 SESDC/RO, CPF: **575.369.022 - 04**, representando a empresa: **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 15.434359/0001 - 44**, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro deste termo de referência, acondicionado em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos materiais que serão fornecidos.

Os Materiais, Reagentes e Equipamentos deverão estar acondicionados em embalagem lacrada e isenta de resíduos, insetos ou qualquer outra contaminação.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os alimentos solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 29 de Outubro de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTALONGA***
Sec. Mun. de Saúde

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Rondolab Comercio E Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 18.964366/0001 – 46
***EDVALDO APARECIDO DE JESUS***
CPF: 670.161.462 - 00

Unicare Comercio E Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 15.434359/0001 - 44
***CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS***
CPF: 575.369.022 - 04

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**1ACAE6B5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 12.839/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2018 – GSRP/PMA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 12 dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **30** do valor de R$ 0,04 para R$ 0,06 em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, situado a Av. Antonio Silvio Barbieri, nº. 1099 Bairro: Pinheirinho – CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão/PR, CNPJ: **26.419.311/0001-83**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Neomar Antonio Torrazeli**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **028.836.829-09** RG sob o nº. **7.668.839-7 SESP/PR** do pregão eletrônico n.º 114/SEMPOG/18, Processo n.º 12.839/SEMSAU/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. ANTERIOR | V. UNIT. ATUAL | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **30** | 130.000 | Comp. | Enalapril, maleato 10 mg comprimidos | sanval | 0,04 | 0,06 | LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83 |

***ADRIANO DOS SANTOS***
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante:
***NEOMAR ANTONIO TORRAZELI***

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**FDD84A64

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 0040/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIR**

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **CERTIDÃO** | **Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.** | **-** |
| **CERTIDÃO** | **Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.** | **Menores de 18 anos de idade** |
| **VACINAS** | **Original e uma foto copia de vacina para os dependentes** | **Menores de 5 anos de idade** |
| **RG** | **Original e duas fotocopias da cédula de identidade** | **autenticadas em cartório** |
| **CPF** | **Original e duas fotocopias do CPF/MF** | **autenticadas em cartório** |
| **TITULO DE ELEITOR** | **Original e fotocopia do titulo de eleitor** | **-** |
| **COMPROVANTE DE VOTAÇÃO** | **Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral** | **comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral** |
| **PIS/PASEP** | **Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep** | **Ou declaração de não casdast.** |
| **CTPS** | **carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).** | |
| **CNH** | **carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.** | **-** |
| **IRRF** | **declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)** | **-** |
| **CERTIFICADO RESERVISTA** | **original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.** | **-** |
| **ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS** | **diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.** | **Autenticadas em cartório** |
| **REGISTRO CONSELHO DE CLASSE** | **Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS** | **-** |
| **CERTIDAO** | **Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)** | **-** |
| **CERTIDAO** | **original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)** | **-** |

| | | |
|---|---|---|
| **COMPROVANTE DE RESIDENCIA** | **comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel** | - |
| **ORIGINAIS** | **uma fotografia 3x4 recente** | - |
| **CERTIDAO** | **original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.** | - |
| **CERTIDAO** | **original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br** | |
| **DECLARAÇÃO** | **declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.** | **Com firma reconhecida** |
| **DECLARAÇÃO** | **Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.** | **Com firma reconhecida** |
| **CONTA** | **Abertura da conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura ).** | |

## XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

**• Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.**

| **001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **REGIME JURIDICO ÚNICO** | **PONT.** | **CLASS.** |
| **JAMES RABELO GARCIA** | **65** | **22º** |

Ariquemes – RO, 08 de Novembro de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**D7FED26A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 006

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INF | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|
| OHL9945 | 049829 | 5185/1 | 22/06/2019 | 195,23 | 19360 |
| NDL9753 | 047764 | 7633/1 | 04/07/2019 | 293,47 | 19363 |
| NCA8456 | 047762 | 6050/2 | 03/07/2019 | 293,47 | 19363 |
| NDV8721 | 047775 | 5568/0 | 16/07/2019 | 195,23 | 19365 |
| NCW5366 | 047575 | 5185/1 | 24/07/2019 | 195,23 | 19367 |
| QRA6647 | 047629 | 7633/2 | 23/07/2019 | 293,47 | 19367 |
| NPB0357 | 047843 | 5568/0 | 22/07/2019 | 195,23 | 19368 |
| OHM4364 | 047627 | 6858/0 | 22/07/2019 | 130,16 | 19368 |
| KRV0177 | 047785 | 5568/0 | 22/07/2019 | 195,23 | 19368 |
| NDW8920 | 049550 | 5568/0 | 23/07/2019 | 195,23 | 19368 |
| NEH0808 | 050252 | 5568/0 | 28/07/2019 | 195,23 | 19370 |
| BKI6112 | 050352 | 5568/0 | 29/07/2019 | 195,23 | 19370 |
| NDK4294 | 049835 | 5738/0 | 30/07/2019 | 293,47 | 19370 |
| FYY1515 | 049833 | 7366/2 | 30/07/2019 | 130,16 | 19370 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NEA5404 | 050101 | 5819/1 | 30/07/2019 | 880,41 | 19370 |
| NCQ2222 | 050212 | 5185/1 | 26/07/2019 | 195,23 | 19370 |
| NCH2803 | 056763 | 5185/1 | 09/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| PHG0213 | 047650 | 6041/1 | 08/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| NBF0066 | 056764 | 5185/1 | 09/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| NEF9479 | 050405 | 5568/0 | 05/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| NDB2294 | 050265 | 7048/3 | 08/08/2019 | 293,47 | 19372 |
| NCN5508 | 047796 | 6858/0 | 08/08/2019 | 130,16 | 19372 |
| NDT2356 | 050236 | 5185/1 | 08/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| NDO5152 | 056754 | 7633/2 | 07/08/2019 | 293,47 | 19372 |
| NBZ5261 | 048786 | 5568/0 | 01/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| NCF9172 | 050259 | 5452/5 | 02/08/2019 | 195,23 | 19372 |
| NDS3261 | 050402 | 6858/0 | 05/08/2019 | 130,16 | 19372 |
| OHM5056 | 049575 | 5207/0 | 13/08/2019 | 88,38 | 19373 |
| OHM5056 | 049573 | 7633/2 | 13/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| OHP7817 | 050240 | 5738/0 | 15/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| OHM5056 | 049574 | 7358/0 | 13/08/2019 | 130,16 | 19373 |
| NCE4430 | 056770 | 5185/1 | 16/08/2019 | 195,23 | 19373 |
| NDP1431 | 049732 | 7625/2 | 15/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| KAH6760 | 049842 | 5185/1 | 13/08/2019 | 195,23 | 19373 |
| NCH9300 | 056766 | 5738/0 | 14/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| NEF6021 | 050456 | 6858/0 | 15/08/2019 | 130,16 | 19373 |
| NBU6794 | 056767 | 5185/1 | 14/08/2019 | 195,23 | 19373 |
| QTG7300 | 049579 | 5738/0 | 14/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| NCD9967 | 056768 | 5568/0 | 14/08/2019 | 195,23 | 19373 |
| NBS1677 | 050457 | 6858/0 | 15/08/2019 | 130,16 | 19373 |
| QTG7300 | 049580 | 5835/0 | 14/08/2019 | 195,23 | 19373 |
| NBF6374 | 048788 | 7633/1 | 02/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| NDF6100 | 050067 | 7366/2 | 14/08/2019 | 130,16 | 19373 |
| NEB9251 | 049576 | 7366/2 | 13/08/2019 | 130,16 | 19373 |
| NCF6829 | 050063 | 7633/2 | 14/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| NEF5051 | 050411 | 6858/0 | 19/08/2019 | 130,16 | 19373 |
| NBZ4087 | 056775 | 7633/2 | 16/08/2019 | 293,47 | 19373 |
| NCI9501 | P009B01042 | 7366/2 | 21/08/2019 | 130,16 | 19374 |
| OHR2379 | P008X0104Y | 5452/1 | 28/08/2019 | 195,23 | 19376 |
| QMS0205 | P009501038 | 6122/0 | 30/08/2019 | 293,47 | 19378 |
| NCN1128 | P008S0303E | 5541/1 | 30/08/2019 | 195,23 | 19378 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 12 de novembro de 2019.

Digitado por: João Batista David – Matricula 3581-5

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**AB568E51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 E Nº 034/2019

| | |
|---|---|
| **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS** | **PROC. 1165/ 2018** |
| **EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e Nº 034/2019** | **FLS. _____** |
| | **VISTO_____** |

**Ata de Registro de Preços** nº 004/2019 e 034/2019.
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 113/2018
**Processo Administrativo** nº 1165/2018
**Validade:** ATA I: 08/02/2019 a 07/02/2020 - 12 (doze) meses
ATA II: 20/08/2019 a 07/02/2020.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**

**LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | BISCOITO DE AVEIA. | PCT | **160** | AMANDA | 4,88 | 780,80 |
| 06 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. | PCT | **4635** | URUPA | 11,17 | 51.772,95 |
| 07 | CHÁ MATE TOSTADO. Embalagem caixa com 200g | CAIXA | **1145** | CAMPILAR | 7,14 | 8.175,30 |
| 11 | MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **12** | DELICIA | 3,44 | 41,28 |
| 19 | CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. | PCT | **109** | BERNARDO | 2,14 | 233,26 |
| 23 | COLORAU. Em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | PCT | **321** | BERNARDO | 2,29 | 735,09 |
| 28 | DOCE DE LEITE 400 G. Cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **132** | ORIGEM | 6,24 | 823,68 |
| 31 | FARINHA DE MANDIOCA. Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | KG | **354** | REGIÃO | 5,49 | 1.943,46 |
| 32 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO pacote com 01kg. | PCT | **343** | TRIGOBEL | 3,97 | 1.361,71 |
| 33 | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO pacote com 01kg. | PCT | **253** | TRIGOBEL | 3,08 | 779,24 |
| 34 | FEIJÃO BRANCO, tipo 1, embalagem: pacote com no mínimo 1kg | PCT | **610** | CAMPILAR | 3,49 | 2.128,90 |
| 37 | FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg. fino de boa. Qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | UND | **299** | BERNARDO | 2,47 | 738,53 |
| 41 | LEITE DE VACA. UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias. | LT | **4226** | TRADIÇAO | 3,58 | 15.129,08 |
| 42 | MACARRÃO, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g. | PCT | **80** | DELICIA | 3,57 | 285,60 |
| 43 | MACARRÃO, tipo espaguete pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT | **905** | DELICIA | 2,62 | 2.371,10 |
| 47 | MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação. | UND | **88** | BERNARDO | 2,49 | 219,12 |
| 49 | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | FRASCO | **1606** | SOYA | 3,94 | 6.327,64 |
| 50 | PIMENTA DO REINO MOÍDA | PCT | **89** | PAULISTA | 2,89 | 257,21 |
| 51 | POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo. | UND | **110** | BONARE | 4,49 | 493,90 |
| 53 | SAL REFINADO – iodado para consumo doméstico embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega | KG | **246** | UNIÃO | 2,18 | 536,28 |
| 56 | SUCO DE FRUTA concentrado sabor caju com no mínimo 500ml. | FR | **110** | DA FRUTA | 5,19 | 570,90 |
| 64 | CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | UND | **18** | BERNARDO | 2,29 | 41,22 |
| 66 | MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **382** | DELICIA | 12,24 | 4.675,68 |
| 68 | MORTADELA, defumada artesanalmente, embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme. | KG | **130** | FRIELA | 23,00 | 2.990,00 |
| 69 | NOZ-MOSCADA, embalagem 60g. Constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **44** | BERNARDO | 2,94 | 129,36 |
| 71 | CRAVO, embalagem 40g, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **40** | BERNARDO | 3,89 | 155,60 |
| 72 | FERMENTO BIOLOGICO. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente. | UND | **15** | ROYAL | 21,44 | 321,60 |
| 73 | AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml. | UND | **20** | CAMPILAR | 11,08 | 221,60 |
| 74 | BALA – tipo goma - jujuba - embalagem - pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | UND | **20** | DORI | 4,87 | 97,40 |
| 75 | BALA MACIA SORTIDAS: pacote de 6oog sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten. | PCT | **30** | ZAZA | 10,79 | 323,70 |
| 77 | BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. | UND | **20** | ITAMARATY | 2,69 | 53,80 |
| 78 | BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg. | PCT | **15** | SONHO VALSA | 32,59 | 488,85 |
| 79 | BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg. | PCT | **15** | ARCO | 32,59 | 488,85 |
| 80 | CAIXA DE BOMBOM sortidos de aproximadamente 400g. | UND | **30** | ARCO | 11,24 | 337,20 |
| 81 | CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM 01KG, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **30** | HARALD | 32,29 | 968,70 |
| 82 | CHOCOLATE GRANULADO, embalagem 500g, embalagem em polietileno, impresso data de fabricação e data de vencimento, valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **10** | MIKA | 14,94 | 149,40 |
| 83 | EMUSTAB EMULSIFICANTE, embalagem de 200g apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **20** | DUAS RODA | 8,57 | 171,40 |
| 84 | ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **05** | CAMPILAR | 5,33 | 26,65 |
| 85 | ESSENCIA DE COCO 30 ML impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **05** | CAMPILAR | 5,35 | 26,75 |
| 92 | LEITE EM PÓ fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. | UND | **10** | NINHO | 15,19 | 151,90 |
| 95 | PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | **30** | BERNARDO | 19,09 | 572,70 |
| 96 | PIPOCA DOCE - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com 40 unidades de 40g. | PCT | **30** | OUROPA | 28,32 | 849,60 |
| 97 | PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten. | PCT | **30** | ZAZA | 10,64 | 319,20 |

**TABELA II**

**LICITANTE: PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 98494-0154
EMAIL: torres.faturamento@gmail.com msprojetos02@gmail.com

ENDEREÇO: Rua seis de maio, nº 2038, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** PEREIRA & OLIVEIRA LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidades similar às marcas. | PCT | **862** | DALLAS | 4,16 | 3.585,92 |
| 03 | BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G. De 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT | **2747** | DALLAS | 3,93 | 10.795,71 |
| 05 | BISCOITO DE COCO tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g. | PCT | **1857** | DALLAS | 4,38 | 8.133,66 |

**TABELA III**

**LICITANTE: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 1368, P. Isabel, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **89** | **LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.** | **UND** | **10** | **DANONE** | **31,20** | **312,00** |
| **90** | **LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes a base de 100% proteína isolada da soja, fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.** | **UND** | **10** | **DANONE** | **32,80** | **328,00** |

**TABELA IV**

**LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 9972-7468
E-MAIL: cicero.carlos@madistrib.com.br
ENDEREÇO: Alameda do Ypê, nº 1740, Setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** INOVAÇÃO EIRELI – ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. açúcar, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT | **5320** | DELICIA | 3,77 | 20.056,40 |
| 15 | ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT | **1523** | SOBERANO | 13,69 | 20.849,87 |
| 46 | MANTEIGA sem sal com 60% de lipídios embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação | UND | **164** | TRADIÇÃO | 15,00 | 2.460,00 |

**ATA 034/2019**

**LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA –ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CHÁ SABORES VARIADOS, embalagem caixa com 200g | CAIXA | **530** | CAMPILAR | 8,45 | 4.478,50 |
| 10 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. | PCT | **363** | ITALAC | 11,94 | 4.334,22 |
| 12 | ACHOCOLATADO EM PÓ, pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas. | PCT | **208** | MERILU | 4,93 | 1.025,44 |
| 13 | AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G. | CAIXA | **165** | MILHENA | 6,12 | 1.009,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | **34** | PINDUCA | 9,94 | 337,96 |
| 16 | AZEITONA embalagem com 250 gramas. | LT/PC | **95** | CAMPO BELLO | 7,44 | 706,80 |
| 17 | BISCOITO DE LEITE tipo rosquinha, embalagem, contendo no mínimo 400g. | PCT | **1737** | DALLAS | 5,18 | 8.997,66 |
| 18 | CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | UND | **78** | KODILAR | 2,73 | 212,94 |
| 20 | CANJICA DE MILHO. (Branca). Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termossoldado, com capacidade para 500 gramas, Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade; Não Contém Glúten, 6 meses conforme especificação do rótulo. | UND | **170** | CAMPILAR | 3,13 | 532,10 |
| 21 | CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, embalado em pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. | UND | **366** | SANTA ELVIRA | 13,19 | 4.827,54 |
| 22 | COCO RALADO, pacote de 50g. | PCT | **100** | DO COCO | 3,17 | 317,00 |
| 24 | CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses | CX | **401** | CCGL | 2,96 | 1.186,96 |
| 25 | (CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE). contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes. | UND | **290** | MAGGI | 2,86 | 829,40 |
| 26 | (CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO). contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes. | UND | **280** | MAGGI | 2,60 | 728,00 |
| 27 | DOCE DE GOIABA. Em pasta (goiabada), embalagem com 500g. Lata ou pacote | LT/PC | **120** | CEPERA | 6,48 | 777,60 |
| 29 | ERVILHA com conserva lata com 200 gramas. | LATA | **290** | SOFRUTA | 2,24 | 649,60 |
| 30 | EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | SACHE | **1245** | SOFRUTA | 2,18 | 2.714,10 |
| 35 | FEIJAO carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT | **374** | YAPAR | 3,57 | 1.335,18 |
| 36 | FERMENTO PARA BOLO. Embalagem com no mínimo 100 gramas. De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades. | UND | **91** | NITA | 3,38 | 307,58 |
| 38 | LEITE CONDENSADO lata/embalagem com 395gr. | CX/LT | **375** | MARAJOARA | 4,18 | 1.567,50 |
| 39 | LEITE DE CÔCO. Tradicional frasco com 500ml. | LT | **186** | VITACOCO | 7,77 | 1.445,22 |
| 40 | LEITE EM PÓ. Instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g. | LATA | **120** | ITALAC | 11,94 | 1.432,80 |
| 44 | MACARRÃO, tipo parafuso pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | PCT | **820** | BORTOLINE | 2,92 | 2.394,40 |
| 45 | MAIONESE, embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | UND | **590** | DUSUL | 6,03 | 3.557,70 |
| 48 | MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | LATA | **1257** | SOFRUTA | 2,14 | 2.689,98 |
| 52 | REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros. | UND | **900** | SCHIN | 4,24 | 3.816,00 |
| 54 | SARDINHA, preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. | LATA | **810** | ROBSON CRUZUE | 3,84 | 3.110,40 |
| 55 | SELETA DE LEGUMES, lata com 200 gr. | CX/LT | **150** | SOFRUTA | 2,59 | 388,50 |
| 57 | SUCO DE FRUTA concentrado sabor goiaba com no mínimo 500ml. | FR | **125** | SOFRUTA | 6,08 | 760,00 |
| 58 | SUCO DE FRUTA concentrado sabor laranja com no mínimo 500ml. | FR | **125** | SOFRUTA | 6,98 | 872,50 |
| 59 | SUCO DE FRUTA Concentrado sabor maracujá com no mínimo 500ml. | FR | **145** | SOFRUTA | 7,88 | 1.142,60 |
| 60 | SUCO DE FRUTA concentrado sabor uva com no mínimo 500ml. | FR | **125** | SOFRUTA | 7,19 | 898,75 |
| 61 | TEMPERO COMPLETO sem pimenta embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento. | UND | **439** | DUSUL | 3,94 | 1.729,66 |
| 62 | VINAGRE de álcool embalagem contendo 500ml. | FR | **124** | VIRROSAS | 2,58 | 319,92 |
| 63 | CAMOMILA, 10g, constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente | PCT | **40** | CAMPILAR | 2,39 | 95,60 |
| 65 | FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. | PCT | **342** | DA ROÇA | 5,08 | 1.737,36 |
| 67 | MOLHO DE PIMENTA embalagem com no mínimo 150ml. | UND | **60** | CAMPILAR | 3,84 | 230,40 |
| 70 | ORÉGANO embalagem 60g constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente. | UND | **168** | CAMPILAR | 3,88 | 651,84 |
| 76 | BOLACHA RECHEADA, sabor sortidos pacote com 150grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, amido, sal, corantes caramelo e natural carmim cochonilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. Contém traços de leite Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. | UND | **20** | DALLAS | 2,64 | 52,80 |
| 86 | FARINHA DE KIBE, de 500g embalagem em polietileno transparente impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, número do registro no órgão competente, livre de fungos, parasitas e umidade, em perfeito estado de conservação. | UND | **20** | CAMPILAR | 8,13 | 162,60 |
| 87 | GOMA DE MASCAR caixa com 100 unidades, aproximadamente. | CX | **20** | GANG | 14,87 | 297,40 |
| 88 | GELATINA vários sabores 35gr | UND | **600** | CAMP | 3,04 | 1.824,00 |
| 91 | LEITE EM PÓ- fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses, sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade. | UND | **10** | NINHO | 33,19 | 331,90 |
| 93 | MINGAU 230g, caixa com 12 unidades, ARROZ SACHET. O cereal infantil contém NutriPROTECT, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. | Caixa | **50** | MARATÁ | 62,77 | 3.138,50 |
| 94 | MINGAU 230G, caixa com 12 unidades, MILHO. O cereal infantil, contém NutriPROTECT+, de probiótico Bifidus BL ®*e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários. | Caixa | **50** | MARATÁ | 62,78 | 3.139,00 |
| 98 | UVA PASSA, embalagem de 200g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | UND | **20** | LA VIOLETERA | 7,96 | 159,20 |

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2019 e 034/2019 poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**09737780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 005/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 119/2018
**Processo Administrativo** nº 1384/2018
**Validade:** 15/02/2019 a 14/02/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo (materiais de construção e ferramentas para as escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
EMAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Cimento, CPIV – 32, saco 50 kg | Saco | 500 | CITAL | 40,00 | 20.000,00 |
| 21 | Peneira para areia grossa aro 55 borda de alumínio | Unid. | 02 | SB | 39,95 | 79,90 |
| 22 | Peneira para saibro aro 55 borda de plástico | Unid | 02 | CANEPE | 24,05 | 48,10 |
| 29 | Telha cerâmica colonial | Unid. | 150 | TELHA SUL | 2,76 | 414,00 |
| 30 | Telha cumeeira colonial | Unid | 150 | TELHA SUL | 3,15 | 472,50 |
| 31 | Telha de fibrocimento ondulada 366x110cmx5mm | Unid | 200 | TELHA SUL | 73,50 | 14.700,00 |
| 32 | Telha Portuguesa resinada vermelha cerâmica | Unid. | 1500 | TELHA SUL | 1,61 | 2.415,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: A.W.A IMPACTOS EIRELI**
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
EMAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Av. Rotary Clube, 903 – Sala 01, Pimenta Bueno/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** A.W.A IMPACTOS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Argamassa, AC III, pcte 20 kg | Saco | 860 | ARGAFIX | 31,38 | 26.986,80 |

**TABELA III**
**LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132.203.807-43**
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593
E-MAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ARIADNER DA SILVA MESSIAS 132.203.807-43

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Bomba para Poço tipo sapo 2.000, 110 watts | Und. | 06 | PLANALTO | 255,22 | 1.531,32 |
| 10 | Desempenadeira dentada | Unid | 02 | MOMFORT | 9,49 | 18,98 |
| 11 | Desempenadeira p/ piso lisa | Unid. | 02 | MOMFORT | 8,85 | 17,70 |
| 13 | Formão médio | Unid | 02 | MOMFORT | 16,35 | 32,70 |
| 16 | Marreta de borracha 60 mm | Unid | 02 | ROMA | 17,26 | 34,52 |
| 17 | Martelo 27 mm | Unid | 02 | TENACE | 38,67 | 77,34 |
| 18 | Parafusadeira | Unid | 02 | SCHULZ | 199,74 | 399,48 |
| 34 | Disco de serra circular para mármore | Unid | 15 | BESTFER | 23,78 | 356,70 |

**TABELA IV**
**LICITANTE: E DE FREITAS-ME**
CNPJ: 27.521.468/0001-88 TEL/FAX: (69) 3442-5049 / 98472-0933
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5 lado Sul, Rolim de Moura-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E DE FREITAS-ME.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Pedra Brita 02 (2,0 a 2,5 cm) | Metro3 | 50 | BRITAMAR | 181,00 | 9.050,00 |
| 20 | Pedra Brita 03 (2,5 a 5,0 cm) | Metro3 | 50 | BRITAMAR | 180,52 | 9.026,00 |

**TABELA V**
**LICITANTE: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 63.764.229/0001-12 TEL/FAX: (069) 3471-2800 / 98401-7430
E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médici/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LINCOLN DA SILVA PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.363.852-35.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Chave de fenda 1/8x6 | Unid. | 02 | MAYLE/TRAMONTINA | 6,83 | 13,66 |
| 04 | Chave de fenda 3/16x6 | Unid. | 02 | MAYLE/TRAMONTINA | 8,75 | 17,50 |
| 05 | Chave de grifo nº 24 | Unid | 01 | WORKER | 124,04 | 124,04 |
| 06 | Chave Phillips 1/4x5 | Unid. | 02 | MAYLE/TRAMONTINA | 7,75 | 15,50 |
| 07 | Chave Phillips 3/16x5 | Unid. | 02 | MAYLE/TRAMONTINA | 7,25 | 14,50 |
| 09 | Colher de pedreiro tamanho 09 | Unid | 02 | PACETTA/PARABONI | 18,00 | 36,00 |
| 12 | Emenda para forro PVC barra de 6m | Metro | 10 | NORTEPLAST | 18,59 | 185,90 |
| 14 | Formão pequeno | Unid | 02 | FAMASTIL/TRAMONTINA | 14,42 | 28,84 |
| 15 | Forro PVC branco, em metro quadrado folha de 6 metros. | Metro | 600 | NORTEPLAST | 14,63 | 8.778,00 |
| 23 | Perfil para acabamento de forro barra 6m | M² | 30 | NORTEPLAST | 18,84 | 565,20 |
| 24 | Piso tipo cerâmica, na cor branca, med. 32x56 cm | Metro | 1500 | INCEFRA/CEDASA | 19,99 | 29.985,00 |
| 25 | Portal para porta em madeira 1,00 x 2,10 | Unid. | 10 | CONDOR | 70,65 | 706,50 |
| 26 | Prego para forro 13x10 | Kg | 03 | GERDAU | 13,36 | 40,08 |
| 27 | Rejunte para piso, na cor grafite pct de 1kg | Unid. | 170 | ARGAFORTE | 4,91 | 834,70 |
| 28 | Serra para corte de cano PVC | Unid. | 04 | NICHOLSON/STARRET | 6,29 | 25,16 |
| 33 | Piso tipo cerâmica, na cor branca, med. 45x45cm, PI 04 | Metro | 1500 | INCEFRA/LUME | 17,99 | 26.999,99 |
| 35 | Rebite para forro PVC | Unid. | 2500 | JOMARCA | 0,14 | 350,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**B8CD148C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 006/2019
**Referente ao Pregão Presencial** nº 001/2019
**Processo Administrativo** nº 904/2018
**Validade:** 14/02/2019 a 13/02/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: RUFINO & AMARAL LTDA –ME.**
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL. (69) 99957-5613 / 98486-1118.
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 1.708, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO SERGIO RUFINO DO AMARAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.708.752-49.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**: RUFINO & AMARAL LTDA –ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis. | Serv. | **98** | 273,00 | 26.754,00 |
| 02 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a | Serv. | **10** | 480,00 | 4.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM). | | | | |
| 03 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM). | Serv. | **10** | 624,00 | 6.240,00 |
| 04 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM). | Serv. | **10** | 416,00 | 4.160,00 |
| 05 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM). | Serv. | **10** | 925,00 | 9.250,00 |
| 06 | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM). | Serv. | **10** | 712,00 | 7.120,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**7B5877F6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 007/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 073/2018
**Processo Administrativo** nº 919/2018
**Validade:** 20/02/2019 a 19/02/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Massa Asfáltica),** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA - ME**
CNPJ: 09.082.622/0001-80 - TEL/FAX: (65) 99201-2931 (65) 99288-0699
E-MAIL: marlimarcilio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Azaleia (Lot. Chapeu do Sol), nº 13, Quadra 06, Petrópolis, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **GILMAR MARCILIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 616.837.871-53.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA – ME- COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedriscos e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90 kg por m², com embalagens contendo 25kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo | TONELADAS | 60 | CBUQ-F | 854,86 | 51.291,60 |

**TABELA II**
**LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA - ME**
CNPJ: 09.082.622/0001-80 - TEL/FAX: (65) 99201-2931 (65) 99288-0699
E-MAIL: marlimarcilio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Azaleia (Lot. Chapeu do Sol), nº 13, Quadra 06, Petrópolis, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **GILMAR MARCILIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 616.837.871-53.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA – ME -AMPLA CONCORRÊNCIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Massa usinada a quente para aplicação a frio com características específicas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedriscos e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90 kg por m², com embalagens contendo 25kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo | TONELADAS | 190 | CBUQ-F | 854,86 | 162.423,40 |

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**CD5A5697

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

**Ata de Registro de Preços** nº 015/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 007/2019
**Processo Administrativo** nº 1168/2018
**Validade:** 06/05/2019 a 05/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos**, para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329 / 9261-9513 / 8437-0810
EMAIL: myh.lino@gmail.com graficacenterjp@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 311 B, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO FERREIRA FILHO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 349.087.902-30.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CARTAZ F 2 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR com fotolito colorido. | Unid. | **1150** | 1,10 | 1.265,00 |
| 14 | CRACHA EM PAPEL CARTÃO, impressão de dados frente, dimensões 200 mm x 120mm, versão colorida, perfurado e com cordão de 0,80 cm. | Unid. | **1000** | 0,30 | 300,00 |
| 15 | IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS COM 8 PÁGINAS COLORIDAS, impresso em papel Couchê 115 gr no Formato 02 com todas as páginas coloridas. | Unid. | **500** | 1,69 | 845,00 |
| 34 | BANNER, DIMENSÕES: 0,90M (ALTURA) X 0,60M (LARGURA); 4X4 CORES. Em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **60** | 24,98 | 1.498,80 |
| 36 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G, COLORIDO, MEDINDO 70CMX50CM E LOGOMARCAS DO PROJETO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 1,90 | 1.900,00 |
| 39 | SACOLINHAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS medindo 15 cm de largura x 25cm de comprimento. | Unid. | **25300** | 0,37 | 9.361,00 |
| 43 | RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, em duas vias, 50x2 expressa em papel sulfit75 g. F09. Bloco 1000x01 folhas cada. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **10** | 12,00 | 120,00 |
| 58 | ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08(frente).Medindo 27x20cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 0,43 | 430,00 |
| 63 | FICHA DE RELAÇÃO DE FOSSAS ABERTAS. Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente) | Bloco | **30** | 5,00 | 150,00 |
| 67 | FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MALARIA (BLOCO C/ 50 UNID). Formato 9 Impresso em Papel A4 14X21cm (frente). | Bloco | **50** | 7,80 | 390,00 |
| 70 | PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI. Formato 18 em papel Couchê 115 gr. Tamanho 14x20 cm | Unid. | **800** | 0,30 | 240,00 |
| 73 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA. Cor verde FXV180gr, F09(frente/verso). A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento. Medindo 20x13cm. | Unid. | **2000** | 0,19 | 380,00 |
| 74 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA. Branco, FXV 180gr, F 09, frente/verso. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 20x13cm. | Unid. | **2000** | 0,19 | 380,00 |
| 76 | FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES (branco) Frente e verso, medindo 30x10,5cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **2500** | 0,19 | 475,00 |
| 83 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 15,00 | 225,00 |
| 84 | FICHA DE PROCEDIMENTO frente e verso, bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 15,00 | 225,00 |
| 85 | FICHA COMPLEMENTAR (frente), bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa | Bloco | **02** | 39,49 | 78,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | | | | |
| 98 | FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 0,80CM(ALTURA), em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **03** | 108,00 | 324,00 |
| 106 | PAINEL IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GR, colorido com impressão digital, medindo 5,00x2,5m | Unid. | **05** | 508,00 | 2.540,00 |
| 107 | PASTA INDIVIDUAL impresso em papel cartolina 180 gr, formato 04, cor verde. | Unid. | **1000** | 0,70 | 700,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: EDER TADEU GOZZO – ME.**
CNPJ: 10.535.534/0001-79 TEL/FAX: (11) 2099-1696
EMAIL: edertadeug@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Dr. Zuquim, 1360 – Santana – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDER TADEU GOZZO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 320.037.108-09.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** EDER TADEU GOZZO – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS. Tamanho30x25cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **194** | 3,09 | 599,46 |
| 16 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS. Tamanho 10x20cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **130** | 0,80 | 104,00 |
| 18 | ADESIVOS DE INTERDITADO PARA INTERDITAR ESTABELECIMENTOS. Tamanho 15x10cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme o modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1050** | 0,39 | 409,50 |
| 25 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "uso exclusivo em serviço". Tamanho 50x30cm com impressão colorido (A arte será confeccionado pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **222** | 3,82 | 848,04 |
| 29 | ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO 40CMX30CM. Adesivos de identificação para atendimento as equipamentos, máquinas e veículos, adquiridos em Convênio, com a logomarca "Uso exclusivo em serviço", tamanho 40cmx30cm, com impressão colorida. (A arte padronizada será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **50** | 4,00 | 200,00 |
| 31 | ADESIVO EM VINIL, 4X4 CORES, 1,0CMX60CM. Para plotar mapas. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **04** | 27,49 | 109,96 |
| 40 | ADESIVOS PARA INFORMAÇÕES POSOLOGICAS com: nome, data, modo de uso 3cm de altx 6cm de comp. | Unid. | **150** | 0,66 | 99,00 |
| 69 | ADESIVOS PARA MOTOS, PARA CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS. Tamanho 08x08cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". | Unid. | **1500** | 0,29 | 435,00 |
| 90 | ADESIVO REDONDO 15X15CM adesivo redondo 15x15cm, recortado com arte desenvolvida pela empresa para atender as campanhas de hepatite virais, outubro rosa, novembro azul, HIV, saúde da mulher e amamentação. | Unid. | **3000** | 0,89 | 2.670,00 |
| 101 | ADESIVO EM PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS. Tamanho 90cm x 50cm com impressão colorida. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **10** | 20,99 | 209,90 |
| 109 | IMÃ DE GELADEIRA FORMATO QUADRADO COLORIDO 3X4CM logomarca conforme solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento. | Unid. | **3000** | 0,29 | 870,00 |
| 110 | ADESIVOS PLÁSTICO RECORTADO, colorido com impressão digital em vinil medindo 10x15. | Unid. | **1050** | 0,63 | 661,50 |

**TABELA III**
**LICITANTE: SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRONICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 10.745. 021/0001-90 TEL/FAX: (71) 3285-1753 / 2626-0059
EMAIL: comercial@soltechinfo.com licitacao@soltechinfo.com
ENDEREÇO: Rua Apolinário Peleteiro, 141 – Campo do América, Jequié/BA.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAIRA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 036.890.835-67.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SOLTECH COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS E ELETRONICOS EIRELI – EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | CRACHÁS EM PVC, confecção e fornecimento de cartões em PVC flexível, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campos fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poliéster (60 cm), com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **420** | 4,76 | 1.999,20 |

**TABELA IV**
**LICITANTE: W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**
CNPJ: 13.608.696/0001-85 TEL/FAX: (88) 3421-4922
EMAIL: solutecharacati@hotmail.com italoramon@hotmail.com wagnermag@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Cel Pompeu, 219ª, Centro – Aracati/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SENA MAGALHÃES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 001.242.613-02.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | BANNER EM LONA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA). em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **63** | 41,11 | 2.589,93 |
| 03 | BANNER EM LONA MEDINDO 1,50M (ALTURA) X 1M (LARGURA). Em vinil plotado branco com impressão digital colorido. Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Unid. | **89** | 56,17 | 4.999,13 |
| 21 | BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO Impresso no papel Sulfit, Formato 09 100 x 1 em 03 vias carbonado. | Bloco | **55** | 19,25 | 1.058,75 |
| 23 | TERMO-AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO, sulfite75gr impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Bloco | **200** | 19,36 | 3.872,00 |
| 41 | FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO- impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **400** | 4,50 | 1.800,00 |
| 42 | TERMO-AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE: APREENSÃO, papel auto-copiativo, sulfite75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca, 2°folha amarela e 3° folha rosa. | Bloco | **30** | 19,43 | 582,90 |
| 44 | ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,49 | 898,00 |
| 45 | TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão, papel auto copiativo, sulfite 75g, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03 vias, todas numeradas, medindo aprox: 21x29,7cm, colado 1°folha branca, 2/folha amarela e 3° folha rosa.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **253** | 17,33 | 4.384,49 |
| 47 | RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO impressa em papel Super Bond 63 gr na cor azul numeração bloco 50x01 F16. Com 50(cinquenta)fl. Cada, (frente). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 2,98 | 298,00 |
| 49 | FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA BLOCO COM 100X1 FLS, Em papel sulfit AP. Impressão preto e branco (frente). Medindo 20x22cm. 9A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,97 | 994,00 |
| 53 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO. Colo do Útero bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente e verso). Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 6,62 | 662,00 |
| 54 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4. Impressão preto e branco (frente e verso).Medindo30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **100** | 6,74 | 674,00 |
| 57 | TERMO DE CONSENTIMENTO para teste rápido bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4. Impressão preto e branco (frente) Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **01** | 50,00 | 50,00 |
| 59 | CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Antirrábica canina e felina, FXV 180GR, f 09(frente e verso). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **15000** | 0,09 | 1.350,00 |
| 66 | FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 21X30cm (frente /verso). | Bloco | **50** | 5,63 | 281,50 |
| 71 | FICHA DIARIA de atividade médica bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **300** | 7,30 | 2.190,00 |
| 77 | RECEITUARIO bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm, (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **500** | 3,75 | 1.875,00 |
| 79 | CARTÃO DE VISITA domiciliar, frente em papel cartolina verde, medindo (A20xL14CM. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **15000** | 0,11 | 1.650,00 |
| 86 | FICHA DA CRIANÇA (frente e verso), bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **40** | 7,94 | 317,60 |
| 87 | FICHA DE FREQUÊNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES, folhas de tamanho a4 padrão (frente e verso) 100 (cem) folhas cada. | Bloco | **40** | 8,99 | 359,60 |
| 89 | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Frente e verso, bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo 210X297 mm em preto e branco. | Bloco | **60** | 9,08 | 544,80 |
| 91 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS COMPULSÓRIAS ficha de notificação de doenças compulsórias, Hepatites, HIV, sifilis, etc.(frente e verso). | Bloco | **1000** | 7,27 | 7.270,00 |
| 94 | BOLETIM SEMANAL DE NOTIFICAÇÃO. Boletim semanal de notificação de doenças transmissíveis. | Bloco | **10** | 10,19 | 101,90 |
| 97 | BANNER, DIMENSÕES: 1,20M (ALTURA) X 80CM (LARGURA), em lona vinilica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **07** | 45,56 | 318,92 |
| 102 | FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 330 GR. | MT | **100** | 34,98 | 3.498,00 |
| 104 | BLOCO FORMATO 09 para notificação do conselho tutelar, impresso em papel sulfite 75g, 100x1. | Unid. | **50** | 6,73 | 336,50 |

**TABELA V**
**LICITANTE: ARIANA B. PITHAN.**
CNPJ: 14.505.081/0001-96 TEL/FAX: (67) 3213-6333 / 99124-6190
EMAIL: arianapithan@hotmail.com tembrindes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua 26 de Agosto, 1865, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIANA BARBOSA PITHAN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 976.004.151-00.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIANA B. PITHAN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | BUTTON AMERICANO PRENSADO com 2,5 (tamanho mínimo) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impressío, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira). | Unid. | **4000** | 2,21 | 8.840,00 |

**TABELA VI**
**LICITANTE: GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
EMAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURO NARIMATSU,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GRAFICA BRASIL LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 Gr, formato A4, cor azul. | Unid. | **7000** | 0,82 | 5.740,00 |
| 51 | ATESTADO DE SAUDE. Bloco com 100x1 fls, em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo21x15cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **200** | 4,62 | 924,00 |
| 52 | ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100X1 FLS. Em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. | Bloco | **500** | 3,87 | 1.935,00 |
| 55 | FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **300** | 9,00 | 2.700,00 |
| 64 | PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE. Etiqueta para Remessa de Espécimes (Bloco c/ 50 Unid.). Formato 9 Impresso em Super Bond 63 gr 9X19cm (frente) | Bloco | **50** | 2,30 | 115,00 |
| 65 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD. Registro diário do serviço antivetorial - (bloco c/ 50 und.). Formato 9 impresso em papal A4 22X30CM (frente/verso). | Bloco | **100** | 4,20 | 420,00 |
| 78 | LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100X01 | Bloco | **35** | 8,00 | 280,00 |
| 81 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **50** | 8,60 | 430,00 |
| 88 | MAPA DIARISTA DE ACOMPANHAMENTO frente, bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **15** | 20,00 | 300,00 |
| 96 | ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (colorido) impresso em papel cartolina com formato a4. | Unid. | **2000** | 0,40 | 800,00 |
| 108 | PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado. | Unid. | **1050** | 1,23 | 1.291,50 |

**TABELA VII**
**LICITANTE: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**
CNPJ: 16.640.717/0001-38 TEL/FAX: (61) 3354-1673
EMAIL: dcolaretiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: CND 04, Lote 09, Loja 03 – Subsolo – Taguatinga Norte – Praça do Bicalho/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.815.341-27.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: D´COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CARTAZ ADESIVO, FORMATO A4 (21X29,7CM), couchê 150g em policromia (4x4 cores). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **80** | 4,12 | 329,60 |
| 26 | ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "A serviço da Prefeitura Municipal de Buritis". Tamanho 50x30cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria). | Unid. | **111** | 5,40 | 599,40 |
| 27 | CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC impressão e foto digital, tamanho aprox. (CxL) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incoplor, modelo vertical, com abertura superior para fixação, com alça de sustentação e cordão para crachá em poliéster, na cor azul marinho, resistente ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré tam. aprox. 80cm x 1cm. | Unid. | **55** | 14,18 | 779,90 |
| 30 | ADESIVO EM VINIL, 4X4 CORES, 1,0CMX90CM. Para plotar mapas. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **04** | 61,99 | 247,96 |

**TABELA VIII**
**LICITANTE: P & S LTDA**
CNPJ: 22.976.357/0001-42 TEL/FAX: (69) 3225-2597
EMAIL: editoragraficapadilha@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wilson Naymaier, 4945, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JULIANA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.507.089.01.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** P & S LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES). (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **7150** | 0,15 | 1.072,50 |
| 10 | FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO formato 08 em papel couchê 115gr, para o proerd. | Unid. | **4250** | 0,30 | 1.275,00 |
| 11 | CRACHÁ em papel couchê medindo 0,10 x 0,14. | Unid. | **2030** | 0,33 | 669,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CERTIFICADOS PARA AS CONFERÊNCIAS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, CURSOS CERTIFICADOS. para as conferências, Fórum, capacitações, cursos de geração de renda e outros no tamanho 210x297mm, papel couchê 250G, no formato 08 color. 4/0. | Unid. | **2500** | 0,75 | 1.875,00 |
| 19 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sufit 75 gramas. | Bloco | **68** | 11,77 | 800,36 |
| 20 | BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações com 03 vias, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, impresso em papel sufit 75 gramas. | Bloco | **211** | 11,53 | 2.432,83 |
| 22 | BLOCO DE EMBARGO F16-1 - 1X0 - 50X3 numerada, papel copiativo - colado, picotado e grampiado na cab. | Bloco | **50** | 11,68 | 584,00 |
| 32 | REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MEDIDAS 14X15CM. Talão 50x2. Autocopiativo. Gramatura 75 g/m2. A primeira via em papel branco, picotada, segunda e a terceira fixa em papel colorido (rosa, azul ou verde). Com cola e grampeado na lateral superior. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela Secretaria, encaminhado juntamente com a ordem de faturamento). | Unid. | **50** | 9,02 | 451,00 |
| 46 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA SINAN- Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em Papel Super Bond63 g medindo30x22cm F16. Bloco 100x01 fl. cada.9frente e verso). | Bloco | **250** | 9,06 | 2.265,00 |
| 48 | SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **500** | 4,46 | 2.230,00 |
| 56 | LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL SULFIT A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **400** | 8,74 | 3.496,00 |
| 60 | FICHA DE INFORMAÇÃO DO SINAN. Ficha de Sistema de informação de agravos de notificação de dengue e chikungunya. Impresso em papel super bond 63gr medindo 30X22 cm F16. Bloco com 100 fls cada. Frente e verso | Bloco | **300** | 9,09 | 2.727,00 |
| 61 | FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MALÁRIA Impresso em papel sulfit. Medindo 26x18cm, bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente). | Bloco | **50** | 4,48 | 224,00 |
| 62 | BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- LIRAA Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Bloco Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente) | Bloco | **100** | 2,90 | 290,00 |
| 72 | CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO 180G. Impressão em preto e branco (frente). Medindo 21x5cm. | Unid. | **1000** | 0,15 | 150,00 |
| 75 | CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (BRANCO), FXV 180gr, F 09, frente/verso (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 22x08cm. | Unid. | **2500** | 0,14 | 350,00 |
| 95 | CAPA PARA IPTU. Capa para IPTU com dimensões 08 cm de largura e 43 cm de comprimento impresso em papel couchê com 115 gramas com fotolito com impressão na frente e recortada. | Unid. | **10000** | 0,11 | 1.100,00 |
| 111 | PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CM papel supremo 300g colorido frente - 4x0 cores. | Unid. | **1000** | 1,78 | 1.780,00 |

**TABELA IX**
**LICITANTE: ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 02425956263**
CNPJ: 31.458.863/0001-30 TEL/FAX: (69) 99256-5749
EMAIL: renove.aes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Ipê nº 2740, Bairro Val Paraiso, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ÉLIDA DOS SANTOS VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.259.562-63.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 02425956263

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | FAIXA EM LONA MEDINDO 4M (LARGURA) X 80CM (ALTURA). em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **60** | 133,32 | 7.999,20 |
| 07 | ADESIVOS TAMANHO 10X10 COM IMPRESSÃO COLORIDA. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **80** | 0,62 | 49,60 |
| 24 | FAIXA EM TECIDO MORIM COM 5M X 80CM, em pintura artesanal, com suporte de madeira nas duas pontas com cordão para fixação. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **43** | 159,93 | 6.876,99 |
| 28 | OUTDOOR IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GRAMA LAMINADA. Com impressão colorida digital colocado medindo 5,00 x 2,5 mts cada. | Unid. | **06** | 581,66 | 3.489,96 |
| 103 | FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 280 GR a ser dimensionada pelas Secretarias (preço por Metro corrido) | MT | **200** | 39,75 | 7.950,00 |

**TABELA X**
**LICITANTE: DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI**
CNPJ: 31.709.675/0001-38 TEL/FAX: (61) 3222-1193 / 99182-1563
EMAIL: digiflexetiquetas@gmail.com
ENDEREÇO: Qd 25, Conjunto 05, lote 22, Riacho Fundo II - DF.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDILTON BORGES DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.542.461-68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | ADESIVO EM VINIL 25CM REDONDO, 4X4 CORES. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1110** | 2,32 | 2.575,20 |
| 37 | BANNER, EM LONA DE VINIL MEDINDO 2,00 X 2,00 MTS. Banner em lona medindo 2,00cm(largura) x 2,00cm(altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira de borracha com cordão de nylon. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **42** | 230,95 | 9.699,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | ADESIVOS BUSDOOR PARA CARROS, CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS. Tamanho 20x10cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora". | Unid. | **5000** | 0,71 | 3.550,00 |
| 99 | ADESIVO DE PLÁSTICO MEDINDO 0,7 CM X 0,7 CM | Unid. | **4000** | 0,24 | 960,00 |

**TABELA XI**
**LICITANTE: O & P COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 32.566.370/0001-87 TEL/FAX: (49) 3664-4530
EMAIL: oepcomunicacao@gmail.com
ENDEREÇO: Av. 07 de Setembro, nº 564, Centro, Maravilha/SC
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIANE VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 052.479.069-85.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** O & P COMUNICAÇÃO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4 (21X29,7 CM) com impressão 4x4 cores com acabamento em 2 dobras. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **11100** | 0,19 | 2.109,00 |
| 35 | CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G, COLORIDO, MEDINDO 70CMX50CM E LOGOMARCAS DO PROJETO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Unid. | **1000** | 2,27 | 1.362,00 |
| 50 | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco 100x01. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **800** | 7,66 | 6.128,00 |
| 80 | FICHA DE VISITA domiciliar e territorial, frente e verso, bloco com 100 unidades cada formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). | Bloco | **150** | 9,33 | 1.399,50 |
| 82 | CADASTRAO INDIVIDUAL cadastro individual frente e verso bloco com 100 unidade cada, formato A4, medindo 210x297mm, em preto e branco. "A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento". | Bloco | **100** | 6,11 | 611,00 |
| 105 | PANFLETOS, impresso formato 32, papel off set 75 gr. | Unid. | **15400** | 0,11 | 1.694,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**AB374029

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 016/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 024/2019
**Processo Administrativo** nº 405/2019
**Validade:** 17/05/2019 a 16/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para a **Aquisição de Medicamentos para rede básica de saúde, Farmácia Básica, Medicamentos em geral e Medicamentos sujeitos a controle especial,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL/FAX: (62) 3924-8207 / 3924-8447 / 99996-5583
E-MAIL: cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Presidente Hermes da Fonseca nº 438, Qd. 73, Lt 09 – Jardim Presidente –Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIA PEREIRA PINTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 925.409.701-25.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 80.000 | SOBRAL | 0,02 | 1.600,00 |

**TABELA II**
**LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 20.000 | ASPEM | 0,24 | 4.800,00 |
| 14 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | CÁPSULA | 8.000 | MED QUIMICA | 0,56 | 4.480,00 |
| 17 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | CÁPSULA | 30.000 | HIPOLABOR | 0,07 | 2.100,00 |
| 18 | PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO FRASCO 60ML | LOÇÃO | 100 | NATIVITA | 3,63 | 363,00 |

**TABELA III**
**LICITANTE: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**
CNPJ: 28.911.309/0001-52 TEL/FAX: (27) 3261-1877
E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ERIVELTO SILVA DAL COL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 070.938.597-80.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6.000 | EMS | 1,54 | 9.240,00 |
| 07 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 11.000 | HIPOLABOR | 0,32 | 3.520,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**A1858732

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 017/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 029/2019
**Processo Administrativo** nº 377/2019
**Validade:** 21/05/2019 a 20/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e permanente (Ferramentas para Oficina mecânica e lanternagens para veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: BRASFERMA LTDA**
CNPJ: 00.503.644/0001-00 TEL/FAX: (31) 3347-2628 / 3296-5699 / 3296-6063 / 98726-1565
EMAIL: brasferma@yahoo.com.br / brasferma.patricia@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 55 – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.646.198-91.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** BRASFERMA LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | COMPRESSOR 15PCM 175L 140PSI | Und | 01 | MOTOMIL | 3.509,24 | 3.509,24 |

**TABELA II**
**LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** N. V. VERDE & CIA LTDA – ME.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ALICATE P/ ANEIS EXT. 800 A | und | 03 | TRAMONTINA | 33,00 | 99,00 |
| 03 | ALICATE UNIVERSAL 8280 8IOX | und | 03 | TRAMONTINA | 31,33 | 93,99 |
| 05 | CABO FLEX PP 2 X 4 | mt | 40 | SIL | 5,62 | 224,80 |
| 06 | CABO DE SOLDA 50.00 MM2 | mt | 30 | SIL | 27,31 | 819,30 |
| 08 | CHAVE DE FENDA 150-5/16 X 6 | und | 05 | STANLEY | 10,00 | 50,00 |
| 10 | CHAVE HEXAGONAL 42 -06 MM | und | 03 | STANLEY | 3,00 | 9,00 |
| 12 | CHAVE HEXAGONAL 42 -08 MM | und | 03 | STANLEY | 3,33 | 9,99 |
| 13 | CHAVE HEXAGONAL 42-10 MM | und | 03 | STANLEY | 6,52 | 19,56 |
| 16 | CHAVE HEXAGONAL 42- 09.0 M | und | 03 | STANLEY | 7,96 | 23,88 |
| 17 | ELETRODO A-13 2,5MM | Und | 100 | ESAB | 19,89 | 1.989,00 |
| 18 | ENGATE RAPIDO AR ½ | und | 03 | LUBEFER | 39,20 | 117,60 |
| 26 | MASCARA RESPIRATORIA CARBOGRA | und | 03 | CARBOGRAFITE | 43,33 | 129,99 |
| 27 | MP-410S PISTOLA DE SUCÇÃO 1,8 | und | 05 | ARPREX | 340,00 | 1.700,00 |
| 29 | PLUGUE FEMEA BIPOLAR 20A | und | 04 | PERLEX | 2,58 | 10,32 |
| 32 | COMPRESSOR 20 PCM 200L 175PIS | Und | 01 | CHIAPERINI | 4.340,00 | 4.340,00 |
| 35 | FURADEIRA INP-GSB 13 RE 220 | Und | 01 | DEWALT | 342,61 | 342,61 |
| 36 | MAQUINA DE SOLDA TRANS SUPER BR-400 | Und | 01 | BALMER | 2.539,03 | 2.539,03 |
| 42 | KIT PINO P/ ENGATE RAP.1/2" ROSCA | und | 03 | LUBEFER | 12,49 | 37,47 |

**TABELA III**
**LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI**
CNPJ: 20.483.193/0001-96 TEL/FAX: (47) 3057-3920
EMAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON LUIS KOCH,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** BRÁSIDAS EIRELI.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | CAIXA SANFONADA C/7 GAVETAS | und | 10 | ORK | 153,83 | 1.538,30 |
| 33 | ESMERILHADEIRA GWS 20-180 220 | Und | 01 | BOSCH | 788,28 | 788,28 |
| 37 | MOTOESMERIL 300W 127V | Und | 01 | MOTOMIL | 210,53 | 210,53 |

**TABELA I V**
**LICITANTE: FER – MAX FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 22.014.876/0001-20 TEL/FAX: (11) 2501-5006
EMAIL: fermax@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, 112 – Térreo – Parque Edu Chaves – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIO CÉSAR MOYA MARTINEZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.459.488-34.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** FER – MAX FERRAMENTAS LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CHAVE PHILLIPS 160-3/16 X5 | und | 03 | TRAMONTINA | 6,89 | 20,67 |
| 21 | JOGO SOQUETE ¾ D32 EMZ 22X | und | 02 | GEDORE | 891,16 | 1.782,32 |
| 24 | MARTELO BOLA 500GR | und | 04 | BRASFORT | 28,99 | 115,96 |
| 25 | MARTELO PENA RETA | und | 04 | BRASFORT | 20,28 | 81,12 |

**TABELA V**
**LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
EMAIL: sul.comatacado@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B – Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALICATE DE PRESÃO 137-10 | und | 03 | PROFIELD | 29,00 | 87,00 |
| 09 | CHAVE HEXAGONAL 42- 04 MM | und | 03 | WORKER | 3,73 | 11,19 |
| 11 | CHAVE HEXAGONAL 42 -07 MM | und | 03 | WORKER | 5,00 | 15,00 |
| 14 | CHAVE HEXAGONAL 42-11 | und | 03 | GEDORE | 12,33 | 36,99 |
| 20 | JOGO CHAVE FIXA 12B 6 X32 | und | 03 | WORKER | 156,66 | 469,98 |
| 22 | JOGO SOQUETE D2 6AM 1/2 060,227 | und | 03 | ROBUST | 312,66 | 937,98 |
| 23 | MANGUEIRA TRANCADA P/AR ½'' | Metro | 25 | PLASBOHN | 4,57 | 114,25 |
| 28 | PINO MACHO 2P+20A | und | 04 | MEC TRONIC | 5,35 | 21,40 |

**TABELA VI**
**LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593

EMAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** ARIADNER DA SILVA MESSIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ESPATULA AÇO INOX 60MM C/B PL | und | 04 | MOMFORT | 6,69 | 26,76 |
| 30 | CHAVE HEXAGONAL 42- 05 MM | und | 03 | BELZER | 4,46 | 13,38 |
| 39 | TORNO DE BANCADA PROFISSIONAL | Und | 01 | METALCAVA | 127,99 | 127,99 |

**TABELA VII**
**LICITANTE: IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ: 29.778.843/0001-03 TEL/FAX: (11) 2253-3533 / 2059-8950
EMAIL: nei@irmaosoliveira.net
ENDEREÇO: Rua João Crispiniano Soares, nº 496, Parque Boa Esperança, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 330.926.188-31.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | ESMERILHADEIRA 4.1/2 GQS 850W | Und | 01 | DWT | 358,54 | 358,54 |
| 38 | POLITRIZ ANGULAR 5" 127V | Und | 01 | DWT | 457,72 | 457,72 |
| 40 | REGULADOR DE OXIGENIO | und | 01 | W SOLDAS | 171,99 | 171,99 |
| 41 | CHAVE HEXAGONAL 42-12 | und | 03 | ALBYT | 12,66 | 37,98 |

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**08DA3B5A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 018/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 040/2019
**Processo Administrativo** nº 335/2019
**Validade:** 17/05/2019 a 16/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de placas e tarjetas para veículos,** para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: MC PLACAS EIRELI**
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3221-2707 / 99290-5897
EMAIL: lucioornelas2013@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5194, Bairro Cohab, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SOLANGE BARROS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-72.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** MC PLACAS EIRELI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLACA DE MOTO. De acordo com o Denatran. | Unid. | **57** | MC PLACAS | 135,00 | 7.695,00 |
| 02 | PLACA DIANTEIRA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **45** | MC PLACAS | 73,64 | 3.313,80 |
| 03 | PLACA TRASEIRA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **45** | MC PLACAS | 71,44 | 3.214,80 |
| 04 | TARJETA P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **70** | MC PLACAS | 40,89 | 2.862,30 |
| 05 | TARJETA PARA MOTO. De acordo com o Denatran. | Unid. | **72** | MC PLACAS | 46,65 | 3.358,80 |
| 06 | PAR DE PLACAS P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **75** | MC PLACAS | 169,52 | 12.714,00 |
| 07 | PAR DE TARJETAS P/ CARROS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. De acordo com o Denatran. | Unid. | **95** | MC PLACAS | 59,88 | 5.688,60 |

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**BB1C6922

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**Ata de Registro de Preços** nº 020/2019
**Referente ao Pregão Eletrônico** nº 041/2019
**Processo Administrativo** nº 513/2019
**Validade:** 24/05/2019 a 23/05/2020 - 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Telas de aço CA 60 em malha soldada destinada na fabricação de manilhas),** para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 11.175.931/0001-47 TEL/FAX: (54) 98423-0935
EMAIL: vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Schwering, 766, Sala 01, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA:** G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00 m, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0 | Rolo | 30 | GERDAU | 1.580,99 | 47.429,70 |
| 02 | Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00 m, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6 | Rolo | 30 | GERDAU | 1.375,99 | 41.279,70 |

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 12 de novembro de 2019.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**F0E7174B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA Nº 006/CMSB/2019**

**ERRATA N° 006/CMSB/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis - CMSB, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o teor da Resolução de Nº 012/2019 onde foi aprovada a Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde/Ambulância, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgão.

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Proposta de Nº 00733.062000/1190-05 para Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde/Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor unitário de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para o CNES: 7416709 conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | IDENTIFICAÇÃO | Nº DA PROPOSTA | Nº DA EMENDA | RECURSO FEDERAL |
|---|---|---|---|---|
| 110045 | Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709 | 00733.062000/1190-05 | **3400014** | R$ 230.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 230.000,00 |

**LEIA – SE**

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Proposta de Nº 00733.062000/1190-05 para Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde/Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor unitário de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) para o CNES: 7416709 conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | IDENTIFICAÇÃO | Nº DA PROPOSTA | Nº DA EMENDA | RECURSO FEDERAL |
|---|---|---|---|---|
| 110045 | Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709 | 00733.062000/1190-05 | **34300014** | R$ 230.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 230.000,00 |

**PUBLIQUE-SE.**

Buritis – RO, 12 de novembro de 2019.

***ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA***
Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**
Paulo Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**0899AEDB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 7.408/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando que as atividades inerentes ao Poder Legislativo demandam necessidade de conhecimento, reciclagem, busca diária por novas tecnologias e parcerias, bem como interlocução constante com toda gama de Entes e Órgãos, em todas as esferas de Poder, em benefício de toda a sociedade, para embasar a tomada de decisões, que afetarão direta e indiretamente a vida dos cidadãos;
Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar suplementação para cobrir despesas com Diárias e Passagens e Despesas com Locomoção, através de redução no elemento de despesas especificado na coluna B, para atender necessidades de servidores e vereadores deste Poder Legislativo, por ocasião de viagens fora do município, para participação em cursos, treinamentos e demais agendas oficiais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A CRIAR/SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR/VINCULAR** | | | |
| FICHA | COD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) | FICHA | COD | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
| **01** | | **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** | | **01** | | **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL** | |
| 01.001.01.031.0002.2.001 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC | | 01.00101.031.0002.2.001 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC | |
| 1.000.0000 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | 1.000.0000 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 02 | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | 06 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 01.001.01.031.0002.2.001 | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC | | | | | |
| 1.000.0000 | | RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | |
| 04 | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | | | |
| **VALOR TOTAL 30.000,00** | | | | | | | |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO n. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**A8B03DB4

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### DECRETO Nº 7.409/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de atender a demanda da SEMOSP, concernente a realização de manutenção e recuperação das Ruas e Avenidas da área urbana do Município de Cacoal e considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, está intensificando a execução dos trabalhos de recuperação de toda a malha viária do município de Cacoal, com operações realizadas neste período.
Considerando que os materiais a serem adquiridos serão utilizados na execução de drenagens, confecções de caixas de captação de águas pluviais e também para cobrimento/proteção contra chuvas dos insumos depositado no pátio da usina de CBUQ.

DECRETA:

| **A** | | | | *B* | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **A SUPLEMENTAR** | | | *A REDUZIR* | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **016** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP** | | **016** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP** | |
| **16.001.15.452.0031.2.251** | | **Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP** | | **16.001.15.452.0031.2.251** | | **Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP** | |
| 1.000.0000 | | **Recursos Ordinários** | | 1.000.0000 | | **Recursos Ordinários** | |
| **203** | **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo | 53.750,00 | **205** | **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 53.750,00 |
| ***Total Geral*** | | | **53.750,00** | ***Total Geral*** | | | **53.750,00** |

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO n. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**8F3BD78A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.410/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de cobrir despesas com o pagamento das tarifas de energia elétrica e telefonia fixa no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, bem como, garantir o pagamento de tarifas bancarias no mesmo elemento de despesa do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Cacoal – SAAE.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Cacoal – SAAE, e considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessária a suplementação para pagamento de despesa de empresa especializada no fornecimento de combustível, bem como a manutenção dos veículos da frota desta Autarquia.
Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo em sua totalidade, pois o valor restante atenderá o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais).

| **A** | | | | ***B*** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **A SUPLEMENTAR** | | | ***A REDUZIR*** | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 23 | | **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC** | | 23 | | **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC** | |
| **23.001. 17.122.0002.2.133** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA -SAAEC** | | **23.001. 17.122.0002.2.133** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC** | |
| *1.000.0000* | | *Recursos Ordinários* | | *1.000.0000* | | *Recursos Ordinários* | |
| **7** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** | **40.300,00** | **5** | **3.3.90.33.00.00** | **Passagens e Despesas com Locomoção** | **28.600,00** |
| | | | | **6** | **3.3.90.36.00.00** | **Outros serviços de terceiros - pessoa física** | **11.700,00** |
| **23.001.17.512.0031.2.265** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAE** | | **23.001.17.512.0031.2.265** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAE** | |
| *3.000.0000* | | Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit. | | *3.000.0000* | | Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit. | |
| **59** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** | **40.000,00** | **58** | **3.3.90.30.00.00** | **Material de Consumo** | **40.000,00** |
| ***Total Geral*** | | | | | | | **80.300,00** |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO n. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**98ECD3E3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.411/PMC/19**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado ao custeio de pagamento de hora extra, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional;
Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo em sua totalidade, pois o valor restante atenderá o exercício de 2019.
Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil e reais).

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **A SUPLEMENTAR** | | | ***A REDUZIR*** | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| 23 | | **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC** | | 23 | | **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC** | |
| **23.001.17.122.0002.2.136** | | ***Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SAAE*** | | **23.001.17.122.0002.2.136** | | ***Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SAAE*** | |
| *1.000.0000* | | *Recursos Ordinários* | | *1.000.0000* | | *Recursos Ordinários* | |
| **12** | **3.1.90.16.00.00** | **Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil** | **15.000,00** | **11** | **3.1.90.13.00.00** | **Obrigações Patronais** | **15.000,00** |
| ***Total Geral*** | | | | | | | **15.000,00** |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA***
Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO n. 616

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**87596EE5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.476 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Gustavo Pablo Rodrigues Oliveira | Chefe de Divisão serviços de atend. médico e estatístico – SAME | CC-1 |
| 02 | Rosália Maria Lisboa Camelo | Chefe de Divisão serviços de atend. médico e estatístico – SAME | CC-1 |
| 03 | Ana Cassia Souza Araújo | Chefe de Divisão serviços de atend. médico e estatístico – SAME | CC-1 |
| 04 | Fabriciane Ramos Ferreira | Chefe de Divisão serviços de atend. médico e estatístico – SAME | CC-1 |
| 05 | Hilda Almeida Tavares | Gerente de Dep. de Almoxarifado | CC-3 |
| 06 | Wesley Henrique Amaral de Souza | Gerente de Departamento de Transporte Especializado | CC-3 |
| 07 | Gilsiane Souza | Chefe de Divisão Auxiliar Odontológico | CC-3 |
| 08 | Aparecida Fabiana Almeida | Dep. administrativo do FMS | CC-5 |
| 09 | Rosenilda Pereira de Jesus | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |
| 10 | Denizia Gleice Gonçalves Vidal | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |
| 11 | Maria das Dores Bento Oliveira | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |
| 12 | Cleime Ferreira Algaranhos | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |
| 13 | Francisco Arno de Souza | Dep. de Gestão de Unidades de Saúde | CC-5 |
| 14 | Juciléia Condaque de Souza | Coordenador de Equipe Odontológica | CC-6 |
| 15 | Marly Oliveira Santos | Coordenador de Atenção Psicossocial | CC-6 |
| 16 | Cirsa Aparecida Pinho | Coordenador de Vigilância Epidemiológica | CC-7 |
| 17 | Kianne Leal Oliveira | Diretor Medico Clinico. Geral | CC- 11 |
| 18 | Iayma Silva Lima | Diretor Medico Clinico. Geral | CC- 11 |
| 19 | Betania Moreira Ghisi | Diretor Medico Clinico. Geral | CC- 11 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.·.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**ADD07AA8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 005/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019**
**Processos Administrativos Nº. 2676/2019.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **073/2019 - SRP 005/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 2676/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de uso na lavanderia e de uso na limpeza hospitalar da unidade São Lucas e mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerejeiras - RO, com Recursos SEMSAU - MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

**Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:**

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **073/2019 - SRP 005/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3° -** O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°** - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

**§ 1° -** Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**§ 2º -** O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

**§ 3° -** A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

**§ 2º –** A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

**§ 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

**§ 2º -** A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

**Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

**Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**Art. 15 - DOS USUÁRIOS:**

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 16 - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19**. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

**Art. 20**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.14.562-20

**ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 005/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2019 SRP Nº SRP 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2676/2019**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos de uso na lavanderia e de uso na limpeza hospitalar da unidade São Lucas e mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerejeiras - RO, com Recursos SEMSAU - MAC.**

| **Empresa: MBR FERNANDES EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 16.845.253/0001-04** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 15 | Galão | Aditivo Alvejante líquido a base de ácido peracético, diluição 6 a 12 ml para cada quilo de roupa. Características técnicas: aparência liquido límpido, cor incolor, odor irritante, composição ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético global, veículo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros. | Higiemastersul | 342,50 | 5.137,50 |
| 02 | 30 | Galão | Amaciante para roupas liquido viscoso opaco, cor azul claro odor floral, diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Gl com 30 litros | Higiemastersul | 207,00 | 6.210,00 |
| 03 | 10 | Bujão | Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, indicado para desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos em áreas hospitalares, concentração de 0,6% a 1% característica: aparência liquida, incolor, composição quaternário amônia e biguanida, uso hospitalar. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Bujão com 30 litros. | Higiemastersul | 208,50 | 2.085,00 |
| 08 | 25 | Galão | Detergente líquido amociacal para limpeza pesada. Utilizando nas diluições 1 a 4% características técnicas: aspecto líquido límpido, cor verde fluorecente, odor amoniacal, densidade 1,060 - 1080, composição ácido linear alquilbenzeno, sulfônico, diluentes, fragrância. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. GALÃO COM 30 LITROS. | Higiemastersul | 242,07 | 6.051,75 |
| 12 | 02 | Galão | Neutralizador líquido para roupas, cor levemente esverdeado, densidade 1,270 - 1,290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Gl com 30 litros. | Higiemastersul | 266,90 | 533,80 |
| **Valor Total do Fornecedor RS: 20.018,05** | | | | | | |

| **Empresa: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 26.581.761/0001-78** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 04 | 25 | Galão | Desinfetante para roupas hospitalares, produto liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. Usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de água fria até 40ºC. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros. | Kalykim – Kalylav White | 278,49 | 6.962,25 |
| 05 | 25 | Galão | Detergente de uso geral, neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície. Diluição 1 a 8% produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Galão com 30 litros. | Kalykim – Allkaly NT | 203,49 | 5.087,25 |
| 13 | 08 | Cx | Odorizante ambiental, inibidor do cheiro do tabaco no ar, utilizado puro por meio de pulverização, Características técnicas: aparência líquido límpido, cor de rosa | Kalykim – Kalymix AT | 149,96 | 1.199,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | fluorescente, odor floral, composição solubilizantes, corante, tensoativos não iônicos, essência. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. CX com 10 litros. | | | |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 13.249,18** | | | | | | |

| **Empresa: ECOLIM EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 17.221.558/0001-08** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 06 | 12 | Cx | Detergente de uso profissional, líquido viscoso, cor laranja com propriedades desengordurante, diluição 1 a 6 %notificado pela ANVISA, Cx com 20 litros. | Claralux | 159,98 | 1.919,76 |
| 07 | 15 | Galão | Detergente enzimático concentrado, indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5% a 4% características técnicas aparência liquido, cor azul esverdeado, densidade 1,024 – 1,044. Notificado pela ANVISA. Galão com 05 litros | Kelldrin | 115,00 | 1.725,00 |
| 09 | 25 | Galão | Detergente para lavar roupas formulado para umectação, aparência liquido viscoso, cor castanho, densidade 0,990 - 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. GL com 30 litros. | Claralux | 458,30 | 11.457,50 |
| 10 | 25 | Galão | Detergente para lavar roupas. Utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165 - 1,18 composição hidróxido de sódio, sequestrante branqueador óptico não iônico, quelante coadjuvante, solvente, corante, veículo . Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Galão com 30 litros. | Claralux | 380,00 | 9.500,00 |
| 11 | 25 | Cx | Líquido Clorado utilizado para higienização de equipamentos e superfícies em geral, características técnicas: aparência líquida límpido cor incolor a levemente amarelo, densidade 1,180 -1,220, composição: hipoclorito de sódio, coadjuvante. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvisa. Cx com 20 litros. | Cinord | 89,99 | 2.249,75 |
| 14 | 10 | Cx | Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan Glycerin, propylene glicol, nitropropane. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. CX com 20 litros. | Allclean | 175,80 | 1.758,00 |
| 15 | 20 | Cx | Sabonete líquido neutro perolado glicerinado e perfumado erva doce, para higienização das mãos para uso em saboneteiras. Produtos indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx com 20 litros. | Claralux | 218,50 | 4.370,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 32.980,01** | | | | | | |

Cerejeiras - RO, 07 de Novembro de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.14.562-20

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**77B2AC77

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - SRP 001/2019**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo Nº. 3608/2018.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e a Empresa qualificada no anexo único desta, doravante denominada **Detentora**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **002/2019 - SRP 001/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 3608/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019 - SRP 001/2019;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°** - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

**Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

**Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**Art. 15 - DOS USUÁRIOS:**

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 16 - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**Art. 19**. – Fica a classificação da empresa de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

**Empresa: J. Basílio Comércio de Gases Eireli CNPJ: 00.941.837/0001-35 – Lote 01, itens: 01 e 02**;

**Art. 20**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***MARLI KNOOP DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

**ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 001/2019**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019 SRP Nº SRP 001/2019**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC.**

| **Empresa: J. Basílio Comércio de Gases Eireli** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 00.941.837/0001-35** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal** | | | | | | |
| 01 | 5000 | M³ | Oxigênio Medicinal | Oxiporto | 6,50 | 32.500,00 |
| 02 | 300 | M³ | Ar Comprimido Medicinal | Oxiporto | 8,50 | 2.550,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 35.050,00** | | | | | | |

Cerejeiras - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***MARLI KNOOP DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**C3017E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2018**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **003/2019 - SRP 002/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 3580/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **003/2019 - SRP 002/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°** - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

**Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

**Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**Art. 15 - DOS USUÁRIOS:**

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 16 - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19**. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

**Art. 20**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***MARLI KNOOP DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

**ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 SRP Nº SRP 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3580/2018**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para suprir as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC.**

| **Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 01.571.702/0001-98** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 25 | 720 | Frasco/bolsa | Ciprofloxacino Solução injetável 200mg - bolsa de 100mL (2mgmL) IV | Halex Istar | 29,99 | 21.592,80 |
| 83 | 7500 | Bolsa | Soro Fisiológico 9% - Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado- 250 ml | Halex Istar | 2,60 | 19.500,00 |
| 85 | 7200 | Bolsa | Soro Fisiológico 9%- Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado -100 ml | Halex Istar | 2,00 | 14.400,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 55.492,80** | | | | | | |

| **Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 02.475.985/0001-37** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 60 | 200 | Ampola | Glicose 25 % 10ml | Samtec | 0,33 | 66,00 |
| 61 | 200 | Ampola | Glicose 50 % 10ml | Samtec | 0,40 | 80,00 |
| 81 | 200 | Frasco | Simeticona 75mg/ml (gotas) - Frasco 15ml | Prati | 2,18 | 436,00 |
| 110 | 600 | Pacote | Atadura de Crepe 10cm pacote c/12 unidades | Rubi | 3,89 | 2.334,00 |
| 111 | 180 | Pacote | Atadura de Crepe 15cm pacote c/12 unidades | Rubi | 5,48 | 986,40 |
| 112 | 300 | Pacote | Atadura de Crepe 20cm pacote c/12 unidades | Rubi | 7,28 | 2.184,00 |
| 167 | 500 | Unidade | Preservativo sem Lubrificante | Blowtex | 0,45 | 225,00 |
| 169 | 10000 | Unidade | Pulseira de Identificação Hospitalar Adulto, cor Branca - Pulseira 100 % em PVC pigmentado com botões de travamento em POM, com campo disponível para inserir as informações como “nome”, “sexo”, “data”, “horário” e “numeração”. | Adlin | 0,45 | 4.500,00 |
| 223 | 05 | Pacote | Ponteira Amarela Universal, 0-200µL - pacote c/1000 unid. | Cralplast | 14,69 | 73,45 |
| 224 | 05 | Pacote | Ponteira Azul Universal, 200-1000µL - pacote c/1000 unid. | Cralplast | 30,59 | 152,95 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 11.037,80** | | | | | | |

| **Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 23.312.871/0001-46** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 57 | 10 | Ampola | Flumazenil 0,1mg/ml | União química | 27,99 | 279,90 |
| 74 | 100 | Ampola | Midazolam 5mg/ml amp. 10ml | Hipolabor | 4,98 | 498,00 |
| 88 | 180 | Bolsa | Soro Manitol 20% - Uso injetável, Sistema Fechado - 250ml | Fresenius | 5,19 | 934,20 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 1.712,10** | | | | | | |

| **Empresa: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 18.964.366/0001-46** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 140 | 04 | Caixa | Fio Nylon 0 c/ agulha 4 cm - caixa c/24 unidades | Procare | 33,23 | 132,92 |
| 142 | 06 | Caixa | Fio Nylon 3-0 c/ agulha 3 cm -caixa c/24 unidades | Procare | 32,13 | 192,78 |
| 210 | 03 | Litro | Corante de Giemsa - 1000 ml | Laborclin | 52,99 | 158,97 |
| 212 | 05 | Unidade | Estante para Tubos de Ensaio, revestida em PVC-Medida 25mm | Labor | 10,00 | 50,00 |
| 215 | 12 | Kit | Kit Corante Rápido Panótico 3 x 500 ml | Laborclin | 36,08 | 432,96 |
| 216 | 15 | Kit | Kit Reagente ASLO c/ 200 testes | Vida Biotecnologia | 60,72 | 910,80 |
| 217 | 10 | Caixa | Lâmina Fosca p/ Microscopia caixa c/50 | Global | 4,08 | 40,80 |
| 218 | 10 | Caixa | Lamínula p/ Microscopia 24X32 caixa c/100 | Global | 3,80 | 38,00 |
| 219 | 03 | Litro | Lugol Forte 2% 1000 ml | Exodo | 53,92 | 161,76 |
| 220 | 20 | Unidade | Marcador permanente com ponta média (cor preta ou azul) | Maxprint | 3,96 | 79,20 |
| 222 | 30 | Kit | PCR- Látex Kit com 200 testes | Vida Biotecnologia | 61,82 | 1.854,60 |
| 226 | 08 | Galão | Solução/Detergente para Manutenção Preventiva de Contadores Automáticos e Semi-automáticos de Células Sanguínea para Aparelho Hematológico - Mindray 3000 - galão 20 litros | Vida Biotecnologia | 196,79 | 1.574,32 |
| 227 | 08 | Litro | Solução Hemolisante Ultra-rápida para Determinação da Hemoglobina e Contagem Diferencial de Leucócitos em Aparelhos Automáticos 1000 ml para Aparelho Hematológico - Mindray 3000 | Vida Biotecnologia | 94,99 | 759,92 |
| 231 | 15 | Caixa | Tira Teste para Beta - H.C.G Caixa com 50 testes | Ebram | 27,47 | 412,05 |
| 233 | 6000 | Unidade | Tubo a vácuo com ativador de coágulo 10 ml | Biocon | 0,56 | 3.360,00 |
| 234 | 4000 | Unidade | Tubo a vácuo com gel separador capacidade de 10ml | Biocon | 0,56 | 2.240,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 12.399,08** | | | | | | |

| **Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDMENTOS LTDA - EPP** |
|---|

| CNPJ: 13.287.059/0001-54 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 26 | 200 | Ampola | Citrato de Fentanila 78,5 mcg/mL - Ampola 10ml | Cristália | 8,50 | 1.700,00 |
| 34 | 100 | Unidade | Cloridrato de Lidocaína Geleia 2% - bisnaga 30gr | Pharlab | 4,85 | 485,00 |
| 96 | 600 | Ampola | Sulfato de Morfina 10 mg/ml | Cristália | 3,99 | 2.394,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 4.579,00** | | | | | | |

| Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 21.234.430/0001-39 | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 39 | 8100 | Ampola | Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml amp. c/ 2ml | Farmace | 0,68 | 5.508,00 |
| 45 | 2700 | Ampola | Diazepam 10mg/ 2ml | Santisa | 0,86 | 2.322,00 |
| 84 | 9000 | Bolsa | Soro Fisiológico 9% - Cloreto de Sódio 9%, uso injetável, sistema fechado- 500 ml | JP | 3,13 | 28.170,00 |
| 86 | 1600 | Bolsa | Soro Glicosado 5% - Gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 250 ml | JP | 2,78 | 4.448,00 |
| 87 | 1900 | Bolsa | Soro Glicosado 5% - Gliose 5%, uso injetável, sistema fechado - 500 ml | JP | 3,39 | 6.441,00 |
| 89 | 6000 | Bolsa | Soro Ringer c/ Lactato - Uso Injetável, Sistema Fechado - 500 ml | JP | 3,18 | 19.080,00 |
| 90 | 200 | Ampola/Frasco | Succinato Sódico de Cloranfenicol 1gr | Blau | 3,15 | 630,00 |
| 99 | 350 | Ampola | Tenoxicam 20mg - sol. Inj. Uso E.V./I.M. | União | 6,11 | 2.138,50 |
| 108 | 200 | Unidade | Algodão Hidrófilo 500 gramas | Farol | 10,24 | 2.048,00 |
| 126 | 7800 | Unidade | Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n°23 | Solidor | 0,19 | 1.482,00 |
| 135 | 48 | Unidade | Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide de Braço, até 300 MMHG, Braçadeira em Nylon e Fecho em Velcro Tamanho - Adulto | Solidor | 57,20 | 2.745,60 |
| 149 | 150 | Pacote | Fralda Descartável Geriátrica Tam. G pct c/8 | Mardam | 8,25 | 1.237,50 |
| 151 | 60 | Pacote | Fralda Descartável Geriátrica Tam. XG pct c/8 | Mardam | 8,89 | 533,40 |
| 174 | 33600 | Unidade | Seringa 20 ml com agulha desc. | Descarpack | 0,47 | 15.792,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 92.576,00** | | | | | | |

| Empresa: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 34.758.599/0001-49 | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 103 | 372 | Caixa | Agulha 25 X 7 descartável cx c/100 unidades | Descarpack | 6,42 | 2.388,24 |
| 105 | 50 | Caixa | Agulha 40 x 12 descartável cx c/100 unidades | Descarpack | 7,43 | 371,50 |
| 106 | 1000 | Litro | Álcool Etílico 70% de uso hospitalar, para desinfecção de superfícies fixas - 1000 ML | Santa Cruz | 4,19 | 4.190,00 |
| 107 | 120 | Litro | Álcool Etílico70% Antisséptico Tópico (para uso em Pele)-1000 ML | Santa Cruz | 4,76 | 571,20 |
| 119 | 1000 | Unidade | Catéter Nasal Tipo Óculos para Oxigênio - Adulto | Biobase | 0,97 | 970,00 |
| 129 | 06 | Pacote | Eletrodo Descartável para Eletrocardiograma Adulto-Pacote c/50 unidades | Maxicor | 13,90 | 83,40 |
| 141 | 06 | Caixa | Fio Nylon 2-0 c/ agulha 3 cm - caixa c/24 unidades | Techno | 33,22 | 199,32 |
| 145 | 120 | Unidade | Fita p/ Autoclave 19mmmx30m | Ciex | 2,87 | 344,40 |
| 146 | 240 | Unidade | Fita Microporosa 10 cm X 4,5 mt | Ciex | 4,86 | 1.166,40 |
| 150 | 150 | Pacote | Fralda Descartável Geriátrica Tam. M pct c/8 | Mardam | 8,96 | 1.344,00 |
| 152 | 24 | Galão | Gel p/ Ultrasson - Galão 5 litros | Multigel | 16,96 | 407,04 |
| 161 | 06 | Unidade | Malha Tubular 10cm x 15m | MSO | 7,23 | 43,38 |
| 162 | 06 | Unidade | Malha Tubular 6cm x 15m | MSO | 5,57 | 33,42 |
| 163 | 06 | Unidade | Malha Tubular 8cm x 15m | MSO | 6,66 | 39,96 |
| 175 | 190 | Unidade | Sonda de Foley n°16 2 vias | Solidor | 3,29 | 625,10 |
| 176 | 260 | Unidade | Sonda de Foley n°18 2 vias | Solidor | 3,04 | 790,40 |
| 177 | 120 | Unidade | Sonda de Foley nº 20 2 vias | Solidor | 3,23 | 387,60 |
| 178 | 20 | Unidade | Sonda Nasogástrica Curta nº10 | Biobase | 0,64 | 12,80 |
| 179 | 20 | Unidade | Sonda Nasogástrica Curta nº16 | Biobase | 0,59 | 11,80 |
| 180 | 120 | Unidade | Sonda Nasogástrica Curta nº06 | Biobase | 0,59 | 70,80 |
| 181 | 20 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa n°20 | Biobase | 0,85 | 17,00 |
| 182 | 70 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº04 | Biobase | 0,58 | 40,60 |
| 183 | 20 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº14 | Biobase | 0,80 | 16,00 |
| 184 | 20 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº16 | Biobase | 0,83 | 16,60 |
| 185 | 20 | Unidade | Sonda Nasogástrica Longa nº18 | Biobase | 0,86 | 17,20 |
| 186 | 20 | Unidade | Sonda Traqueal nº 06 | Biobase | 0,59 | 11,80 |
| 187 | 30 | Unidade | Sonda Traqueal nº 08 | Biobase | 0,60 | 18,00 |
| 188 | 20 | Unidade | Sonda Traqueal nº 14 | Biobase | 0,62 | 12,40 |
| 189 | 30 | Unidade | Sonda Traqueal nº 16 | Biobase | 0,57 | 17,10 |
| 190 | 20 | Unidade | Sonda Uretral nº 16 | Biobase | 0,70 | 14,00 |
| 191 | 240 | Unidade | Sonda Uretral nº 12 | Biobase | 0,61 | 146,40 |
| 192 | 20 | Unidade | Sonda Uretral nº 14 | Biobase | 0,66 | 13,20 |
| 196 | 20 | Unidade | Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão n° 7,0mm | Solidor | 5,28 | 105,60 |
| 197 | 20 | Unidade | Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão n° 7,5mm | Solidor | 4,96 | 99,20 |
| 198 | 20 | Unidade | Tubo (Sonda) Endotraqueal com balão n°8,0mm | Solidor | 5,01 | 100,20 |
| 199 | 40 | Unidade | Umidificador (copo/frasco) para Oxigênio 250 ml | RWR | 11,27 | 450,80 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 15.146,86** | | | | | | |

| Empresa: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 17.477.278/0001-64 | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 02 | 2400 | Comprimido | Ácido Acetilsalicílico 100mg | Sobral | 0,03 | 72,00 |
| 04 | 1500 | Ampola | Água Destilada - Ampola 10ml | Samtec | 0,15 | 225,00 |
| 22 | 200 | Ampola/Frasco | Cefotaxima Sódica 1 gr | Nova Farma | 16,00 | 3.200,00 |
| 29 | 300 | Ampola | Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) + Glicose 80mg/ml(8%) | Hypofarma | 2,80 | 840,00 |
| 36 | 8880 | Ampola | Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml | Isofarma | 0,40 | 3.552,00 |
| 54 | 600 | Ampola | Fenitoína 50mg/ml | Cristália | 2,62 | 1.572,00 |
| 58 | 9000 | Ampola | Fosfato Dissódico Dexametasona 4mg/ml sol. Injetável 2,5ml | Farmace | 0,79 | 7.110,00 |
| 64 | 50 | Ampola | Hemitartarato deNorepinefrina 2mg/ml | Nova Farma | 5,00 | 250,00 |
| 66 | 4600 | Frasco/Ampola | Hidrocortisona 100mg | Nova Farma | 2,64 | 12.144,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 4150 | Frasco/Ampola | Hidrocortisona 500mg | Nova Farma | 5,65 | 23.447,50 |
| 70 | 04 | Unidade | Lidocaína Cloridrato 10% (spray) | Hipolabor | 56,78 | 227,12 |
| 80 | 01 | Frasco | Sevoflurano - 250ml Solução Inalatória | Biochimico | 700,00 | 700,00 |
| 94 | 900 | Ampola | Sulfato de Gentamicina 80 mg 2 ml | Nova Farma | 1,00 | 900,00 |
| 97 | 200 | Ampola | Sulfato de Terbutalina | Hipolabor | 2,00 | 400,00 |
| 98 | 200 | Ampola | Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml | Isofarma | 0,34 | 68,00 |
| 114 | 500 | Unidade | Bolsa Coletora de Urina, Sistema Fechado – 2000 ml | Labor import | 2,68 | 1.340,00 |
| 118 | 10000 | Unidade | Cateter Intravenoso (Gelco) nº 24 | Descarpack | 0,65 | 6.500,00 |
| 123 | 200 | Unidade | Clamp Umbilical | Adlin | 0,38 | 76,00 |
| 127 | 3000 | Unidade | Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n° 25 | Solidor | 0,18 | 540,00 |
| 160 | 1200 | Par | Luva estéril nº 8,0 | Sanro | 0,96 | 1.152,00 |
| 165 | 240 | Pacote/Caixa | Máscara Descartável Tripla - Com elástico – pacote / caixa c/50 unidades | Rmdesc | 5,50 | 1.320,00 |
| 171 | 21600 | Unidade | Seringa 03 ml com agulha desc. | Descarpack | 0,20 | 4.320,00 |
| 172 | 25800 | Unidade | Seringa 05 ml com agulha desc. | Descarpack | 0,23 | 5.934,00 |
| 195 | 120 | Pacote | Touca Descartável com elástico - pacote com 100 unid. | Descarpack | 6,00 | 720,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 76.609,62** | | | | | | |

| **Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 19.391.064/0001-99** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 19 | 3600 | Comprimido | Captopril 25mg | Hipolabor | 0,03 | 108,00 |
| 51 | 26400 | Ampola | Dipirona Sódica 500mg/ml ampola c/2ml | Farmace | 0,56 | 14.784,00 |
| 56 | 600 | Ampola | Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml | Hipolabor | 1,55 | 930,00 |
| 79 | 800 | Ampola | Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável + diluente | Blau | 8,95 | 7.160,00 |
| 133 | 120 | Unidade | Equipo para Transfusão Sanguínea | Solidor | 2,99 | 358,80 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 23.340,80** | | | | | | |

| **Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 24.325.768/0001-91** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 05 | 2220 | Bolsa/Frasco | Água Destilada 500ml - Sistema Fechado | Equiplex | 3,09 | 6.859,80 |
| 09 | 750 | Ampola/Frasco | Ampicilina Sódica 1g inj. | Blau | 4,09 | 3.067,50 |
| 15 | 220 | Frasco | Brometo de Ipratrópio 0,250 mg/ml (gotas) - P/Inalação | Hipolabor | 1,16 | 255,20 |
| 23 | 9400 | Ampola/Frasco | Ceftriaxona Sódica 1 gr - Uso Endovenoso | Blau | 7,74 | 72.756,00 |
| 35 | 600 | Frasco | Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco c/20ml | Hypofarma | 3,29 | 1.974,00 |
| 46 | 8400 | Ampola | Diclofenaco Sódico 25mg/ml-3ml | Farmace | 0,82 | 6.888,00 |
| 59 | 2700 | Ampola | Furosemida 20mg ampola c/2ml | Farmace | 0,56 | 1.512,00 |
| 73 | 900 | Bolsa | Metronidazol 5mg/Ml - Sol. Inj. Sistema Fechado, que deverá conter duas entradas: Uma para equipo e outra para administração de Medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (De acordo com a RDC 45/ Anvisa) - 100ml | Farmace | 2,39 | 2.151,00 |
| 104 | 132 | Caixa | Agulha 25 X 8 descartável cx c/100 unidades | SR | 5,96 | 786,72 |
| 116 | 2400 | Unidade | Cateter Intravenoso (Gelco) nº 20 | Polymed | 0,65 | 1.560,00 |
| 117 | 8400 | Unidade | Cateter Intravenoso (Gelco) nº 22 | Polymed | 0,59 | 4.956,00 |
| 125 | 5400 | Unidade | Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) n°21 | Wiltex | 0,19 | 1.026,00 |
| 144 | 300 | Unidade | Fita Adesiva Hospitalar16mmx50m | Mastefix | 2,49 | 747,00 |
| 154 | 200 | Unidade | Jaleco Descartável TNT Manga Longa | Talge | 0,99 | 198,00 |
| 155 | 1800 | Unidade | Lanceta Automática 23G | G-Tech | 0,06 | 108,00 |
| 157 | 180 | Caixa | Luva de procedimento G cx c/100 unid. | Talge | 16,95 | 3.051,00 |
| 158 | 360 | Caixa | Luva de procedimento M cx c/100 unid. | Talge | 16,97 | 6.109,20 |
| 159 | 600 | Caixa | Luva de Procedimento P cx c/100 unid. | Talge | 16,95 | 10.170,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 124.175,42** | | | | | | |

| **Empresa: NORTELAB PRODUTOS LABORARIAIS EIRELI EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 28.729.142/0001-03** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 164 | 30 | Unidade | Máscara Descartável de Proteção - N95 | Descarpack | 1,75 | 52,50 |
| 168 | 100 | Pacote | Propés - Descartável pacote c/100 unid. | Fava | 8,00 | 800,00 |
| 202 | 15 | Kit | Ácido Úrico Kit Enzimático Colorimétrico com 200 testes | Katal | 52,98 | 794,70 |
| 203 | 20 | Kit | ALT/TGP (kit Transaminase Método Cinético em Ultra Violeta c/ 100 testes) | Katal | 60,98 | 1.219,60 |
| 204 | 20 | Kit | AST/TGO (kit Transaminase Método Cinético em Ultra Violeta c/ 100 testes) | Katal | 53,26 | 1.065,20 |
| 207 | 50 | Unidade | Cálice para Sedimentação de Fezes - 200ml | J. Prolab | 2,84 | 142,00 |
| 211 | 15 | Kit | Creatinina Kit Colorimétrico (Cinético / ponto final) com 250 testes | Katal | 47,31 | 709,65 |
| 214 | 08 | Kit | Glicose Enzimático Colorimétrico com 1000 testes | Katal | 94,75 | 758,00 |
| 228 | 05 | Frasco | Soro Ant - D (Anti - RH) com 10 ml | Imunoscan | 28,33 | 141,65 |
| 229 | 05 | Frasco | Soro Anti - A monoclonal com 10 ml | Imunoscan | 18,37 | 91,85 |
| 230 | 05 | Frasco | Soro Anti - B monoclonal com 10 ml | Imunoscan | 16,96 | 84,80 |
| 235 | 100 | Unidade | Tubo Cônico de plástico para centrifugação de urina - 10ml | Cral Plast | 0,25 | 25,00 |
| 237 | 15 | Kit | Uréia Enzimático Colorimétrico Kit com 250 testes | Katal | 60,00 | 900,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 6.784,95** | | | | | | |

| **Empresa: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 30.153.492/0001-16** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 700 | Ampola | Ácido Tranexâmico 50 mg/ml ampola 05 ml | Zydus | 4,99 | 3.493,00 |
| 14 | 900 | Comprimido | Bissulfato de Clopidogrel 75mg | Aurobindo | 0,55 | 495,00 |
| 40 | 3900 | Ampola | Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml - Ampola 2ml | Teuto | 1,33 | 5.187,00 |
| 139 | 02 | Caixa | Fio Catgut Cromado 3.0 c/ agulha 5 cm - caixa c/24 unidades | Shalon | 90,00 | 180,00 |
| 148 | 450 | Unidade | Folha Teste/Sensor tipo Bowie & Dick - Para esterilização a vapor | Sispack | 10,00 | 4.500,00 |
| 153 | 10 | Litro | Iodopolividona 10% 1000 ml | Rioquimica | 39,85 | 398,50 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 14.253,50** | | | | | | |

| Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 22.862.531/0001-26 | | | | | | |
| Item | Qtde | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 130 | 24000 | Unidade | Equipo Macrogotas com Injetor Lateral | Medix | 0,84 | 20.160,00 |
| Valor Total do Fornecedor R$: 20.160,00 | | | | | | |

Cerejeiras - RO, 24 de Maio de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

***MARLI KNOOP DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**A9D18253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019 - SRP Nº 004/2019**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processos Administrativos Nº. 1199/2019.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Licitações senhor Leidemar Coelho Ribeiro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019, Carteira de Identidade RG nº 518.957 – SSP/RO, CPF nº 497.817.582-87, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **049/2019 - SRP nº 004/2019,** do **Processo Administrativo Nº. 1199/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

**Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:**

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **049/2019 - SRP nº 004/2019**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3° -** O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

**Art. 4°** - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

**§ 1° -** Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

**§ 2º -** O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

**§ 3° -** A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

**§ 2º –** A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

**§ 1º** - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

**§ 2º -** A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

**Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

**Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**Art. 15 - DOS USUÁRIOS:**

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 16 - DA PUBLICIDADE:**

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

**Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 19**. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

**Art. 20**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 03 de Setembro de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Coordenador Geral de Licitações
Decreto Municipal nº 137/2019
RG nº 518.957 – SSP/RO
CPF nº 497.817.582-87

***CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 261/2019
RG nº 319.566-37 SSP/SE
CPF n° 856.745.592-87

**ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP nº 004/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2019 SRP Nº SRP nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2018**

**Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS.**

| **Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 26.419.311/0001-83** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 06 | 9.600 | Comp. | Ácido Fólico 5mg | Hipolabor | 0,05 | 480,00 |
| 12 | 13.800 | Cásp. | Amoxicilina 500mg | Prati | 0,17 | 2.346,00 |
| 14 | 408 | Frs. | Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml | E.M.S. | 12,99 | 5.299,92 |
| 18 | 2.160 | Comp. | Atenolol 50mg | Prati | 0,05 | 108,00 |
| 20 | 1.488 | Comp. | Azitromicina 500mg | Pharlab | 0,64 | 952,32 |
| 22 | 4.800 | Comp. | Bensilato de Anlodipino 5mg | Geolab | 0,03 | 144,00 |
| 27 | 12.000 | Comp. | Captopril 25mg | Sanval | 0,03 | 360,00 |
| 33 | 12.000 | Comp. | Cefalexina 500mg | Multilab | 0,43 | 5.160,00 |
| 38 | 3.360 | Comp. | Ciprofibrato 100mg | Geolab | 0,44 | 1.478,40 |
| 42 | 4.800 | Comp. | Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg | Prati | 0,25 | 1.200,00 |
| 44 | 1.800 | Comp. | Cloridrato de Metformina 500mg | Prati | 0,10 | 180,00 |
| 45 | 7.560 | Comp. | Cloridrato de Metformina 850mg | Prati | 0,09 | 680,40 |
| 50 | 1.080 | Comp. | Cloridrato de Ranitidina 150mg | Medquímica | 0,15 | 162,00 |
| 51 | 360 | Comp. | Complexo B | Vitamed | 0,04 | 14,40 |
| 63 | 4.320 | Comp. | Furosemida 40mg | Hipolabor | 0,05 | 216,00 |
| 64 | 4.560 | Comp. | Glibenclamida 5mg | Medquímica | 0,03 | 136,80 |
| 65 | 10.200 | Comp. | Hidroclorotiazida 25mg | Teuto | 0,03 | 306,00 |
| 74 | 10.320 | Comp. | Maleato de Enalapril 10mg | Sanval | 0,05 | 516,00 |
| 75 | 2.520 | Comp. | Maleato de Enalapril 20mg | Sanval | 0,06 | 151,20 |
| 83 | 120 | Frs. | Metronidazol 40mg/ml | E.M.S. | 6,87 | 824,40 |
| 85 | 720 | Comp. | Metronidazol 250mg | Prati | 0,13 | 93,60 |
| 88 | 2.400 | Comp. | Nimesulida 100 mg | Cimed | 0,07 | 168,00 |
| 92 | 3.840 | Cásp. | Omeprazol 20mg | Multilab | 0,06 | 230,40 |
| 95 | 3.600 | Comp. | Paracetamol 500mg | Hipolabor | 0,05 | 180,00 |
| 104 | 1.200 | Comp. | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg | Prati | 0,13 | 156,00 |
| 110 | 2.520 | Comp. | Sinvastatina 20mg | Multilab | 0,06 | 151,20 |
| 111 | 1.080 | Comp. | Sinvastatina 40mg | Sanval | 0,14 | 151,20 |
| 113 | 1.440 | Comp. | Succinato de Metoprolol 50mg | Accord | 0,71 | 1.022,40 |
| 114 | 1.440 | Comp. | Succinato de Metoprolol 100mg | Accord | 1,17 | 1.684,80 |
| 116 | 5.520 | Comp. | Ácido Valpróico 250mg | Biolab | 0,41 | 2.263,20 |
| 118 | 13.440 | Comp. | Carbamazepina 200mg | Teuto | 0,15 | 2.016,00 |
| 121 | 12.000 | Comp. | Clonazepam 2mg | Geolab | 0,07 | 840,00 |
| 134 | 720 | Cásp. | Cloridrato de Nortriptilina 50mg | Rambaxi | 0,66 | 475,20 |
| 165 | 360 | Comp. | Carbonato de Cálcio 500 mg + Colicalciferol (Vit. D) 400UI | Bionatus | 0,60 | 216,00 |
| 184 | 4.320 | Comp. | Cloridrato de Duloxetina 60mg | Nova Química | 2,59 | 11.188,80 |
| 186 | 1.440 | Comp. | Cloridrato de Memantina 10mg | Teuto | 0,80 | 1.152,00 |
| 209 | 720 | Comp. | Donepezila 5mg | Rambaxi | 1,86 | 1.339,20 |
| 247 | 360 | Comp. | Olanzapina 5mg | E.M.S. | 0,54 | 194,40 |
| 253 | 720 | Cásp. | Pantoprazol Sódico Sesqui-hidratado 40mg | Vitamedic | 1,25 | 900,00 |
| 257 | 1.440 | Comp. | Pregabalina 75mg | Merck | 0,81 | 1.166,40 |
| 258 | 360 | Comp. | Pregabalina 150mg | Merck | 1,56 | 561,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 262 | 48 | Comp. | Residronato de Sódico 35mg | EMS | 11,64 | 558,72 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 47.424,96** | | | | | | |

| **Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 23.312.871/0001-46** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 53 | 3.600 | Comp. | Diclofenaco de Sódio 50mg | Prati | 0,11 | 396,00 |
| 78 | 120 | Frs. | Mebendazol 20mg/ml | Natulab | 2,50 | 300,00 |
| 97 | 120 | Comp. | Permanganato de Potássio 100mg – uso tópico | Bioquímica | 0,13 | 15,60 |
| 120 | 8.160 | Comp. | Carbonato de Lítio 300mg | Hipolabor | 0,45 | 3.672,00 |
| 191 | 3.600 | Comp. | Cloridrato de Oxibutinina 5mg | Apsen | 0,95 | 3.420,00 |
| 245 | 72 | Frs. | Óleo Age / Cicatrizante – 200ml | Nutriex | 5,79 | 416,88 |
| 259 | 1.440 | Comp. | Propatilnitrato 10mg | Farmoquímica | 0,54 | 777,60 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 8.998,08** | | | | | | |

| **Empresa: LOBIANCO & LIMA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 22.870.240/0001-80** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 10 | 720 | Comp. | Aminofilina 100mg | Teuto | 0,12 | 86,40 |
| 21 | 3.600 | Comp. | Baclofeno 10mg | Teuto | 0,27 | 972,00 |
| 77 | 720 | Comp. | Mebendazol 100mg | Belfar | 0,65 | 468,00 |
| 79 | 360 | Comp. | Mesilato de Doxazosina 2mg | União Química | 0,34 | 122,40 |
| 103 | 144 | Frs. | Sulfametoxazol + trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml frasco 100ml | Teuto | 4,64 | 668,16 |
| 108 | 120 | Comp. | Secnidazol 1.000 mg | Vitamedic | 1,19 | 142,80 |
| 152 | 360 | Comp. | Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg | Legrand | 0,31 | 111,60 |
| 153 | 1.080 | Comp. | Atorvastatina Cálcica 20mg | Geolab | 0,39 | 421,20 |
| 157 | 360 | Comp. | Bromazepam 3mg | União Química | 0,15 | 54,00 |
| 237 | 720 | Comp. | Maleato de Enalapril 5mg | Legrand | 0,15 | 108,00 |
| 238 | 720 | Comp. | Maleato de Enalapril 10mg | Teuto | 0,09 | 64,80 |
| 240 | 24 | Frs. | Maleato de Timolol 5mg/ml (0,5%) | Neo Química | 4,95 | 118,80 |
| 241 | 1.440 | Comp. | Mezalazina 400mg | Neo Química | 2,16 | 3.110,40 |
| 244 | 360 | Comp. | Montelucaste de Sódio 10mg | Geolab | 0,69 | 248,40 |
| 250 | 36 | Frs. | Oxcarbamazepina 6% - 100ml | União Química | 24,02 | 864,72 |
| 264 | 360 | Comp. | Risperidona 1mg | União Química | 0,43 | 154,80 |
| 270 | 720 | Comp. | Rosuvastatina Cálcica 10mg | Sandoz | 0,84 | 604,80 |
| 271 | 1.080 | Comp. | Rosuvastatina Cálcica 20mg | Nova Química | 1,15 | 1.242,00 |
| 277 | 360 | Comp. | Tibolona 2,5mg | Nova Química | 0,74 | 266,40 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 9.829,68** | | | | | | |

| **Empresa: JAN CHARLES RUECKERT** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 05.011.908/0001-14** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 314 | 144 | Lata | Sustagem Chocolate 400g. | Sustagem | 55,20 | 7.948,80 |
| 317 | 312 | Lata | Supra Soy Original 300g sem Lactose | Josapar | 22,90 | 7.144,80 |
| 321 | 288 | Lata | Mucilon Sabores Variados 400g | Nestle | 15,31 | 4.409,28 |
| 323 | 960 | Unid. | Nutribom 230g Sabor de Arroz | Nutribom | 4,79 | 4.598,40 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 24.101,28** | | | | | | |

| **Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 05.895.525/0001-56** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 298 | 360 | Unid. | Coletor Sistema Aberto para coleta de urina – capacidade 2.000ml | Maxcor | 0,47 | 169,20 |
| 305 | 2.880 | Unid. | Saco Coletor de Urina descartável | Maxcor | 0,47 | 1353,60 |
| 308 | 2.880 | Unid. | Sonda uretral n°14 | Biobase | 0,60 | 1728,00 |
| 309 | 4.200 | Unid. | Sonda vesical nº10 (uretral) | Biobase | 0,70 | 2940,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 6.190,80** | | | | | | |

| **Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 20.918.668/0001-20** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 135 | 360 | Cásp. | Cloridrato de Nortriptilina 75mg | Rambaxi | 0,93 | 334,80 |
| 164 | 720 | Comp. | Cálcio 625 + Vit D 200UI | Vitamed | 0,55 | 396,00 |
| 166 | 360 | Comp. | Carbonato de Cálcio 600 mg + Colicalciferol (Vit. D) 200UI | Delta / Cellera | 0,58 | 208,80 |
| 178 | 12 | Frs. | Cloreto de Sódio 0,9% Spray c/ 50ml | Natulab | 8,24 | 98,88 |
| 236 | 360 | Comp. | Losartana Potássica 100mg | E.M.S. | 1,30 | 468,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 1.506,48** | | | | | | |

| **Empresa: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 20.590.555/0001-48** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 120 | Frs. | Acebrofilina 10mg/ml | Cimed | 4,29 | 514,80 |
| 03 | 720 | Comp. | Aciclovir 200mg | Pharlab | 0,18 | 129,60 |
| 04 | 60 | Bisn. | Aciclovir creme 50mg/g | Germed | 2,80 | 168,00 |
| 07 | 516 | Comp. | Albendazol 400mg | Greenpharma | 0,39 | 201,24 |
| 13 | 9.600 | Comp. | Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg | E.M.S. | 1,10 | 10.560,00 |
| 26 | 2.160 | Comp. | Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg | Pharlab | 0,38 | 820,80 |
| 28 | 1.080 | Comp. | Carvedilol 3,125mg | E.M.S. | 0,08 | 86,40 |
| 29 | 1.200 | Comp. | Carvedilol 6,25mg | E.M.S. | 0,08 | 96,00 |
| 30 | 2.400 | Comp. | Carvedilol 12,5mg | E.M.S. | 0,11 | 264,00 |
| 31 | 1.800 | Comp. | Carvedilol 25mg | E.M.S. | 0,18 | 324,00 |
| 35 | 1.080 | Comp. | Cetoprofeno 50mg | E.M.S. | 0,50 | 540,00 |
| 43 | 492 | Bisn. | Cloridrato de lidocaína 2% | Pharlab | 2,30 | 1.131,60 |
| 58 | 720 | Comp. | Espironolactona 100mg | E.M.S. | 0,38 | 273,60 |
| 59 | 1.080 | Comp. | Espironolactona 50mg | E.M.S. | 0,35 | 378,00 |
| 60 | 6.360 | Comp. | Espironolactona 25mg | E.M.S. | 0,15 | 954,00 |
| 68 | 360 | Comp. | Ibuprofeno 300mg | Vitamedic | 0,20 | 72,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 1.080 | Comp. | Ibuprofeno 600mg | Vitamedic | 0,19 | 205,20 |
| 73 | 15.480 | Comp. | Losartana Potássica 50mg | Brainfarma | 0,06 | 928,80 |
| 94 | 180 | Frs. | Paracetamol 200mg/ml | Hipolabor | 1,00 | 180,00 |
| 105 | 24 | Frs. | Sulfato de Salbutamol 100mcg/ c/ 200 Doses | Teuto | 7,80 | 187,20 |
| 107 | 3.000 | Comp. | Sulfato Ferroso 40mg | Vitamed | 0,04 | 120,00 |
| 122 | 504 | Frs. | Clonazepam Gotas 2,5mg/ml | Hipolabor | 1,79 | 902,16 |
| 123 | 12.000 | Comp. | Cloridrato de Amitriptilina 25mg | Teuto | 0,04 | 480,00 |
| 131 | 12.000 | Cásp. | Cloridrato de Fluoxetina 20mg | Hipolabor | 0,06 | 720,00 |
| 133 | 360 | Cásp. | Cloridrato de Nortriptilina 25mg | Eurofarma | 0,35 | 126,00 |
| 139 | 11.400 | Comp. | Fenitoína 100mg | Hipolabor | 0,15 | 1.710,00 |
| 149 | 720 | Comp. | Alprazolam 0,5mg | E.M.S. | 0,12 | 86,40 |
| 179 | 360 | Comp. | Cloridrato de Amiodarona 200mg | Geolab | 0,75 | 270,00 |
| 180 | 1.080 | Comp. | Cloridrato de Bupropiona 150mg | E.M.S. | 0,40 | 432,00 |
| 181 | 720 | Comp. | Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg | Cimed | 0,15 | 108,00 |
| 187 | 1.080 | Comp. | Cloridrato de Metilfenidato 10mg | E.M.S. | 0,80 | 864,00 |
| 193 | 6.120 | Comp. | Cloridrato de Sertralina 100mg | E.M.S. | 0,45 | 2.754,00 |
| 218 | 360 | Comp. | Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg | E.M.S. | 1,00 | 360,00 |
| 219 | 360 | Comp. | Hemifumarato de Bisoprolol 5mg | E.M.S. | 1,00 | 360,00 |
| 225 | 1.080 | Comp. | Hemitartarato de Zolpidem 10mg | E.M.S. | 0,35 | 378,00 |
| 228 | 2.520 | Comp. | Lamotrigina 100mg | Unichem | 0,50 | 1.260,00 |
| 242 | 3.600 | Comp. | Micofenolato de Mofetila 500mg | Accord | 5,00 | 18.000,00 |
| 249 | 1.440 | Comp. | Orlistate 120mg | E.M.S. | 1,47 | 2.116,80 |
| 251 | 1.800 | Comp. | Oxalato de Escitalopram 20mg | E.M.S. | 0,50 | 900,00 |
| 278 | 2.520 | Comp. | Topiramato 100mg | E.M.S. | 0,58 | 1.461,60 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 51.424,20** | | | | | | |

| **Empresa: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 13.977.860/0001-21** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 48 | 9.600 | Comp. | Cloridrato de Prometazina 25mg | Cristália | 0,15 | 1.440,00 |
| 190 | 360 | Comp. | Cloridrato de Naltrexona 50mg | Cristália | 7,79 | 2.804,40 |
| 195 | 1.440 | Comp. | Cloridrato de Tramadol Retard 100mg | Cristália | 3,89 | 5.601,60 |
| 201 | 1.800 | Comp. | Clozapina 100mg | Cristália | 4,30 | 7.740,00 |
| 227 | 720 | Comp. | Lamotrigina 50mg | Cristália | 0,44 | 316,80 |
| 263 | 24 | Frs. | Risperidona 1mg/ml | Cristália | 20,24 | 485,76 |
| 265 | 2.880 | Comp. | Risperidona 2mg | Cristália | 0,35 | 1.008,00 |
| 299 | 720 | Unid. | Dispositivo para Incontinência Urinária Nº 6 | Solidor | 1,20 | 864,00 |
| 301 | 2.400 | Unid | Luva em latéx de procedimento Tamanho P | Descarpack | 0,18 | 432,00 |
| 302 | 3.600 | Unid. | Luva em latéx de procedimento Tamanho M | Descarpack | 0,18 | 648,00 |
| 311 | 120 | Lata | Aptamil Sem Lactose 400g | Danone | 37,56 | 4.507,20 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 25.847,76** | | | | | | |

| **Empresa: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 28.643.008/0001-95** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 11 | 600 | Frs. | Amoxicilina 250mg/5ml | Cimed | 4,59 | 2.754,00 |
| 37 | 1.020 | Comp. | Cinarizina 75mg | Brainfarma | 0,21 | 214,20 |
| 52 | 300 | Bisn. | Dexametasona 1mg/g | Greenpharma | 1,47 | 441,00 |
| 55 | 8.400 | Comp. | Dipirona Monoidratada 500mg | Greenpharma | 0,08 | 672,00 |
| 57 | 1.200 | Comp. | Domperidona 10mg | Legrand | 0,14 | 168,00 |
| 66 | 300 | Frs. | Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml | Ifal | 3,30 | 990,00 |
| 72 | 3.360 | Comp. | Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg + 50mg | Aché | 2,98 | 10.012,80 |
| 80 | 1.440 | Comp. | Mesilato de Doxazosina 4mg | Sandoz | 0,64 | 921,60 |
| 86 | 4.800 | Comp. | Nifedipino 10mg | Geolab | 0,06 | 288,00 |
| 87 | 6.000 | Comp. | Nifedipino 20mg | Geolab | 0,12 | 720,00 |
| 89 | 144 | Bisn. | Nistatina (Creme Vaginal 25.000UI) | Greenpharma | 5,10 | 734,40 |
| 101 | 360 | Env. | Soro Oral (Reidratante oral) | Ifal | 0,48 | 172,80 |
| 112 | 1.800 | Comp. | Succinato de Metoprolol 25mg | Medley | 0,36 | 648,00 |
| 115 | 120 | Frs. | Ácido Valpróico 250mg/5ml | Hipolabor | 4,73 | 567,60 |
| 117 | 8.160 | Comp. | Ácido Valpróico 500mg | Biolab | 0,84 | 6.854,40 |
| 155 | 12 | Frs. | Brimonidina 2mg/ml | Geolab | 28,50 | 342,00 |
| 158 | 360 | Comp. | Bromazepam 6mg | Teuto | 0,28 | 100,80 |
| 172 | 720 | Comp. | Cilostazol 50mg | Biosintética | 0,45 | 324,00 |
| 173 | 1.440 | Comp. | Cilostazol 100mg | Biosintética | 0,97 | 1.396,80 |
| 198 | 1.080 | Comp. | Cloridrato de Venlafaxina 150mg | Geolab | 1,39 | 1.501,20 |
| 199 | 1.080 | Comp. | Cloridrato de Venlafaxina 75mg | Geolab | 0,61 | 658,80 |
| 203 | 720 | Comp. | Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg | Brainfarma | 0,77 | 554,40 |
| 206 | 1.440 | Comp. | Divalproato de Sódio 250mg | Zidux | 0,71 | 1.022,40 |
| 212 | 12 | Unid. | Esparadrapo 10cm x 4,5m | Missner | 6,56 | 78,72 |
| 223 | 2.160 | Comp. | Hemifumarato de Quetiapina 200 mg | Geolab | 1,48 | 3.196,80 |
| 252 | 720 | Comp. | Oxcarbamazepina 600mg | Rambaxi | 1,79 | 1.288,80 |
| 280 | 12 | Frs. | Travoprosta 0,04mg/ 2,5/ml | Geolab | 24,90 | 298,80 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 36.922,32** | | | | | | |

| **Empresa: M. S. DA SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 09.433.892/0001-99** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 02 | 156 | Frs. | Acebrofilina 5mg/ml | Neo Química | 3,24 | 505,44 |
| 24 | 1.800 | Comp. | Bissulfato de Clopidogrel 75mg | Nova Química | 0,54 | 972,00 |
| 25 | 5.040 | Comp. | Butilbrometo de Escopolamina 10mg | Boeringher | 0,42 | 2.116,80 |
| 32 | 600 | Frs. | Cefalexina 250mg/5ml | Teuto | 6,00 | 3.600,00 |
| 41 | 2.400 | Comp. | Cloridrato de Amiodarona 200mg | Geolab | 0,45 | 1.080,00 |
| 47 | 720 | Comp. | Cloridrato de Metoclopramida 10mg | Belfar | 0,18 | 129,60 |
| 61 | 1.440 | Comp. | Finasterida 5mg | Merck | 0,58 | 835,20 |
| 70 | 360 | Frs. | Lactulose 667mg/ml | Legrand | 7,20 | 2.592,00 |
| 71 | 1.800 | Comp. | Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg | Roche | 2,50 | 4.500,00 |
| 93 | 1.920 | Cásp. | Omeprazol 40mg | Geolab | 0,61 | 1.171,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | 1.080 | Comp. | Paracetamol 750mg | Prati | 0,10 | 108,00 |
| 127 | 8.400 | Comp. | Cloridrato de Clomipramina 25mg | Germed | 0,78 | 6.552,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 24.162,24** | | | | | | |

| **Empresa: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 17.472.278/0001-64** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 05 | 13.800 | Comp | Ácido acetilsalicílico 100mg | Sobral | 0,02 | 276,00 |
| 84 | 144 | Bisn. | Metronidazol (Geleia Vaginal 100mg/g) | Prati | 6,15 | 885,60 |
| 126 | 7.800 | Comp. | Cloridrato de Biperideno 2mg | Cristália | 0,24 | 1.872,00 |
| 129 | 6.720 | Comp. | Cloridrato de Clorpromazina 25mg | Cristália | 0,80 | 5.376,00 |
| 130 | 9.360 | Comp. | Cloridrato de Clorpromazina 100mg | Cristália | 0,70 | 6.552,00 |
| 136 | 180 | Amp. | Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml | Cristália | 12,16 | 2.188,80 |
| 138 | 2.640 | Comp. | Diazepam 5mg | Nova Química | 0,07 | 184,80 |
| 140 | 12.600 | Comp. | Fenobarbital 100mg | Cristália | 0,14 | 1.764,00 |
| 150 | 1.800 | Comp. | Alprazolam 1mg | Nova Química | 0,16 | 288,00 |
| 151 | 2.880 | Comp. | Alprazolam 2mg | Nova Química | 0,27 | 777,60 |
| 154 | 360 | Comp. | Atorvastatina Cálcica 40mg | Nova Química | 0,84 | 302,40 |
| 161 | 60 | Bisn. | Bloqueador Solar 50 FPS – 120 ml | Rivka | 12,16 | 729,60 |
| 176 | 1.080 | Comp. | Clonazepam 0,5mg | Geolab | 0,08 | 86,40 |
| 286 | 12.000 | Unid. | Seringa 1 ml/30G 5/16" 8 X 0,30mm | Solidor | 0,27 | 3.240,00 |
| 288 | 2.520 | Unid. | Fralda adulto tam. P | Protec Frall / Berta | 1,05 | 2.646,00 |
| 292 | 9.360 | Unid. | Fralda adulto tam. G | Protec Frall / Berta | 1,05 | 9.828,00 |
| 293 | 5.040 | Unid. | Fralda adulto tam. Xg ou tam. Eg | Protec Frall / Berta | 1,19 | 5.997,60 |
| 295 | 2.160 | Unid. | Fralda infantil tam. Xxg | Enxutita | 0,75 | 1.620,00 |
| 300 | 1.800 | Unid. | Luva estéril nº 7.0 | Sanro | 0,98 | 1.764,00 |
| 306 | 1.800 | Unid. | Sonda nelaton nº12 (uretral) | Solidor | 0,87 | 1.566,00 |
| 307 | 2.880 | Unid. | Sonda uretral nº12 | Solidor | 0,55 | 1.584,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 49.528,80** | | | | | | |

| **Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 32.364.822/0001-48** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 102 | 300 | Bisn. | Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg + 250UI/G | Greenpharma | 2,00 | 600,00 |
| 109 | 12.000 | Unid. | Seringa 1ML /30G 5/16" 8 X 0,30mm | TKL | 0,38 | 4.560,00 |
| 183 | 2.880 | Comp. | Cloridrato de Duloxetina 30mg | E.M.S. | 1,45 | 4.176,00 |
| 192 | 4.680 | Comp. | Cloridrato de Sertralina 50mg | Zidux | 0,20 | 936,00 |
| 194 | 7.920 | Comp. | Cloridrato de Paroxetina 20mg | Zidux | 0,32 | 2.534,40 |
| 200 | 720 | Comp. | Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg | Rambaxi | 0,76 | 547,20 |
| 220 | 720 | Comp. | Hemifumarato de Quetiapina 25 mg | Geolab | 0,32 | 230,40 |
| 222 | 5.040 | Comp. | Hemifumarato de Quetiapina 100 mg | Geolab | 0,99 | 4.989,60 |
| 233 | 360 | Comp. | Levotiroxina Sódica 75mcg | Merck | 0,21 | 75,60 |
| 234 | 360 | Comp. | Levotiroxina Sódica 125mcg | Merck | 0,24 | 86,40 |
| 248 | 1.800 | Comp. | Olanzapina 10mg | E.M.S. | 0,78 | 1.404,00 |
| 266 | 1.440 | Comp. | Rivastigmina 1,5mg | Biosintética | 5,43 | 7.819,20 |
| 272 | 720 | Comp. | Rosuvastatina Cálcica 40mg | Aché | 6,59 | 4.744,80 |
| 285 | 1.440 | Comp. | Vidalgliptina + Cloridrato de Metformina 850mg + 50mg | Novartis | 6,00 | 8.640,00 |
| 290 | 11.880 | Unid. | Fralda adulto tam. M | Jardim | 1,38 | 16.394,40 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 57.738,00** | | | | | | |

| **Empresa: AMAZON SUP. ATACAREJO ALIMENTOS LTDA - ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 29.220.145/0001-80** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 310 | 120 | Unid. | Ades Sabores Variados 1 Litro - Sabores Variados | Unilever | 8,00 | 960,00 |
| 312 | 408 | Lata | Ninho Integral 400g | Nestle | 14,99 | 6.115,92 |
| 313 | 60 | Lata | Ninho Zero Lactose 400g | Nestle | 21,99 | 1.319,40 |
| 315 | 120 | Lata | Sustagem Baunilha, Chocolate, Morango e Baunilha 400g | Johnson | 59,80 | 7.176,00 |
| 318 | 144 | Lata | Sustagem Kids Sabor Morango, Chocolate e Baunilha 380g | Johnson | 34,59 | 4.980,96 |
| 319 | 360 | Unid. | Leite Tradição Desnatado | Tradição | 3,69 | 1.328,40 |
| 320 | 360 | Lata | Piracanjuba Zero Lactose | Piracanjuba | 5,85 | 2.106,00 |
| 322 | 60 | Lata | Mucilon Sabores Arroz e Aveia 400g | Nestle | 9,21 | 552,60 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 24.539,28** | | | | | | |

| **Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 19.391.064/0001-99** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 09 | 1.800 | Comp. | Alopurinol 100mg | Prati | 0,15 | 270,00 |
| 15 | 2.160 | Cásp. | Ampicilina 500mg | Prati | 0,48 | 1.036,80 |
| 16 | 120 | Frs. | Ampicilina 50mg/ml | Prati | 4,69 | 562,80 |
| 17 | 1.440 | Comp. | Atenolol 100mg | Prati | 0,10 | 144,00 |
| 19 | 2.640 | Comp. | Atenolol 25mg | Prati | 0,04 | 105,60 |
| 23 | 1.680 | Comp. | Bensilato de Anlodipino 10mg | Vitamedic | 0,13 | 218,40 |
| 34 | 1.320 | Comp. | Cetoconazol 200mg | Prati | 0,30 | 396,00 |
| 36 | 1.080 | Comp. | Cimetidina 200 mg | Prati | 0,20 | 216,00 |
| 39 | 204 | Frs. | Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml (pediátrico) | Natulab | 2,43 | 495,72 |
| 40 | 180 | Frs. | Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml (adulto) | Natulab | 1,79 | 322,20 |
| 46 | 120 | Frs. | Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml 10mL | Mariol | 1,00 | 120,00 |
| 54 | 1.440 | Comp. | Digoxina 0,25mg | Pharlab | 0,10 | 144,00 |
| 56 | 300 | Frs. | Dipirona Sódica 500mg/ml | Natulab | 0,98 | 294,00 |
| 62 | 150 | Cásp. | Fluconazol 150mg | Medquímica | 0,55 | 82,50 |
| 67 | 204 | Frs. | Ibuprofeno 50mg/ml | Natulab | 1,52 | 310,08 |
| 90 | 48 | Frs. | Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral | Prati | 4,53 | 217,44 |
| 91 | 84 | Frs. | Óleo Mineral 100% - c/ 100ml | Natulab | 2,90 | 243,60 |
| 98 | 1.080 | Comp. | Prednisona 20mg | Hipolabor | 0,24 | 259,20 |
| 99 | 1.980 | Comp. | Prednisona 5mg | Hipolabor | 0,11 | 217,80 |
| 100 | 144 | Frs. | Simeticona 75mg/ml | Hipolabor | 1,60 | 230,40 |
| 106 | 60 | Frs. | Sulfato Ferroso 25mg/ml Gotas | Natulab | 1,35 | 81,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 148 | 1.440 | Amp. | Água Destilada 10ML | Equiplex | 0,25 | 360,00 |
| **Valor Total do Fornecedor R$: 6.327,54** | | | | | | |

Cerejeiras - RO, 03 de Setembro de 2019.

***RODRIGO MADRONA DE SOUZA***
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

***LEIDEMAR COELHO RIBEIRO***
Coordenador Geral de Licitações
Decreto Municipal nº 137/2019
RG nº 518.957 – SSP/RO
CPF nº 497.817.582-87

***CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 261/2019
RG nº 319.566-37 SSP/SE
CPF n° 856.745.592-87

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**28198D33

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 EXEMPLARMED

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 37/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, estabelecida na Rua Sergipe, n° 955, bairro Bela Vista, no Município de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 23.312.871/0001-46, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Cassiano Rodrigo Chmiel, Identidade RG nº XXXXXXX CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG | COMP | 1.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,10 | 100,00 |
| 97 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG | CPM | 1.000 | GEOLAB | GEOLAB | 0,12 | 120,00 |
| 155 | SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG | COMP | 1.000 | PRATI DONADUZZI | PRATI DONADUZZI | 0,21 | 210,00 |
| 160 | SUXAMETONIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MGL), FRASCO/AMPOLA | FRS | 1.000 | BLAU | BLAU *FRASCO AMPOLA 10 ML | 12,93 | 12.930,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**,** CNPJ: 23.312.871/0001-46.
Representante Legal: Cassiano Rodrigo Chmiel, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXX, Telefone: (54) 3712-3655, Endereço: Rua Sergipe, n° 955, bairro Bela Vista, CEP 99.704-080, Cidade ERECHIM/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME***
CNPJ: 23.312.871/0001-46

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**600C713E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 GOLDENPLUS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de Colorado do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, estabelecida na RUA GOTARDO MAZZAROLO, n° 16, bairro CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.472.278/0001-64, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor MARCELO MAROSTICA, Identidade RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
I.A presente ata tem por objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/5ML), AMPOLA 5ML | AMP | 1.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 3,29 | 3.290,00 |
| 9 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ML | FRS | 100 | RIVKA | RIVKA | 2,19 | 219,00 |
| 10 | ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 2.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 9,74 | 19.480,00 |
| 12 | AMBROXOL SOLUCAO ORAL(30MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 500 | NATULAB | NATULAB | 1,70 | 850,00 |
| 14 | AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (250MG/2ML), AMPOLA 2ML | AMP | 8.000 | NOVA FARMA | NOVA FARMA | 2,75 | 22.000,00 |
| 25 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA | FRS | 2.000 | TEUTO | TEUTO | 9,30 | 18.600,00 |
| 29 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ML | UND | 6.000 | SAMTEC | SAMTEC | 0,65 | 3.900,00 |
| 33 | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG+5MG), AMPOLA DE 4ML | AMP | 5.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 2,70 | 13.500,00 |
| 38 | CARVEDILOL 12,5 MG | CPM | 2.000 | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 0,13 | 260,00 |
| 39 | CARVEDILOL 6,25MG | CPM | 2.000 | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 0,11 | 220,00 |
| 40 | CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1G + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA | AMP | 10.000 | ABL | ABL | 7,54 | 75.400,00 |
| 43 | CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/2ML), AMPOLA 2ML | AMP | 15.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 0,78 | 11.700,00 |
| 47 | CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (300MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 2.000 | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 3,00 | 6.000,00 |
| 48 | CLOPIDOGREL 75MG COMP. | CPM | 2.000 | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 0,35 | 700,00 |
| 54 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10ML | AMP | 8.000 | SAMTEC | SAMTEC | 0,20 | 1.600,00 |
| 64 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100ML + DOSADOR | FRS | 100 | NATULAB | NATULAB | 1,15 | 115,00 |
| 65 | DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 10MG | CPM | 1.000 | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 0,09 | 90,00 |
| 66 | DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) COMPRIMIDO 5MG | CPM | 1.000 | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA | 0,09 | 90,00 |
| 67 | DIAZEPAM (LISTA B1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 10.000 | SANTISA | SANTISA | 0,69 | 6.900,00 |
| 74 | DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (250MG/20ML), AMPOLA 20ML | AMP | 1.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 10,00 | 10.000,00 |
| 79 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/0,20ML), SERINGA 0,2 ML EV/SC | UND | 1.000 | EUROFARMA | EUROFARMA | 17,00 | 17.000,00 |
| 80 | ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (40MG/0,40ML), SERINGA 0,4ML EV/SC | UND | 2.000 | EUROFARMA | EUROFARMA | 19,50 | 39.000,00 |
| 84 | ETOMIDATO(LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/10ML), AMPOLA 10ML | AMP | 1.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 3,20 | 3.200,00 |
| 85 | FENITOÍNA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 5ML | AMP | 1.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 2,80 | 2.800,00 |
| 88 | FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MCG/ML), AMPOLA 5ML | AMP | 1.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2,00 | 2.000,00 |
| 89 | FITOMENADIONA (VITAMINA K1) SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 5.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,25 | 6.250,00 |
| 99 | GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ML | AMP | 6.000 | SAMTEC | SAMTEC | 0,25 | 1.500,00 |
| 100 | GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML | AMP | 6.000 | SAMTEC | SAMTEC | 0,25 | 1.500,00 |
| 104 | HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 2.000 | CRISTALIA | CRISTALIA | 5,38 | 10.760,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | CPM | 1.500 | MED QUIMICA | MED QUIMICA | 0,03 | 45,00 |
| 106 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO/AMPOLA | AMP | 5.000 | NOVA FARMA | NOVA FARMA | 2,50 | 12.500,00 |
| 107 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO/AMPOLA | AMP | 8.000 | NOVA FARMA | NOVA FARMA | 5,30 | 42.400,00 |
| 116 | LIDOCAÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, FRASCO/AMPOLA 05ML | FRS | 2.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 0,87 | 1.740,00 |
| 142 | PARACETAMOL 750MG | CPM | 2.000 | PRATI | PRATI | 0,18 | 360,00 |
| 149 | PROPOFOL EMSULSÃO INJETAVEL 10MG/ML - 10ML | AMP | 1.000 | MID FARMA | MID FARMA | 10,72 | 10.720,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA,** CNPJ: **17.472.278/0001-64**.

Representante Legal: MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, Telefone: (54) 3523-2202, Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, n° 16, Bairro/centro, CEP 99.740-000, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**

Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.

Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;

Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;

b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;

c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA***
CNPJ: 17.472.278/0001-64.

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**365C89FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 HALEX ISTAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de Colorado do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, estabelecida na Rod Br 153, s/n - Conjunto Palmares, no Município de Goiania/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.571.702/0001-98, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor Zanone Alves de Carvalho, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: Intenção de Registro de Preço para **Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,0MG/ML, BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) | UND | 2.500 | Isofarma | Ciprobacter - Bolsa | 29,00 | 72.500,00 |
| 46 | CIPROFLOXACINO 0,2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) | UND | 1.000 | Isofarma | Ciprobacter - Bolsa | 29,00 | 29.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:

Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A**,** CNPJ: 01.571.702/0001-98.
Representante Legal: Zanone Alves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXX, Telefone: (65) 3694-8122, Endereço: Rod Br 153, s/n - Conjunto Palmares, CEP 74775-027, Cidade Goiania/GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A,***
CNPJ: 01.571.702/0001-98

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**F60990C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 JAMARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 37/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, estabelecida na AVENIDA JAMARI, n° 2349, , SETOR 01, no Município de ARIQUEMES/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.287.059/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor LAERCIO ALVES DA SILVA, Identidade RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | AMICACINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (125MG/2ML), AMPOLA 2ML | AMP | 8.000 | teuto | teuto | 2,95 | 23.600,00 |
| 50 | CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (10MG+1U+666U), BISNAGA 30G | UND | 400 | cristalia | cristalia | 49,90 | 19.960,00 |
| 94 | FUROSEMIDA 40 MG | CPM | 1.000 | geolab | geolab | 0,15 | 150,00 |
| 161 | TENECTEPLASE SOLUÇÃO INJETAVEL 40MG PO LIOF INJ CT FA + SER INJ DIL X 8ML + ADAPTADOR + AGULHA | UND | 15 | behring | behring | 4.700,00 | 70.500,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**,** CNPJ: 13.287.059/0001-54.
Representante Legal: LAERCIO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXe do CPF nº. XXXXXX0, Telefone: (69)3423-0823, Endereço: AVENIDA JAMARI, nº 2349, SETOR 01, CEP 76.870-163, cidade ARIQUEMES/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP***
CNPJ: 13.287.059/0001-54

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**448B2BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 CENTER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 37/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Joao Tonin, n° 50 sala 02, bairro jabuticabal, no Município de Erechim - RS, inscrita no CNPJ sob o n° 21.227.039/0001-16, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Tiago Luiz Cadore, Identidade RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (10MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 500 | ELOFAR | ELOFAR | 5,17 | 2.585,00 |
| 6 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COMP | 5.000 | IMEC | IMEC | 0,02 | 100,00 |
| 7 | ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MG/ML), AMPOLA 5ML | AMP | 30.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 0,67 | 20.100,00 |
| 15 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (24MG/10ML), AMPOLA 10ML | AMP | 8.000 | FARMACE | FARMACE | 1,05 | 8.400,00 |
| 16 | AMIODARONA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL(50MG/ML), AMPOLA 3ML | AMP | 5.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 1,99 | 9.950,00 |
| 17 | AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200MG | CPM | 1.000 | GEOLAB | GEOLAB | 0,69 | 690,00 |
| 23 | ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 5.000 | ISOFARMA | ISOFARMA | 0,32 | 1.600,00 |
| 28 | BICARBONATO DE SÓDIO BOLSA 250ML (8,4%), SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) | FRS | 1.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 19,99 | 19.990,00 |
| 31 | BROMETO DE IPATRÓPIO, SOLUÇÃO P NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20ML | FRS | 500 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,94 | 470,00 |
| 32 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML - SOL. ORAL/INALATÓRIOA - 20 ML | FRS | 500 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 3,90 | 1.950,00 |
| 34 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG+500MG)/ML, AMPOLA 5ML | AMP | 30.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,28 | 38.400,00 |
| 52 | CLORETO DE POTÁCIO 10% 10 ML | AMP | 5.000 | FARMACE | FARMACE | 0,23 | 1.150,00 |
| 55 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ML | AMP | 8.000 | FARMACE | FARMACE | 0,24 | 1.920,00 |
| 60 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. OU I.V., AMPOLA 2ML | AMP | 30.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 0,81 | 24.300,00 |
| 68 | DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 3ML | AMP | 25.000 | FARMACE | FARMACE | 0,58 | 14.500,00 |
| 71 | DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML | FRS | 1.000 | FARMACE | FARMACE | 0,85 | 850,00 |
| 73 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 40.000 | FARMACE | FARMACE | 0,49 | 19.600,00 |
| 87 | FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL / NEBULIZAÇÃO (5MG/ML), GOTAS, FRASCO 20ML | FRS | 200 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 4,19 | 838,00 |
| 93 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/2ML), AMPOLA 2ML | AMP | 25.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 0,50 | 12.500,00 |
| 96 | GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (80MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 8.000 | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 0,89 | 7.120,00 |
| 122 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG | CPM | 1.000 | PRATI D. | PRATI D. | 0,09 | 90,00 |
| 123 | METILDOPA COMPRIMIDO 250MG | COMP | 1.000 | PRATI D. | PRATI D. | 0,09 | 90,00 |
| 125 | METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL (05MG/2ML), AMPOLA 2ML | AMP | 15.000 | ISOFARMA | ISOFARMA | 0,39 | 5.850,00 |
| 133 | NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO C/50ML + CONTA-GOTAS | FRS | 500 | PRATI D. | PRATI D. | 4,77 | 2.385,00 |
| 143 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL (200MG/ML), GOTAS, FRASCO 15ML | FRS | 1.000 | SOBRAL | SOBRAL | 0,83 | 830,00 |
| 157 | SINVASTATINA 20MG | CPM | 2.000 | PHARLAB | PHARLAB | 0,07 | 140,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** CNPJ: 21.227.039/0001-16.
Representante Legal: Tiago Luiz Cadore, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXSJS/RS e do CPF nº.XXXXXX, Telefone: (54) 3712-3505, Endereço: Rua Joao Tonin, n° 50 sala 02, bairro jabuticabal, CEP 99712-292, Cidade Erechim/RS.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 21.227.039/0001-16

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**6BDFA2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 LUVERMED**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 37/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, estabelecida na AV. MATO GROSSO, n° 108, bairro MODULO 05, no Município de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 19.391.064.0001/99, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor VICENTE PERUZZO LULU, Identidade RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | ATENOLOL 25MG | CPM | 1.000 | PRATI | PRATI | 0,07 | 70,00 |
| 26 | BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON SUSPENSÃO INJETÁVEL (3MG+3MG)/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 3.000 | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 8,20 | 24.600,00 |
| 36 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG | CPM | 2.000 | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 0,04 | 80,00 |
| 82 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50MG | CPM | 1.000 | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 0,41 | 410,00 |
| 110 | IBUPROFENO SOL. ORAL, 50MG/ML, GOTAS, FR 30ML | FRS | 500 | NATULAB | NATULAB | 1,24 | 620,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**,** CNPJ: 19.391.064.0001/99.
Representante Legal: VICENTE PERUZZO LULU, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXe do CPF nº. XXXXXX, Telefone: (66)3566-1876, Endereço: AV. MATO GROSSO, n° 108, bairro MODULO 05, CEP 78.320-000, Cidade JUÍNA-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME***
CNPJ: 19.391.064.0001/99

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**58B1AD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 MED VITTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 37/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, estabelecida na Avenida das laranjeiras, s/n quadra45 lote 0006-E - Parque Primavera, no Município de APARECIDA DE GOIANIA/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Cassio Martins de Freitas, Identidade RG nº XXXXX XXX, CPF nº XXXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACETILCISTEINA SOL INJETÁVEL 100MG/ML, AMP 3ML | AMP | 500 | UNI | ACETILCISTEINA SOL INJET | 1,60 | 800,00 |
| 20 | AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA | FRS | 10.000 | BLAU | AMPICILINA S | 3,74 | 37.400,00 |
| 41 | CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1G I.M./EV + DILUENTE (10ML), FRASCO/AMPOLA | AMP | 30.000 | BLAU | CEFTRIAXONA P | 9,49 | 284.700,00 |
| 49 | CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01G+0,6UI)/G BISNAGA 30G | UND | 400 | ABBOTT | CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01G+0,6UI)/G BISNAGA 30G | 12,10 | 4.840,00 |
| 90 | FLEET ENEMA( FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL FRASCO 133 ML | UND | 5.000 | NATULAB | FLEET ENEMA( FOSFATO DE S | 5,20 | 26.000,00 |
| 91 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) | FRS | 500 | HALEX ISTAR | FLUCONAZOL SOLU | 17,90 | 8.950,00 |
| 98 | GLICONATO DE CALCIO SOL. INJ. 100MG/ML, AMP 10 ML. | AMP | 5.000 | HALEX ISTAR | GLICONATO DE CALCIO SOL. INJ. 100MG/ML, AMP 10 ML. | 1,68 | 8.400,00 |
| 103 | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/0,25ML), AMPOLA 0,25ML, SUBCUTÂNEO | AMP | 1.000 | CRISTALIA | HEPARINA S | 5,36 | 5.360,00 |
| 118 | MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 10%, AMPOLA 10ML | AMP | 2.000 | SAMTEC | MAGN | 0,64 | 1.280,00 |
| 126 | METOPROLOL, TARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (1MG/ML), AMPOLA 5ML | AMP | 500 | CRISTALIA | METOPROLOL, TARTARATO SOLU | 26,51 | 13.255,00 |
| 127 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) | FRS | 3.000 | HALEX ISTAR | METRONIDAZOL SOLU | 2,65 | 7.950,00 |
| 130 | MORFINA, SULFATO (LISTA A1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL ( 10 MG/ML) AMP 1ML | AMP | 2.000 | CRISTALIA | MORFINA, SULFATO (LISTA A1, PORTARIA 344/98) SOLU | 3,95 | 7.900,00 |
| 137 | NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2MG/ML), AMPOLA 4ML | AMP | 500 | HYPOFARMA | NOREPINEFRINA SOLU | 2,41 | 1.205,00 |
| 140 | OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA 10ML | AMP | 20.000 | BLAU | OMEPRAZOL SOLU | 6,83 | 136.600,00 |
| 141 | OXACILINA SÓDICA PO PARA SOL INJETÁVEL 500MG | FRS | 15.000 | BLAU | OXACILINA S | 2,19 | 32.850,00 |
| 147 | PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | COMP | 1.000 | PHARLAB | PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | 0,10 | 100,00 |
| 151 | RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/5ML), AMPOLA 5ML | AMP | 20.000 | FARMACE | RANITIDINA, CLORIDRATO SOLU | 0,65 | 13.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**,** CNPJ: 28.418.133/0001-00.
Representante Legal: Cassio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXe do CPF nº. XXXXXX, Telefone: (62) 3515-1280, Endereço: Avenida das laranjeiras, s/n quadra45 lote 0006-E - Parque Primavera, CEP 74913-122, Cidade APARECIDA DE GOIANIA/GO.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME***
CNPJ: 28.418.133/0001-00.

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**FF7C1F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 TERRA SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 1355 Sala 02, bairro Bela Vista, no Município de Erechim /RS, inscrita no CNPJ sob o n°32.364.822/0001-48, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora Maria Ferrari Spazzini, Identidade RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA | AMP | 10.000 | teuto | amp | 4,33 | 43.300,00 |
| 35 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 15.000 | hipolabor | amp | 1,02 | 15.300,00 |
| 44 | CINARIZINA 75 mg | CPM | 1.500 | rambaxy | comp | 0,29 | 435,00 |
| 76 | DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (1,5MG/5ML), XAROPE, FRASCO 120ML+ DOSADOR | FCR | 200 | belfa | fr | 7,37 | 1.474,00 |
| 77 | DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (30MG/ML), GOTAS, FRASCO 20ML | FRS | 200 | belfa | fr | 10,29 | 2.058,00 |
| 120 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE, FRASCO 120 ML + DOSADOR | FRS | 500 | prati | fr | 12,99 | 6.495,00 |
| 131 | NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,4MG/ML), AMPOLA 1 ML IM/SC/IV | UND | 1.000 | hipolabor | un | 7,75 | 7.750,00 |
| 138 | OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5UI/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 5.000 | união quimica | amp | 1,99 | 9.950,00 |
| 139 | OLEO MINERAL LAXATIVO (PETROLATO LÍQUIDO) 1ML/ML OLE CT FR PLAS TRANS PVC X 120ML - FRASCO 120 | FRS | 500 | nativita | fr | 4,82 | 2.410,00 |
| 144 | PETIDINA CLRODRATO SOL INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 1.000 | união quimcia | amp | 2,42 | 2.420,00 |
| 146 | PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (25MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 15.000 | sanval | amp | 2,13 | 31.950,00 |
| 158 | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400G | UND | 500 | nativita | un | 31,94 | 15.970,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Representante Legal: Maria Ferrari Spazzini, portador da Cédula de Identidade nº. nº XXXXXXe do CPF nº. XXX, Telefone: (54) 3520-3410, Endereço: Rua Machado de Assis, n° 1355 Sala 02, bairro Bela Vista, CEP 99704-066, Cidade Erechim /RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ: 32.364.822/0001-48.

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**120619F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 TOP NORTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, estabelecida na RUA JOSÉ BONIFÁCIO,n° 531, bairro CENTRO, no Município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.531/0001-26, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, Identidade RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI + DILUENTE 4ML, FRASCO/AMPOLA | AMP | 10.000 | TEUTO | N | 8,89 | 88.900,00 |
| 152 | SACCHAROMYCES BOULARII 200 MG - PO LIOF CT 04 ENV AL POLIET X 1G | UND | 1.000 | CIFARMA | N | 2,37 | 2.370,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**,** CNPJ: 22.862.531/0001-26.
Representante Legal: ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXTelefone: (54) 3523-2028, Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, nº 531, Bairro centro, CEP 99.740-000, cidade BARÃO DE COTEGIPE/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ: 22.862.531/0001-26

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**4F7C33A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 VITALSUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, estabelecida na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrao/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 27.860.256/0001-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhora karina Werlang, Identidade RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACICLOVIR 200 MG | COMP | 2.000 | PHARLAB | PHARLAB | 0,24 | 480,00 |
| 11 | AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (15MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 500 | FARMACE | FARMACE | 1,69 | 845,00 |
| 18 | AMOXILINA + CLAVULATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G+200MGI), F/A 30ML | AMP | 2.000 | BLAU | BLAU | 10,40 | 20.800,00 |
| 53 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLIÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML | AMP | | FARAMCE | FARAMCE | 0,23 | 1.150,00 |
| 61 | DESLANOSIDO INJETAVEL 0,2MG AMPOLA 2ML | AMP | 1.000 | U QUIMICA | U QUIMICA | 1,52 | 1.520,00 |
| 63 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG/ML), FRASCO/AMPOLA 2,5ML | FRS | 20.000 | FARMACE | FARMACE | 0,76 | 15.200,00 |
| 115 | LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667MG/ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 100 | GLOBO | GLOBO | 8,00 | 800,00 |
| 117 | LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG | CPM | 1.500 | GERMED | GERMED | 0,09 | 135,00 |
| 124 | METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 15.000 | U QUIMICA | U QUIMICA | 2,06 | 30.900,00 |
| 132 | NIFEDIPINO 20 MG | CPM | 1.500 | GEOLAB | GEOLAB | 0,33 | 495,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**,** CNPJ: 27.860.256/0001-25.
Representante Legal: karina Werlang, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXTelefone: (46) 3211-5461, Endereço: na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico, CEP 85604-446, Cidade Francisco Beltrao/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 1047/2019;

Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;

Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI***
CNPJ: 27.860.256/0001-25

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**A3BA6A99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37 DISTRIBUIDORA BRASIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua MP, 06, Nº 304, QD 16, LOTE 01, Distrito Industrial Monte Horebe, no Município de Senador Canedo/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.640.617/0001-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor Anderson Filgueira de Oliveira , Identidade RG nº XXXXXXXX CPF nº XXXXXXXX os

quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (05MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 500 | PRATI | GEN | 3,20 | 1.600,00 |
| 4 | ACICLOVIR PÓ LINFOLIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 250 MG, INTRAVENOSA FA VD 20ML | AMP | 500 | UQ | GEN | 16,00 | 8.000,00 |
| 21 | ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG | CPM | 1.000 | GEOLAB | GEN | 0,05 | 50,00 |
| 27 | BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL (5MG+2MG)/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 2.000 | BRAINFARMA | BECLONATO | 4,00 | 8.000,00 |
| 56 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% +APLIC, BISNAGA 30G | AMP | 1.000 | PHARLAB | GEN | 2,60 | 2.600,00 |
| 69 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50MG+50MG)/ML, AMPOLA 1ML | AMP | 1.500 | UQ | GEN | 1,50 | 2.250,00 |
| 72 | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG | CPM | 2.000 | PRATI | GEN | 0,09 | 180,00 |
| 101 | HALOPERIDOL (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 1ML EV | AMP | 4.000 | UQ | GEN | 1,10 | 4.400,00 |
| 102 | HALOPERIDOL, DECANOATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) (DE HALOPERIDOL), AMPOLA 1ML | AMP | 2.000 | UQ | GEN | 6,12 | 12.240,00 |
| 156 | SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL (75MG/ML), GOTAS, FRASCO 10ML | FRS | 500 | NATULAB | GEN | 0,90 | 450,00 |
| 163 | TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 1.000 | UQ | GEN | 1,50 | 1.500,00 |
| 164 | TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 2ML | AMP | 15.000 | UQ | GEN | 1,02 | 15.300,00 |
| 165 | TRAMADOL, CLORIDRATO (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (50MG/ML), AMPOLA 1ML | CPM | 15.000 | UQ | GEN | 0,90 | 13.500,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** CNPJ: 07.640.617/0001-10.
Representante Legal: Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXe do CPF nº. XXXXXX, Telefone: (62) 3565-1600, Endereço: Rua estabelecida na Rua MP, 06, Nº 304, QD 16, LOTE 01, Distrito Industrial Monte Horebe, no Município de Senador Canedo/GO, CEP , Cidade Aparecida de Goiania/GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.4) comportar-se de modo inidôneo;

a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".

A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 1047/2019;

Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;

Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 07.640.617/0001-10.

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**56401E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 37 EXCLUSIVA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° 37/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzina 162, Bairro bela vista, no Município de ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 14.905.502/0001-76, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora ROSMARI BEZ BIANCHI, Identidade RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXXXos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual

reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | CLORPROMAZINA (LISTA C1, PORTARIA 344/98) SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 5ML | AMP | 3.000 | HYPOFARMA | CX C/ 50 | 1,19 | 3.570,00 |
| 92 | FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1MG/ML), AMPOLA 5 ML IV | AMP | 1.000 | HIPOLABOR | CX C/ 5 | 6,99 | 6.990,00 |
| 128 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5MG/ML), AMPOLA 10ML EV | AMP | 2.000 | HIPOLABOR | CX C/ 100 | 3,54 | 7.080,00 |
| 136 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO (50MG/2ML) + DILUENTE COM 100MG DE GLICOSE, FRASCO/AMPOLA | FRS | 1.000 | HYPOFARMA | UNITARIO | 13,49 | 13.490,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**,** CNPJ: 14.905.502/0001-76.
Representante Legal: ROSMARI BEZ BIANCHI, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXe do CPF nº. XXXXXTelefone: (54) 2106-8636, Endereço: Rua Francisco Ferdinando Lonzina 162, Bairro bela vista, CEP 99.700-000, Cidade ERECHIM/RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e

a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP***
CNPJ: 14.905.502/0001-76

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**6CAF1930

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**
**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 37 VITALSUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2019**

Aos 4 dias do mês de novembro, no Município de **Colorado do Oeste**, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, estabelecida na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrao/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 27.860.256/0001-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhora karina Werlang, Identidade RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXos quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**I.**A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Hospitalares Para Atender o Fundo Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

| Item | Descrição | Unid. Med. | Quant. Reg. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ACICLOVIR 200 MG | COMP | 2.000 | PHARLAB | PHARLAB | 0,24 | 480,00 |
| 11 | AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (15MG/5ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 500 | FARMACE | FARMACE | 1,69 | 845,00 |
| 18 | AMOXILINA + CLAVULATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1G+200MGI), F/A 30ML | AMP | 2.000 | BLAU | BLAU | 10,40 | 20.800,00 |
| 53 | CLORETO DE POTASSIO SOLIÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML | AMP | | FARAMCE | FARAMCE | 0,23 | 1.150,00 |
| 61 | DESLANOSIDO INJETAVEL 0,2MG AMPOLA 2ML | AMP | 1.000 | U QUIMICA | U QUIMICA | 1,52 | 1.520,00 |
| 63 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRS | 20.000 | FARMACE | FARMACE | 0,76 | 15.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (4MG/ML), FRASCO/AMPOLA 2,5ML | | | | | | |
| 115 | LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL (667MG/ML), FRASCO 120ML + DOSADOR | FRS | 100 | GLOBO | GLOBO | 8,00 | 800,00 |
| 117 | LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50MG | CPM | 1.500 | GERMED | GERMED | 0,09 | 135,00 |
| 124 | METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2MG/ML), AMPOLA 1ML | AMP | 15.000 | U QUIMICA | U QUIMICA | 2,06 | 30.900,00 |
| 132 | NIFEDIPINO 20 MG | CPM | 1.500 | GEOLAB | GEOLAB | 0,33 | 495,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**,** CNPJ: 27.860.256/0001-25.
Representante Legal: karina Werlang, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXe do CPF nº. XXXXXXX, Telefone: (46) 3211-5461, Endereço: na Rua Vicente Setembrino Palottin, n° 455, bairro Padre Ulrico, CEP 85604-446, Cidade Francisco Beltrao/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) Aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Disponibilizar o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b) Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
**Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.**
Fornecer os medicamentos devidamente registrado pela ANVISA.
Assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrado durante a vigência da Ata;
Substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do FMS;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo FMS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do FMS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante Nota de Empenho a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega do objeto, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 09 de setembro de 2019, homologado em 17 de outubro/2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.
VIII. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as **marcas** dos **itens/produtos** de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
Em razões de interesse público, devidamente justificadas;
Não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
Não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea"a".
A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 1047/2019;
Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2019 e ARP Nº .... ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019

***MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE***
Órgão Contratante

***GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO***
Secretário de Saúde

***VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI***
CNPJ: 27.860.256/0001-25

**Publicado por:**
Almiro Dias da Silva
**Código Identificador:**785E25A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude da existência de pedido de exoneração de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 313/SEMAME/ADM/2019 de 30/10/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5133/2019;

**RESOLVE:**

**1) - convocar os candidatos subsequentes constante no anexo I deste edital,** aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

**2)** - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

**DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO**
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

**3)** - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2019

| CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Ricardo Feitosa Gonçalves | Agente Administrativo | 11º |
| **CLASSIFICAÇÃO - ÁREA URBANA** | | |
| **Nome** | **Cargo** | **Ordem de Classificação** |
| Marcelly de Oliveira Leal | Fiscal Ambiental | 2º |

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito

## ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2019

| **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.** | | |
|---|---|---|
| **TIPO** | **DOCUMENTO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 02 (duas) cópias | Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso | -*- |
| 02 (duas) cópias | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos | Menores de 18 anos idade |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local) | Recente |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)** | Apresentar original p/ autenticação |
| 01 (uma) cópia | Certificado de reservista militar | Para sexo masculino |
| 01 (uma) cópia | Carteira de identificação do grupo sanguíneo | |
| 02 (duas) cópias | Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) | -*- |
| 02 (duas) cópias | Carteira de Identidade - RG | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Título de Eleitor | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | expedido pelo TRE |
| 01 (uma) cópia | Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo) | Apresentar original p/ autenticação |
| 02 (duas) cópias | Carteira de trabalho e previdência social - CTPS | Pagina da foto e da identificação |
| 02 (duas) cópias | Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro) | -*- |
| 01 (uma) cópia | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Site: **www.tce.ro.gov.br** |
| 03 (três) vias originais | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades).*** | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) via original | Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 01 (uma) cópia | Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | Assinar no ato da entrega |
| 03 (três) vias originais | Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado. | P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)** |
| 01 (uma) via original | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)** | -*- |
| 01 (uma) cópia | Comprovante de conta corrente existente no BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA/para contratação para Secretaria Mun.Saúde. | -*- |
| 01 (uma) | Foto 3x4 | Recente |

## ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 052/2019

| **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA** | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **EXAME** | **OBSERVAÇÃO** |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP | -*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | -*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | -*- |
| 07 | Avaliação psicológica | -*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas |

**Publicado por:**
Elines Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**7201D97D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 169/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4779/PMJ/2019
VALIDADE: 12/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades de todas as Secretaria Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2019.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços
Empresa (S) Detentora (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

**Anexo Único**

| **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**<br>**CNPJ: 05.808.979/0001-42** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, TN-3442, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 3.000 páginas. | UND | 600 | DSI | R$ 29,00 | R$ 17.400,00 |
| 18 | Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, para impressora SAMSUNG PRO XPRESS SL-M3375FD. Rendimento 30.000 páginas. | UND | 20 | DSI | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 18.200,00** |

| **LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**<br>**CNPJ: 10.742.589/0001-57** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 09 | Toner compatível, não-remanufaturado, 305L-N, para impressora SAMSUNG 3750ND, rendimento mínimo de 15.000 páginas. | UND | 05 | NOVA SUPRI | R$ 55,00 | R$ 275,00 |
| 17 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, para impressora SAMSUNG PRO XPRESS SL-M3375FD. Rendimento 5.000 páginas. | UND | 20 | NOVA SUPRI | R$ 50,00 | R$ 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.275,00** |

| **NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**<br>**CNPJ: 23.762.124/0001-00** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | Unidade de imagem/tambor compatível, não-remanufaturado, DR-3440, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 30.000 páginas. | UND | 210 | INKOMPANY | R$ 44,44 | R$ 9.332,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 9.332,40** |

| **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**<br>**CNPJ: 27.274.178/0001-87** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02773, para impressora XEROX WORKCENTRE 3025, rendimento mínimo de 1.500 páginas. | UND | 136 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 46,29 | R$ 6.295,44 |
| 02 | Cilindro Fotocondutor compatível, não-remanufaturado, HP 19A (CF219A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 12.000 páginas. | UND | 36 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 67,77 | R$ 2.439,72 |
| 03 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas. | UND | 155 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 79,44 | R$ 12.313,20 |
| 04 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R01159/3117, para impressora XEROX PHASER 3117, rendimento mínimo de 2.000 páginas. | UND | 100 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 49,08 | R$ 4.908,00 |
| 05 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02182, para impressora XEROX WORKCENTER 3045, rendimento mínimo de 2.300 páginas. | UND | 70 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 15,08 | R$ 1.055,60 |
| 06 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30X (CF230X), para impressora HP LASERJET M203DW, rendimento mínimo de 3.500 páginas. | UND | 563 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 83,84 | R$ 47.201,92 |
| 07 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30X (CF230X), para impressora HP LASERJET M203DW, rendimento mínimo de 3.500 páginas. | UND | 187 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 83,84 | R$ 15.678,08 |
| 08 | Cabeça de impressão compatível, não-remanufaturado, HP 32A (CF232A), para impressoras HP LASERJET M203DW, HP LASERJET PRO M203DW, rendimento mínimo de 20.000 páginas | UND | 157 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 129,22 | R$ 20.287,54 |
| 12 | Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, xerox 101R00474, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 10.000 páginas. | UND | 14 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 102,78 | R$ 1.438,92 |
| 13 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02778, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 3.000 páginas. | UND | 40 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 38,00 | R$ 1.520,00 |
| 14 | Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, DR-1060, para impressoras BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 12.000 páginas. | UND | 15 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 34,98 | R$ 524,70 |
| 15 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30A (CF230A), para impressora HP LASERJET PRO 203DW, rendimento mínimo de 1.600 páginas. | UND | 20 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 45,90 | R$ 918,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Toner preto compatível, não-remanufaturado, BQ MLT 209L, para impressora SAMSUNG SCX-4828-FN. | UND | 20 | CHINAMATE BEST CHOIC | R$ 58,99 | R$ 1.179,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 115.760,92** |

| | |
|---|---|
| TJ Comércio De Produtos EIRELI | Luanda Comércio De Suprimentos Para Informática LTDA – EPP |
| CNPJ: 27.274.178/0001-87 | CNPJ: 10.742.589/0001-57 |
| AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR | RUA MANUEL GARCIA, Nº 430 SOBRE LOJA |
| SALA 01 | VILA BARUEL |
| ARIQUEMES/RO | SÃO PAULO/SP |
| CEP: 76.870-140 | CEP: 02.523-040 |
| FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918 | FONE: (11) 2574-3800 |
| EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM | EMAIL: LICITACAO@LUANDASUPRIMENTOS.COM.BR |
| ***TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI*** | ***DANIELA MIANI*** |
| CPF: 326.813.642-72 | CPF: 256.431.668-95 |
| Representante | Representate |
| V. C. Da Rocha Distribuidora – ME | NM Tech Comércio E Serviços De Suprimentos Para Informática EIRELI EPP |
| CNPJ: 05.808.979/0001-42 | CNPJ: 23.762.124/0001-00 |
| RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, Nº 32 VILA AURORA | R. LUIZ ANTÔNIO CAMILO DE CAMARGO, Nº 860 |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP | HORTOLÂNDIA/SP |
| CEP: 15.014-410 | CEP: 13.184-120 |
| FONE: (17) 3353-1945 | FONE: (19) 9 9163-2559 |
| EMAIL: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM | EMAIL: LICITACAO.NMTECH@GMAIL.COM |
| ***VANESSA CORREA DA ROCHA*** | ***ELAINE TERESINHA DA SILVA*** |
| CPF: 295.979.838-42 | CPF: 029.607.488-83 |
| Representante | Representante |

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**52045B91

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.104/2012, 1.672/2018 e posteriores alterações, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, e de acordo com a documentação constante no Processo nº1823/2018, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

**EDUCADOR / CUIDADOR – 40 horas**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 8º | André Meira Dutra |

Machadinho D'Oeste, 04 de novembro de 2019.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| Tipo | Documento | Observação |
|---|---|---|
| 01 original | Fotografia ¾ (recente); | |
| 01 cópia | Cédula de Identidade; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; | Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br |
| 01 cópia | Título de Eleitor; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; | Site: www.tre.gov.br |
| 01 cópia | Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); | Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado; | Com firma reconhecida |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge; | |
| 01 cópia | Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos; | Autenticada em cartório |
| 01 original | Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos; | |
| 01 cópia | Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino); | Autenticada em cartório |
| 01 cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação); | |

| | | |
|---|---|---|
| 01 original | Declaração constando contato telefônico; | |
| 01 cópia | Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil; | |
| 01 original | Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta; | |
| 01 original | Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO; | Receita Municipal – Prédio da Prefeitura. |
| 01 original | Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal; | Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br |
| 01 original | Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; | Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos. |
| 01 cópia | Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012 | |
| 01 original | Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 02 originais | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. | Com firma reconhecida |
| 02 originais | Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; | |
| 01 original | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 01 original | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato); | Com firma reconhecida |
| 01 original | Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida. | |
| Exames Médicos | Atestado de sanidade física e mental. | |
| 01 cópia | Edital de convocação. | |

**Publicado por:**
Neuza Orechio dos Reis
**Código Identificador:**0DDEA8BA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/CPL/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/SEMAP/2019**
**2ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão n° 36/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Fornecedor: CLINICA MEDICA E LABORATORIO POPULAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.793.552/0001-09 , neste ato representada por WELYSTON HENRIQUE SARAIVA DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG 926229 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 001.540.961-99, com o valor total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | EXAMES | | | und | Qt. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Exames Clínicos | | qt | und | 553 | 26,00 | 14.378,00 |
| | | Admissionais | 30 | | | | |
| | | Demissionais | 30 | | | | |
| | | Periódicos | 350 | | | | |
| | | Retorno ao trabalho | 20 | | | | |
| | | Mudança de função | 3 | | | | |
| | | Homologações | 120 | | | | |
| 4 | Elaboração, implementação, administração e execução do PCMSO, | | | und | 1 | 722,00 | 722,00 |
| 2 | Elaboração, implementação, administração e execução do PPRA, | | | und | 0 | 800,00 | 0,00 |
| 1 | Elaboração, implementação, administração e execução do LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade. | | | und | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 8 | Elaboração, implementação, administração e execução do Ergonomia | | | Und | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 3 | Emissão de ficha técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP | | | und | 50 | 36,00 | 1.800,00 |
| 5 | Pericias medicas | | | und | 20 | 500,00 | 10.000,00 |
| 6 | Palestras informativas de segurança do Trabalho | | | Hs | 2 | 200,00 | 400,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL | | | | | | | 29.700,00 |

Ministro Andreazza/RO. 17 de julho de 2019.

***KARINA SANTOS DE CARVALHO***
Pregoeira Oficial
Decreto 4.604/PMMA/2019

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**B530A3EE

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/CPL/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/SEMAP/2018**
**4ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão n° 60/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 219.633,55 (duzentos e dezenoves mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: L M CORREIA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.330.747/0001-50, estabelecida à Av. Pau Brasil Bairro Centro, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo senhor Laerte Manoel Correa, portador da Carteira de Identidade sob o n. 445574 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 191.488.796-49, com o valor total: R$ 96.485,37 ( noventa e seis e quatrocentos e oitenta e cinco e trinta e sete centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição do item | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADESIVO BICOMPONENTE à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos (exceto polietileno, polipropileno, nylon e teflon). Resiste a até 70ºc. BISNAGAS DE 23G | **Und** | 35 | 38,00 | 1.130,00 |
| 02 | Jogo de alicates: universal 8", corte 6" e bico 6". | **Und** | 00 | 30,00 | 0,00 |
| 03 | ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO, cor branco | **Und** | 12 | 17,39 | 208,68 |
| 04 | Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca | Und | 10 | 327,00 | 3.270,00 |
| 05 | bóia para caixa d'água, vazao total, haste metalica, bitola 3/4. | **Und** | 3 | 31,00 | 93,00 |
| 06 | Botina de segurança com bico de aço. Tamanho 39 a 44 | **Und** | 44 | 49,90 | 2.195,60 |
| 07 | Cadeado e 32mm | **Und** | 15 | 25,50 | 382,50 |
| 08 | Caixa de agua de polietileno 1000 lt | **Und** | 5 | 298,85 | 1.494,25 |
| 09 | Caixa d'água, material polietileno, capacidade 5.000 L, características adicionais com tampa de rosca, normas técnicas ABNT NBR 14.800. Marca de referência: Fortlev ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). | **Und** | 2 | 1.266,00 | 2.532,00 |
| 10 | CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA - Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca. | **CX** | 7 | 262,00 | 1.834,00 |
| 11 | ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA 30 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 180 CM | **Und** | 3 | 30,50 | 91,5 |
| 12 | Fechadura para porta de madeira Simples, corpo metal cromado | **Und** | 20 | 48,50 | 970,00 |
| 13 | Fita adesiva dupla-face de polipropileno transparente rolo de 12 mm x 30 m. | **Und** | 06 | 5,00 | 30,00 |
| 14 | Corda traçada de polipropileno 3 mm de diâmetro para confecção de redes de futebol de campo e salão. | **kg** | 30 | 36,00 | 1.080,00 |
| 15 | Arame cozido | **kg** | 19 | 18,00 | 342,00 |
| 16 | Areia grossa | **M³** | 130 | 37,00 | 4.810,00 |
| 17 | Areia fina lavada | **M³** | 144 | 77,50 | 11.160,00 |
| 18 | AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA. | **M³** | 93 | 85,64 | 7.964,52 |
| 19 | ARGAMASSA INTERNA, SACO COM 20 KG, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO E ASSENTAMENTOS DE PISOS EM REVESTIMENTOS ANTIGOS | **Saco** | 14 | 35,00 | 490,00 |
| 20 | ARGAMASSA MÉDIA, SACO COM 20 KG, COMPOSIÇÃO CAL HIDRATADA, CIMENTO E AREIA, CLASSIFICAÇÃO NBR 13281 I-NORNAL-A, APLICAÇÃO REBOCO INTERNO E EXTERNO SOBRE EMBOÇO GROSSO. | **Saco** | 30 | 22,00 | 660,00 |
| 21 | Brita nº 01 | **M³** | 42 | 176,41 | 7.409,22 |
| 22 | Cal hidratado para pintura, saco 20 kg | **SC** | 223 | 21,00 | 4.683,00 |
| 23 | Cimento de 50 kg | **Saco** | 220 | 45,00 | 9.990,00 |
| 24 | Caibro 5 cm X 5cm com 3,5m de comprimento, madeira Massaranduba ou Angelim. Madeira seca, sem defeitos, rachaduras ou podridão. | **Mt** | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 25 | FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA | **MTS** | 130 | 18,00 | 2.340,00 |
| 26 | Telha de fibrocimento 2,44x0,50 4mm | **Und** | 151 | 19,60 | 2.959,60 |
| 27 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210 | **Und** | 190 | 48,00 | 9.120,00 |
| 28 | Tijolos ceramicos 06 furo | **Und** | 13910 | 0,60 | 8.346,00 |
| 29 | Tinta Acrílica, 1ª linha, acrílica, linha Premium, cor a definir no ato da compra, com rendimento 25-40 M2 galão/demão, para uso em interiores e exteriores, com secagem de 4-6 horas, que sua composição seja de resina à base de látex acrílico, cargas inertes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos e água. É obrigatório que este produto esteja classificado conforme norma NBR 11702 de abril/1992, tipo 4.2.5, a embalagem com 18 litros deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo/pincel, pintura externa. a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem, semibrilho | **LTS** | 34 | 208,00 | 7.072,00 |
| 30 | TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM, GALÃO COM 18 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 20% E MÁXIMA DE 30%, RENDIMENTO DE 275 M² POR GALÃO, SECAGEM AO TOQUE DE NO MÁXIMO 30 MIN E SECAGEM FINAL DE NO MÁXIMO 4H, PONTO DE FULGOR SUPERIOR A 100º C, CLASSIFICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 11702 DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.6. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA.COR cinza. PADRÃO CORAL, IGUAL OU SUPERIOR. | **Und** | 33 | 179,50 | 5.923,50 |

Fornecedor: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ sob n. 22.854.208/0001-00, estabelecida à Av. Paraná Nº 341 no Município de Cacoal/RO, neste ato representada pelo senhor Fernando Casado Ramires Donadelli, portador da Carteira de Identidade sob o n. 836.658 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 779.365.152-91, com o valor total: R$ 71.831,92 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

| Itens | Descrição | Unid | Qtd | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADESIVO BICOMPONENTE à base de resina epóxi, com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies lisas, porosas ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, pedras, metais e alguns plásticos rígidos (exceto polietileno, polipropileno, nylon e teflon). Resiste a até 70ºc. BISNAGAS DE 23G | **Und** | 35 | R$ 89,00 | R$ 3.115,00 |
| 02 | Bocal soquete porcelana com rabicho, E-27, reforçado. | **Und** | 70 | R$ 5,00 | R$ 350,00 |
| 03 | BOCAL PLAFON COM SOQUETE DE LOUÇA | **Und** | 95 | R$ 8,00 | R$ 760,00 |
| 04 | Bocal plástico sem rabicho | **Und** | 30 | R$ 5,00 | R$150,00 |
| 05 | Cabo Flexível Classe 4 NBR NM 247-3:2002; Aplicação: Utilizado para instalações elétricas, equipamentos diversos, veículos, aparelhos eletrodomésticos, iluminação, sistemas de segurança com alarme, fontes de alimentação, extensões, etc.; Condutor: Cobre; Capa: Composto de PVC; Bitola: 6mm; Cor: Preta; Apresentação: Rolo de 100 m; Anti-chamas. | **Rolo** | 33 | R$206,34 | R$6.809,22 |
| 06 | Cabo elétrico flexível 10,0mm, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B).Normas básicas aplicáveis: NBR NM-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul. Rolo com 100 metros. | **Rolo** | 35 | R$367,50 | R$12.862,50 |
| 07 | Chave contactora de 80 amperes | **Und** | 12 | R$198,00 | R$2.376,00 |
| 08 | DISJUNTOR 100A TRIPOLAR | **Und** | 27 | R$100,00 | R$2.700,00 |
| 09 | Lâmpada de Led 30W, cor de branca, bulbo, temperatura de cor mínima de 6000K, bivolt automático, soquete/rosca E27 | **Und** | 165 | R$50,00 | R$8.250,00 |
| 10 | Lâmpada fluorescente compacta, com bocal E27, tipo luz branca, enquadrada no selo de eficiência energética classe A, selo Procel e aprovação do INMETRO. Potência: 45 W, tensão 127V. Marca de Referência: FLC, equivalente ou de melhor qualidade | **Und** | 95 | R$39,00 | R$3.705,00 |
| 11 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO FATOR DE PROTEÇÃO USO EXTERNO TUBULAR | | 80 | R$41,05 | R$3.284,00 |
| 12 | LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 100 W, TIPO BASE E40, TIPO BULBO TUBULAR | | 125 | R$38,31 | R$4.788,75 |
| 13 | CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR, CWM 65, 220V 2 CONTATOS NA E 2 NF, WEG OU EQUIVALENTE | **Und** | 11 | R$350,00 | R$3.850,00 |
| 14 | Reator vapor metálico alto fator de potência uso externo , 400w, 220v, potência (lâmpada qualquer marca): 400w, uso: externo, tensão: 220v, 60hz, corrente: 2,10 a, fator de potência: alto, utilizar ignitor: incorporado, dimensões: a (202 mm) / b (80 mm) / | **Und** | 85 | R$112,00 | R$9.520,00 |
| 15 | Refletor, lâmpada vapor de sódio, com bocal E40, de 400 W , completo | **Und** | 14 | R$500,00 | R$7.000,00 |
| 16 | RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO - RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ªLINHA,PROTEÇÃO CONTRA FURTOS DE TENSÃO POR VARI S, TENSÃO NOMINAL 220 V | **Und** | 166 | R$16,00 | R$ 2.650,00 |
| 17 | BOCAL E40 DE PORCELANA. Os itens com valores de até R$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014. | **Und** | 171 | R$6,95 | R$1.111,50 |

Ministro Andreazza/RO. 07 de janeiro de 2018.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**99A46E18

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **PROPOSTA Nº** | **6** |
| INTERESSADO(A) | | | |
| NOME | | CPF | CI/RG |
| **Cristina Lubiana Ribeiro** | | **61855430282** | **619988** |
| CARGO | | | MATRÍCULA |
| **Servidor(a)** | | | **1115** |
| ENDEREÇO / DADOS BANCÁRIOS | | | |
| LOGRADOURO | | | Nº |
| **Linha 81 Km 48 Lt 38 Gb 16G** | | | **S/N** |
| BAIRRO | | CIDADE | |
| **Zona Rural** | | **Nova União** | |
| E-MAIL | | BANCO/AGÊNCIA/CONTA | |
| **lubianaribeiro@gmail.com** | | **756/3273/5430-5** | |
| ÓRGÃO / DOTAÇÃO | | | |
| ÓGÃO ORÇAMENTÁRIO | | | FICHA |
| **Unidade Central de Controle Interno** | | | **194** |
| DOTAÇÃO | | | |
| **02.10.04.124.0028.2056** | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM | | | |
| CIDADE DE DESTINO | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | DIAS DE AFASTAMENTO |
| **Porto Velho** | **21/11/2019** | **22/11/2019** | **1** |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| **Participação de mesa redonda sobre gerenciamento e manutenção de frota, conforme comprovante de inscrição anexo.** | | | |
| DIA DA SAÍDA | | DIA DA CHEGADA | |
| **quinta-feira, 21 de novembro de 2019** | | **sexta-feira, 22 de novembro de 2019** | |
| TIPO DE DIÁRIA | | MEIO DE LOCOMOÇÃO | |
| **com pernoite para o Estado (100%)** | | **Terrestre** | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | VALOR CONCEDIDO | |

| | |
|---|---|
| R$ 303,27 | R$ 303,27 |

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3295D654

## P M N U - RO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PROPOSTA Nº | 5 |
| INTERESSADO(A) | | | |
| NOME | | CPF | CI/RG |
| José Silva Pereira | | 856.518.425-00 | 06014789-08/SSP/BA |
| CARGO | | | MATRÍCULA |
| Controlador(a) | | | 1081 |
| ENDEREÇO / DADOS BANCÁRIOS | | | |
| LOGRADOURO | | | Nº |
| Rua Santos Dumont | | | 548 |
| BAIRRO | | CIDADE | |
| União | | Ouro Preto do Oeste | |
| E-MAIL | | BANCO/AGÊNCIA/CONTA | |
| falecomjosesilva@gmail.com | | 001/4001-0/10.927-4 | |
| ÓRGÃO / DOTAÇÃO | | | |
| ÓGÃO ORÇAMENTÁRIO | | | FICHA |
| Unidade Central de Controle Interno | | | 194 |
| DOTAÇÃO | | | |
| 02.10.04.124.0028.2056 | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM | | | |
| CIDADE DE DESTINO | DATA DE SAÍDA | DATA DE CHEGADA | DIAS DE AFASTAMENTO |
| Porto Velho | 21/11/2019 | 22/11/2019 | 1 |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| Participação de mesa redonda sobre gerenciamento e manutenção de frota, conforme comprovante de inscrição anexo. | | | |
| DIA DA SAÍDA | | DIA DA CHEGADA | |
| quinta-feira, 21 de novembro de 2019 | | sexta-feira, 22 de novembro de 2019 | |
| TIPO DE DIÁRIA | | MEIO DE LOCOMOÇÃO | |
| com pernoite para o Estado (100%) | | Terrestre | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | VALOR CONCEDIDO | |
| R$ 330,84 | | R$ 330,84 | |

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**910E6AF8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

Aos 01 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.022.486/0001-82***, com sede no endereço DANTE ANGELOTE, 531, Curitiba, neste ato representada por **CYNTIA FUMAGALLI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 48695698 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 874.981.629-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **72/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3900/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3900/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 72/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 72/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA:MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP**
**REPRESENTANTE LEGAL:CYNTIA FUMAGALLI**
**CNPJ:05.022.486/0001-82**
**ENDEREÇO:DANTE ANGELOTE 531**
**BAIRRO ALTO**
**CURITIBA-PR**
**CEP:82.820-470**
**EMAIL:macrolife@macrolife.com.br**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 369088 | oxímetro de pulso com tecnologia digital de ponta, permite a monitoração constante dos pacientes (desde neonatos até adultos), inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com variados tipos de sensores, 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 wats | UNID | 7 | R$2.500,00 | 17.500,00 | MD |
| TOTAL: | | | | | | 17.500,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de entrega** A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
**6.3 Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.**
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I,

que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA** - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das produtos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 72/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 01 de novembro de 2019.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Macro Life Importadora De Produtos Médicos EIRELI-EPP
CNPJ *05.022.486/0001-82*
***CYNTIA FUMAGALLI***
CPF/MF 874.981.629-20

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**C7CA9B78

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019**

Aos 01 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MBR FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***, com sede no endereço AV 02 DE JUNHO, 2720, Cacoal, neste ato representada por **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000892790 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 956.675.632-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **72/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3900/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de produtos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **3900/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 72/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 72/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA:MBR FERNANDES**
**REPRESENTANTE LEGAL:MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES**
**CNPJ:16.845.253/0001-04**
**ENDEREÇO:RUA ANISIO SERRÃO 1712**
**CENTRO**
**CACOAL-RO**
**CEP:76.963-852**
**EMAIL:dentalcacoal01@hotmail.com**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 102823 | PINÇA DENTE DE RATO 16 CM | UNID | 16 | R$15,05 | 240,80 | ABC |
| 9 | 377197 | TRENA CORPORAL ANTROPOMETRICA: COM TRAVA SIMPLES, DE 1,5M, E TRAVA IDEAL PARA MEDIDAS DO CORPO. COMPRIMENTO TOTAL 1,8 METROS. | UN | 70 | R$73,20 | 5.124,00 | SANNY |
| 11 | 102846 | PINÇA KELLY RETA 14 CM | UNID | 16 | R$ 46,59 | 745,44 | ABC |
| TOTAL: | | | | | | 6.110,24 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.2 Prazo de entrega** A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

**6.3 Todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.**

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA** - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das produtos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos produtos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 72/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 01 de novembro de 2019**

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

MBR Fernandes
CNPJ *16.845.253/0001-04*
***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF/MF 956.675.632-15

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E10C51D0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO Nº 574/CMPV-2019

**DECRETO N° 574/CMPV-2019 De 12 de novembro de 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** os termos do Decreto n° 548/CMPV-2019, de 07.10.2019, que passará a ter a seguinte redação:

**ATUALIZAR** as Progressões Funcionais referentes a Níveis e Faixas dos servidores aposentados abaixo relacionados, que preencheram todos os requisitos nos períodos que desenvolveram suas atividades no Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Porto Velho/RO, ambas implícitas nas regras da Constituição Federal e fundamentados nos termos do Decreto n° 265/CMPV/94, Lei Municipal n° 258/2006 e Resolução da Mesa Diretora n° 383/1994.

| PROCESSO | NOME | CARGO | DO NÍVEL E FAIXA | PARA NÍVEL E FAIXA |
|---|---|---|---|---|
| 01.00161-000/2018 | Delzuita Pereira Guedes | Assistente Administrativo | NI. VI, FX. 15 | NI. VII, FX. 17 |
| 01.00418-000/2017 | Doralice Ferreira Xavier de Souza | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. VII, FX. 17 | NI. X, FX. 16 |
| 01.00281-000/2017 | Dulcileide Pereira Guedes de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | NI. V, FX. 16 | NI. VIII, FX. 15 |
| 01.00437-000/2018 | Eliana Morey Cavalcante Saldanha | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. IX, FX. 17 | NI. XII, FX. 16 |
| 01.00267-000/2017 | Janete Almeida da Silva | Assistente Legislativo | NI. IX, FX. 17 | NI. XII, FX. 17 |
| 01.00446-000/2018 | José Gomes de Lima | Motorista | NI. V, FX. 13 | NI. VIII, FX. 14 |
| 01.00377-000/2019 | José Mariano Leite Brasil | Assistente Legislativo | NI. VII, FX. 12 | NI. X, FX. 12 |
| 01.00085-000/2018 | Joventina Cavalcante Guedes | Auxiliar de Serviços Gerais | NI. V, FX. 16 | NI. VIII, FX. 17 |
| 01.00083-000/2018 | Jucimarina da Conceição Tavares Soares | Assistente Legislativo | NI. XI, FX. 17 | NI. XII, FX. 16 |
| 01.00083-000/2017 | Lenilcy da Silva Bandeira de Oliveira | Assistente Administrativo | NI. XII, FX. 18 | NI. XII, FX. 20 |
| 01.00617-000/2017 | Marcelina Silva de Araújo | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. IX, FX. 17 | NI. XII, FX. 17 |
| 01.00186-000/2018 | Maria Amada Iananes | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. IX, FX. 16 | NI. XII, FX. 15 |
| 01.00278-000/2017 | Maria das Graças Costa | Assistente Legislativo | NI. IX, FX. 17 | NI. XII, FX. 16 |
| 01.00605-000/2017 | Maria das Graças Oliveira | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. IX, FX. 17 | NI. X, FX. 16 |
| 01.00083-000/2017 | Maria de Fátima Oliveira de Carvalho | Assistente Administrativo | NI. X, FX. 18 | NI. X, FX. 19 |
| 01.00093-000/2018 | Maria de Fátima de Souza Oliveira | Assistente Legislativo | NI. VIII, FX. 18 | NI. X, FX. 17 |
| 01.00130-000/2018 | Maria de Nazaré Pereira da Silva | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. IX, FX. 17 | NI. XII, FX. 16 |
| 01.00413-000/2018 | Maria Dolores dos Santos Leal | Assistente Administrativo | NI. X, FX. 17 | NI. X, FX. 20 |
| 01.00269-000/2017 | Maria Nazaré Nonato de Souza | Assistente Administrativo | NI. XI, FX. 18 | NI. XII, FX. 19 |
| 01.00079-000/2018 | Maria Neomesia Arruda da Silva | Auxiliar de Atividade Administrativa | NI. VII, FX. 17 | NI. X, FX. 16 |
| 01.00612-000/2017 | Maria Odete Máximo Brandão | Assistente Administrativo | NI. XI, FX. 18 | NI. XII, FX. 19 |
| 01.00317-000/2019 | Marivete Costa Sampaio | Taquígrafa | NI. XII, FX. 18 | NI. XIII, FX. 20 |
| 01.00280-000/2019 | Ozenir Patrícia de Oliveira | Assistente Administrativo | NI. XII, FX. 18 | NI. XII, FX. 19 |
| 01.00283-000/2017 | Paulo Matos Corrêa | Oficial Legislativo | NI. X, FX. 17 | NI. XIII, FX. 16 |
| 01.00399-000/2019 | Ruth Helena Rocha de Oliveira | Taquígrafa | NI. XIV, FX. 17 | NI. XIV, FX. 20 |
| 01.00614-000/2017 | Sebastiana Cezário dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | NI. V, FX. 15 | NI. IX, FX. 16 |
| 01.00100-000/2017 | Zenilde Lima da Fonseca | Auxiliar de Serviços Gerais | NI. V, FX. 16 | NI. VIII, FX. 16 |

***EDWILSON NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D6D30B3C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA 128/2019/SGG**

**PORTARIA Nº 128/2019/SGG.**
**Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2019.**

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00586-000/2019.**

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA** 01 (uma) diária, aos servidores abaixo relacionado, que se deslocarão por meio de transporte terrestre ao Distrito de Nova Califórnia, no período de 02 a 03 de novembro, onde o **Secretário Geral Adjunto de Governo Devonildo de Jesus Santana representou o** Exmo Sr. Prefeito nas entregas de Títulos de Regularização Fundiária acompanhado do Diretor de Departamento de Desenvolvimento Distrital.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Destino | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Devonildo de Jesus Santana | 314716 | 645269 - SSP- RO | Secretário Geral Adjunto de Governo | **Nova Califórnia** | **01** | R$: 200,00 | R$: 200,00 |
| Edmilson Hobold Machado | 299314 | 489211 | Diretor do Departamento | **Nova Califórnia** | **01** | R$: 150,00 | R$: 150,00 |

***DEVONILDO DE JESUS SANTANA***
Secretário Geral Adjunto de Governo

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**8B7971B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05044-000/2019**, resolve:

**Nº 216 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a servidora **Angela Maria Holanda de Souza Santos**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | p/ Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83890 | Angela Maria Holanda de Souza Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | I | II | 27/09/2012 |
| | | | | II | III | 31/12/2014 |
| | | | | III | IV | 31/12/2016 |
| | | | | IV | V | 31/12/2018 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA1C9B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 201/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº.201/GAB/SEMASF/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00320-000/2019.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 03 e 1/2 (três e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar ao Distrito de Calama, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de realizar os primeiros atendimentos e continuidade de atendimento/acompanhamento para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de 02 a 05 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 197/2019/MSEMA/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernanda Vinholi Brazil | 83478 | Assistente Social | Distrito de Calama | 03 e 1/2 | R$: 150,00 | **R$:525,00** |
| | | | **Auxilio deslocamento** | | - | |

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**DF9D6A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 220/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº.220/GAB/SEMASF/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00320-000/2019.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 1/2 (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Humaitá-AM, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de conduzir a Assistente Social, que prosseguirá viagem via fluvial para realizar os primeiros atendimentos e continuidade de atendimento/acompanhamento para execução de medida socioeducativa em meio aberto em Calama, no período de 02 (Deixar) e 05 (buscar) de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 197/2019/MSEMA/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Manoel Moreira da Silva Filho | 83387 | Motorista | Humaitá-AM | **01** ½ (deixar) e ½ (Buscar) | R$: 350,00 | **R$:350,00** |
| | | | **Auxilio deslocamento** | | - | |

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**EBEC3CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 218/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº.218/GAB/SEMASF/2019**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00325-000/2019.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 03 e 1/2 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Brasília-DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar de agendas na Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, do Ministério da Cidadania e no Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos, no período de 18 a 21 de novembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 118/2019/GAB/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino | 290453 | Gerente de Divisão/Assessoramento | Brasília-DF | 03 e 1/2 | R$: 620,00 | **R$:7.440,00** |
| Massimo Araújo de Mesquita | 312108 | Secretário-Executivo/Assessoramento | | 03 e 1/2 | R$: 620,00 | |
| Adriane do Nascimento Soares | 286444 | Diretora de Departamento/Assessoramento | | 03 e 1/2 | R$: 620,00 | |
| | | | **Auxilio deslocamento** | | **930,00** | |

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2492BC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA 221/GAB/SEMASF/2019**

**PORTARIA Nº.221/GAB/SEMASF/2019**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00337-000/2019.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Nazaré, por meio de transporte fluvial, com o objetivo de participar da 4ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de 06 a 08 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 523/2019/DPSB/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fábio Roberto da Silva | 318090 | Assessor Nível I | Distrito de Nazaré | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | R$:6.900,00 |
| Robson de Souza Mota | 189177 | Motorista | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Celine Geysa de Andrade | 67901 | Gerente de Divisão | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Arien Denise Kimn Chaves Levino de Oliveira | 75830 | Coordenadora | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Elza Valadares de Oliveira | 83320 | Assistente Social | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Marivani dos Reis da Silva | 312405 | Assessor Nível II | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Cilene Caracara Siqueira | 84327 | Assistente Administrativo | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Simone Alessandra Campos Davies | 241620 | Coordenadora | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Alcione Lima Veloso | 275538 | Assistente Social | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Maria do Carmo Mendonza Ikenohuchi | 293952 | Coordenadora | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Emily Karen Paz Ribeiro da Silva | 312124 | Coordenadora | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| André Luiz Cunha Costa | 313354 | Chefe de Apoio | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Welington Franco Pereira | 310665 | Diretor de Departamento | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Julsimara da Silva Oliveira | 248056 | Educador Social | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Adaides Batista dos Santos | 11443 | Técnico de Nível Superior | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Marinês Soares de Andrade | 97445 | Assistente Social | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Irade Alves da Silva | 318015 | Coordenadora | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Leni Gonçalves | 73411 | Auxiliar de Serviço Social | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| Maria Luiza Pereira da Silva | 247420 | Assistente Social | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Irismeire Oliveira de Araujo | 248220 | Assistente Social | | 02 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho | 111162 | Educador Social | | 02 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| | | | **Auxilio deslocamento** | | - | |

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**35E75A0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 322/2019/SEMED

Portaria nº 322/2019/SEMED Porto Velho, 04 de Novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-197/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 5 ¹/² (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de livros didáticos. **No período de 04 a 09/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 066/2019/DIAP/DA/GAB/SEMED de 14 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Deibton José dos Santos Silva | 212704 | Agente de Limpeza Escolar | União Bandeirante/ Jaci Paraná/ Vista Alegre/ Extrema/ Nova Califórnia | 5 ¹/² | 120,00 | 660,00 |
| Renato Barroso Moreira | 558670 | Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar | | 5 ¹/² | 120,00 | 660,00 |
| Rodrigo Bentes da Costa | 282666 | Motorista | | 5 ¹/² | 120,00 | 660,00 |
| TOTAL | | | | | | **1.980,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**5B53EDAB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 321/2019/SEMED

Portaria nº 321/2019/SEMED Porto Velho, 31 de Outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-192/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ¹/² (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio do transporte terrestre oficial, com objetivo de executar atividades administrativas, receber e entregar documentos oficiais na sede – SEMED. Nos **períodos de 06 à 08/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 114/NEPA/SEMED de 10 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aparecido Ferreira da Silva | 19.530 | Agente de Secretaria | Distrito de Extrema/ Porto Velho | 2 ¹/² | 120,00 | 300,00 |
| TOTAL | | | | | | **300,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**2A66E285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 323/2019/SEMED**

Portaria nº 323/2019/SEMED Porto Velho, 06 de Novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-196/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar monitoramento da internet via satélite, revitalização, manutenção e suporte do laboratório de informática - LIE. **No período de 06 a 09/11/2019**, conforme solicitação constante nos Memorandos nsº 80/DITIE/DSLE/SEMED de 11 de Outubro de 2019 e 524/ASTEC/GAB/SEMED de 04 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sidnei Batista de Souza | 49.842 | Professor CL III | Porto Velho – Distrito de Extrema | 3 ½ | 150,00 | 525,00 |
| Francisco de Assis Soares Façanha | 701.814 | Motorista | | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| Márcia Andréia Lima Lucas | 199902 | Professor NI | | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| TOTAL | | | | | | **1.365,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**B356D0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 325/2019/SEMED**

Portaria nº 325/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-195/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até São Paulo, por meio de transporte aéreo, para participar do Encontro Nacional de Boas Práticas de Líderes Pedagógicos, referente ao curso de Liderança Pedagógica – Etapa III . **No período de 07 a 08/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1640/2019/DPE/GAB/SEMED de 23 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Glória de Lourdes Silva Oliveira | 178188 | Professor NII | Porto Velho- São Paulo/ São Paulo- Porto Velho | 2 | 500,00 | 1.000 |
| Juliene Rezende Oliveira Vieira | 99011 | Professor NII | | 2 | 500,00 | 1.000 |
| Suelen Oliveira Augustinho | 50196 | Professor NII | | 2 | 500,00 | 1.000 |
| TOTAL | | | | | | **3.000** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**85051ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 326/2019/SEMED**

Portaria nº 326/2019/SEMED Porto Velho, 07 de Novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-202/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distritos de Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar inspeção escolar na EMEF Professora Maria Jacira Feitosa de Carvalho, para fins de

autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação e realizar inspeção para mudança de tipologia na EMEIEF José Augusto da Silva. **No período de 11 a 15/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1654/DIIE/DPE/SEMED de 24 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Maria do Carmo Pimenta | 213851 | Professor NII | Distritos de Extrema e Nova Califórnia | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Patrícia Nascimento de Souza Lucena | 879215 | Professor NII | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Suzielen Andrade de Carvalho | 135401 | Professor NII | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Walvinda de Fátima Nogueira Correia | 356966 | Professor NII | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Lairton Lopes de Oliveira | 319030 | Motorista | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| TOTAL | | | | | | **3.240,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**BFBF93CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 327/2019/SEMED**

Portaria nº 327/2019/SEMED Porto Velho, 11 de Novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-201/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até União Bandeirante, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de material de expediente, limpeza e pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2019. **No período de 11 a 15/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 065/DIAP/DA/GAB/SEMED de 15 de Outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| José Valdelino Pereira Neto | 310657 | Secretário | União Bandeirante, Extrema, Fortaleza do Abunã e Nova Califórnia | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Antunino Paula da Fonseca | 340456 | Ag. Manut. Infra. Escolar | | 4 ½ | 120,00 | 540,00 |
| Antônio Carlos N. da Costa | 111592 | Professor (Motorista) | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| TOTAL | | | | | | **1.755,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**A063E606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 328/2019/SEMED**

Portaria nº 328/2019/SEMED Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.01048-000/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias à colaboradora abaixo relacionada. A mesma realizará o 3º Seminário de Didática Especifica da Língua Portuguesa. **No período de 11 à 14/11/2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1.602/2019/DPE/GAB/SEMED de 25/10/2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARLA TOCCHET | 21.050 | Colaboradora | São Paulo/SP x Porto Velho/RO x São Paulo/SP | 3 | 500,00 | 1500,00 |
| TOTAL | | | | | | **1.500,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**7D471E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 329/2019/SEMED**

Portaria nº 329/2019/SEMED Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-204/2019.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho/RO, por meio do transporte terrestre, com objetivo de Participar do II Congresso Amazônico de Educação a Distância do IFRO. No **período de 12 à 14/11/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1660/DPE/SEMED de 25 de outubro de 2019.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EDISLANE SLVA DO NASCIMENTO | 28854 | Professor NII | Distrito de Extrema/ Porto Velho | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| TOTAL | | | | | | **375,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**3DF03F81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 DE 23/05/2017 TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 04/2019

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>06.01.04.122.00072.001 Fonte 1.023 |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | Und | **IMPRESSORA TÉRMICA :**<br>***• ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:***<br>Resolução: 203 DPI/8 pontos por minuto;<br>Memória: 8MB FLASH, 8MB SDRAM;<br>Sensores: Reflexivo e transmissivo;<br>Velocidade de Impressão – 102mm por segundo;<br>Largura de impressão – até 104mm;<br>Alerta sonoro de erro;<br>Fontes: Caracteres Padrão. 5 alfa-numérico fontes de 0.049"H ~ 0.23" H (1.25mm ~ 6.0mm). Caracteres Padrões expansível parea 4x24, 4 direções 0 ~ 270 rotações.;<br>Emulação: PPLA/PPLB;<br>Software Edição Etiqueta: Windows Drive (Win 2000/XP/Vista/Window 7) BarTender, ArgoBar Pro,<br>Software Utilidades: Printer Utility, Font Utility;<br>Tipos de Mídia: bobina térmica, recibos, etiquetas; rótulos, contínuos ou seccionados, transferência térmica;<br>Certificados: CE, FCC, UL, CUL, CCC, RohS ou equivalentes nacionais Características dos Códigos de Barras<br>ID: Código 11, Código 39, Código 93, 128/subset A/B/C, Codabar, Interleaved 2 of 5, UPC A/E/2/5 e add-nos, UCC/EAN 128, EAN-14/13/8, Postnet, Plessey, Interleaved 2 of 5, Código 128, UCC/EAN code 128 Random Weight, HBIC, Telepen, FIM PPLB: Codabar, Standard 2 de 5, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, UPC A/E 2 e 5 com add-nos, code128UCC, UCC/EAN, Postnet<br>2D: PPLA: PDF-417, MaxiCode, Data Matrix (ECC200 only), QR Code, Composite codes PPLB: MaxiCode, PDF-417, QR Code, Composite codes, Código 49, Codablock,<br>Gráfico: PPLA: PCX, BMP, IMG, HEX, GDI/PPLB: pcX, Binary raster, GDI Características Físicas, Elétricas e Ambientais<br>Entrada: 110V~240V, 50~60Hz<br>Conexões: USB, Paralela (ou rede) e Serial – RS232;<br>***2 – ITENS INCLUSOS:***<br>- Impressora com sensor de Etiqueta e ribbon;<br>- Fonte de energia;<br>- Cabo de Alimentação;<br>- Tubete de 12,7 mm para ribbon;<br>- Suporte de mídia;<br>- Manual em Português;<br>- USB de mínimo de 1,5m;<br>- 03 (três) unidades de etiquetas adesivas de papel couchê medindo 90mmX55mm térmica;<br>- 03 (três) unidades de ribbon cera medindo 110mmX74m;<br>***3 – GARANTIA:***<br>Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses on-site | R$ 6.300,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 6.300,00** |
| **JUSTIFICATIVA (causas)** | | | |
| A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município Porto Velho. **Com a nova reestruturação do ambiente da Secretaria Municipal de Fazenda, há necessidade de investimentos na área de recursos tecnológicos que vêm sendo realizados, sejam em computadores e/ou impressoras, visando garantir que o corpo funcional da secretaria desenvolva, ajuste-se ou adapte-se com maior eficiência, qualidade e celeridade no atendimento ao contribuinte, assim, disponibilizando aos servidores equipamentos que atendam às suas necessidades. Os equipamentos ora demandados possibilitarão a consecução de objetivo institucional contido no Planejamento desta secretaria, especialmente o objetivo fundamental: Os respectivos bens serão utilizados para substituir equipamentos fora de garantia e atender novas demandas existentes nesta SEMFAZ. As impressoras são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias desta SEMFAZ, a escolha do equipamento deve levar em consideração sua tecnologia, rapidez, qualidade, entre outros, de forma a prover ao usuário, suporte ao desenvolvimento de suas atividades. Consideramos prudente a aquisição de 03 (três) impressoras térmicas, o quantitativo para aquisição imediata, se considera em razão que atualmente com a nova reestruturação houve a necessidade de suprir a Divisão de Atendimento ao Contribuinte com a aquisição de novo equipamento e substituição outros, considerando que alguns estão com a vida útil desgastada. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela divisão de protocolo, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente. A padronização do parque tecnológico na Administração Pública da SEMFAZ, tem como a redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades de nossos contribuintes. Levado em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos de informática, em atendimento as** necessidades das unidades da SEMFAZ. A pretendida aquisição se faz necessária para atender o protocolo geral desta secretaria, uma vez que as impressoras são imprescindíveis e necessárias para impressão e identificação do número e dados cadastrais dos processos instruídos por esta secretaria. A SEMFAZ cadastrou no exercício de 2018 um total de 18.634, e no exercício de 2019 já foram cadastrados um total de 12.596, em decorrência da demanda se tornando inviável o cadastramento e emissão dos protocolos de forma manuscrita. Considerando que como benefícios resultantes desta aquisição, buscar atender e propor melhor qualidade, quantidade agilidade no atendimento aos contribuintes que transitam diariamente nesta secretaria proporcionando-os comodidade e eficiência. | | | |
| **FORNECEDOR** | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COMPEX TECNOLOGIA LTDA**<br>CNPJ: **03.391.625/0004-62** | | | |
| **PARECER JURÍDICO** | | | |
| PARECER JURÍDICO Nº 722/SPACC/PGM/2019<br>DATA: 05/11/2019 Fls. 86-94 FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98 | | | |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A16C881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº. 424/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 424/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00519-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (seis diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de participar do 2º Congresso Brasileiro de Compras Públicas no período de 17/11 a 22/11/2019. Conforme solicitação constante nos memorandos nº 328 e 384/DA/SEMUSA de 20/09/2019 e 06/11/2019 respectivamente.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad. nº** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| Maria Izabel Pereira Ferraz de Brito | 83560 | Assistente Administrativo - DA | Foz do Iguaçu PR | 5,5 | 350,00 | 2.100,00 |
| | | | Aux. deslocam. | 0,5 | 175,00 | |
| Katiane Helena dos Santos | 273912 | Assistente Administrativo - DA | Foz do Iguaçu PR | 5,5 | 350,00 | 2.100,00 |
| | | | Aux. deslocam. | 0,5 | 175,00 | |
| Simone Tavares do Nascimento | | Assistente Administrativo - DA | Foz do Iguaçu PR | 5,5 | 350,00 | 2.100,00 |
| | | | Aux. deslocam. | 0,5 | 175,00 | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F8FDAFE6

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA Nº. 069/SEMUSB/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**

**Portaria nº. 069/SEMUSB/2019**

Porto Velho, 06 de novembro de 2019

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00212- 000/2019.**

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 13 à 16 de novembro de 2019, para a Cidade de Rio Branco - AC, onde realizarão visita técnica ao Aterro Sanitário Municipal. O deslocamento será feito com o veiculo oficial L200 Placa: NDH-3806. Conforme solicitação no Memorando nº 544/DSLP/SEMUSB/2019.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 316027 | EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCOHOTT | ENGENHEIRO AMBIENTAL | 13/11/2019 à 16/11/2019 | 3,5 | 3 = 500,00<br>1/2= 250,00 | 1.750,00 |
| 02 | 40014 | ISRAEL DE SOUZA PIRES | MOTORISTA | 13/11/2019 à 16/11/2019 | 3,5 | 3 = 350,00<br>1/2= 175,00 | 1.225,00 |
| 03 | 274027 | LUCAS BEZERRA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | 13/11/2019 à 16/11/2019 | 3,5 | 3 = 500,00<br>1/2= 250,00 | 1.750,00 |
| 04 | 234964 | WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS | SUBSECRETÁRIO | 13/11/2019 à 16/11/2019 | 3,5 | 3 = 620,00<br>1/2= 310,00 | 2.170,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**31AEEDF9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019**

**Processo nº 2853/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 122/2019**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 13.11.2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **MBR FERNANDES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na RUA: Anísio Serrão nº 1712, Andar 01 - Centro telefone: (69) 3443-5059, email: dentalcacoal@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, situada na AV: Jamari 2349, Setor 01, telefone: (69) 99970533 email: licite.empreendimentos@gmail.com no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Célia Regina Deina, portador da Cédula de Identidade RG nº 61431462 SESP/PR e CPF sob nº 900.500.379-00, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO; **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, situada na Rua: Sergipe, nº 955 Bela Vista, no município de Erechim - RS, telefone: (54) 37123655, email: exemplarmed@bol.com.br , daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassiano Rodrigo Chmiel, portador da Cédula de Identidade RG nº 6068402632 e CPF sob nº 948635630-00, residente e domiciliado no município de Erechim - RS; **DENTAL MARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.369/0001-13, situada na RUA: Ere nº 34, sala 304 – Prado, telefone: (31) 25228204, email: dental-maria@ig.com.br no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.286-276 SSP/MG e CPF sob nº 027.400.146-27, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte - MG; **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37 situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678 Setor 05, telefone: (69) 35215181, email; covan-@hotmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Denize Cristina Silva Zanelli portador da Cédula de Identidade RG nº 878.664 SSP/TO e CPF sob nº 864.337.172-68, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO; **BONINI & BONINI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV: Dois de Junho, nº 2354 Centro, telefone: (69) 3441-5906, email; gerencia@boninepis.com.br no município de Cacoal -RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Matheus Moreno de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na RUA: Antônio Deodato Durce, nº 3247 bairro Floresta, telefone: (69) 3441-5089, email; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado no município de Cacoal - RO; **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na AV: Carlos Gomes, nº 1901 – São Cristóvão, telefone: (68) 9922-8820, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Damião Cavalcante de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 341460 SSP/AC e CPF sob nº 688.374.372-34, residente e domiciliado no município de Porto Velho - RO;
**J MARCAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.750.918/0001-48, situada na AV: Marechal Rondon, nº 870 Sala 01 Centro, telefone: (69) 3421-5094, email; jmjuniorlab@gmail.com, no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Júnior Marçal, portador da Cédula de Identidade RG nº 41073810 SSP/RO e CPF sob nº 286.205.852-15, residente e domiciliado no município de Ji - Paraná - RO; **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.430.036/0001-33, situada na AV: Liberdade SN, Quadra 146 Lote 0050 – Jardim Buriti, telefone: (62) 86296077, email; almeida.rss@gmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Eduardo Antônio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3823495 SSP/GO e CPF sob nº 858.195.901-63, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 40 | Desinfetante hospitalar de artigos semi-críticos frasco com 5 litros | CINORD | UN | 15,0000 | 64,7400 | 971,10 |
| 55 | Gorro com elástico atrás com 100 unidades | ANADONA | UN | 60,0000 | 7,8900 | 473,40 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.444,50** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 16.845.253/0001-04 MBR FERNANDES ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 7 | Adesivo fotopolimerizável, primer e adesivo, solvente à base de água e álcool, tampa flip top, frasco com 6 g | FGM | UN | 20,0000 | 69,9900 | 1.399,80 |
| 10 | Aplicador de resina descartável microbrush fino pote com 100 unidades | FGM | KIT | 20,0000 | 10,7900 | 215,80 |
| 12 | Aplicador de dycal, angulado oitavado, 12 cm em aço inoxidável | COOPERFLEX | UN | 30,0000 | 8,1800 | 245,40 |
| 30 | Banda matriz de aço inoxidável 0,05x7mm 50 cm | PREVEN | UN | 20,0000 | 1,9000 | 38,00 |
| 38 | Cabo para espelho bucal inox | COOPERFLEX | UN | 60,0000 | 3,9800 | 238,80 |
| 41 | Disco de feltro com mandril 8/12mm com 12 unidades | KOTA | UN | 40,0000 | 36,9900 | 1.479,60 |
| 43 | Envelope auto-selante med. 90x160 mm com 200 unidades | PACKGC | UN | 200,0000 | 35,3500 | 7.070,00 |
| 65 | Mandril odontológico aço inoxidável para contra-ângulo | PREVEN | UN | 6,0000 | 2,5900 | 15,54 |
| 71 | Óxido de zinco 50 gr | BIODINÂMICA | UN | 12,0000 | 4,6900 | 56,28 |
| 73 | Papel interfolhado branco de 20x21 cm com 2 dobras com 100 | WHITEPAPER | UN | 200,0000 | 11,7900 | 2.358,00 |
| 92 | Sabonete líquido com clorexidina 2% com 1 litro | VICPHARMA | UN | 60,0000 | 31,3200 | 1.879,20 |
| 96 | Sistema de polimento de compósitos (7pontas sortidas) | MICRODONT | KIT | 60,0000 | 58,9500 | 3.537,00 |
| 102 | Tiras de poliéster 10x120x0,05mm transparente, com 50 unidades | PREVEN | CX | 30,0000 | 1,9900 | 59,70 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **18.593,12** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 13.287.059/0001-54 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 1 | Água oxigenada 10 vol. com 200ml | VICHPHARMA | UN | 10,0000 | 7,3000 | 73,00 |
| 28 | Broca cirúrgica n.701 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 8,3200 | 665,60 |
| 31 | Bicarbonato de sódio extra fino caixa com 15 unidades | MAQUIRA | UN | 20,0000 | 27,6700 | 553,40 |
| 39 | Disco de lixa para polimento de resina com 4 granulações com 50 | TDV | KIT | 30,0000 | 25,0000 | 750,00 |
| 46 | Esponja de fibrina | MAQUIRA | CX | 100,0000 | 32,9000 | 3.290,00 |
| 78 | Porta amálgama inox | PRATA | UN | 20,0000 | 24,9000 | 498,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **5.830,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 62 | Luvas de látex para procedimento tamanho médio caixa com 100 luvas | LEMGRUBER | CX | 250,0000 | 17,6800 | 4.420,00 |
| 63 | Luvas de látex para procedimento tamanho pequeno caixa com 100 luvas | LEMGRUBER | CX | 250,0000 | 17,6800 | 4.420,00 |
| 64 | Luvas de látex para procedimento tamanho extra-pequeno caixa com 100 luvas | LEMGRUBER | CX | 200,0000 | 17,6800 | 3.536,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **12.376,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 29.004.099/0001-81 BONIN & BONIN LTDA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 69 | Óculos protetor lente transparente | DELTA PLUS | UN | 24,0000 | 3,4800 | 83,52 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **83,52** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 33.673.687/0001-85 ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 2 | Agulha gengival 27 G | PROCARE | CX | 3,0000 | 26,2500 | 78,75 |
| 3 | Agulha gengival 30G curta caixa com 100 | PROCARE | CX | 50,0000 | 26,1900 | 1.309,50 |
| 11 | Alcool 70% caixa com 10 unidades de 1 litro | SANTA CRUZ | UN | 40,0000 | 44,9900 | 1.799,60 |
| 14 | Babador descartável com 100 unidades | SSPLUS | UN | 50,0000 | 10,8900 | 544,50 |
| 20 | Broca n.1014 | FAVA | UN | 80,0000 | 1,7000 | 136,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **3.868,35** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 84.750.918/0001-48 J MARCAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICA-ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 45 | Escova de Robson | PREVEN | UN | 160,0000 | 1,1500 | 184,00 |
| 50 | Filme radiológico odontológico com 150 unidades | CARESTREAM | CX | 6,0000 | 148,9000 | 893,40 |
| 74 | Placa de vidro de manipulação polida 15mm | MAQUIRA | UN | 10,0000 | 25,5000 | 255,00 |
| 105 | Tesoura curva íris 12 cm curva em aço inoxidável, autoclavavel | CASSIFLEX | UN | 30,0000 | 15,0000 | 450,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **1.782,40** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 32.053.182/0001-55 DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 37 | Compressa de gaze estéril 13 fios 7,5x7,5 com 500 envelopes com 5 unidades | SP-MASTER | PCT | 60,0000 | 145,0000 | 8.700,00 |
| 57 | Hemostático | BIODINÂMICA | UN | 24,0000 | 14,7200 | 353,28 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **9.053,28** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 4 | Anestésico articaína 4% com epinefrina 1:100.000 embalagem com 50 tubetes | ARTICAINA | CX | 12,0000 | 118,0500 | 1.416,60 |
| 5 | Anestésico tópico benzocaína gel 200 mg/g sabor variado | BENZOTOP | UN | 20,0000 | 6,6400 | 132,80 |
| 6 | Adesivo prime&bond 2.1 para dentina e esmalte 4 ml | BOND | UN | 20,0000 | 13,1100 | 262,20 |
| 8 | Amálgama em cápsula 1 porção – botijão com 500 cápsulas Marca de referência: Marca GS80 | GS80 | BJ | 20,0000 | 629,9900 | 12.599,80 |
| 9 | Amálgama em cápsula 2 porções – botijão com 500 cápsulas Marca de referência: Marca GS80 | GS80 | BJ | 20,0000 | 989,9900 | 19.799,80 |
| 13 | Ácido fosfórico 37% gel com 3 seringas com 2,5 ml | ALPHA-ETCH | UN | 60,0000 | 3,9900 | 239,40 |
| 15 | Broca nº 1042 | MICRODONT | UN | 100,0000 | 1,6000 | 160,00 |
| 16 | Broca nº 3118FF | MICRODONT | UN | 100,0000 | 1,5900 | 159,00 |
| 17 | Broca n.3195FF | MICRODONT | UN | 100,0000 | 1,5900 | 159,00 |
| 18 | Broca n.1012 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |
| 19 | Broca n.1013 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,6900 | 135,20 |
| 21 | Broca n.1015 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |
| 22 | Broca n.1016 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |
| 23 | Broca n.1032 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |
| 24 | Broca n.1033 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |
| 25 | Broca n.1034 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |
| 26 | Broca n.1035 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,5900 | 127,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Broca n.1036 | MICRODONT | UN | 80,0000 | 1,6900 | 135,20 |
| 34 | Cloridrato de lidocaína 3% com norepinefrina caixa com 50 | LIDOSTESIM | CX | 60,0000 | 60,8500 | 3.651,00 |
| 44 | Eugenol líquido, frasco de 20 ml | MAQUIRA | UN | 12,0000 | 11,1900 | 134,28 |
| 51 | Fio nylon n.4 com agulha 1,7 cm odontológico. Caixa 24 unidades | TECHNEW | CX | 80,0000 | 27,9900 | 2.239,20 |
| 60 | Kit polimento de amalgama com 8 peças | MICRODONT | KIT | 20,0000 | 34,0300 | 680,60 |
| 66 | Material intermediário restaurador IRM pó 38 g/ líquido 15 ml | INTERIM | KIT | 20,0000 | 15,9900 | 319,80 |
| 72 | Prendedor de guardanapo jacaré | BABAPRENDI | UN | 6,0000 | 4,9800 | 29,88 |
| 76 | Pasta profilática com flúor 90 gr | SHINE F | UN | 12,0000 | 6,4900 | 77,88 |
| 86 | Resina fotopolimerizável microhibrida A1. Seringa com 4g, para restaurações em dentes anteriores e posteriores | NATURAL SHADE | UN | 24,0000 | 10,8900 | 261,36 |
| 88 | Resina fotopolimerizável microhibrida A2. Seringa com 4g, para restaurações em dentes anteriores e posteriores | NATURAL SHADE F | UN | 24,0000 | 12,1000 | 290,40 |
| 90 | Resina fotopolimerizável microhibrida B3. Seringa com 4g, para restaurações em dentes anteriores e posteriores | NATURAL SHADE F | UN | 24,0000 | 10,7900 | 258,96 |
| 93 | Selante fotopolimerizável | DEFENSE CHROMA | UN | 12,0000 | 13,3300 | 159,96 |
| 99 | Teste de vitalidade ice spray com 200 ml | ICE TEST | UN | 10,0000 | 23,8900 | 238,90 |
| 100 | Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento (grossa/média) em poliéster coberto com óxido de alumínio, caixa com 50 peças 4mmx170mm | POLY MASTER | CX | 10,0000 | 5,4900 | 54,90 |
| 104 | Tricresol formalina, frasco com 10 ml | TRICRESOL | UND | 12,0000 | 5,3100 | 63,72 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **44.550,24** |

**Fornecedor:** CNPJ: 19.430.036/0001-33 PERFIL HOSPITALAR LTDA

| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | Banda matriz de aço inoxidável 0,05x5mm 50 cm | AAF DO BRASIL | UN | 20,0000 | 1,5500 | 31,00 |
| 32 | Brunidor 33, em aço inoxidável | PRATA | UN | 24,0000 | 6,7000 | 160,80 |
| 33 | Cimento hidróxido de cálcio kit com 13 g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura. Marca de referência Hydro C Dentsply | DENTSPLY | KIT | 10,0000 | 22,0000 | 220,00 |
| 35 | Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina caixa com 50 | DLA | CX | 160,0000 | 98,9000 | 15.824,00 |
| 36 | Cimento provisório com 20 g | ALLPLAN | UN | 30,0000 | 9,1500 | 274,50 |
| 42 | Envelope auto-selante med. 140x290 mm com 200 unidades | PACK GC | UN | 200,0000 | 58,1000 | 11.620,00 |
| 48 | Espelho bucal n.5 | IODONTOSUL | UN | 60,0000 | 3,0000 | 180,00 |
| 49 | Fio dental 100m sabor menta | HILLO | UN | 50,0000 | 2,5000 | 125,00 |
| 52 | Fixador com 475 ml similar marca de referência: Kodak | DPC BRASIL | UN | 50,0000 | 13,0000 | 650,00 |
| 53 | Fluor acidulado 1,23% sabor variado | IODONTOSUL | UN | 30,0000 | 4,8000 | 144,00 |
| 54 | Formocresol 20ml | MAQUIRA | UN | 12,0000 | 5,6000 | 67,20 |
| 56 | Hidróxido de cálcio P.A. pó 10g | IODONTOSUL | UN | 30,0000 | 4,5000 | 135,00 |
| 58 | Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável. Kit pó 10g e líquido 8g. Cor A3 | FGM | KIT | 20,0000 | 21,0000 | 420,00 |
| 59 | Kit acabamento para resina composta granulação ultra fina | FAVA | KIT | 40,0000 | 31,3000 | 1.252,00 |
| 61 | Lâmina para bisturi nº 11 caixa com 100 unidades | SOLIDOR | CX | 4,0000 | 27,9900 | 111,96 |
| 67 | Máscara cirúrgica tripla proteção com elástico caixa com 50 unidades | SS PLUS | CX | 150,0000 | 6,5000 | 975,00 |
| 68 | Otosporin 10g | FARMOQUIMICA | UN | 36,0000 | 19,0000 | 684,00 |
| 70 | Óleo lubrificante pra alta rotação 100ml | MAQUIRA | UN | 20,0000 | 13,9500 | 279,00 |
| 75 | Pasta para polimento de resina composta | LYSANDA | UN | 20,0000 | 14,8000 | 296,00 |
| 77 | Pedra pomes para profilaxia com 100g | AAF DO BRASIL | UN | 12,0000 | 4,4000 | 52,80 |
| 79 | Pote dappen vidro | PREVEN | UN | 12,0000 | 4,0000 | 48,00 |
| 80 | Papel carbono para articulação com 12 folhas | IODONTOSUL | UN | 60,0000 | 2,5000 | 150,00 |
| 81 | Porta agulha mayo hegar 14 cm, com cremalheira, em aço inoxidável. Autoclavavel | ABC | UN | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 82 | Revelador 475 ml marca similar: KODAK | DPC BRASIL | UN | 12,0000 | 15,0000 | 180,00 |
| 83 | Resina fotopolimerizável. Nanoparticulada, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Esmalte A1 com 4 g | FGM | UN | 15,0000 | 15,5000 | 232,50 |
| 84 | Resina fotopolimerizável. Nanoparticulada, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Esmalte A2 com 4 g | FGM | UN | 15,0000 | 17,0000 | 255,00 |
| 85 | Resina fotopolimerizável. Nanoparticulada, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Esmalte A3 com 4 g | FGM | UN | 15,0000 | 14,0000 | 210,00 |
| 87 | Resina fotopolimerizável microhibrida A3. Seringa com 4g, para restaurações em dentes anteriores e posteriores | DENTSPLY | UN | 24,0000 | 12,0000 | 288,00 |
| 89 | Resina fotopolimerizável microhibrida B2. Seringa com 4g, para restaurações em dentes anteriores e posteriores | DENTSPLY | UN | 24,0000 | 11,9000 | 285,60 |
| 91 | Resina fotopolimerizável micro-hibrida A3.5 tubo com 4g para restaurações em dentes anteriores e posteriores | DENTSPLY | UN | 20,0000 | 11,5000 | 230,00 |
| 94 | SERINGA CORPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL | ICE | UN | 36,0000 | 27,0000 | 972,00 |
| 97 | Sugador odontológico descartável, embalagem com 40 unidades, atóxico, transparente com ponteiras coloridas, arame em aço especial | SSPLUS | PCT | 60,0000 | 4,9000 | 294,00 |
| 98 | Taça de borracha para profilaxia para profilaxia | PREVEN | UN | 300,0000 | 1,4000 | 420,00 |
| 101 | Touca descartável com elástico, na cor branca, pacote com 100 unidades | MEDIX | PCT | 10,0000 | 6,8000 | 68,00 |
| 103 | Tira abrasiva de aço 6mm monoface. Embalagem 12 unidades | AAF DO BRASIL | UN | 50,0000 | 5,9000 | 295,00 |
| 106 | Tira matriz de poliéster 100x10x0,05mm, embalagem com 50 unidades | K-DENT | UN | 24,0000 | 5,0000 | 120,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **38.270,36** |
| Totalização: | | | | | | **135.851,77** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os materiais/produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30.00 projeto atividade: **2141, 2145, 2253.**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**MBR FERNANDES**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na RUA: Anísio Serrão nº 1712, Andar 01 - Centro telefone: (69) 3443-5059, email: dentalcacoal@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 000892790 SSP/RO e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, situada na AV: Jamari 2349, Setor 01, telefone: (69) 99970533 email: licite.empreendimentos@gmail.com no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Célia Regina Deina, portador da Cédula de Identidade RG nº 61431462 SESP/PR e CPF sob nº 900.500.379-00, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes – RO.

**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46, situada na Rua: Sergipe, nº 955 Bela Vista, no município de Erechim - RS, telefone: (54) 37123655, email: exemplarmed@bol.com.br , daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassiano Rodrigo Chmiel, portador da Cédula de Identidade RG nº 6068402632 e CPF sob nº 948635630-00, residente e domiciliado no município de Erechim – RS.

**DENTAL MARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.222.369/0001-13, situada na RUA: Ere nº 34, sala 304 – Prado, telefone: (31) 25228204, email: dental-maria@ig.com.br no município de Belo Horizonte - MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.286-276 SSP/MG e CPF sob nº 027.400.146-27, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte – MG.

**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37 situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678 Setor 05, telefone: (69) 35215181, email; covan-@hotmail.com no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Denize Cristina Silva Zanelli portador da Cédula de Identidade RG nº 878.664 SSP/TO e CPF sob nº 864.337.172-68, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

**BONINI & BONINI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV: Dois de Junho, nº 2354 Centro, telefone: (69) 3441-5906, email; gerencia@boninepis.com.br no município de Cacoal -RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Matheus Moreno de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 398426107 SSP/SP e CPF sob nº 015.470.442-33, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

**ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na RUA: Antônio Deodato Durce, nº 3247 bairro Floresta, telefone: (69) 3441-5089, email; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº 626.123.015-34, residente e domiciliado no município de Cacoal – RO.

**DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na AV: Carlos Gomes, nº 1901 – São Cristóvão, telefone: (68) 9922-8820, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Damião Cavalcante de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 341460 SSP/AC e CPF sob nº 688.374.372-34, residente e domiciliado no município de Porto Velho – RO.

**J MARCAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.750.918/0001-48, situada na AV: Marechal Rondon, nº 870 Sala 01 Centro, telefone: (69) 3421-5094, email; jmjuniorlab@gmail.com, no município de Ji - Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Júnior Marçal, portador da Cédula de Identidade RG nº 41073810 SSP/RO e CPF sob nº 286.205.852-15, residente e domiciliado no município de Ji - Paraná – RO.

**PERFIL HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.430.036/0001-33, situada na AV: Liberdade SN, Quadra 146 Lote 0050 – Jardim Buriti, telefone: (62) 86296077, email; almeida.rss@gmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Eduardo Antônio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3823495 SSP/GO e CPF sob nº 858.195.901-63, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO.

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**FEF9FF6E

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS /2020**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**
**ROLIM PREVI**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO do Rolim Previ**, Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei nº. 3.317/2017, de 13 de junho 2017, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO - ROLIM PREVI**, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO - ROLIM PREVI**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO - ROLIM PREVI**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO - ROLIM PREVI**, para o **exercício de 2020**, conforme os limites máximos da resolução 3.922 atualizado pela resolução 4.695, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

| Renda Fixa | Lt. Res. 3.922/ 4.695 (%) | Estratégia de Alocação (%) | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais | 100% | 0% | 1% | 20% |
| Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados | 100% | 50% | 60% | 100% |
| Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores | 100% | 0% | 1% | 50% |
| Art. 7°, II, - Compromissadas | 5% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa | 60% | 0% | 1% | 50% |
| Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF | 60% | 0% | 1% | 10% |
| Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa | 40% | 0% | 12% | 40% |
| Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF | 40% | 0% | 1% | 10% |
| Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida | 20% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, VI, "a" - CDB | 15% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, VI, "b" - Poupança | 15% | 0% | 0% | 0% |
| Art. 7°, VII, "a" - FIDC - Sênior | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Renda Variável | Lt. Res. 3.922/ 4.695 (%) | Estratégia de Alocação (%) | | |
| | | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável | 30% | 0% | 1% | 30% |
| Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável | 30% | 0% | 1% | 30% |
| Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações | 20% | 0% | 5% | 20% |
| Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável | 20% | 0% | 1% | 20% |
| Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM | 10% | 0% | 5% | 10% |
| Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII | 5% | 0% | 2% | 5% |
| Art. 8°, IV, "c" - Mercado de Acesso | 5% | 0% | 1% | 5% |
| Investimento no Exterior | Lt. Res. 3.922/ 4.695 (%) | Estratégia de Alocação (%) | | |
| | | Mínimo | Alvo | Máximo |
| Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10%*** | 0% | 1% | 10% |
| Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior | | 0% | 1% | 10% |
| Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I | | 0% | 1% | 10% |

Art. 3º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO - ROLIM PREVI**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO - ROLIM PREVI**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rolim de Moura-RO aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Conselho

| | |
|---|---|
| ***ROSANE PESSOA DOS SANTOS*** | ***RONALDO PEREIRA WELMER*** |
| Membro do Conselho | Membro do Conselho |
| ***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN*** | ***ANTÔNIO JUSTINO DE LIMA*** |
| Membro do Conselho | Membro do Conselho |

| | |
|---|---|
| ***SOLANGE FERREIRA JORDAO*** | ***WANDER BARCELAR GUIMARÃES*** |
| Membro do Conselho | Membro do Conselho |

| | |
|---|---|
| ***SIRLEY DIAS DO PRADO*** | ***DION DE MAIO MOURA*** |
| Membro do Conselho | Membro Suplemente do Conselho |

***ERIVELTON KLOOS***
Membro do Conselho

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**07368EB1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1307/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de materiais de informática, peças e periféricos, que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

R DE FREITAS MIRANDA ficou registrado com o total de 03 Itens no valor de R$8.782,00 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1036679 | HD MODELO EXPANSION PORTABLE, CAPACIDADE 01 TB (1000GB), TECNOLOGIA INTERNA HDD, INTERFACES USB 3.0, VELOCIDADE 5400RPM, PLUG AND PLAY. | UN | 3 | R$ 338,00 | 1.014,00 | SEAGATE EXPANSION 2.5 USB 3.0 |
| 9 | 1036873 | PROCESSADOR SOCKET LGA 1151, NÚMERO DE NÚCLEOS DE CPU 4, CACHE 6 MB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE RELÓGIO 3.0 GHZ. | UN | 6 | R$ 1.135,00 | 6.810,00 | INTEL CORE I3 8100S1115 3.6GHZ 6MB |
| 21 | 1040390 | MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE MÍNIMA DA MEMÓRIA 2666MHZ, , QUANTIDADE DE PINOS 288. | UN | 4 | R$ 239,50 | 958,00 | CRUCIAL BALLISTIX SPORT DE 8 GB 2666MHZDDR4 |
| Valor Global: oito mil setecentos e oitenta e dois reais | | | | | TOTAL: | 8.782,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2019.**

| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**4A0D3DA4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1307/2019/SEMADF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019/SEMADF.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de materiais de informática, peças e periféricos, que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME ficou registrado com o total de 17 Itens no valor de R$36.380,99 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1036868 | HD CAPACIDADE 480 GB, TECNOLOGIA INTERNA SSD, INTERFACE SATA REV 3.0 (6GB/S). | UN | 5 | R$ 379,90 | 1.899,50 | KINGSTON |
| 3 | 1036869 | HD CAPACIDADE 1TB (1000GB), TECNOLOGIA INTERNA HDD, INTERFACES SATA REV 3.0 (6GB/S), DADOS DO CACHE 64 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. | UN | 12 | R$ 266,49 | 3.197,88 | SEAGATE |
| 4 | 1036870 | HD CAPACIDADE 4TB (4000GB), TECNOLOGIA INTERNA HDD, INTERFACES SATA REV 3.0 (6GB/S), DADOS DO CACHE 64 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM. | UN | 2 | R$ 749,99 | 1.499,98 | SEAGATE |
| 5 | 1036684 | MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 1866 MHZ, COMPUTADOR PC, QUANTIDADE DE PINOS 240. | UN | 8 | R$ 223,99 | 1.791,92 | KINGSTON 1866MHZ |
| 6 | 1036685 | MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 4 GB, CAPACIDADE 4 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 1600 MHZ, COMPUTADOR PC, QUANTIDADE DE PINOS 240. | UN | 4 | R$ 128,99 | 515,96 | KINGSTON 1600 MHZ |
| 7 | 1036871 | MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA DRAM, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, FORMATO DE MEMÓRIA DIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 4000 MHZ, COMPUTADOR PC, RGB, QUANTIDADE DE PINOS 288. | UN | 6 | R$ 963,40 | 5.780,40 | KINGSTON 4000 MHZ |
| 8 | 1036872 | MEMORIA SDRAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8 GB, CAPACIDADE 8 GB, TIPO DE MEMÓRIA SDRAM,FORMATO DE MEMÓRIA SODIMM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 1600 MHZ, NOTEBOOK, QUANTIDADES DE PINOS 204 | UN | 10 | R$ 216,99 | 2.169,90 | KINGSTON 1600 MHZ |
| 10 | 1036874 | PLACA MAE SOCKET 1151, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM 32 GB, 2 X SOQUETES DIMM DDR34 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S,PORTAS TRASEIRAS 4 PORTAS USB 2.0 / 1.1, , 1 X PORTA HDMI, 1 PORTA RJ-45, TOMADAS DE ÁUDIO E MICROFONE. | UN | 5 | R$ 359,99 | 1.799,95 | AFOX |
| 11 | 1036875 | WATER COOLER, COMPATIBILIDADE LGA 2066/ 2011-3/ 2011/1366/1156/1155/1151/1150, AM4/ FM2/ FM1/ AM3 +/ AM3/ AM2 +/ AM2, BOMBA VELOCIDADE DO MOTOR 3600 RPM, TENSÃO DE ENTRADA12V / 5V, CORRENTE NOMINAL0.325 A/ 0.4 A, BLOCO DE ÁGUAMATERIAL DE COBRE, RADIADORDIMENSÃO EM CM36 (COMPRIMENTO) X 12 (LARGURA) X 2,7 (ALTURA), FANDIMENSÃO 120 X 120 X 25 MM, VELOCIDADE 500 RPM / 1400 RPM, NÍVEL DE RUÍDO 19.8 ~ 24.7 DB-A , TENSÃO NOMINAL: 12V, MÁX. FLUXO DE AR 42,34 CFM, MÁX. PRESSÃO 1.54 MM-H2O, CONECTOR 5 PIN. | UN | 1 | R$ 747,60 | 747,60 | MYMAX 360 |
| 13 | 1036876 | DRIVER CONTROLADOR, MODELO TB6600, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 ~ 44VDC, CORRENTE DE SAÍDA 4A, ADEQUADO PARA DUAS FASES E QUATRO FASES. | UN | 8 | R$ 249,00 | 1.992,00 | CNC TB 6600 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 1036877 | INTERFACE PLACA CONTROLADORA, MODELO MACH3, CONEXÃO DE DADOS VIA PORTA PARALELA DB25.CONEXÃO DE ENERGIA VIA USB 5V + FONTE EXTERNA DE 12 ATÉ 24V, CONTROLE DE 5 EIXOS. | UN | 3 | R$ 149,90 | 449,70 | CNC MACH3 |
| 15 | 1036878 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX, POTÊNCIA DE SAÍDA 500 W, CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS, TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240V (CHAVEADO), PFC ATIVO COM ENTRADA CA FULL RANGE (100–240 VCA), PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGAS, BAIXA TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO. | UN | 35 | R$ 311,90 | 10.916,50 | MYMAX 500W 80 PLUS |
| 16 | 1036879 | FONTE COLMEIA CHAVEADA, ENTRADATENSÃO 110/220V (SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE), FREQUÊNCIA 50/60HZ, RENDIMENTO 80%, SAÍDATENSÃO (VOLTAGEM)24V, CAPACIDADE DE CORRENTE 15A, POTÊNCIAATÉ 360W, CONEXÃO POR BORNE, PROTEÇÕESENTRADASURTO DE CORRENTE, SAÍDA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPER-AQUECIMENTO. | UN | 3 | R$ 399,00 | 1.197,00 | TDY 15A |
| 17 | 1036880 | FONTE COLMEIA CHAVEADA, ENTRADATENSÃO 110/220V (SELEÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE), FREQUÊNCIA 50/60HZ, RENDIMENTO 80%, SAÍDATENSÃO (VOLTAGEM) 12V, CAPACIDADE DE CORRENTE 5A, POTÊNCIAATÉ 60W, CONEXÃO POR BORNE, PROTEÇÕESENTRADASURTO DE CORRENTE, SAÍDA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SUPER-AQUECIMENTO. | UN | 2 | R$ 179,00 | 358,00 | MYMAX 5A |
| 18 | 1036881 | ALICATE DE PUNCH DOWN, ALICATE DE PRESSÃO DE IMPACTO, FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM, PARA USO EM TIPO KRONE, LÂMINA FEITA DE SNCM-21 E ENDURECIDA, RETENÇÃO DE LÂMINA COM PRESSÃO DE 4 A 6KG. | UN | 2 | R$ 149,00 | 298,00 | MULTITOC HT 314 |
| 19 | 1036699 | TECLADO USB 2.0, MODELO ABNT2 / COM FIO. | UN | 30 | R$ 39,90 | 1.197,00 | MAXPRINT USB |
| 20 | 1036882 | MOUSE ÓPTICO USB PRETO, NÚMERO DE BOTÕES 3 BOTÕES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, SENSOR ÓPTICO. | UN | 30 | R$ 18,99 | 569,70 | 5SCE USB |
| Valor Global: trinta e seis mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos | | | | | TOTAL | 36.380,99 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2019.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**29986F0A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1307/2019/SEMADF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019/SEMADF.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de materiais de informática, peças e periféricos, que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura, visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP ficou registrado com o total de 01 Item com o valor de R$1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais), conforme tabela abaixo.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1036691 | PLACA MAE SOCKET 1151, CHIPSET Z390, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM 64 GB, 4 X SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO, SLOTS DE EXPANSÃO 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X16 (PCIEX16), 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X8 (PCIEX8), 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO A X4 (PCIEX4), 3 SLOTS PCI EXPRESS X1, 1 CONECTOR M.2 SOCKET 1 PARA UM MÓDULO SEM FIO. ARMAZENAMENTO, 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, TECLA M, TIPO 2242/2260/2280/22110 SATA E SUPORTE SSD PCIE X4 / X2) (M2A), CONECTOR M.2 1 X (SOQUETE 3, CHAVE H, TIPO 2242/2260/2280 SATA E SUPORTE PCIE X4 / X2 SSD, PREPARADO PARA SSD HÍBRIDO) (M2M), 6 X CONECTORES SATA DE 6 GB / S, AUDIO, REALTEK ® ALC1220-VB CODEC, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, 2/4 / 5.1 / 7.1 CANAIS, SUPORTE PARA SAÍDA S / PDIF, WIFI E BLUETOOTH® INTERFACE DE 802.11A / B / G / N / AC, APOIANDO 2.4 / 5 GHZ DUAL-BAND, BLUETOOTH 5, LAN (REDE) CHIP GBE LAN (10/100/1000 MBIT), PORTAS TRASEIRAS 4 PORTAS USB 2.0 / 1.1, 2 X CONECTORES DE ANTENA SMA (2T2R), 1 X PORTA HDMI, 1 PORTA USB TYPE-C ™, COM SUPORTE A USB 3.1 GEN 2, 2 PORTAS USB 3.1 GEN 2 TIPO A (VERMELHO), 3 PORTAS USB 3.1 GEN 1, 1 PORTA RJ-45, 1 CONECTOR ÓPTICO DE SAÍDA S / PDIF, 5 X TOMADAS DE ÁUDIO. | UN | 1 | R$ 1.521,00 | 1.521,00 | GIGABYTE Z390 GAMING |
| Valor Global: um mil quinhentos e vinte e um reais | | | | | TOTAL: | 1.521,00 | |

**São Miguel do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2019.**

| |
|---|
| ***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**69558BD9